

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 000125/2023

TERMO DE RETIRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000125/2023
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de construção de uma sede administrativa para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável no Horto Municipal Vereador José Maria Huguenin, Rua Domingos de Souza, s/n, Chácara da Banheira, Cantagalo-RJ

DATA: 17 de janeiro de 2024 - **HORA DO CERTAME:** 13:00:00

VALOR: R\$ 900.385,75

DADOS DO INTERESSADO:

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____ Email: _____

Tipo da empresa: () MEI () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte () Médio Porte () Grande Porte

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ Telefone Fixo: () _____ Celular: () _____

Pessoa para contato: _____ CPF: _____

Assinatura: _____ Cargo/função: _____

Os interessados que retirarem o edital pela internet, **DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE TERMO DE RETIRADA**, devidamente preenchido, pessoalmente ao Setor de Licitações no endereço: Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira nº 300 - sala 101, Cantagalo-RJ; ou digitalizado pelo email licitacao@cantagalo.rj.gov.br

A não remessa deste termo ao Setor de Licitações exime o setor da responsabilidade do envio da Proposta Comercial, da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais, não cabendo qualquer reclamação posteriormente.

O Setor de Licitações não se responsabiliza por comunicações à empresa que prestar informações incorretas ou ilegíveis no Termo de Retirada.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000240/2023
LICITAÇÃO Nº 000125/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de construção de uma sede administrativa para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável no Horto Municipal Vereador José Maria Huguenin, Rua Domingos de Souza, s/n, Chácara da Banheira, Cantagalo-RJ

1. PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Cantagalo, com sede à Praça Miguel de Carvalho, 65 - Centro - Cantagalo - RJ, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, constituída pela Portaria nº 9.920/2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de construção de uma sede administrativa para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável no Horto Municipal Vereador José Maria Huguenin, Rua Domingos de Souza, s/n, Chácara da Banheira, Cantagalo-RJ. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, à Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, bem como à legislação correlata, demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

DATA: 17 de janeiro de 2024

HORÁRIO: 13:00:00

SETOR INTERESSADO: Fundo Mun de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável

LOCAL: Rua Ver. Francisco Eugênio Vieira nº 300 - salas 101 e 103, Centro - Cantagalo-RJ.

TIPO: Menor Preço Global.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.

VALOR: R\$ 900.385,75

2. DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de construção de uma sede administrativa para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável no Horto Municipal Vereador José Maria Huguenin, Rua Domingos de Souza, s/n, Chácara da Banheira, Cantagalo-RJ

3. DO VALOR

3.1. O valor estimado para execução do objeto é de R\$ 900.385,75 (novecentos mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho: 10085.1812285002.050

Ficha/Fonte: 47 e 48 / 170500 e 172000

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5. DOS PRAZOS

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa e no interesse da Administração, nos termos da Lei 8.666/93.

5.2. O prazo de execução do objeto contratual deverá ocorrer no prazo de contrato de até 180 (cento e oitenta) dias conforme Anexo do Projeto Básico (Cronograma Físico-Financeiro), contados do recebimento da Ordem de Início por parte da CONTRATANTE.

6. DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO

6.1. São elementos necessários para perfeita caracterização do objeto da presente licitação e parte integrante deste edital independentemente de transcrição:

- Anexo I - Minuta de Contrato
- Anexo II - Modelo Proposta Comercial
- Anexo III - Modelo Declaração Não Visita Técnica
- Anexo IV - Modelo Credenciamento
- Anexo V - Modelo Declaração Responsabilidade Técnica
- Anexo VI - Modelo Declaração Conjunta
- Anexo VII - Projeto Básico e Anexos

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

7.2. Para a participação os interessados deverão possuir o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC), emitido pelo Município de Cantagalo e que esteja dentro do prazo de validade.

7.3. Será também aceita a participação dos licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, inclusive quanto a documentação constante deste Edital e seus Anexos, e apresentados à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cantagalo, até o terceiro dia anterior à data fixada para recebimento dos envelopes.

7.4. Será Permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente. (TCU, AC. 8271/2011 2ª Cam., DOU de 04/10/2011).

8. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

8.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, alterada 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco)

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.1.2. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

8.2 A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8666/93, sendo convocado na ordem de classificação o segundo colocado, para contratação, ou reliciar caso não haja classificados subsequentes.

8.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 8.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.4.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5. Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designadas respectivamente por MEI/ME/EPP.

8.6. A microempresa, a empresa de pequeno porte e o MEI, quando da participação do procedimento licitatório deverá comprovar tal situação, mediante declaração na qual declara que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI e que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da Lei 123/2006.

9. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

9.1. Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;

9.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.3. Empresa ou sociedade estrangeira;

9.4. Empresa declarada inidônea por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.5. Empresa Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

9.6. Empresa Suspensa de participação em licitações e impedimento de contratar com este ou qualquer outro órgão da Administração Pública Municipal;

9.7. Empresa que Tenha sido punida com rescisão contratual que por deficiência dos serviços prestados, que por outro fato que tenha motivado a rescisão, por sua culpa, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;

9.8. Empresa que estiver sob o processo de falência ou concordata, sendo permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente. (TCU, AC. 8271/2011 2ª Cam., DOU de 04/10/2011);

9.9. Empresas, inclusive filial, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro;

9.10. Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei nº 9.605/1998;

9.11. Empresa cujo proprietário, sócio, diretor ou gerente seja servidor público, dirigente ou funcionário da Prefeitura Municipal de Cantagalo;

9.12. As pessoas mencionadas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93;

9.13. Licitantes suspensos temporariamente pelo Município de Cantagalo, nos termos do inciso II do art. 87 da Lei 8.666/93;

9.14. Licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

9.15. Empresas não cadastradas e que não preencham as condições de cadastramento previstas no item 11 e subitem.

9.16. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa.

9.17. Em hipótese alguma, será aceita a participação (credenciamento) de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

10. DO REGISTRO CADASTRAL E DO CERTIFICADO

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1. A licitante que não possuir O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) ou que este se encontre vencido, deverá requerer o seu cadastramento, através de ofício endereçado à Comissão Permanente de Licitação, até o dia **12/01/2024**, 3º dia anterior à data do recebimento dos envelopes, toda a documentação exigida conforme convocação de cadastros de fornecedores, que pode ser acessado através do link abaixo:

[https://www.cantagalo.rj.gov.br/assets/file/DOCUMENTOS%20PARA%20CADASTRO%20OU%20RENOVA%C3%87%C3%83O%202020%20\(1\).pdf](https://www.cantagalo.rj.gov.br/assets/file/DOCUMENTOS%20PARA%20CADASTRO%20OU%20RENOVA%C3%87%C3%83O%202020%20(1).pdf)

10.2. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) será entregue à licitante que o solicitou e que tenha respeitado o prazo citado no item acima, através da Comissão Permanente de Licitação, no do dia seguinte, ou seja, 2 dias antes da data do recebimento dos envelopes, ressalvada a possibilidade de ocorrência de fato imprevisto que impeça a Administração de cumprir tal prazo.

10.3. Não será aceito para efeito de atualização do cadastro, a apresentação das certidões no ato da entrega do Envelope nº 01 - Documentação, sendo que o cadastro deverá **obrigatoriamente** ser atualizado junto a Prefeitura do Município de Cantagalo **até a data previamente estabelecida**.

11. DO CREDENCIAMENTO

11.1 - Para efetuar o credenciamento é obrigatória a apresentação de documento de identidade civil ou documento equivalente, com foto, e cópia autenticada do contrato social. Caso a empresa proponente venha a ser representada por pessoa que não seja sócio, este representante deverá trazer termo de credenciamento.

11.1.1 - Sendo representante legal da empresa deverão ser apresentados:

11.1.1.1 - Cópia autenticada do **contrato social** ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes para representar a proponente, caso não conste em nenhum dos documentos anteriores;

11.1.1.2 - Quando a representação não for individual, os representantes deverão indicar aquele que representará a empresa no certame;

11.1.1.3 - **Documento com foto** que comprove a identidade do representante.

11.1.2 - Sendo procurador da proponente deverão ser apresentados:

11.1.2.1 - Cópia autenticada do **contrato social** ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes de quem outorgou o instrumento de procuração, caso não conste em nenhum dos documentos anteriores;

11.1.2.2 - Original ou cópia autenticada de instrumento público ou particular de **procuração**, com poderes especiais para formulação de ofertas e lances verbais em processos de licitação;

11.1.2.3 - **Documento com foto** que comprove a identidade do procurador.

11.1.3 - Será admitido somente 01 (um) representante por proponente licitante, sendo vedado credenciamento para se representar mais de uma empresa.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1.4 - A falta de apresentação dos documentos exigidos nos subitens anteriores, ou a sua incorreção, impedirá o não credenciado de se manifestar e responder pela proponente em quaisquer umas das fases do procedimento licitatório, sem prejuízo, porém, do direito de oferecimento dos envelopes.

11.1.10 - Não será permitida a participação, como representantes, de menores de 18 (dezoito) anos.

11.1.6 - Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante credenciado da Licitante, cujas declarações a obrigarão administrativa e civilmente.

11.1.7 - Fica assegurada às proponentes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante no certame.

11.2 - A Prefeitura Municipal de Cantagalo não se responsabilizará por envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues à Comissão designada, no local, data e horário definidos neste Edital.

11.2.1 - Em nenhuma hipótese, serão recebidos envelopes de proposta de preços e de habilitação após o prazo estabelecido neste Edital, vez que declarada a abertura da sessão pela Comissão, não mais serão admitidos novos proponentes.

11.2.2 - Os documentos acima mencionados e os envelopes de Proposta comercial e documentação de habilitação deverão ser entregues à CPL, até a hora estabelecida neste edital.

11.3 - É facultado aos interessados o envio dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação (via postal, por portador ou por qualquer outro meio de entrega), à sede da Prefeitura Municipal de Cantagalo, sito à Praça Miguel de Carvalho nº 65 - Centro - Cantagalo RJ - CEP: 28.500.000, desde que os mesmos sejam recebidos até a hora marcada para realização da sessão, acompanhados dos documentos previstos e nos termos deste Edital.

11.4 - O credenciamento implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à tomada de preços.

11.5. A ausência da Carta de Credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

11.6 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo presidente da CPL

11.7 - Todas as empresas deverão apresentar a **Declaração Conjunta (Anexo VI)**

12. DAS CONDIÇÕES DA VISITA TÉCNICA

12.1. A visita técnica para inspeção da obra será **facultativa**.

12.2. Caso o interessado queira conhecer o local, deverá agendar a Visita Técnica na Secretaria Municipal de

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Obras, situada no endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 39 - 1º andar (por cima da sapataria Sanglar, ao lado da Agência Bradesco), ou por telefone: (22) 2555-5364. Os responsáveis pelo agendamento são Eng. Cícero Costa Cabral ou Artur Baptista Jevoux.

12.3. O **Atestado de Visitação**, será fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Cantagalo-RJ, comprovando que a licitante, por intermédio de seu(s) sócio(s) ou de preposto, indicado pela empresa, vistoriou o local e tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações desta licitação.

12.4. Cada empresa visitante deverá apresentar, via documentos de identidade e carta de apresentação, seu(s) representante(s), a quem será entregue o Atestado de Visita Técnica a ser emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

12.5. A visita e inspeção prévia do local é um direito concedido pela Administração Municipal ao interessado e têm por finalidade passar ao eventual proponente toda a informação necessária à elaboração da proposta, tais como: condições do local, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução; formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local, entre outras informações. Portanto, a empresa que não realizar a visita técnica, assumirá total responsabilidade pela não realização da visita e não poderá se utilizar desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejarem avenças técnica ou financeira que venha onerar a Administração.

12.6. A não realização de visita facultativa implica na aceitação tácita que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos a serem realizados e não exime a CONTRATADA da responsabilidade quanto a eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de prestação dos serviços.

12.7. A empresa que não realizar a visita técnica deverá apresentar **Declaração de Não Visita Técnica**;

12.8. A apresentação do **Atestado de Visita Técnica** ou da **Declaração de Não Visita Técnica** de conhecimento das informações e condições locais, são **obrigatórios** na fase de habilitação do certame, sob pena de inabilitação.

13. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

13.1. Cada licitante deverá apresentar dois envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação (ENVELOPE 01), outro com a proposta técnica (ENVELOPE 02), que deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 000125/2023
TOMADA DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 000125/2023
TOMADA DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ N.º XXXX

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

14.1. Os interessados deverão apresentar documentos relativos à:

- I. Habilitação jurídica;
- II. Regularidade fiscal;
- III. Da declaração relativa a trabalho de menores
- IV. Regularidade Trabalhista;
- V. Qualificação econômico-financeira;
- VI. Qualificação Técnica.

14.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.2.1. Para habilitação Jurídica o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) **No caso de Empresa Individual** - Apresentar cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) No caso de Empresa Ltda. - S. A / Microempresa / Empresa de Pequeno Porte - apresentar do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;
- c) **No caso de Empresas ou Sociedades Estrangeiras:** Apresentar cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- d) **No caso de Microempreendedor Individual** - Apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI

14.3. DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

14.3.1. Todas as empresas deverão apresentar:

- a) Apresentação de Declaração de que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Art. 27, V - Lei 8666/93) **(Declaração de que não emprega menor).**

14.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.4.1. Para habilitação fiscal a empresa deverá apresentar:

- a) Apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto ao **(C.N.P.J.)**; com a finalidade de comprovação de inscrição na RFB, independente da validade.
- b) Apresentação de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual** se houver relativo à sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social, com a finalidade de comprovação de inscrição nas respectivas fazendas, independente da validade.
- c) Apresentação de Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União **(CND Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, inclusive os Previdenciários - INSS e da Dívida Ativa da União)**;
- d) Apresentação de **Regularidade para com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;
- e) Apresentação de **Regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;
- f) Apresentação de **CND para comprovação de regularidade com o FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Apresentação de **Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Estado** do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição;
- h) Apresentação de **Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Município** do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição.
 - h.1) Para as empresas não sediadas no Município de Cantagalo, o (s) documento (s) emitido (s) pelas Fazendas Municipal, Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante deverá (ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da CLT, ou certidão positiva com efeito de negativa.
- j) A regularidade junto às Fazendas Públicas, estabelecidas nas letras "c", "d", "e", "f", "g" e "h" poderá ser demonstrada através de Certidões Positivas com efeito de negativa, quando o crédito tributário encontrar-se suspenso, na forma do disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.5.1. A habilitação econômico-financeira far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei (Demonstrativo de resultados / Balanço patrimonial devidamente registrados ou autenticados pela Junta Comercial do estado de origem da empresa ou, quando o caso, registrado em cartório), vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1 - As empresas que apresentarem demonstrações contábeis via Escrituração Contábil Digital (ECD), transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) conforme disposto na Instrução Normativa da Diretoria do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI nº 11 de 08.12.2013, deverão apresentar: Recibo de entrega do Livro digital, Termos de Abertura e Enceramento, Demonstrativo de Resultados do exercício - DRE, Balanço Patrimonial.

a.2 - Demonstrativo assinado por representante legal do licitante e contador, que demonstre a boa situação financeira da empresa, através dos índices econômicos abaixo discriminados, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios:

* **Índice de Solvência Geral (SG):**

$$SG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível à longo prazo}} \Rightarrow \text{igual ou maior que } \underline{1}$$

* **Índice de Liquidez Geral (LG):**

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável à longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível à longo prazo}} \Rightarrow \text{igual ou maior que } \underline{1}$$

* **Liquidez Corrente (LC):**

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}} \Rightarrow \text{igual ou maior que } \underline{1}$$

a.3 - A ausência do demonstrativo com os índices de liquidez exigidos ou índices com resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos acima, a empresa vencedora deverá comprovar que possui capital social registrado igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

a.4 - As Sociedades Empresarias criadas no exercício em curso deverão apresentar balanço de constituição registrado (ativo e passivo) e balanço analítico dos meses anteriores a data de abertura do certame, assinados pelo profissional contabilista e sócio gerente.

b) Apresentação de **Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b.1. Em caso de Certidão Positiva de Falência e Concordata e Recuperação Judicial, apresentar Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios nos termos da Lei 9.666/93 e de Comprovação de acolhimento judicial do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei 11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou da homologação judicial do plano de recuperação, no caso de recuperação extrajudicial.

c) Apresentação de **Declaração ou Certidão expedida pelo cartório distribuidor** ou de outro órgão competente da sede da pessoa jurídica que informe quanto são os cartórios de distribuição de falência e concordata.

14.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

14.6.1. Apresentação de Certidão de Registro e Habilitação na entidade a que estiver subordinada a **LICITANTE**, **CREA** - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou **CAU** - Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

14.6.2. Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto, para cada item da licitação. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante.

14.6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

a) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

a.1) Será exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos atestados correspondentes aos seguintes serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:

- Para os serviços da alvenaria e revestimento com chapisco, emboço e massa: área executada igual ou superior a 130 m²;
- Para os serviços de revestimento cerâmico: área executada igual ou superior a 140m²;

b) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

c) Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

- Nome da Contratante;
- CNPJ da Contratante;
- Nome do responsável Técnico;

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Nº do registro no conselho respectivo;
- ART / RRT do Responsável Técnico referente à obra;
- Valor da Obra.

d) A CPL poderá adotar diligências tendentes a confirmar a autenticidade e correção dos atestados apresentados para comprovação da qualificação técnico-operacional, dentre estas a solicitação de CAT (Certidão de Acervo Técnico) com registro de atestado (atividade concluída ou em andamento), na qual conste a licitante como empresa vinculada à execução do contrato.

14.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

- a) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA, CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:
- Para o Engenheiro Civil: ART, Anotação de Responsabilidade Técnica serviços de: alvenaria e revestimento com chapisco, emboço e massa; e revestimento cerâmico.
 - Para o Arquiteto: RRT, Registro de Responsabilidade Técnica serviços de: alvenaria e revestimento com chapisco, emboço e massa; e revestimento cerâmico.
- b) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
- c) No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- d) As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.

14.7. A apresentação do **Atestado de Visita Técnica** ou da **Declaração de Não Visita Técnica** de conhecimento das informações e condições locais, são **obrigatórios** na fase de habilitação do certame, sob pena de inabilitação.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.8 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo presidente da CPL

15. DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

15.1. No envelope referente à proposta comercial devem constar os seguintes documentos:

15.1.1. A PROPOSTA, que deverá ser elaborada em papel próprio do Licitante, conforme ANEXO II, contendo o valor global dos serviços em R\$ (reais) em algarismo e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas devidamente assinadas pelo seu representante legal.

15.1.2. Planilha Orçamentária, conforme edital, elaborado em papel próprio da Empresa, contendo para cada item ou subitem, o preço unitário e total proposto, calculado pela multiplicação dos preços unitários pelas respectivas quantidades para obter-se o total do item ou subitem. Finalmente, os totais são somados para determinar o valor global da proposta, em R\$ (REAIS) correspondente a data da apresentação, conforme modelo.

15.1.2.1. Os preços a serem aplicados para execução das obras e serviços serão unitários, especificados na planilha, que passará a integrar o Contrato, independentemente de transcrição. Os referidos preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução das obras e quaisquer encargos que possam incidir nas obras e serviços que serão executados, inclusive os complementares (vale transporte, EPI, Exames médicos, ferramentas, etc), quando a lei assim os exigir.

15.1.2.2. Os preços unitários e global não poderão ser superiores aos constantes na planilha orçamentária da Prefeitura Municipal de Cantagalo.

15.1.2.3. As planilhas apresentadas pela licitante deverão conter os dados próprios. Para tanto, é necessário entrar na aba "dados" e substituir as informações pelas próprias da empresa interessada no certame (apenas para planilha da caixa).

15.1.3. QUADRO DEMONSTRATIVO DA TAXA DE BDI (Bônus e Despesas Indiretas) - será apresentada a composição dos percentuais utilizados, conforme modelo apresentado na planilha anexa a este Edital.

15.1.4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, conforme modelo do planilha anexa a este Edital

15.2. A Proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias.

15.3. Os documentos, referentes aos itens 15.1.2 a 15.1.4 deste Edital, deverão ser apresentados contendo o nome da concorrente e identificação do signatário.

15.4. Fica facultado à Comissão Permanente de Licitação, quando do julgamento das propostas, solicitar da licitante que cotou menor preço, a apresentação da Planilha de Composição de Preços Unitários dos serviços, a fim de que seja justificada a viabilidade, bem como coerência dos preços ofertados com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato.

16. DA ORDEM DOS TRABALHOS E JULGAMENTO

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, e procederá à abertura da licitação.

16.2. Qualquer pessoa poderá assistir aos atos públicos citados no item anterior, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou seus representantes legais, através de documento conferindo-lhe poderes para a prática de todos os atos referentes ao processo, inclusive eventual renúncia a recursos, ou credenciados com os mesmos poderes do procurador, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

16.3. O credenciamento será feito por ocasião da abertura dos trabalhos pelo Presidente da Comissão de Licitação, conforme item 04 do Edital, acompanhada de um documento original de identificação pessoal com fotografia do procurador para verificação no ato, separado dos envelopes números 01 e 02.

16.4. Somente participará da reunião de licitação um representante de cada licitante. Não será admitido que uma mesma pessoa represente mais de um licitante.

16.5. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas;

16.6. A seguir, se procederá à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação, cujo conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

16.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, reputando, se for o caso, o licitante excluído do certame, por falta de condição de participação.

16.8. Se necessário, a reunião será suspensa para análise dos documentos apresentados.

16.9. Analisada a documentação de habilitação, a Comissão elaborará ata, contendo o registro dos licitantes habilitados e inabilitados, devendo, neste último caso, apontar o motivo da inabilitação, indicando, ainda, o(s) item (ns) não atendido(s) do presente Edital.

16.10. A Comissão de Licitação pode solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro da Contratante para respaldar o exame dos documentos de habilitação.

16.11. Ao licitante inabilitado ficará disponível o respectivo Envelope nº 02, ainda lacrado, após o transcurso do prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

16.12. Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que o licitante inabilitado tenha comparecido para retirar o Envelope nº 02, o mesmo poderá ser destruído pela Comissão de Licitação.

16.13. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante e-mail e publicada no site oficial do Município na aba Licitações - Resultado de Licitações, salvo se presentes os representantes de todos os licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, a qual deverá ser assinada pelos mesmos.

16.14. Após anunciado o resultado da verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham renunciado expressamente ao direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o decurso do prazo recursal.

16.14.1 Não ocorrendo a renúncia expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços rubricados pelos licitantes serão mantidos invioláveis até a posterior abertura.

16.15. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento daquela.

16.16. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Edital.

16.17. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a autoridade competente do órgão poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

16.18. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

17. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

17.1. Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

17.2. O preço base de referência para contratação, conforme Planilha Orçamentária é de R\$ 900.385,75 (novecentos mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), (incluindo BDI e todos os custos incidentes), que será o preço máximo admissível para a contratação dos e serviços objeto desta licitação.

17.3. A Comissão de Licitação verificará a Proposta de Preços quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo-os da seguinte forma:

- a) No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) No caso de discrepância entre os valores globais previstos nas planilhas de quantidades e preços e na carta de apresentação da proposta, preponderarão os primeiros;
- c) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;
- d) No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.
- e) No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, o produto será corrigido

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

f) No caso de qualquer divergência existente entre os preços da Planilha de Preços e a composição detalhada dos Preços Unitários prevalecerão os preços da Planilha de Preços.

17.4. O valor total da proposta será ajustado pela Comissão de Licitação, conforme procedimentos acima, para correção de erros, resultando daí o valor da proposta. Havendo qualquer correção será notificada a licitante. A recusa injustificada da licitante em aceitar as correções assim procedidas será causa da rejeição da proposta com a sua consequente desclassificação.

17.5. Após a verificação dos subitens precedentes, a Comissão de Licitação apreciará a proposta de preços das licitantes habilitadas, desclassificando aquela que:

- a) Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- b) Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;
- c) Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital;
- d) Deixar de cotar algum item da Planilha de Orçamentária;
- e) Apresentar preços unitários ou preço global superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária elaborada pelo órgão;
- f) Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- g) Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

17.6. Considera-se manifestamente inexequível, em um primeiro momento, a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) Valor orçado pela Administração, entendido como o valor máximo admitido, incluído o BDI.

17.7. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comprovar a exequibilidade dos preços constantes de sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 12.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.8. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, será efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.9. Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

17.10. Classificadas as propostas, de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações:

- a) A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma empresa enquadrada nessas categorias.
- b) As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP mais bem classificado será notificado para se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.
- c) A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.
- d) Caso a ME/EPP mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.
- e) Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiramente apresentará nova oferta, conforme subitens acima.
- f) Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

17.11. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.12. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

17.13. A intimação do resultado do julgamento das propostas será feita mediante publicação site oficial do Município na aba Licitações - Resultado de Licitações, salvo se presentes os representantes de todos os licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, por eles assinada.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.14. Caso todos os proponentes sejam considerados inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá, a critério exclusivo da Administração Pública, ser considerado prazo de 8 (oito) dias para apresentação de nova documentação ou de proposta, escoimadas das causas que as desclassificou, conforme Lei 8.666/93, art. 48, §3º.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. Divulgado o resultado da Licitação, se todos os licitantes manifestarem expressamente, desistência em interpor recursos ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, o processo será encaminhado para homologação da autoridade superior e adjudicação do objeto desta Licitação.

19. DO CONTRATO

19.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

19.3. Antes da assinatura do contrato, a contratada apresentará o visto do CREA/RJ, quando sediada em outro Estado.

19.4. O instrumento de Contrato Administrativo decorrente da presente licitação regular-se-á pelas suas próprias cláusulas e condições, reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93, vincular-se-á a este edital e sujeitar-se-á as normas de Direito Público, aplicando-se-lhe somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

19.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital

19.6. Das Alterações Contratuais:

a) O preço total estimado pela Administração para o objeto desta Tomada de Preço é de R\$ 900.385,75 (novecentos mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), conforme os valores da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, constantes neste edital.

b) A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Nota de Empenho.

c) Caso haja supressão que exceda o limite estipulado no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a mesma pode ser realizada desde que resultante de acordo entre as partes, conforme disposto no inciso II do § 2º do mesmo artigo, podendo ainda ser prorrogado com fundamento no § 1º do artigo 57 da lei 8.666/93.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) Caso venha a ocorrer o aditamento do CONTRATO, na forma prevista no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, os acréscimos de quantidades serão remunerados pelos respectivos custos unitários da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA POR PREÇOS UNITÁRIOS - da PROPOSTA COMERCIAL, que vier a ser pactuado com a CONTRATADA

e) Em caso de aditamento contratual que incorra em inclusão de serviços não previstos inicialmente na planilha orçamentária, os preços desses novos serviços serão reduzidos na mesma proporção do desconto ofertado pela contratada à época da licitação, ou seja, sofrerão redução proporcional à diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes na planilha orçamentária do órgão licitante, tendo como parâmetro os valores itemizados da SINAP (conforme planilha) ou EMOP, do último Boletim Mensal de Custos publicados na época, deduzida eventual antecipação a título de reequilíbrio econômico-financeiro, atendendo ao disposto no art. 40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.7. O futuro contrato administrativo decorrente da presente licitação será elaborado nos termos da minuta em anexo.

20. DA GARANTIA DO CONTRATO

20.1. Será exigida a prestação de garantia pela CONTRATADA, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** a partir da data da celebração do contrato.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não haverá subcontratação, ainda que parcialmente para objeto do presente contrato, salvo expressa anuência da CONTRATANTE, sendo vedada a subcontratação total do objeto.

22. DO REAJUSTAMENTO

22.1. Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses e serão realizados conforme os procedimentos e condições estabelecidos na minuta do Contrato.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. A CONTRATANTE se obriga a:

a) Exercer a fiscalização dos serviços através de servidor especialmente designado para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

b) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) Pagar ao CONTRATADO o valor resultante da prestação dos serviços, na forma estabelecida no Contrato;

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para a devida correção;
- e) Garantir o livre acesso dos empregados do CONTRATADO às dependências onde serão executados os serviços;
- f) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do CONTRATADO;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações; e
- h) Exigir do CONTRATADO, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- b) Assumir as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8666/1993 e leis posteriores.
- c) Executar todos os serviços de acordo com os padrões da contratada, baseados na prática profissional das boas normas de execução de serviços técnicos, normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), código de postura do município e especificações de acordo com a regulamentação do CREA ou CAU;
- d) A contratada deverá registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Rio de Janeiro a ART ou a RRT de execução;
- e) Apresentar à fiscalização, antes do início dos serviços, o responsável pela execução dos serviços (engenheiro ou arquiteto responsável) indicado no procedimento licitatório, ocasião em que serão fixadas as precauções específicas ligadas à natureza dos trabalhos;
- f) Acatar as recomendações decorrentes das inspeções e sanar as irregularidades porventura indicadas;
- g) Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva (EPC), adequados a cada tarefa específica;
- h) Obedecer a todas as recomendações com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive a descrita no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- i) Manter em estado de higiene todas as instalações do canteiro de obra, devendo permanecer limpas,

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

isentas de lixo, detritos em geral e de forma satisfatória ao desempenho das atividades da mesma;

j) Manter nas áreas de intervenção todos os medicamentos básicos para o atendimento de primeiros socorros;

k) Obedecer a todas as normas legais que se relacionam com os trabalhos que executa e respeitar as disposições legais trabalhistas da Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

l) Sinalizar a área de intervenção, através de placas, quanto às indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes;

m) Obrigar o pessoal da obra, a utilizar os equipamentos de segurança;

n) Fazer a comunicação, da maneira mais detalhada possível, por escrito, de todo tipo de acidente relacionado a cada intervenção;

o) Manter no canteiro de obras Diário de obras Atualizado;

p) Credenciar perante o CONTRATANTE todos os funcionários envolvidos na prestação de serviços, com apresentação de cópia autenticada da CTPS devidamente anotada;

q) Todos os funcionários deverão estar devidamente UNIFORMIZADOS e identificados através de crachá;

r) Apresentar à CONTRATANTE o CNO (Cadastro Nacional de Obra) junto a Receita Federal.

24.2. Obrigações da CONTRATADA quanto aos aspectos ambientais:

a) Atender à resolução 307 do CONAMA. De 05.07.02, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;

b) Atender à NBR-10151 - Acústica - Avaliação do Ruído em áreas Habitadas, Visando o Conforto da Comunidade - Procedimento da ABNT;

c) Implantar, o canteiro de obras em área desprovida de vegetação, dotando-os de infraestrutura de esgotamento sanitário, abastecimento de água e coleta de lixo;

d) Implantar durante a realização das obras, dispositivos de proteção a pedestres e sinalização para veículos, de modo a minimizar o risco de ocorrência de acidentes;

e) Adotar medidas de controle para evitar o carreamento e o transbordamento de material particulado para as vias públicas, tais como cobertura da carga com lona dos veículos;

f) Acondicionar os resíduos sólidos em sacos plásticos e depositá-los em recipientes com tampas até o recolhimento, sendo totalmente proibido o lançamento de quaisquer resíduos nos terrenos vizinhos;

g) Não realizar a manutenção mecânica de qualquer máquina ou equipamento no local da obra, devendo

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ser evitado o derramamento de óleos e graxas, que, caso ocorra, deverá ser recolhido para destinação adequada, de acordo com as normas do INEA;

h) Dispor eventual geração de material de bota-fora proveniente das obras, em local licenciado pelos órgãos competentes ou previamente autorizado pelo INEA;

i) Só utilizar material de aterro de jazidas licenciadas pelo INEA

j) Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;

k) Eliminar métodos de trabalhos e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos) e do mosquito "Aedes aegypti", transmissor da Dengue.

l) A licitante vencedora se obriga a dar a garantia prevista no artigo 618 da Lei 10.406/2002. "Artigo 618. Nos contratos de empreitada de edificações ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo".

m) Durante a execução dos serviços o licitante vencedor deverá observar as normas estabelecidas na NR 18 do Ministério do Trabalho e Emprego - (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção).

n) A licitante vencedora deverá apresentar a Licença Ambiental - LO - Licença de Operação, do fornecedor que fabricou os artefatos de concreto aplicados na obra.

25. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1. O pagamento dos serviços será feito em parcelas, após a conclusão de cada etapa, resultante de medição e do aceite da etapa do serviço executado pela Fiscalização do Contrato, de acordo com o cronograma físico-financeiro, mediante apresentação das notas-fiscais/faturas.

25.2. A CONTRATANTE terá o prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

25.3. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

25.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

25.5. Após a aprovação da medição, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

25.6. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será efetuado em moeda corrente nacional, mediante depósito em conta corrente na agência do banco indicado pela CONTRATADA, até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao da apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança correspondente, devidamente atestado

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pelo setor competente, se não houver motivos para retenção ou compensação de valores, sem prejuízo de eventual cobrança judicial.

25.7. O pagamento de cada etapa somente será efetuado após a verificação da regularidade de situação do CONTRATADO, mediante consulta das certidões de regularidade fiscal (Receita Federal conjunta com INSS, FGTS e ISS), cujo resultado, impresso, será juntado ao processo, bem como após a comprovação do pagamento do pessoal CONTRATADO para a execução dos serviços relativos à cada etapa, bem como recolhimento das contribuições sociais devidas, que será demonstrada mediante a apresentação de documentos oficiais, individualizados e identificados pelo número do contrato, correspondente ao mês da última competência vencida e não houver qualquer outro motivo para sua retenção ou desconto, inclusive em face de multas aplicadas.

25.8. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Faturas, estes serão restituídos ao CONTRATADO para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

25.9. O CONTRATADO não poderá pleitear junto a Prefeitura Municipal de Cantagalo - RJ, quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em suas propostas comerciais.

25.10. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação.

25.11. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **Prefeitura Municipal de Cantagalo**, o devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

25.12. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário Municipal do órgão requisitante do município de Cantagalo.

25.13. Caso o **Prefeitura Municipal de Cantagalo** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

25.14. A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do material especificado para cada item.

25.15. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome do **Prefeitura Municipal de Cantagalo**, com o seguinte endereço: Praça Miguel de Carvalho, 65, Centro - Cantagalo, CEP: 28500-000 - CNPJ: 28.645.794/0001-60.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não comparecer para assinar o contrato no prazo determinado de 05 (cinco) dias após notificado não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

execução do termo contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, descumprir prazo de execução da obra, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC, e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

26.3. O não cumprimento dos prazos para a assinatura do contrato, dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

26.4. A aplicação da multa estabelecida no subitem anterior não impede que o Município de Cantagalo rescinda unilateralmente o fornecimento e/ou aplique as sanções previstas no subitem 10.5, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

26.5. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Cantagalo, poderá, garantida a prévia defesa, rescindi-lo e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução de cada etapa dos serviços, na forma estipulada no **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO A SER EXECUTADO**, constante deste edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- c) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a Município de Cantagalo, por um período não superior a 02 (dois) anos; e
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.

26.6. As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f", do subitem 26.5, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" ou "c" do mesmo subitem.

26.7. As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f", do subitem 26.5 somente poderão ser relevadas em razão

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de circunstâncias excepcionais, e as justificativas sós serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cantagalo e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

26.8. A sanção estabelecida na alínea "f" do subitem 26.5, é de competência exclusiva do Município de Cantagalo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

26.9. As sanções previstas nas alíneas "e" e "f" do subitem 26.5, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

26.10. O Município de Cantagalo formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurado a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada ao Município de Cantagalo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

26.11. Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

26.12. Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

26.13. As multas aplicadas serão descontadas de qualquer crédito existente da Contratada ou cobrada judicialmente.

26.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993,

26.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.16. E demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

27. DO RECEBIMENTO DAS OBRAS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

27.1. Avaliação prévia dos serviços

- a) Os serviços deverão ser entregues conforme escopo e elementos definidos no Projeto Básico, seguindo o cronograma físico-financeiro do contrato.
- b) Os serviços que forem entregues em desacordo com a especificação constante no Projeto Básico serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a refazê-los no prazo assinalado pela FISCALIZAÇÃO, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega, como também ser aplicadas penalidades previstas em lei.
- c) As aprovações parciais por parte do contratante não eximem os autores das responsabilidades, dos erros ou falhas que os serviços executados possam conter, cabendo à CONTRATADA proceder às devidas correções, sem ônus para o contratante.
- d) O aceite não exclui a responsabilidade civil pela segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos na lei, e nos documentos constantes da contratação, tais como Edital, no Projeto Básico e seus Anexos, Contrato, dentre outros.

27.2. Entrega dos produtos/ serviços

- a) Deverão ser entregues também todas as ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) e ou RRT's (Registro de Responsabilidade Técnica), devidamente assinadas, dos respectivos profissionais habilitados.
- b) Os responsáveis técnicos pelos serviços executados deverão assinar todas as peças gráficas, memoriais, especificações, relatórios, entre outros, mencionando o número de sua inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU - ou outro órgão de classe, conforme for o caso.

27.3. Medições e pagamento

- a) A metodologia de avaliação deverá ser aferida pelo fiscal competente por meio de documento técnico quando da finalização de cada etapa do contrato.
- b) Deverão ser entregues, juntamente com cada medição, os diários de obra e relatórios fotográficos referentes ao período.
- c) Após o aceite dos produtos, conforme cronograma físico-financeiro firmado com a empresa contratada, a fiscalização da contratante fará a respectiva medição e atestará a conformidade do cumprimento da obrigação.
- d) O pagamento será efetuado mediante apresentação das notas fiscais/faturas referente à medição realizada, conforme condições estabelecidas no contrato.

27.4. Recebimento provisório e definitivo

- a) Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

b) A CONTRATANTE relacionará em laudo as eventuais falhas e/ou defeitos da execução, recebendo o CONTRATADO uma cópia para que possa providenciar as correções necessárias.

c) Quando os serviços estiverem perfeitamente executados, ou após as devidas correções, na forma das disposições constantes no Art. 69, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE terá o prazo de até **90 (noventa) dias** para o **recebimento definitivo** dos serviços, contados da assinatura do termo de recebimento provisório.

d) A CONTRATANTE somente receberá definitivamente o serviço quando este estiver perfeitamente de acordo com o Contrato e com o processo.

28. DA RESCISÃO DO CONTRATO

28.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 78 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

29 DA FISCALIZAÇÃO

29.1. A Equipe de Fiscalização e Gestão Contratual será designada por meio de Portaria a ser assinada pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cantagalo - RJ.

29.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais e técnicas empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

29.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

30. IMPUGNAÇÃO

30.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar este Edital perante a Administração Pública licitante, por irregularidade na aplicação da Lei Federal 8.666/93, desde que o faça por escrito, fundamentadamente, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

30.2 - Sob pena de decadência, poderá o licitante até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, impugnar este edital, perante a administração pública licitante, por falhas ou irregularidades, desde que o faça por escrito e fundamentadamente.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

30.3 - A impugnação feita pelo licitante não terá efeito de recurso e não o impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

30.4 - As Impugnações, pedidos de esclarecimento e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos pelo e-mail : licitacao@cantagalo.rj.gov.br, ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cantagalo, situada na Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira nº 300 - salas 101 e 103, Centro - Cantagalo-RJ - CEP: 28.500-000, das 08h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

30.5 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos solicitados serão disponibilizados nos endereços eletrônicos www.cantagalo.rj.gov.br, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação.

31. DOS RECURSOS

31.1. Dos atos praticados relativos a esta licitação cabe recurso, previsto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da respectiva ata, no caso de:

31.1.1 - Habilitação ou inabilitação da licitante;

31.1.2 - Julgamento das propostas comerciais.

31.2 - A intimação dos atos alusivos ao julgamento da habilitação e das propostas será feita em sessão pública previamente marcada, se todos presentes, ou através de publicação na Imprensa Oficial do Município e no *site* www.cantagalo.rj.gov.br <<http://www.cantagalo.rj.gov.br>>, através do *link* do certame.

31.3 - Os recursos referentes aos subitens 31.1.1 e 31.1.2 terão efeito suspensivo. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos interpostos;

31.4 - Caso seja interposto algum recurso, o Município dará ciência às demais licitantes, através de publicação no sítio da Prefeitura Municipal de Cantagalo, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo para os casos previstos nos subitens 31.1.1 e 31.1.2, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

31.5 - Os recursos e as contrarrazões poderão ser apresentados pelo e-mail: licitacao@cantagalo.rj.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cantagalo, situado na Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira nº 300 - salas 101, Centro - Cantagalo-RJ - CEP: 28.500-000, das 08h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

32.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

32.3. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

32.4. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

32.5. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

32.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

32.7. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cantagalo, situado no endereço Rua Ver. Francisco Eugênio Vieira, 300 - Sala 101 - Centro - Cantagalo-RJ, nos dias úteis, no horário das 11h30min. às 16h30min. Os referidos documentos, também, estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico www.cantagalo.rj.gov.br/licitacoes <<http://www.cantagalo.rj.gov.br/licitacoes>>

32.7.1. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

32.8. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

32.9. Informar imediatamente ao Fundo Mun de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

32.10. Fica eleito o Foro de Cantagalo/RJ, com renúncia dos demais por mais privilegiado que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação, bem como do contrato a ser celebrado, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

Cantagalo, 27 de dezembro de 2023.

Francisco Adriano Estebanez Gomes
Matrícula 4843-7

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº. _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000240/2023.
LICITAÇÃO N.º 000125/2023
TOMADA DE PREÇO

TERMO DE CONTRATO Nº<Nº CONTRATAO>, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO E A EMPRESA <NOME DA EMPRESA>, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA SEDE ADMINISTRATIVA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO HORTO MUNICIPAL VEREADOR JOSÉ MARIA HUGUENIN, RUA DOMINGOS DE SOUZA, S/N, CHÁCARA DA BANHEIRA, CANTAGALO-RJ, CONFORME CONDIÇÕES E NORMAS ESPECÍFICAS CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS, OS QUAIS SERÃO EXECUTADOS CONFORME CONDIÇÕES E NORMAS ESPECÍFICAS CONSTANTES DESTE PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS., NA FORMA ABAIXO:

Aos <dia> dias do mês de <mês>, do ano de <ano>, o Município de Cantagalo/RJ, pessoa jurídica de direito público interno com sede administrativa à Praça Miguel de Carvalho, 65- centro - Cantagalo/RJ, CNPJ Nº 28.645.794.0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. <Nome do Prefeito>, portador da Carteira de Identidade nº <nº Identidade>, e do CPF nº <nº CPF>, residente e domiciliado em Cantagalo/RJ, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa <Razão Social>, CNPJ N.º <nº CNPJ>, estabelecida à Rua <Endereço>, neste ato apresentada pelo SR. <Nome Representante Legal>, portador da Carteira de Identidade nº <nº Identidade>, e do CPF nº <nº CPF>, residente e Domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATADO, tendo como respaldo o resultado da Licitação nº 000125/2023 na modalidade de Tomada de Preço, celebram o presente contrato de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislações correlatas, visando a Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de construção de uma sede administrativa para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável no Horto Municipal Vereador José Maria Huguenin, Rua Domingos de Souza, s/n, Chácara da Banheira, Cantagalo-RJ, conforme condições e normas específicas constantes do Edital de Licitação e seus anexos, os quais serão executados conforme condições e normas específicas constantes deste Projeto Básico e seus Anexos., mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

1.1. Para efeito deste contrato, significam.

a) CONTRATADA - Empresa que prestará os serviços;

b) CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Cantagalo;

c) CONTRATO - acordo existente entre CONTRATADO e CONTRATANTE, materializado e formalizado neste

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

instrumento;

d) FISCALIZAÇÃO - servidor formalmente indicado pela autoridade competente, para acompanhar a execução dos serviços, objeto deste contrato;

e) FORÇA MAIOR - evento fora do razoável controle do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, e que torne impraticável o desempenho das obrigações assumidas em razão do contrato, inclusive qualquer fato cuja ocorrência tenha sido determinada por ação ou omissão do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, eivada de negligência, imperícia ou imprudência, e qualquer fato que razoavelmente pudesse ter sido previsto antes da assinatura deste contrato, e cujas consequências adversas pudessem ser evitadas ou minoradas em razão desta previsão.

f) ORDEM DE SERVIÇO - documento emitido pelo CONTRATANTE, através de autoridade competente, autorizando o início da execução do Contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:

2.1. O objeto desta licitação é a Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de construção de uma sede administrativa para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável no Horto Municipal Vereador José Maria Huguenin, Rua Domingos de Souza, s/n, Chácara da Banheira, Cantagalo-RJ, conforme condições e normas específicas constantes do Edital de Licitação e seus anexos, os quais serão executados conforme condições e normas específicas constantes deste Projeto Básico e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO E ANEXOS DO CONTRATO

3.1. Este contrato está vinculado a Licitação nº <nº Licitação> na modalidade de Tomada de Preço.

3.2. São anexos a este contrato todo projeto básico, as especificações técnicas dos materiais e serviços, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais elementos técnicos utilizados na licitação mencionada.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO:

4.1. O objeto deste contrato será a executado pelo regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor do Contrato à base dos preços propostos e aprovados é de R\$ <valor da proposta vencedora>.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DO CONTRATO

6.1. Será exigida a prestação de garantia pela CONTRATADA, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** a partir da data da celebração do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1. O pagamento dos serviços será feito em parcelas, após a conclusão de cada etapa, resultante e medição e do aceite da etapa do serviço executado pela Fiscalização do Contrato, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

7.2. A CONTRATANTE terá o prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

7.3. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

7.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

7.5. Após a aprovação da medição, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

7.6. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será efetuado em moeda corrente nacional, mediante depósito em conta corrente na agência do banco indicado pela CONTRATADA, até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao da apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança correspondente, devidamente atestado pelo setor competente, se não houver motivos para retenção ou compensação de valores, sem prejuízo de eventual cobrança judicial.

7.7. O pagamento de cada etapa somente será efetuado após a verificação da regularidade de situação do CONTRATADO, mediante consulta das certidões de regularidade fiscal (Receita Federal conjunta com INSS, FGTS e ISS), cujo resultado, impresso, será juntado ao processo, bem como após a comprovação do pagamento do pessoal CONTRATADO para a execução dos serviços relativos à cada etapa, bem como recolhimento das contribuições sociais devidas, que será demonstrada mediante a apresentação de documentos oficiais, individualizados e identificados pelo número do contrato, correspondente ao mês da última competência vencida e não houver qualquer outro motivo para sua retenção ou desconto, inclusive em face de multas aplicadas.

7.8. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Faturas, estes serão restituídos ao CONTRATADO para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.9. O CONTRATADO não poderá pleitear junto a Prefeitura Municipal de Cantagalo - RJ, quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em suas propostas comerciais.

7.10. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação.

7.11. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **Prefeitura Municipal de Cantagalo**, o devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.12. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário Municipal do órgão requisitante do município de Cantagalo.

7.13. Caso o **Prefeitura Municipal de Cantagalo** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

7.14. A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do material especificado para cada item.

7.15. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome do **Prefeitura Municipal de Cantagalo**, com o seguinte endereço: Praça Miguel de Carvalho, 65, Centro - Cantagalo, CEP: 28500-000 - CNPJ: 28.645.794/0001-60.

7.16. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação.

7.17. Os pagamentos referentes ao termo de repasse ou de verbas de convênio estão condicionados ao cumprimento do referido repasse pelo Governo Federal, de acordo com as medições da obra, desobrigando a contratante pelo pagamento enquanto os repasses não sejam transferidos à mesma.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS

8.1. Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses e serão realizados conforme os procedimentos:

8.2. Os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base o mês de apresentação das propostas, na mesma proporção da variação verificada no IGP-M/FGV, com base na seguinte fórmula de reajuste:

$$R = (I1 - I0).P/I0$$

Onde:

R = Reajuste;

I1 = índice relativo ao mês do reajuste;

I0 = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = Preço atual dos serviços.

8.3 - Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

8.4 - Os pedidos de reajuste de preços deverão ser apresentados por escrito e acompanhado dos documentos pertinentes para análise e dirigidos a CONTRATANTE.

8.5 - No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.6. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

8.7. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

8.8. Nos casos em que a prorrogação dos prazos seja de inteira responsabilidade da contratada, os contratos não serão reajustados.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa e no interesse da Administração, nos termos da Lei 8.666/93.

9.2. O prazo de execução do objeto contratual deverá ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias conforme Anexo do Projeto Básico (Cronograma Físico-Financeiro), contados do recebimento da Ordem de Início por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada:

00000-000 - A CLASSIFICAR ()

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não comparecer para assinar o contrato no prazo determinado de 05 (cinco) dias após notificado não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do termo contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, descumprir prazo de execução da obra, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC, e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.3. O não cumprimento dos prazos para a assinatura do contrato, dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

11.4. A aplicação da multa estabelecida no subitem anterior não impede que o Município de Cantagalo rescinda unilateralmente o fornecimento e/ou aplique as sanções previstas no subitem 10.5, sem prejuízo do

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ajuizamento das ações cabíveis.

11.5. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Cantagalo, poderá, garantida a prévia defesa, rescindi-lo e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução de cada etapa dos serviços, na forma estipulada no **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO A SER EXECUTADO**, constante deste edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- c) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a Município de Cantagalo, por um período não superior a 02 (dois) anos; e
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.

11.6. As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f", do subitem 11.5, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" ou "c" do mesmo subitem.

11.7. As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f", do subitem 11.5 somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cantagalo e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

11.8. A sanção estabelecida na alínea "f" do subitem 11.5, é de competência exclusiva do Município de Cantagalo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.9. As sanções previstas nas alíneas "e" e "f" do subitem 11.5, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

11.10. O Município de Cantagalo formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurado a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada ao Município de Cantagalo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

11.11. Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

11.12. Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

11.13. As multas aplicadas serão descontadas de qualquer crédito existente da Contratada ou cobrada judicialmente.

11.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993,

11.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.16. E demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1. O Contratado deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões que se fizerem necessários na obra até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, e até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) para os seus acréscimos, salvo se as partes acordarem supressões acima desse limite, na forma prevista no §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 - Em caso de aditamento contratual que incorra em inclusão de serviços não previstos inicialmente na planilha orçamentária, os preços desses novos serviços serão reduzidos na mesma proporção do desconto ofertado pela contratada à época da licitação, ou seja, sofrerão redução proporcional à diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes na planilha orçamentária do órgão licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério da Prefeitura Municipal de Cantagalo, por

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa;

13.2. A Prefeitura Municipal de Cantagalo poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos motivos:

- a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;
- b) a subcontratação total dos serviços e cessão total ou parcial do contrato;
- c) a subcontratação parcial, sem a anuência da Prefeitura Municipal de Cantagalo;
- d) quando restar comprovada a impossibilidade da conclusão da obra, no prazo estipulado, por culpa exclusiva do contratado;
- e) a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Prefeitura Municipal de Cantagalo;
- f) o descumprimento das determinações emanadas da fiscalização, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na execução das obras, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k) razões de interesse público, na forma prevista na Lei nº 8.666/93. m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

13.3. Decretada a rescisão contratual, pelos motivos delineados nas alíneas anteriores, a CONTRATADA, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas **Cláusula Décima Primeira** deste Contrato, com exceção do caso previsto nas alíneas "l" e "j"

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Sem prejuízo as demais obrigações constantes do edital e anexos e deste instrumento, o CONTRATANTE obrigará-se-á:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços através de servidor especialmente designado para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- b) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo CONTRATADO, de acordo com as

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) Pagar ao CONTRATADO o valor resultante da prestação dos serviços, na forma estabelecida no Contrato;

d) Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para a devida correção;

e) Garantir o livre acesso dos empregados do CONTRATADO às dependências onde serão executados os serviços;

f) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do CONTRATADO;

g) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações; e

h) Exigir do CONTRATADO, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. A CONTRATADA se obriga a:

a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

b) Assumir as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8666/1993 e leis posteriores.

c) Executar todos os serviços de acordo com os padrões da contratada, baseados na prática profissional das boas normas de execução de serviços técnicos, normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), código de postura do município e especificações de acordo com a regulamentação do CREA ou CAU;

d) A contratada deverá registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Rio de Janeiro a ART ou a RRT de execução;

e) Apresentar à fiscalização, antes do início dos serviços, o responsável pela execução dos serviços (engenheiro ou arquiteto responsável) indicado no procedimento licitatório, ocasião em que serão fixadas as precauções específicas ligadas à natureza dos trabalhos;

f) Acatar as recomendações decorrentes das inspeções e sanar as irregularidades porventura indicadas;

g) Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva (EPC), adequados a cada tarefa específica;

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- h) Obedecer a todas as recomendações com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive a descrita no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- i) Manter em estado de higiene todas as instalações do canteiro de obra, devendo permanecer limpas, isentas de lixo, detritos em geral e de forma satisfatória ao desempenho das atividades da mesma;
- j) Manter nas áreas de intervenção todos os medicamentos básicos para o atendimento de primeiros socorros;
- k) Obedecer a todas as normas legais que se relacionam com os trabalhos que executa e respeitar as disposições legais trabalhistas da Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- l) Sinalizar a área de intervenção, através de placas, quanto às indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes;
- m) Obrigar o pessoal da obra, a utilizar os equipamentos de segurança;
- n) Fazer a comunicação, da maneira mais detalhada possível, por escrito, de todo tipo de acidente relacionado a cada intervenção;
- o) Manter no canteiro de obras Diário de obras Atualizado;
- p) Credenciar perante o CONTRATANTE todos os funcionários envolvidos na prestação de serviços, com apresentação de cópia autenticada da CTPS devidamente anotada;
- q) Todos os funcionários deverão estar devidamente UNIFORMIZADOS e identificados através de crachá;
- r) Apresentar à CONTRATANTE o CNO (Cadastro Nacional de Obra) junto a Receita Federal.

15.2. Obrigações da CONTRATADA quanto aos aspectos ambientais:

- a) Atender à resolução 307 do CONAMA. De 05.07.02, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- b) Atender a DZ-215. R.3 - Diretriz de Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de origem não Industrial, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.221 de 21.11.02 e publicada no D.O.R.J de 30.12.02;
- c) Atender a DZ-1310.R-07 - Sistema de Manifesto de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.497, de 03.09.04, publicada no D.O.R.J de 21.09.04;
- d) Atender à NBR-10151 - Acústica - Avaliação do Ruído em áreas Habitadas, Visando o Conforto da Comunidade - Procedimento da ABNT;
- e) Implantar, o canteiro de obras em área desprovida de vegetação, dotando-os de infraestrutura de esgotamento sanitário, abastecimento de água e coleta de lixo;

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- f) Implantar durante a realização das obras, dispositivos de proteção a pedestres e sinalização para veículos, de modo a minimizar o risco de ocorrência de acidentes;
- g) Adotar medidas de controle para evitar o carreamento e o transbordamento de material particulado para as vias públicas, tais como cobertura da carga com lona dos veículos;
- h) Não realizar operações com asfalto em períodos de chuva, evitando assim a lixiviação de betume para o corpo hídrico;
- i) Acondicionar os resíduos sólidos em sacos plásticos e depositá-los em recipientes com tampas até o recolhimento, sendo totalmente proibido o lançamento de quaisquer resíduos nos terrenos vizinhos;
- j) Não realizar a manutenção mecânica de qualquer máquina ou equipamento no local da obra, devendo ser evitado o derramamento de óleos e graxas, que, caso ocorra, deverá ser recolhido para destinação adequada, de acordo com as normas do INEA;
- k) Dispor eventual geração de material de bota-fora proveniente das obras, em local licenciado pelos órgãos competentes ou previamente autorizado pelo INEA;
- l) Só utilizar material de aterro de jazidas licenciadas pelo INEA
- m) Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;
- n) Eliminar métodos de trabalhos e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos) e do mosquito "Aedes aegypti", transmissor da Dengue.
- o) Prestar os serviços de acordo com as Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos; Planilha Orçamentário-Financeira e Cronograma de início e conclusão de etapas da obra.
- p) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidades dos serviços;

20.1.27 - Fornecer toda e qualquer documentação, produzidos durante a execução do objeto do Contrato.

q) A licitante vencedora se obriga a dar a garantia prevista no artigo 618 da Lei 10.406/2002. "Artigo 618. Nos contratos de empreitada de edificações ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo".

r) Durante a execução dos serviços o licitante vencedor deverá observar as normas estabelecidas na NR 18 do Ministério do Trabalho e Emprego - (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A Equipe de Fiscalização e Gestão Contratual será designada por meio de Portaria a ser assinada pela

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cantagalo - RJ.

16.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais e técnicas empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Vedada a subcontratação do objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO RECEBIMNETO DA OBRA E DOS SERVIÇOS

18.1. Avaliação prévia dos serviços

- a) Os serviços deverão ser entregues conforme escopo e elementos definidos no Projeto Básico seguindo o cronograma físico-financeiro do contrato.
- b) Os serviços que forem entregues em desacordo com a especificação constante no Projeto Básico serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a refazê-los no prazo assinalado pela FISCALIZAÇÃO, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega, como também ser aplicadas penalidades previstas em lei.
- c) As aprovações parciais por parte do contratante não eximem os autores das responsabilidades, dos erros ou falhas que os serviços executados possam conter, cabendo à CONTRATADA proceder às devidas correções, sem ônus para o contratante.
- d) O aceite não exclui a responsabilidade civil pela segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos na lei, e nos documentos constantes da contratação, tais como Edital, no Projeto Básico e seus Anexos, Contrato, dentre outros.

18.2. Entrega dos produtos/ serviços

- a) Deverão ser entregues também todas as ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) e ou RRT's (Registro de Responsabilidade Técnica), devidamente assinadas, dos respectivos profissionais habilitados.
- b) Os responsáveis técnicos pelos serviços executados deverão assinar todas as peças gráficas, memoriais, especificações, relatórios, entre outros, mencionando o número de sua inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU - ou outro órgão de classe,

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

conforme for o caso.

18.3. Medições e pagamento

- a) A metodologia de avaliação deverá ser aferida pelo fiscal competente por meio de documento técnico quando da finalização de cada etapa do contrato.
- b) Deverão ser entregues, juntamente com cada medição, os diários de obra e relatórios fotográficos referentes ao período.
- c) Após o aceite dos produtos, conforme cronograma físico-financeiro firmado com a empresa contratada, a fiscalização da contratante fará a respectiva medição e atestará a conformidade do cumprimento da obrigação.
- d) O pagamento será efetuado mediante apresentação das notas fiscais/faturas referente à medição realizada, conforme condições estabelecidas no contrato.

18.4. Recebimento provisório e definitivo

- a) Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.
- b) A CONTRATANTE relacionará em laudo as eventuais falhas e/ou defeitos da execução, recebendo o CONTRATADO uma cópia para que possa providenciar as correções necessárias.
- c) Quando os serviços estiverem perfeitamente executados, ou após as devidas correções, na forma das disposições constantes no Art. 69, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE terá o prazo de até **90 (noventa) dias** para o **recebimento definitivo** dos serviços, contados da assinatura do termo de recebimento provisório.
- d) A CONTRATANTE somente receberá definitivamente o serviço quando este estiver perfeitamente de acordo com o Contrato e com o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A CONTRATADA se sujeita integralmente aos termos do presente Contrato.

19.2. Os casos omissos neste CONTRATO serão regulados pela Lei 8.666/93, e demais legislação pertinente.

19.3. A CONTRATADA deve Informar imediatamente a CONTRATANTE, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

19.4. O descumprimento deste item, por parte da CONTRATADA, implicará na aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas da CONTRATANTE, decorrentes de quaisquer tipos de comunicações eventualmente tentadas, relacionadas com a execução dos serviços contratados.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

Proc. 000240 / 2023

Fl. _____

Serv. _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Para dirimir as questões oriundas deste ajuste, as partes elegem o Foro da Cidade de Cantagalo do Estado do Rio de Janeiro.

20.2. E por assim haverem ajustado, assinam os representantes legais das partes contratantes e duas testemunhas arroladas.

Cantagalo, <dia> de <mês> de <ano>.

<Nome do Prefeito>
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

<Razão Social da Contratada>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

<Nome Testemunha 01>
<CPF Testemunha 01>
<RG Testemunha 01>

<Nome Testemunha 02>
<CPF Testemunha 02>
<RG Testemunha 02>

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

....., ... de de (local e data).

À Comissão Permanente da Prefeitura Municipal de Cantagalo - RJ

Prezados Senhores:

Temos a satisfação de apresentar nossa proposta de preço, anexa, que perfaz o montante de R\$ <valor> (<valor_extenso>), referente à Tomada de Preços nº. 000125/2023, para Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de construção de uma sede administrativa para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável no Horto Municipal Vereador José Maria Huguenin, Rua Domingos de Souza, s/n, Chácara da Banheira, Cantagalo-RJ.

Vale ressaltar que:

1. Nos preços apresentados já estão inclusos todos os tributos, taxas e demais encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, além de todos os custos com mão de obra, EPI, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto da licitação e relacionados com a plena execução do que foi ofertado;
2. O período de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, corridos e contados a partir da data limite para sua apresentação;
3. Esta empresa se compromete a manter disponível a equipe e condições técnicas, nos termos da proposta apresentada;
4. Esta empresa se responsabiliza pela plena execução do objeto licitado e aceita integralmente e sem reservas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
5. A Planilha Orçamentária faz parte desta proposta, onde estão detalhados os valores por itens.

Confirmo que estou ciente de todas as minhas obrigações estabelecidas no edital e que autorizo o pagamento ser feito diretamente as respectivas empresas.

Atenciosamente,

.....

Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

Documento de identidade:

NOTA:

O documento deverá ser preparado em papel timbrado da licitante.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO À VISITA TÉCNICA

(OBRIGATÓRIA SE NÃO REALIZAR A VISITA)

Eu, <Responsável Técnico devidamente qualificado> da empresa <nome da empresa>, DECLARO, sob as penas da Lei, que **NÃO** visitei o local onde será executado o/a <descrição do objeto da licitação> da Prefeitura Municipal de Cantagalo, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame. Desta forma, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto as particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

<Local>, <data: dia - Mês e Ano>.

<Assinatura do responsável técnico da empresa>
<NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA>
<CARGO/FUNÇÃO QUE OCUPA NA EMPRESA>
CPF nº:
RG nº:

<Assinatura do representante legal da empresa >
<NOME REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA>
<CARGO/FUNÇÃO QUE OCUPA NA EMPRESA>
CPF nº:
RG nº:

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

Proc. 000240 / 2023

Fl. _____

Serv. _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(FORA DO ENVELOPE)

Pelo presente, credenciamos o(a) SR.(a) _____, portador(a) da cédula de Identidade sob o nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

<local e data>

<representante legal>

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Em atendimento ao item **14.6.2** do Edital, declaramos que o profissional <Nome do Profissional>, CREA e/ou CAU nº <número no respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional>, detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica exigido(s) pelo item **14.6.3** do Edital, segundo o(s) qual(ais) nos propusemos habilitar na Tomada de Preços nº <nº da TP>/<ano>, será(ão) o(s) Responsável(is) Técnico(s) que acompanhará(ão) a execução da obra, caso esta empresa logre vencer a presente licitação.

<Local>, <dia> de <mês> de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Licitante:

Razão Social Licitante

CNPJ

Eu abaixo assinado, <inserir nome do responsável técnico>, residente e domiciliado à <inserir endereço completo>, < inserir Título Profissional Engenheiro Civil/Arquiteto>, RG <inserir número e órgão expedidor/unidade da federação>, CPF <inserir número> CREA/CAU <inserir número no respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional>, declaro que tenho pleno conhecimento do objeto da presente licitação, autorizo e aceito o exercício da função de Responsável Técnico no acompanhamento e execução dos serviços/obra.

<Local>, <dia> de <mês> de 2023.

Assinatura do Profissional

Título profissional e nº registro

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 000125/2023

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo), DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS 000125/2023, o que se segue:

A) Declaramos que não existe em nosso quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

B) Declaramos que atendemos plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo **Edital nº**, nos termos da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.

C) Declaramos para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666/93, acrescido pela Lei no 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

D) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, pela administração, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

E) A empresa declara ainda que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

F) Declaramos que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.

G) Declaramos para os devidos fins que na proposta comercial encontram-se incluídos todos os tributos,



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARENCIA

Proc. 000240 / 2023

Fl. _____

Serv. _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

encargos sociais, comissões, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fiel cumprimento do objeto.

H) Declaramos para os devidos fins, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser <<microempresa ou empresa de Pequeno Porte>> nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006

_____, em ____ de _____ 2023.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII - PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO

OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO HORTO MUNICIPAL VEREADOR JOSÉ MARIA HUGUENIN, RUA DOMINGOS DE SOUZA, S/N, CHÁCARA DA BANHEIRA, CANTAGALO-RJ.

1 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de construção de uma sede administrativa para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável no Horto Municipal Vereador José Maria Huguenin, Rua Domingos de Souza, s/n, Chácara da Banheira, Cantagalo-RJ, conforme condições e normas específicas constantes do Edital de Licitação e seus anexos, os quais serão executados conforme condições e normas específicas constantes deste Projeto Básico e seus Anexos.

2-JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA OBRA:

Trata-se da construção de uma sede administrativa para o funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no terreno do Horto Municipal Vereador José Maria Huguenin. Essa iniciativa proporciona uma economia a longo prazo. Embora a construção inicial possa representar um investimento significativo, a posse de uma sede própria pode resultar em economias a longo prazo, eliminando os custos contínuos de aluguel e oferecendo maior controle sobre as despesas operacionais, permitindo uma melhor gestão financeira. Além de aproximar a SMMADS e os munícipes atendidos da natureza, presente no Horto Municipal, essa construção contribui para a criação de uma identidade institucional. Uma sede própria pode servir como um símbolo tangível da presença e estabilidade do órgão público na comunidade, fortalecendo a identidade institucional e contribuindo para a construção de uma imagem sólida e confiável perante o público.

3- VALOR DO OBJETO

3.1. Para todos os fins legais o Valor Máximo permitido para esta contratação, conforme autorizado é de R\$ 900.385,75 (Novecentos mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

3.2. O valor foi obtido por tabela de preços = EMOP-01/2023 e SINAPI 02/2023.

4 - REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. Todos os serviços de execução deverão estar inclusos na proposta sem quaisquer ônus.

4.2. Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por meio de preposto designado, podendo para isso ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada, que no conceito da fiscalização não possua qualidade técnica desejável ou que

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

embaraçar, ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

4.3 A contratada é responsável pelos danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo (Art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93)

4.4 O objeto desta obra será executado pelo regime de empreitada por preços unitário;

4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

4.5.1. Apresentação de Certidão de Registro e Habilitação na entidade a que estiver subordinada a LICITANTE, CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

4.5.2. Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA ou CAU, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto, para cada item da licitação. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante.

4.5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

a) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

a.1) Será exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos atestados correspondentes aos seguintes serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:

- Para os serviços da alvenaria e revestimento com chapisco, emboço e massa: área executada igual ou superior a 130 m²;
- Para os serviços de revestimento cerâmico: área executada igual ou superior a 140m²;

b) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

c) Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

- Nome da Contratante;
- CNPJ da Contratante;
- Nome do responsável Técnico;
- Nº do registro no conselho respectivo;
- ART do Responsável Técnico referente à obra;
- Valor da Obra.

4.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:
- Para o Engenheiro Civil: ART, Anotação de Responsabilidade Técnica serviços de: alvenaria e revestimento com chapisco, emboço e massa; e revestimento cerâmico.
 - Para o Arquiteto: RRT, Registro de Responsabilidade Técnica serviços de: alvenaria e revestimento com chapisco, emboço e massa; e revestimento cerâmico.
- b) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
- c) No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- d) As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.

4.6 - A obtenção para apresentação do **Atestado de Visita Técnica** deverá ser agendada pelo telefone 22 2555 5364 das 11h30 às 17h com o servidor Artur Baptista Jevoux, Chefe da seção de projetos, ou, se for da preferência do interessado, apresentar a Declaração de Não Visita Técnica de conhecimento das informações e condições locais, **obrigatórios** na fase de habilitação do certame, sob pena de inabilitação.

5 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 5.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 5.2. Assumir as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8666/1993 e leis posteriores.
- 5.3. Executar todos os serviços de acordo com os padrões da contratada, baseados na prática profissional das boas normas de execução de serviços técnicos, normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas),

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

código de postura do município e especificações de acordo com a regulamentação do CREA ou CAU;

5.4. Apresentar à fiscalização, antes do início dos serviços, o responsável pela execução dos serviços (engenheiro ou arquiteto responsável) indicado no procedimento licitatório, ocasião em que serão fixadas as precauções específicas ligadas à natureza dos trabalhos;

5.5. Acatar as recomendações decorrentes das inspeções e sanar as irregularidades porventura indicadas;

5.6. Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva (EPC), adequados a cada tarefa específica;

5.7. Obedecer a todas as recomendações com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive a descrita no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

5.8. Manter em estado de higiene todas as instalações do canteiro de obra, devendo permanecer limpas, isentas de lixo, detritos em geral e de forma satisfatória ao desempenho das atividades da mesma;

5.9. Obedecer a todas as normas legais que se relacionam com os trabalhos que executa e respeitar as disposições legais trabalhistas da Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

5.10. Sinalizar a área de intervenção, através de placas, quanto às indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes;

5.11. Obrigar o pessoal da obra, a utilizar os equipamentos de segurança;

5.12. Fazer a comunicação, da maneira mais detalhada possível, por escrito, de todo tipo de acidente relacionado a cada intervenção;

5.13. Credenciar perante o CONTRATANTE todos os funcionários envolvidos na prestação de serviços, com apresentação de cópia autenticada da CTPS devidamente anotada.

5.14. Todos os funcionários deverão estar devidamente UNIFORMIZADOS e identificados através de crachá.

5.15. Apresentar à CONTRATANTE o CNO (Cadastro Nacional de Obra) junto a Recita Federal.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

7 - FORMA, LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

O prazo para a execução deverá ser de até 180 (cento e oitenta) dias.

8 - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até trinta dias após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, no setor financeiro, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pelo contratante.

10 - GESTÃO DO OBJETO

A unidade administrativa, responsável pela gestão do Objeto deste projeto é a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

10 - RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS

10.1. Será procedida cuidadosa e minuciosa verificação, por parte da fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações contratadas;

10.2. Para assegurar a entrega da obra em perfeito estado, a contratada executará todos os arremates que a fiscalização julgar necessários e determinar;

10.3. Deverão ser reparados, reconstruídos ou repostos, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cantagalo, materiais e ou equipamentos danificados pela contratada, danos eventualmente causados às obras ou serviços existentes, vizinhos ou itens já executados da própria obra;

10.4. A garantia inicial ou seu saldo será liberado quando da assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, por meio de requerimento, por escrito, da contratada;

10.5. A contratada fica obrigada a manter os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do termo de recebimento definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento;

10.6. A comissão de recebimento dos serviços será composta por dois membros designados pelo Prefeito Municipal;

10.7. O atestado de execução da obra, para fins de acervo técnico, só será fornecido após a lavratura do termo de recebimento definitivo.

11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Programa de Trabalho: 10085.1812285002.050

Ficha/Fonte: 47 e 48 / 170500 e 172000

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não comparecer para assinar o contrato no prazo determinado de 05 (cinco) dias após notificado não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do termo contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, descumprir prazo de execução da obra, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC, e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3 - O não cumprimento dos prazos para a assinatura do contrato, dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

12.4 - A aplicação da multa estabelecida no subitem anterior não impede que o Município de Cantagalo rescinda unilateralmente o fornecimento e/ou aplique as sanções previstas no subitem 9.5, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

12.5 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Cantagalo, poderá, garantida a prévia defesa, rescindi-lo e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução de cada etapa dos serviços, na forma estipulada no **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO A SER EXECUTADO**, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- c) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a Município de Cantagalo, por um período não superior a 02 (dois) anos; e
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.

12.6 - As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f", do subitem 12.5, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" ou "c" do mesmo subitem.

12.7 - As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f", do subitem 12.5 somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cantagalo e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

12.8 - A sanção estabelecida na alínea "f" do subitem 13.5, é de competência exclusiva do Município de Cantagalo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.9 - As sanções previstas nas alíneas "e" e "f" do subitem 13.5, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:

- a) Tenam sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

12.10 - O Município de Cantagalo formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurada a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada ao Município de Cantagalo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

12.11 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

12.12 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

12.13 - As multas aplicadas serão descontadas de qualquer crédito existente da Contratada ou cobrada judicialmente.

12.14 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993,



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.15 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.16 - E demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

13- ANEXOS -

- a. Planilha Orçamentária;
- b. Folha de Resumo;
- c. Memória de Cálculo;
- d. Cronograma Físico-Financeiro;
- e. Detalhamento de Materiais;
- f. B. D. I;
- g. Plantas;
- h. RRT do Projeto e Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física do Responsável Técnico.

Cantagalo, 12 de dezembro de 2023.

Cícero Costa Cabral
CREA-RJ 851042326/D
Matrícula: 207.261-0

PROJETO BÁSICO

OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO HORTO MUNICIPAL VEREADOR JOSÉ MARIA HUGUENIN, RUA DOMINGOS DE SOUZA, S/N, CHÁCARA DA BANHEIRA, CANTAGALO-RJ.

1 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de construção de uma sede administrativa para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável no Horto Municipal Vereador José Maria Huguenin, Rua Domingos de Souza, s/n, Chácara da Banheira, Cantagalo-RJ, conforme condições e normas específicas constantes do Edital de Licitação e seus anexos, os quais serão executados conforme condições e normas específicas constantes deste Projeto Básico e seus Anexos.

2-JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA OBRA:

Trata-se da construção de uma sede administrativa para o funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no terreno do Horto Municipal Vereador José Maria Huguenin. Essa iniciativa proporciona uma economia a longo prazo. Embora a construção inicial possa representar um investimento significativo, a posse de uma sede própria pode resultar em economias a longo prazo, eliminando os custos contínuos de aluguel e oferecendo maior controle sobre as despesas operacionais, permitindo uma melhor gestão financeira. Além de aproximar a SMMADS e os munícipes atendidos da natureza, presente no Horto Municipal, essa construção contribui para a criação de uma identidade institucional. Uma sede própria pode servir como um símbolo tangível da presença e estabilidade do órgão público na comunidade, fortalecendo a identidade institucional e contribuindo para a construção de uma imagem sólida e confiável perante o público.

3- VALOR DO OBJETO

3.1. Para todos os fins legais o Valor Máximo permitido para esta contratação, conforme autorizado é de R\$ 900.385,75 (Novecentos mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

3.2. O valor foi obtido por tabela de preços = EMOP-01/2023 e SINAPI 02/2023.

4 - REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. Todos os serviços de execução deverão estar inclusos na proposta sem quaisquer ônus.

4.2. Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por meio de preposto designado, podendo para isso ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada, que no conceito da fiscalização não possua qualidade técnica desejável ou que embaraçar, ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

4.3 A contratada é responsável pelos danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo (Art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93)

4.4 O objeto desta obra será executado pelo regime de empreitada por preços unitário;

4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

4.5.1. Apresentação de Certidão de Registro e Habilitação na entidade a que estiver subordinada a LICITANTE, CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

4.5.2. Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA ou CAU, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto, para cada item da licitação. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante.

a) , quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

a.1) Será exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos atestados correspondentes aos seguintes serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:

- Para os serviços de execução de obras em concreto armado com um volume executado igual ou superior a 5,32m³: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 45,00% dos quantitativos licitados;
- Para os serviços da alvenaria e revestimento com chapisco, emboço e massa única uma área executada igual ou superior a 99,63m², quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 45,00% dos quantitativos licitados;
- Para os serviços de revestimento cerâmico para paredes internas

uma área executada igual ou superior a 122,14m², quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 45,00% dos quantitativos licitados;

- Para os serviços de revestimento de piso com ladrilhos cerâmico uma área executada igual ou superior a 45,64m², quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 45,00% dos quantitativos licitados;

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

4.5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

- a) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características
- b) Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:
 - Nome da Contratante;
 - CNPJ da Contratante;
 - Nome do responsável Técnico;
 - Nº do registro no conselho respectivo;
 - ART / RRT do Responsável Técnico referente à obra;
 - Valor da Obra.

4.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

- a) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:
 - Para o Engenheiro Civil, ART, Anotação de Responsabilidade Técnica serviços de: **pavimentação em blocos de concreto intertravado** para o Arquiteto o Registro de Responsabilidade

Técnica -----;

- b) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
- c) No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- d) As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.

4.6 – A obtenção para apresentação do **Atestado de Visita Técnica deverá ser agendada pelo telefone 22 2555 5364 das 11:30h às 17:00h com o servidor Artur Baptista Jevoux, Chefe da seção de projetos, ou, se for da preferência do interessado, apresentar a Declaração de Não Visita Técnica** de conhecimento das informações e condições locais, **obrigatórios** na fase de habilitação do certame, sob pena de inabilitação.

5 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

5.2. Assumir as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8666/1993 e leis posteriores.

5.3. Executar todos os serviços de acordo com os padrões da contratada, baseados na prática profissional das boas normas de execução de serviços técnicos, normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), código de postura do município e especificações de acordo com a regulamentação do CREA ou CAU;

5.4. Apresentar à fiscalização, antes do início dos serviços, o responsável pela execução dos serviços (engenheiro ou arquiteto responsável) indicado no procedimento licitatório, ocasião em que serão fixadas as precauções específicas ligadas à natureza dos trabalhos;

5.5. Acatar as recomendações decorrentes das inspeções e sanar as irregularidades porventura indicadas;

5.6. Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva (EPC), adequados a cada tarefa específica;

5.7. Obedecer a todas as recomendações com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive a descrita no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

5.8. Manter em estado de higiene todas as instalações do canteiro de obra, devendo permanecer limpas, isentas de lixo, detritos em geral e de forma satisfatória ao desempenho das atividades da mesma;

5.9. Obedecer a todas as normas legais que se relacionam com os trabalhos que executa e respeitar as disposições legais trabalhistas da Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

5.10. Sinalizar a área de intervenção, através de placas, quanto às indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes;

5.11. Obrigar o pessoal da obra, a utilizar os equipamentos de segurança;

5.12. Fazer a comunicação, da maneira mais detalhada possível, por escrito, de todo tipo de acidente relacionado a cada intervenção;

5.13. Credenciar perante o CONTRATANTE todos os funcionários envolvidos na prestação de serviços, com apresentação de cópia autenticada da CTPS devidamente anotada.

5.14. Todos os funcionários deverão estar devidamente UNIFORMIZADOS e identificados através de crachá.

5.15. Apresentar à CONTRATANTE o CNO (Cadastro Nacional de Obra) junto a Recita Federal.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

7 - FORMA, LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

O prazo para a execução deverá ser de até 180(cento e oitenta) dias.

8 - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até trinta dias após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, no setor financeiro, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pelo contratante.

10 - GESTÃO DO OBJETO

A unidade administrativa, responsável pela gestão do Objeto deste projeto é a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

10 - RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS

10.1. Será procedida cuidadosa e minuciosa verificação, por parte da fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações contratadas;

10.2. Para assegurar a entrega da obra em perfeito estado, a contratada executará todos os arremates que a fiscalização julgar necessários e determinar;

10.3. Deverão ser reparados, reconstruídos ou repostos, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cantagalo, materiais e ou equipamentos danificados pela contratada, danos eventualmente causados às obras ou serviços existentes, vizinhos ou itens já executados da própria obra;

10.4. A garantia inicial ou seu saldo será liberado quando da assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, por meio de requerimento, por escrito, da contratada;

10.5. A contratada fica obrigada a manter os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do termo de recebimento definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento;

10.6. A comissão de recebimento dos serviços será composta por dois membros designados pelo Prefeito Municipal;

10.7. O atestado de execução da obra, para fins de acervo técnico, só será fornecido após a lavratura do termo de recebimento definitivo.

11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho: 10085.1812285002.050

Ficha/Fonte: 47 e 48 / 170500 e 172000

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não comparecer para assinar o contrato no prazo determinado de 05 (cinco) dias após notificado não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do termo contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, descumprir prazo de execução da obra, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC, e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3 - O não cumprimento dos prazos para a assinatura do contrato, dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

12.4 - A aplicação da multa estabelecida no subitem anterior não impede que o Município de Cantagalo rescinda unilateralmente o fornecimento e/ou aplique as sanções previstas no subitem 9.5, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

12.5 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Cantagalo, poderá, garantida a prévia defesa, rescindi-lo e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução de cada etapa dos serviços, na forma estipulada no **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO A SER EXECUTADO - anexo "c" do Projeto Básico** deste edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;;
- c) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a Município de Cantagalo, por um período não superior a 02 (dois) anos; e
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.

12.6 - As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f", do subitem 12.5, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" ou "c" do mesmo subitem.

12.7 - As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f", do subitem 12.5 somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cantagalo e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

12.8 - A sanção estabelecida na alínea "f" do subitem 13.5, é de competência exclusiva do Município de Cantagalo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.9 - As sanções previstas nas alíneas "e" e "f" do subitem 13.5, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do

contrato:

- a) Tenam sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

12.10 - O Município de Cantagalo formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurada a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada ao Município de Cantagalo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

12.11 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

12.12 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

12.13 - As multas aplicadas serão descontadas de qualquer crédito existente da Contratada ou cobrada judicialmente.

12.14 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993,

12.15 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.16 - E demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

13- ANEXOS -

- a. Planilha Orçamentária;
- b. Folha de Resumo;
- c. Memória de Cálculo;
- d. Cronograma Físico-Financeiro;
- e. Detalhamento de Materiais;

- f. B. D. I;
- g. Plantas;
- h. RRT do Projeto e Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física do Responsável Técnico.;

Cantagalo, xx de dezembro de 2023.

**BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI****DGP TOPOGRAFIA, CONSTRUÇÃO E REFORMA - 48.567.625/0001-66****Endereço: R. ALTAIR DE ARRUDA NEVES, 30 - Telefone: (22) 98157-2225****Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CANTAGALO**Obra: CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CANTAGALO - RJ
SINAPI (FEVEREIRO/2023 - RJ - NÃO DESONERADA) EMOP-RJ (01/2023 - RJ - NÃO DESONERADA)

Tomada de Preços

Tipo de obra, conforme Acórdão nº 2622/2013 - TCU: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

SIGLA	ITEM	MÍNIMO	% ADOTADO	MÁXIMO
AC	Administração central	3,00%	3,00%	5,50%
DF	Despesas financeiras	0,59%	0,59%	1,39%
R	Riscos	0,97%	0,97%	1,27%
S + G	Seguro + Garantia	0,80%	0,80%	1,00%
L	Lucro	6,16%	6,60%	8,96%
T	Tributos (soma)		6,65%	
	COFINS		3,00%	
	PIS		0,65%	
	CPRB (Folha desonerada)		0,00%	
	ISS		3,00%	
	BDI ADOTADO -----		20,35%	

Fórmula de Cálculo do BDI com base no TCU:

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G)) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Em caso de obra pública, faz-se necessário verificar os seguintes limites para o BDI:

MÍNIMO	CÁLCULO (SEM CPRB)	MÁXIMO
20,34%	20,35%	25,00%



FOLHA DE RESUMO

DGP TOPOGRAFIA, CONSTRUÇÃO E REFORMA - 48.567.625/0001-66

Endereço: R. ALTAIR DE ARRUDA NEVES, 30 - Telefone: (22) 98157-2225

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CANTAGALO

Obra: CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CANTAGALO - RJ

SINAPI (FEVEREIRO/2023 - RJ - NÃO DESONERADA) EMOP-RJ (01/2023 - RJ - NÃO DESONERADA)

Tomada de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL (S/ BDI)	BDI (R\$)	TOTAL (C/ BDI)
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	19.684,08	4.005,65	23.689,73
02	IMPLANTAÇÃO DA OBRA	26.061,89	5.303,36	31.365,25
03	FUNDAÇÃO E PILARES	74.365,71	15.138,07	89.503,78
04	SUPERESTRUTURA	24.984,69	5.086,57	30.071,26
05	PISOS E ALVENARIA	117.777,27	23.967,68	141.744,95
06	COBERTURA	144.226,63	29.351,49	173.578,12
07	HIDROSSANITÁRIO	17.201,88	3.500,38	20.702,26
08	ELÉTRICA	27.607,76	5.618,15	33.225,91
09	PEÇAS SANITÁRIAS	11.461,55	2.332,41	13.793,96
10	ACABAMENTOS	182.870,49	37.215,02	220.085,51



FOLHA DE RESUMO

DGP TOPOGRAFIA, CONSTRUÇÃO E REFORMA - 48.567.625/0001-66

Endereço: R. ALTAIR DE ARRUDA NEVES, 30 - Telefone: (22) 98157-2225

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CANTAGALO

Obra: CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CANTAGALO - RJ

SINAPI (FEVEREIRO/2023 - RJ - NÃO DESONERADA) EMOP-RJ (01/2023 - RJ - NÃO DESONERADA)

Tomada de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL (S/ BDI)	BDI (R\$)	TOTAL (C/ BDI)
11	ESQUADRIAS	65.113,91	13.250,78	78.364,69
12	ILUMINAÇÃO	6.126,00	1.246,40	7.372,40
13	DRENAGEM / PAISAGISMO	30.650,00	6.237,93	36.887,93
-	CUSTO E PREÇO GLOBAL DA OBRA:	748.131,86	152.253,89	900.385,75

MARCELO NEDER

CAU

ORÇAMENTO SINTÉTICO DE OBRA

DGP TOPOGRAFIA, CONSTRUÇÃO E REFORMA - 48.567.625/0001-66

Endereço: R. ALTAIR DE ARRUDA NEVES, 30 - Telefone: (22) 98157-2225

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CANTAGALO

Obra: CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CANTAGALO - RJ

SINAPI (FEVEREIRO/2023 - RJ - NÃO DESONERADA) EMOP-RJ (01/2023 - RJ - NÃO DESONERADA)

Tomada de Preços

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VLR UNIT	TOTAL (S/ BDI)	VLR BDI	TOTAL (C/ BDI)	PESO	ABC
01			SERVIÇOS PRELIMINARES				19.684,08	4.005,65	23.689,73	2,63%	
01.01	OUTRA	02.020.0002-0	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUÍDA POR LONA E IMPRESSÃO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M²	4,50	255,23	1.148,54	233,73	1.382,27	0,15%	C
01.02	SINAPI	93208	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	M2	12,00	1.089,26	13.071,12	2.659,92	15.731,04	1,75%	A
01.03	SINAPI	101498	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	1,00	1.897,92	1.897,92	386,23	2.284,15	0,25%	C
01.04	SINAPI	100578	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	UN	1,00	489,38	489,38	99,59	588,97	0,07%	C
01.05	SINAPI	41196	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D	UN	1,00	604,74	604,74	123,06	727,80	0,08%	C
01.06	SINAPI	39361	FOSSA SEPTICA, SEM FILTRO, PARA 4 A 7 CONTRIBUINTES, CILINDRICA, COM TAMPAS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CAPACIDADE APROXIMADA DE 1100 LITROS (NBR 7229)	UN	2,00	1.236,19	2.472,38	503,12	2.975,50	0,33%	C
02			IMPLANTAÇÃO DA OBRA				26.061,89	5.303,36	31.365,25	3,48%	
02.01	SINAPI	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	107,40	70,63	7.585,66	1.543,34	9.129,00	1,01%	B
02.02	SINAPI	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	98,74	187,12	18.476,23	3.760,02	22.236,25	2,47%	A
03			FUNDAÇÃO E PILARES				74.365,71	15.138,07	89.503,78	9,94%	
03.01	SINAPI	101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	38,00	67,56	2.567,28	522,50	3.089,78	0,34%	B

ORÇAMENTO SINTÉTICO DE OBRA

DGP TOPOGRAFIA, CONSTRUÇÃO E REFORMA - 48.567.625/0001-66

Endereço: R. ALTAIR DE ARRUDA NEVES, 30 - Telefone: (22) 98157-2225

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CANTAGALO

Obra: CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CANTAGALO - RJ

SINAPI (FEVEREIRO/2023 - RJ - NÃO DESONERADA) EMOP-RJ (01/2023 - RJ - NÃO DESONERADA)

Tomada de Preços



ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VLR UNIT	TOTAL (S/ BDI)	VLR BDI	TOTAL (C/ BDI)	PESO	ABC
03.02	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	750,00	15,53	11.647,50	2.370,00	14.017,50	1,56%	A
03.03	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	590,00	13,35	7.876,50	1.604,80	9.481,30	1,05%	A
03.04	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	170,00	16,84	2.862,80	583,10	3.445,90	0,38%	A
03.05	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	222,00	16,84	3.738,48	761,46	4.499,94	0,50%	A
03.06	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	48,00	14,94	717,12	145,92	863,04	0,10%	C
03.07	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	398,00	13,35	5.313,30	1.082,56	6.395,86	0,71%	A
03.08	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	38,50	96,41	3.711,79	755,37	4.467,16	0,50%	B
03.09	SINAPI	102476	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	28,17	620,86	17.489,63	3.559,28	21.048,91	2,34%	A
03.10	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	46,00	281,45	12.946,70	2.634,88	15.581,58	1,73%	A
03.11	SINAPI	102476	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	8,85	620,86	5.494,61	1.118,20	6.612,81	0,73%	A
04			SUPERESTRUTURA				24.984,69	5.086,57	30.071,26	3,34%	
04.01	SINAPI	92448	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	38,50	196,54	7.566,79	1.540,00	9.106,79	1,01%	B

ORÇAMENTO SINTÉTICO DE OBRA

DGP TOPOGRAFIA, CONSTRUÇÃO E REFORMA - 48.567.625/0001-66

Endereço: R. ALTAIR DE ARRUDA NEVES, 30 - Telefone: (22) 98157-2225

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CANTAGALO

Obra: CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CANTAGALO - RJ

SINAPI (FEVEREIRO/2023 - RJ - NÃO DESONERADA) EMOP-RJ (01/2023 - RJ - NÃO DESONERADA)

Tomada de Preços



ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VLR UNIT	TOTAL (S/ BDI)	VLR BDI	TOTAL (C/ BDI)	PESO	ABC
04.02	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	222,00	16,84	3.738,48	761,46	4.499,94	0,50%	A
04.03	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	48,00	14,94	717,12	145,92	863,04	0,10%	C
04.04	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	398,00	13,35	5.313,30	1.082,56	6.395,86	0,71%	A
04.05	SINAPI	102476	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	12,32	620,86	7.649,00	1.556,63	9.205,63	1,02%	A
05			PISOS E ALVENARIA				117.777,27	23.967,68	141.744,95	15,74%	
05.01	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	235,00	12,98	3.050,30	620,40	3.670,70	0,41%	B
05.02	SINAPI	103076	EXECUÇÃO DE LAJE SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	470,00	144,23	67.788,10	13.794,50	81.582,60	9,06%	A
05.03	SINAPI	103322	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	425,00	63,05	26.796,25	5.452,75	32.249,00	3,58%	A
05.04	SINAPI	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	173,00	75,85	13.122,05	2.671,12	15.793,17	1,75%	A
05.05	SINAPI	96358	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_06/2017_PS	M2	68,50	102,49	7.020,57	1.428,91	8.449,48	0,94%	B
06			COBERTURA				144.226,63	29.351,49	173.578,12	19,28%	
06.01	SINAPI	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	430,00	99,75	42.892,50	8.729,00	51.621,50	5,73%	A
06.02	SINAPI	94201	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	430,00	85,99	36.975,70	7.525,00	44.500,70	4,94%	A

ORÇAMENTO SINTÉTICO DE OBRA

DGP TOPOGRAFIA, CONSTRUÇÃO E REFORMA - 48.567.625/0001-66

Endereço: R. ALTAIR DE ARRUDA NEVES, 30 - Telefone: (22) 98157-2225

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CANTAGALO

Obra: CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CANTAGALO - RJ

SINAPI (FEVEREIRO/2023 - RJ - NÃO DESONERADA) EMOP-RJ (01/2023 - RJ - NÃO DESONERADA)

Tomada de Preços



ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VLR UNIT	TOTAL (S/ BDI)	VLR BDI	TOTAL (C/ BDI)	PESO	ABC
06.03	SINAPI	2794	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 25 A 29 CM, H = 6,50 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	86,50	129,58	11.208,67	2.281,01	13.489,68	1,50%	A
06.04	OUTRA	11.030.0050-0	LAJE PRE-MOLDADA BETA 12,PARA SOBRECARGA DE 3,5KN/M2 E VAO D E 4,10M,CONSIDERANDO VIGOTAS, TIJOLOS E ARMADURA NEGATIVA,INC LUSIVE CAPEAMENTO DE 4CM DE ESPESSURA,COM CONCRETO FCK=20MPA E ESCORAMENTO. FORNECIMENTO E MONTAGEM DO CONJUNTO	M²	268,00	198,32	53.149,76	10.816,48	63.966,24	7,10%	A
07			HIDROSSANITÁRIO				17.201,88	3.500,38	20.702,26	2,30%	
07.01	SINAPI	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	13,00	174,57	2.269,41	461,76	2.731,17	0,30%	C
07.02	SINAPI	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5,00	31,21	156,05	31,75	187,80	0,02%	C
07.03	SINAPI	6037	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 20 MM	UN	3,00	17,07	51,21	10,41	61,62	0,01%	C
07.04	SINAPI	95635	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 25 (¾") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	1,00	273,04	273,04	55,56	328,60	0,04%	C
07.05	SINAPI	12773	HIDROMETRO UNIJATO / MEDIDOR DE AGUA, DN 1/2", VAZAO MAXIMA DE 3 M3/H, PARA AGUA POTAVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXOES)	UN	1,00	200,74	200,74	40,85	241,59	0,03%	C
07.06	SINAPI	34636	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	UN	2,00	439,00	878,00	178,68	1.056,68	0,12%	C
07.07	SINAPI	94795	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	72,84	145,68	29,64	175,32	0,02%	C
07.08	SINAPI	89448	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	30,00	18,42	552,60	112,50	665,10	0,07%	C
07.09	SINAPI	89447	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	30,00	12,05	361,50	73,50	435,00	0,05%	C

ORÇAMENTO SINTÉTICO DE OBRA

DGP TOPOGRAFIA, CONSTRUÇÃO E REFORMA - 48.567.625/0001-66

Endereço: R. ALTAIR DE ARRUDA NEVES, 30 - Telefone: (22) 98157-2225

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CANTAGALO

Obra: CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CANTAGALO - RJ

SINAPI (FEVEREIRO/2023 - RJ - NÃO DESONERADA) EMOP-RJ (01/2023 - RJ - NÃO DESONERADA)

Tomada de Preços



ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VLR UNIT	TOTAL (S/ BDI)	VLR BDI	TOTAL (C/ BDI)	PESO	ABC
07.10	SINAPI	94705	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 4B8r3B4p7yhRXuBWLqsQ546WR43cqQwrbXMDFnBi6vSJ Beif8tPW85a7r7DM961Jvk4hdryZoByEp8GC8HzsqJpRN4F xGM9FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00	41,64	83,28	16,94	100,22	0,01%	C
07.11	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	200,00	42,26	8.452,00	1.720,00	10.172,00	1,13%	B
07.13	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	35,00	30,33	1.061,55	215,95	1.277,50	0,14%	C
07.14	SINAPI	98108	CAIXA DE GORDURA DUPLA (CAPACIDADE: 126 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X0,7 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	1,00	527,04	527,04	107,25	634,29	0,07%	C
07.15	SINAPI	89861	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	8,00	62,06	496,48	101,04	597,52	0,07%	C
07.16	SINAPI	38423	CURVA DE PVC, 90 GRAUS, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	5,00	35,69	178,45	36,30	214,75	0,02%	C
07.17	SINAPI	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5,00	26,95	134,75	27,40	162,15	0,02%	C
07.18	SINAPI	89710	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	23,50	70,50	14,34	84,84	0,01%	C
07.19	SINAPI	97975	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA	UN	1,00	602,45	602,45	122,60	725,05	0,08%	C
07.20	SINAPI	98114	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	UN	1,00	707,15	707,15	143,91	851,06	0,09%	C
08			ELÉTRICA				27.607,76	5.618,15	33.225,91	3,69%	

ORÇAMENTO SINTÉTICO DE OBRA

DGP TOPOGRAFIA, CONSTRUÇÃO E REFORMA - 48.567.625/0001-66

Endereço: R. ALTAIR DE ARRUDA NEVES, 30 - Telefone: (22) 98157-2225

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CANTAGALO

Obra: CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CANTAGALO - RJ

SINAPI (FEVEREIRO/2023 - RJ - NÃO DESONERADA) EMOP-RJ (01/2023 - RJ - NÃO DESONERADA)

Tomada de Preços



ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VLR UNIT	TOTAL (S/ BDI)	VLR BDI	TOTAL (C/ BDI)	PESO	ABC
08.01	SINAPI	101881	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	935,49	935,49	190,37	1.125,86	0,13%	C
08.02	SINAPI	104473	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	UN	55,00	174,10	9.575,50	1.948,65	11.524,15	1,28%	B
08.03	SINAPI	104479	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO SEM NECESSIDADE DE RASGOS, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO E QUEBRA. AF_11/2022	UN	77,00	127,08	9.785,16	1.991,22	11.776,38	1,31%	B
08.04	SINAPI	34606	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 60 ATE 100A, TENSAO MAXIMA 415 V	UN	1,00	89,98	89,98	18,31	108,29	0,01%	C
08.05	SINAPI	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	62,65	187,95	38,25	226,20	0,03%	C
08.06	SINAPI	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5,00	59,07	295,35	60,10	355,45	0,04%	C
08.07	SINAPI	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	13,83	27,66	5,62	33,28	0,00%	C
08.08	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	11,60	11,60	2,36	13,96	0,00%	C
08.09	SINAPI	92986	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	150,00	35,24	5.286,00	1.075,50	6.361,50	0,71%	B
08.08	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	1,00	77,82	77,82	15,84	93,66	0,01%	C
08.09	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	1,00	69,45	69,45	14,13	83,58	0,01%	C
08.10	SINAPI	857	CABO DE COBRE NU 16 MM2 MEIO-DURO	M	10,00	15,82	158,20	32,20	190,40	0,02%	C

ORÇAMENTO SINTÉTICO DE OBRA

DGP TOPOGRAFIA, CONSTRUÇÃO E REFORMA - 48.567.625/0001-66

Endereço: R. ALTAIR DE ARRUDA NEVES, 30 - Telefone: (22) 98157-2225

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CANTAGALO

Obra: CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CANTAGALO - RJ

SINAPI (FEVEREIRO/2023 - RJ - NÃO DESONERADA) EMOP-RJ (01/2023 - RJ - NÃO DESONERADA)

Tomada de Preços



ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VLR UNIT	TOTAL (S/ BDI)	VLR BDI	TOTAL (C/ BDI)	PESO	ABC
08.11	SINAPI	91860	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	60,00	18,46	1.107,60	225,60	1.333,20	0,15%	C
09			PEÇAS SANITÁRIAS				11.461,55	2.332,41	13.793,96	1,53%	
09.01	SINAPI	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	559,11	1.118,22	227,56	1.345,78	0,15%	C
09.02	SINAPI	95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	805,96	1.611,92	328,02	1.939,94	0,22%	C
09.03	SINAPI	93396	BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	1.055,43	4.221,72	859,12	5.080,84	0,56%	B
09.04	SINAPI	93441	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	2.164,41	2.164,41	440,46	2.604,87	0,29%	C
09.05	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA □ FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	93,37	280,11	57,00	337,11	0,04%	C
09.06	SINAPI	1370	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2 "	UN	4,00	102,18	408,72	83,16	491,88	0,05%	C
09.07	SINAPI	95545	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	7,00	72,83	509,81	103,74	613,55	0,07%	C
09.08	SINAPI	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	74,38	223,14	45,42	268,56	0,03%	C
09.09	SINAPI	86919	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	923,50	923,50	187,93	1.111,43	0,12%	C

ORÇAMENTO SINTÉTICO DE OBRA

DGP TOPOGRAFIA, CONSTRUÇÃO E REFORMA - 48.567.625/0001-66

Endereço: R. ALTAIR DE ARRUDA NEVES, 30 - Telefone: (22) 98157-2225

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CANTAGALO

Obra: CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CANTAGALO - RJ

SINAPI (FEVEREIRO/2023 - RJ - NÃO DESONERADA) EMOP-RJ (01/2023 - RJ - NÃO DESONERADA)

Tomada de Preços



ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VLR UNIT	TOTAL (S/ BDI)	VLR BDI	TOTAL (C/ BDI)	PESO	ABC
10			ACABAMENTOS				182.870,49	37.215,02	220.085,51	24,44%	
10.1	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	447,00	9,07	4.054,29	826,95	4.881,24	0,54%	B
10.2	SINAPI	87777	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	294,00	66,09	19.430,46	3.954,30	23.384,76	2,60%	A
10.3	SINAPI	87531	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	153,00	40,46	6.190,38	1.259,19	7.449,57	0,83%	B
10.4	SINAPI	87414	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO DE AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M², ESPESSURA DE 1,0CM. AF_06/2014	M2	0,00	28,14	0,00	0,00	0,00	0,00%	C
10.5	SINAPI	87420	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM PAREDES DE AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M², ESPESSURA DE 1,0CM. AF_06/2014	M2	639,27	30,36	19.408,24	3.950,69	23.358,93	2,59%	A
10.6	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	236,95	118,74	28.135,44	5.724,72	33.860,16	3,76%	A
10.7	SINAPI	104598	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	M2	304,80	161,83	49.325,78	10.037,07	59.362,85	6,59%	A
10.8	SINAPI	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	M2	193,85	160,99	31.207,91	6.350,53	37.558,44	4,17%	A
10.9	SINAPI	92398	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	57,00	89,77	5.116,89	1.041,39	6.158,28	0,68%	B

ORÇAMENTO SINTÉTICO DE OBRA

DGP TOPOGRAFIA, CONSTRUÇÃO E REFORMA - 48.567.625/0001-66

Endereço: R. ALTAIR DE ARRUDA NEVES, 30 - Telefone: (22) 98157-2225

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CANTAGALO

Obra: CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CANTAGALO - RJ

SINAPI (FEVEREIRO/2023 - RJ - NÃO DESONERADA) EMOP-RJ (01/2023 - RJ - NÃO DESONERADA)

Tomada de Preços



ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VLR UNIT	TOTAL (S/ BDI)	VLR BDI	TOTAL (C/ BDI)	PESO	ABC
10.10	SINAPI	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016	M	25,40	57,37	1.457,20	296,42	1.753,62	0,19%	C
10.11	SINAPI	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	152,00	79,41	12.070,32	2.456,32	14.526,64	1,61%	A
10.12	SINAPI	100869	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	300,13	1.200,52	244,32	1.444,84	0,16%	C
10.13	SINAPI	104610	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM DIAGONAL EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	M2	20,00	146,41	2.928,20	595,80	3.524,00	0,39%	B
10.14	SINAPI	10734	PEDRA GRANITICA, SERRADA, TIPO MIRACEMA, MADEIRA, PADUANA, RACHINHA, SANTA ISABEL OU OUTRAS SIMILARES, *11,5 X *23 CM, E= *1,0 A *2,0 CM	M2	33,90	69,17	2.344,86	477,32	2.822,18	0,31%	C
11			ESQUADRIAS				65.113,91	13.250,78	78.364,69	8,70%	
11.1	SINAPI	102182	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN	9,00	1.206,86	10.861,74	2.210,40	13.072,14	1,45%	A
11.2	SINAPI	100702	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	M2	20,50	490,33	10.051,77	2.045,49	12.097,26	1,34%	B
11.3	SINAPI	90795	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO, 70X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	763,54	1.527,08	310,76	1.837,84	0,20%	C
11.4	SINAPI	102179	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	M2	94,00	406,48	38.209,12	7.775,68	45.984,80	5,11%	A

ORÇAMENTO SINTÉTICO DE OBRA

DGP TOPOGRAFIA, CONSTRUÇÃO E REFORMA - 48.567.625/0001-66

Endereço: R. ALTAIR DE ARRUDA NEVES, 30 - Telefone: (22) 98157-2225

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CANTAGALO

Obra: CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CANTAGALO - RJ

SINAPI (FEVEREIRO/2023 - RJ - NÃO DESONERADA) EMOP-RJ (01/2023 - RJ - NÃO DESONERADA)

Tomada de Preços



ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VLR UNIT	TOTAL (S/ BDI)	VLR BDI	TOTAL (C/ BDI)	PESO	ABC
11.5	SINAPI	90790	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 80X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	5,00	892,84	4.464,20	908,45	5.372,65	0,60%	B
12			ILUMINAÇÃO				6.126,00	1.246,40	7.372,40	0,82%	
12.1	SINAPI	97586	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	36,00	138,20	4.975,20	1.012,32	5.987,52	0,66%	B
12.2	SINAPI	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	28,00	41,10	1.150,80	234,08	1.384,88	0,15%	C
13			DRENAGEM / PAISAGISMO				30.650,00	6.237,93	36.887,93	4,10%	
13.1	SINAPI	100434	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	135,00	164,70	22.234,50	4.525,20	26.759,70	2,97%	A
13.2	SINAPI	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	60,00	33,81	2.028,60	412,80	2.441,40	0,27%	C
13.3	SINAPI	103007	CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30 X 1,00 X 0,5 M. AF_08/2021	UN	3,00	1.158,24	3.474,72	707,10	4.181,82	0,46%	B
13.4	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	M2	50,00	20,13	1.006,50	205,00	1.211,50	0,13%	C
13.5	SINAPI	98516	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	3,00	319,00	957,00	194,76	1.151,76	0,13%	C
13.6	SINAPI	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	5,00	43,67	218,35	44,45	262,80	0,03%	C
13.7	SINAPI	34549	ARGILA EXPANDIDA, GRANULOMETRIA 2215	M3	1,00	730,33	730,33	148,62	878,95	0,10%	C
CUSTO TOTAL DA OBRA:							748.131,86	152.253,89	900.385,75	100,00%	

ORÇAMENTO SINTÉTICO DE OBRA



DGP TOPOGRAFIA, CONSTRUÇÃO E REFORMA - 48.567.625/0001-66

Endereço: R. ALTAIR DE ARRUDA NEVES, 30 - Telefone: (22) 98157-2225

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CANTAGALO

Obra: CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CANTAGALO - RJ

SINAPI (FEVEREIRO/2023 - RJ - NÃO DESONERADA) EMOP-RJ (01/2023 - RJ - NÃO DESONERADA)

Tomada de Preços

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VLR UNIT	TOTAL (S/ BDI)	VLR BDI	TOTAL (C/ BDI)	PESO	ABC
			MARCELO NEDER								
			CAU								

MEMÓRIA DE CÁLCULO**DGP TOPOGRAFIA, CONSTRUÇÃO E REFORMA - 48.567.625/0001-66****Endereço: R. ALTAIR DE ARRUDA NEVES, 30 - Telefone: (22) 98157-2225****Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CANTAGALO****Obra: CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CANTAGALO - RJ****SINAPI (FEVEREIRO/2023 - RJ - NÃO DESONERADA) EMOP-RJ (01/2023 - RJ - NÃO DESONERADA)**

Tomada de Preços

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	MEMÓRIA DE CÁLCULO
01			SERVIÇOS PRELIMINARES		
01.01	OUTRA	02.020.0002-0	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M²	3,00 X 1,50 = 4,50M²
01.02	SINAPI	93208	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	M2	3,00 X 4,00 = 12,00M²
01.03	SINAPI	101498	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	1 ENTRADA (DEFINITIVA)
01.04	SINAPI	100578	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	UN	1 UNIDADE
01.05	SINAPI	41196	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D	UN	1 UNIDADE
01.06	SINAPI	39361	FOSSA SEPTICA, SEM FILTRO, PARA 4 A 7 CONTRIBUINTES, CILINDRICA, COM TAMPA, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CAPACIDADE APROXIMADA DE 1100 LITROS (NBR 7229)	UN	2 UNIDADES (DEFINITIVA)
02			IMPLANTAÇÃO DA OBRA		
02.01	SINAPI	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	2 lados de 32,20 + 2 lados de 21,5 = 107,40m

MEMÓRIA DE CÁLCULO**DGP TOPOGRAFIA, CONSTRUÇÃO E REFORMA - 48.567.625/0001-66****Endereço: R. ALTAIR DE ARRUDA NEVES, 30 - Telefone: (22) 98157-2225****Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CANTAGALO****Obra: CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CANTAGALO - RJ****SINAPI (FEVEREIRO/2023 - RJ - NÃO DESONERADA) EMOP-RJ (01/2023 - RJ - NÃO DESONERADA)**

Tomada de Preços

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	MEMÓRIA DE CÁLCULO
02.02	SINAPI	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	48 x 1,10 x 1,10 x 1,70 = 98,74m³
03			FUNDAÇÃO E PILARES		
03.01	SINAPI	101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	19 PILARES DE MADEIRA (COBERTURA) COM 2,0m
03.02	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	SAPATAS CONFORME PROJETO
03.03	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	PILARES CONFORME PROJETO
03.04	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	PILARES CONFORME PROJETO
03.05	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	BALDRAMES CONFORME PROJETO
03.06	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	BALDRAMES CONFORME PROJETO

MEMÓRIA DE CÁLCULO**DGP TOPOGRAFIA, CONSTRUÇÃO E REFORMA - 48.567.625/0001-66****Endereço: R. ALTAIR DE ARRUDA NEVES, 30 - Telefone: (22) 98157-2225****Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CANTAGALO****Obra: CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CANTAGALO - RJ****SINAPI (FEVEREIRO/2023 - RJ - NÃO DESONERADA) EMOP-RJ (01/2023 - RJ - NÃO DESONERADA)**

Tomada de Preços

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	MEMÓRIA DE CÁLCULO
03.07	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	BALDRAMES CONFORME PROJETO
03.08	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	$(220,00m \times 0,35 \times 2) / 4(UTILIZAÇÕES) = 38,5$
03.09	SINAPI	102476	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	$48 \times 0,33m^3 = 15,85m^3$ PARA AS SAPATAS $220 \times 0,14 \times 0,40 = 12,32m^3$ PARA OS BALDRAMES
03.10	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	$(2 \times 14 + 2 \times 25 = 0,78 * 4,90 \times 48) / 4 UTILIZAÇÕES = 46,00 m^2$
03.11	SINAPI	102476	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	$48 \times 0,15 \times 0,25 \times 4,90 = 8,85m^3$ PARA OS PILARES
04			SUPERESTRUTURA		
04.01	SINAPI	92448	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	$(220,00m \times 0,35 \times 2) / 4(UTILIZAÇÕES) = 38,5$
04.02	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	222 KG CONFORME PROJETO

MEMÓRIA DE CÁLCULO**DGP TOPOGRAFIA, CONSTRUÇÃO E REFORMA - 48.567.625/0001-66****Endereço: R. ALTAIR DE ARRUDA NEVES, 30 - Telefone: (22) 98157-2225****Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CANTAGALO****Obra: CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CANTAGALO - RJ****SINAPI (FEVEREIRO/2023 - RJ - NÃO DESONERADA) EMOP-RJ (01/2023 - RJ - NÃO DESONERADA)**

Tomada de Preços

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	MEMÓRIA DE CÁLCULO
04.03	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	48 KG CONFORME PROJETO
04.04	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	398 KG CONFORME PROJETO
04.05	SINAPI	102476	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	220 X 0,14 X 0,40 = 12,32m³ PARA AS VIGAS
05			PISOS E ALVENARIA		
05.01	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	470,0m² x 0,50m = 235m³
05.02	SINAPI	103076	EXECUÇÃO DE LAJE SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	470m² (área interna dos comodoss)
05.03	SINAPI	103322	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	425,00m² conforme projeto - descontando vãos
05.04	SINAPI	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	Porta (26,00m) -- Janelas (147,00m)

MEMÓRIA DE CÁLCULO**DGP TOPOGRAFIA, CONSTRUÇÃO E REFORMA - 48.567.625/0001-66****Endereço: R. ALTAIR DE ARRUDA NEVES, 30 - Telefone: (22) 98157-2225****Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CANTAGALO****Obra: CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CANTAGALO - RJ****SINAPI (FEVEREIRO/2023 - RJ - NÃO DESONERADA) EMOP-RJ (01/2023 - RJ - NÃO DESONERADA)**

Tomada de Preços

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	MEMÓRIA DE CÁLCULO
05.05	SINAPI	96358	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_06/2017_PS	M2	21,40m x 3,20 = 68,50m²
06			COBERTURA		
06.01	SINAPI	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	430m² conforme projeto
06.02	SINAPI	94201	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	430m² conforme projeto
06.03	SINAPI	2794	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 25 A 29 CM, H = 6,50 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	27 x 3,20 = 86,5m
06.04	OUTRA	11.030.0050-0	LAJE PRE-MOLDADA BETA 12, PARA SOBRECARGA DE 3,5KN/M2 E VAO D E 4,10M, CONSIDERANDO VIGOTAS, TIJOLOS E ARMADURA NEGATIVA, INCLUSIVE CAPEAMENTO DE 4CM DE ESPESSURA, COM CONCRETO FCK=20MPA E ESCORAMENTO. FORNECIMENTO E MONTAGEM DO CONJUNTO	M²	268,0,m² CONFORME PROJETO
07			HIDROSSANITÁRIO		
07.01	SINAPI	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	13 Pontos (4 Vasos + 4 Lavatórios + 3 Chuveiros + 1 Pia + 1 Tanque)
07.02	SINAPI	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5 unidades

MEMÓRIA DE CÁLCULO**DGP TOPOGRAFIA, CONSTRUÇÃO E REFORMA - 48.567.625/0001-66****Endereço: R. ALTAIR DE ARRUDA NEVES, 30 - Telefone: (22) 98157-2225****Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CANTAGALO****Obra: CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CANTAGALO - RJ****SINAPI (FEVEREIRO/2023 - RJ - NÃO DESONERADA) EMOP-RJ (01/2023 - RJ - NÃO DESONERADA)**

Tomada de Preços

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	MEMÓRIA DE CÁLCULO
07.03	SINAPI	6037	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDÁVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 20 MM	UN	3 Chuveiros
07.04	SINAPI	95635	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 25 (3/4") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	1 Entrada
07.05	SINAPI	12773	HIDROMETRO UNIJATO / MEDIDOR DE AGUA, DN 1/2", VAZAO MAXIMA DE 3 M3/H, PARA AGUA POTAVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXOES)	UN	1 Entrada
07.06	SINAPI	34636	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	UN	2 Unidades
07.07	SINAPI	94795	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2 Unidades
07.08	SINAPI	89448	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	30 m
07.09	SINAPI	89447	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	30 m
07.10	SINAPI	94705	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 4B8r3B4p7yhRXuBWLqsQ546WR43cqQwrbXMDFnBi6vSJBeif8tPW85a7r7DM961Jvk4hdryZoByEp8GC8HzsqJpRN4FxGM9FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2 Unidades

MEMÓRIA DE CÁLCULO**DGP TOPOGRAFIA, CONSTRUÇÃO E REFORMA - 48.567.625/0001-66****Endereço: R. ALTAIR DE ARRUDA NEVES, 30 - Telefone: (22) 98157-2225****Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CANTAGALO****Obra: CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CANTAGALO - RJ****SINAPI (FEVEREIRO/2023 - RJ - NÃO DESONERADA) EMOP-RJ (01/2023 - RJ - NÃO DESONERADA)**

Tomada de Preços

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	MEMÓRIA DE CÁLCULO
07.11	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	200 metros
07.13	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	35 meros
07.14	SINAPI	98108	CAIXA DE GORDURA DUPLA (CAPACIDADE: 126 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X0,7 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	1 Unidade
07.15	SINAPI	89861	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	8 unidades
07.16	SINAPI	38423	CURVA DE PVC, 90 GRAUS, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	5 Unidades
07.17	SINAPI	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5 Unidades
07.18	SINAPI	89710	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3 Unidades

MEMÓRIA DE CÁLCULO**DGP TOPOGRAFIA, CONSTRUÇÃO E REFORMA - 48.567.625/0001-66****Endereço: R. ALTAIR DE ARRUDA NEVES, 30 - Telefone: (22) 98157-2225****Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CANTAGALO****Obra: CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CANTAGALO - RJ****SINAPI (FEVEREIRO/2023 - RJ - NÃO DESONERADA) EMOP-RJ (01/2023 - RJ - NÃO DESONERADA)**

Tomada de Preços

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	MEMÓRIA DE CÁLCULO
07.19	SINAPI	97975	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA	UN	1 Unidade
07.20	SINAPI	98114	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	UN	1 Unidade
08			ELÉTRICA		
08.01	SINAPI	101881	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1 Unidade
08.02	SINAPI	104473	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	UN	55 unidade de luminárias (corresponde a todo o sistema de condutores, cabos eletricos, interruptores e caixas)
08.03	SINAPI	104479	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO SEM NECESSIDADE DE RASGOS, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO E QUEBRA. AF_11/2022	UN	77 unidade de tomadas (corresponde a todo o sistema de condutores, cabos eletricos e caixas completas)
08.04	SINAPI	34606	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 60 ATE 100A, TENSAO MAXIMA 415 V	UN	Disjuntor DR 100A (Conforme Projeto)

MEMÓRIA DE CÁLCULO**DGP TOPOGRAFIA, CONSTRUÇÃO E REFORMA - 48.567.625/0001-66****Endereço: R. ALTAIR DE ARRUDA NEVES, 30 - Telefone: (22) 98157-2225****Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CANTAGALO****Obra: CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CANTAGALO - RJ****SINAPI (FEVEREIRO/2023 - RJ - NÃO DESONERADA) EMOP-RJ (01/2023 - RJ - NÃO DESONERADA)**

Tomada de Preços

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	MEMÓRIA DE CÁLCULO
08.05	SINAPI	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3 unidades (Conforme Projeto)
08.06	SINAPI	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5 unidades (Conforme Projeto)
08.07	SINAPI	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2 unidades (Conforme Projeto)
08.08	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1 unidades (Conforme Projeto)
08.09	SINAPI	92986	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	150m (Conforme Projeto)
08.08	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	1 unidades (Conforme Projeto)
08.09	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	1 unidades (Conforme Projeto)
08.10	SINAPI	857	CABO DE COBRE NU 16 MM² MEIO-DURO	M	10m
08.11	SINAPI	91860	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	60m conforme projeto
09			PEÇAS SANITÁRIAS		

MEMÓRIA DE CÁLCULO**DGP TOPOGRAFIA, CONSTRUÇÃO E REFORMA - 48.567.625/0001-66****Endereço: R. ALTAIR DE ARRUDA NEVES, 30 - Telefone: (22) 98157-2225****Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CANTAGALO****Obra: CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CANTAGALO - RJ****SINAPI (FEVEREIRO/2023 - RJ - NÃO DESONERADA) EMOP-RJ (01/2023 - RJ - NÃO DESONERADA)**

Tomada de Preços

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	MEMÓRIA DE CÁLCULO
09.01	SINAPI	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2 Unidades
09.02	SINAPI	95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2 Unidades
09.03	SINAPI	93396	BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4 Unidades (As medidas devem seguir o projeto, o preço foi ajustado para atender ao projeto de arquitetura)
09.04	SINAPI	93441	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1 Unidades (As medidas devem seguir o projeto, o preço foi ajustado para atender ao projeto de arquitetura)
09.05	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA □ FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3 Unidades
09.06	SINAPI	1370	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2 "	UN	4 Unidades
09.07	SINAPI	95545	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	7 Unidades

MEMÓRIA DE CÁLCULO**DGP TOPOGRAFIA, CONSTRUÇÃO E REFORMA - 48.567.625/0001-66****Endereço: R. ALTAIR DE ARRUDA NEVES, 30 - Telefone: (22) 98157-2225****Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CANTAGALO****Obra: CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CANTAGALO - RJ****SINAPI (FEVEREIRO/2023 - RJ - NÃO DESONERADA) EMOP-RJ (01/2023 - RJ - NÃO DESONERADA)**

Tomada de Preços

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	MEMÓRIA DE CÁLCULO
09.08	SINAPI	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	3 Unidades
09.09	SINAPI	86919	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1 Unidade
10			ACABAMENTOS		
10.1	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	$219,00 + 41,00 + 34,00$ (Face Externa de Paredes) + $66,5 + 19,50 + 31,00 + 36,00$ (Paredes com revestimento) = $447,00 \text{ m}^2$
10.2	SINAPI	87777	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	$219,00 + 41,00 + 34,00$ (Face Externa de Paredes) = $294,00 \text{ m}^2$
10.3	SINAPI	87531	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	$66,5 + 19,50 + 31,00 + 36,00$ (Paredes com revestimento) = $153,00 \text{ m}^2$
10.4	SINAPI	87414	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO DE AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M², ESPESSURA DE 1,0CM. AF_06/2014	M2	Tetos Internos

MEMÓRIA DE CÁLCULO**DGP TOPOGRAFIA, CONSTRUÇÃO E REFORMA - 48.567.625/0001-66****Endereço: R. ALTAIR DE ARRUDA NEVES, 30 - Telefone: (22) 98157-2225****Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CANTAGALO****Obra: CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CANTAGALO - RJ****SINAPI (FEVEREIRO/2023 - RJ - NÃO DESONERADA) EMOP-RJ (01/2023 - RJ - NÃO DESONERADA)**

Tomada de Preços

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	MEMÓRIA DE CÁLCULO
10.5	SINAPI	87420	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM PAREDES DE AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M², ESPESSURA DE 1,0CM. AF_06/2014	M2	Paredes Internas $177,97 + 188,50 + 135,50 + 137,30 = 639,27m^2$
10.6	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	Requadro + Soleira + Peitoril (236,95m)
10.7	SINAPI	104598	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	M2	304,80 conforme projeto
10.8	SINAPI	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	M2	193,85 conforme projeto
10.9	SINAPI	92398	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	57,00m² (garagem)
10.10	SINAPI	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016	M	$9,70 + 9,70 + 6,00$ (entorno garagem) = 25,40
10.11	SINAPI	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	152,00m² (paredes de banheiro e Cozinha)

MEMÓRIA DE CÁLCULO**DGP TOPOGRAFIA, CONSTRUÇÃO E REFORMA - 48.567.625/0001-66****Endereço: R. ALTAIR DE ARRUDA NEVES, 30 - Telefone: (22) 98157-2225****Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CANTAGALO****Obra: CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CANTAGALO - RJ****SINAPI (FEVEREIRO/2023 - RJ - NÃO DESONERADA) EMOP-RJ (01/2023 - RJ - NÃO DESONERADA)**

Tomada de Preços

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	MEMÓRIA DE CÁLCULO
10.12	SINAPI	100869	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4 unidades
10.13	SINAPI	104610	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM DIAGONAL EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	M2	20,00m² (revestimento ripado amadeirado)
10.14	SINAPI	10734	PEDRA GRANITICA, SERRADA, TIPO MIRACEMA, MADEIRA, PADUANA, RACHINHA, SANTA ISABEL OU OUTRAS SIMILARES, *11,5 X *23 CM, E= *1,0 A *2,0 CM	M2	33,90m² (revestimento Externo)
11			ESQUADRIAS		
11.1	SINAPI	102182	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN	9 Unidades
11.2	SINAPI	100702	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	M2	P3 + P4 + P2 = 20,50m²
11.3	SINAPI	90795	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO, 70X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2 Unidades (Banheiros)
11.4	SINAPI	102179	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	M2	94m² (somatório das áreas do projeto)

MEMÓRIA DE CÁLCULO**DGP TOPOGRAFIA, CONSTRUÇÃO E REFORMA - 48.567.625/0001-66****Endereço: R. ALTAIR DE ARRUDA NEVES, 30 - Telefone: (22) 98157-2225****Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CANTAGALO****Obra: CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CANTAGALO - RJ****SINAPI (FEVEREIRO/2023 - RJ - NÃO DESONERADA) EMOP-RJ (01/2023 - RJ - NÃO DESONERADA)**

Tomada de Preços

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	MEMÓRIA DE CÁLCULO
11.5	SINAPI	90790	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 80X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	5 Unidades (Banheiros, cozinha e Entrada fundos)
12			ILUMINAÇÃO		
12.1	SINAPI	97586	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	36 unidades (Conforme Projeto)
12.2	SINAPI	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	28 unidades (Conforme Projeto)
13			DRENAGEM / PAISAGISMO		
13.1	SINAPI	100434	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	135m de calhas
13.2	SINAPI	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	60m de tubos
13.3	SINAPI	103007	CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30 X 1,00 X 0,5 M. AF_08/2021	UN	3 unidades
13.4	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	M2	50m²

MEMÓRIA DE CÁLCULO



DGP TOPOGRAFIA, CONSTRUÇÃO E REFORMA - 48.567.625/0001-66

Endereço: R. ALTAIR DE ARRUDA NEVES, 30 - Telefone: (22) 98157-2225

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CANTAGALO

Obra: CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CANTAGALO - RJ

SINAPI (FEVEREIRO/2023 - RJ - NÃO DESONERADA) EMOP-RJ (01/2023 - RJ - NÃO DESONERADA)

Tomada de Preços

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	MEMÓRIA DE CÁLCULO
13.5	SINAPI	98516	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	3 unidades
13.6	SINAPI	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	5 unidades
13.7	SINAPI	34549	ARGILA EXPANDIDA, GRANULOMETRIA 2215	M3	1m³



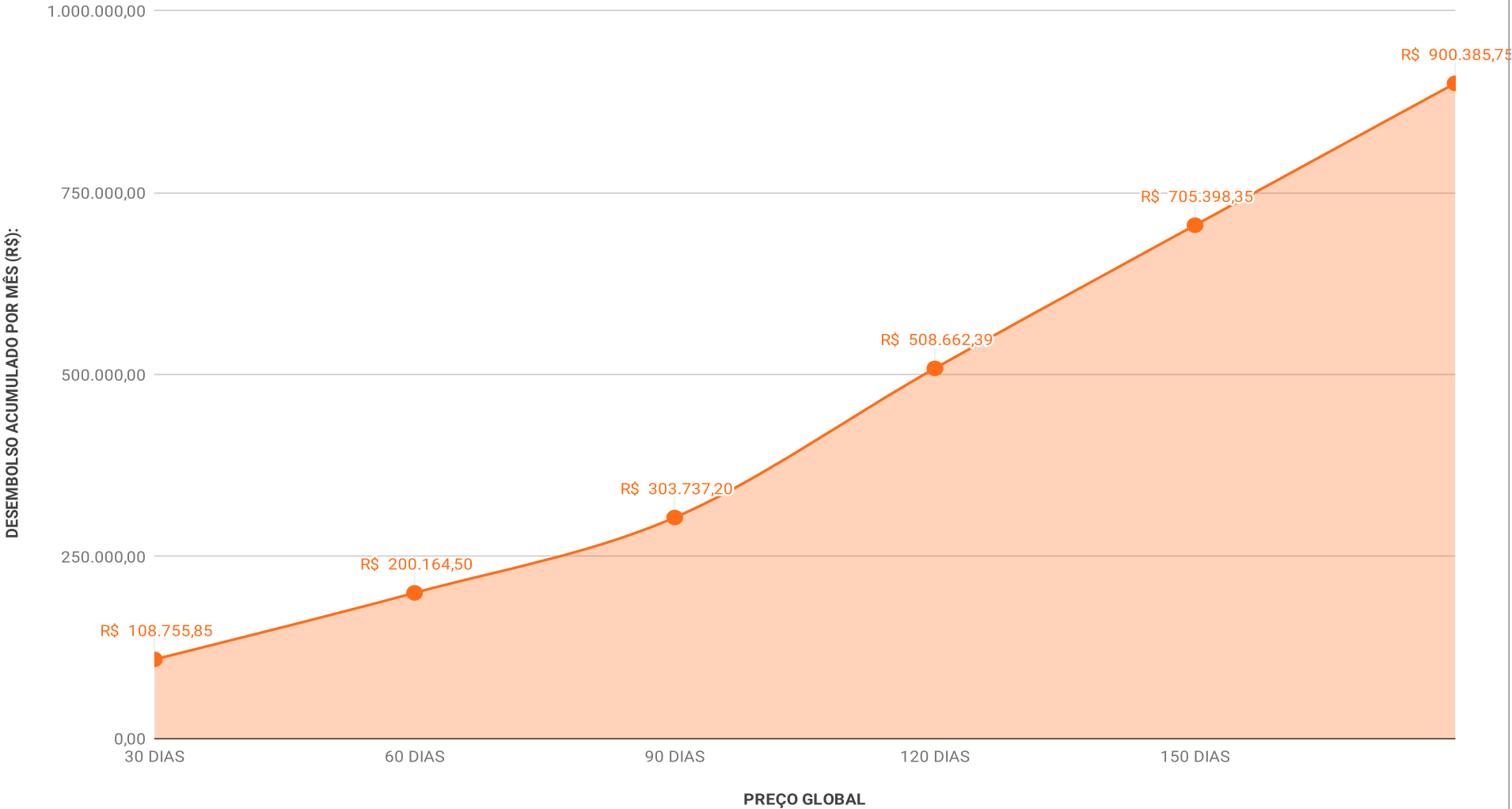
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA
DGP TOPOGRAFIA, CONSTRUÇÃO E REFORMA - 48.567.625/0001-66
Endereço: R. ALTAIR DE ARRUDA NEVES, 30 - Telefone: (22) 98157-2225
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CANTAGALO
Obra: CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CANTAGALO - RJ
SINAPI (FEVEREIRO/2023 - RJ - NÃO DESONERADA) EMOP-RJ (01/2023 - RJ - NÃO DESONERADA)
Tomada de Preços
Licença: DIEGO GONÇALVES DE PAULA - diegon.paula85@gmail.com - 11554593778

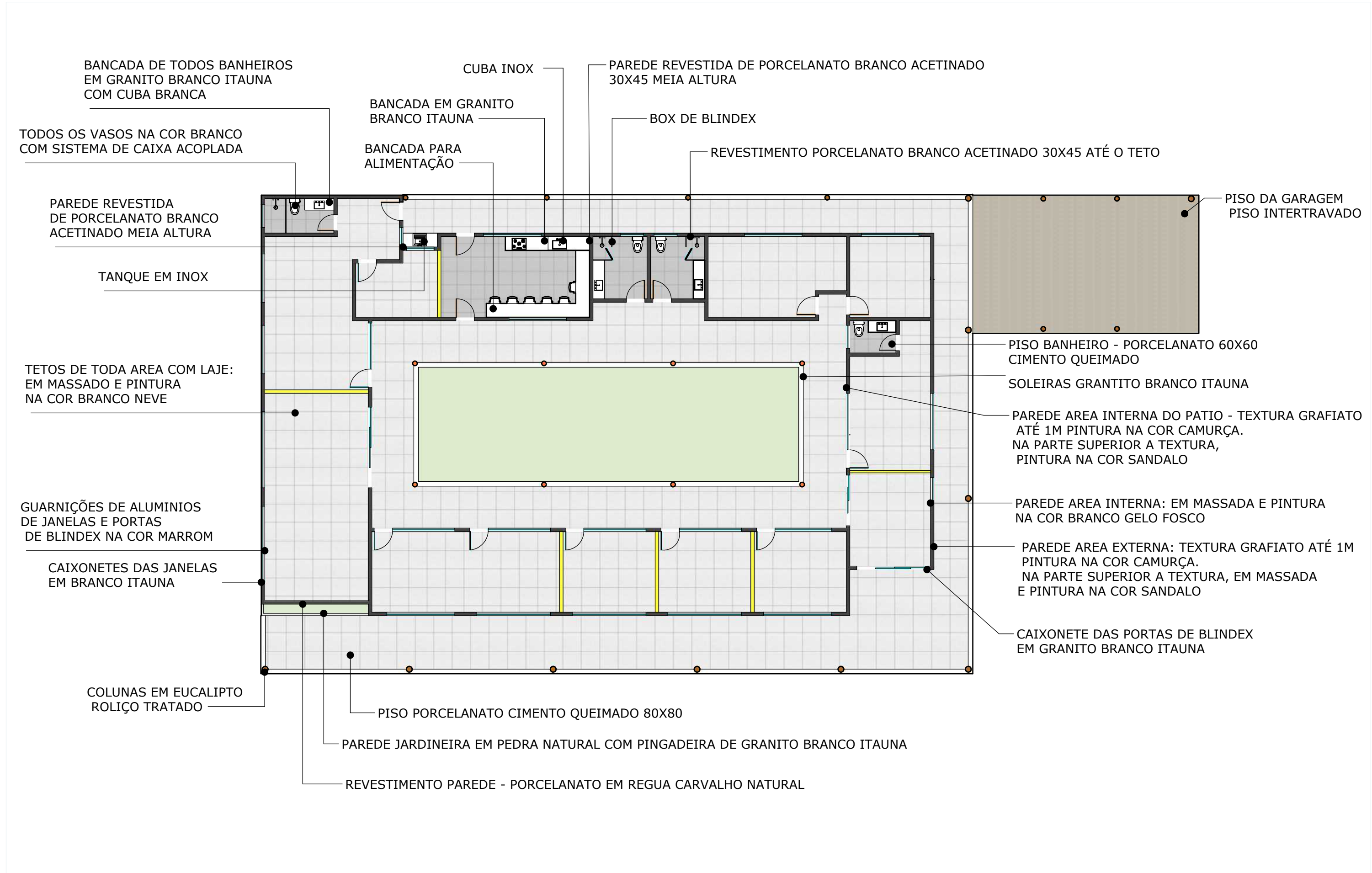
ETAPA DA OBRA	PREÇO GLOBAL (SEM BDI)	30 DIAS (1 meses)	60 DIAS (2 meses)	90 DIAS (3 meses)	120 DIAS (4 meses)	150 DIAS (5 meses)	180 DIAS (6 meses)
DESEMBOLSO SIMPLES POR MÊS (%):		12,08%	10,15%	11,50%	22,76%	21,85%	21,66%
DESEMBOLSO ACUMULADO POR MÊS (%):		12,08%	22,23%	33,73%	56,49%	78,34%	100,00%
DESEMBOLSO SIMPLES POR MÊS (R\$):		108.755,85	91.408,65	103.572,70	204.925,18	196.735,96	194.987,40
DESEMBOLSO ACUMULADO POR MÊS (R\$):		108.755,85	200.164,50	303.737,20	508.662,39	705.398,35	900.385,75
01 SERVIÇOS PRELIMINARES	19.684,08	100,00%					
02 IMPLANTAÇÃO DA OBRA	26.061,89	100,00%					
03 FUNDAÇÃO E PILARES	74.365,71	60,00%	40,00%				
04 SUPERESTRUTURA	24.984,69		70,00%	20,00%	10,00%		
05 PISOS E ALVENARIA	117.777,27		20,00%	30,00%	20,00%	30,00%	
06 COBERTURA	144.226,63			20,00%	50,00%	30,00%	
07 HIDROSSANITÁRIO	17.201,88		30,00%	50,00%	20,00%		
08 ELÉTRICA	27.607,76			30,00%	50,00%	20,00%	
09 PEÇAS SANITÁRIAS	11.461,55					100,00%	
10 ACABAMENTOS	182.870,49				30,00%	30,00%	40,00%
11 ESQUADRIAS	65.113,91					20,00%	80,00%
12 ILUMINAÇÃO	6.126,00						100,00%
13 DRENAGEM / PAISAGISMO	30.650,00						100,00%

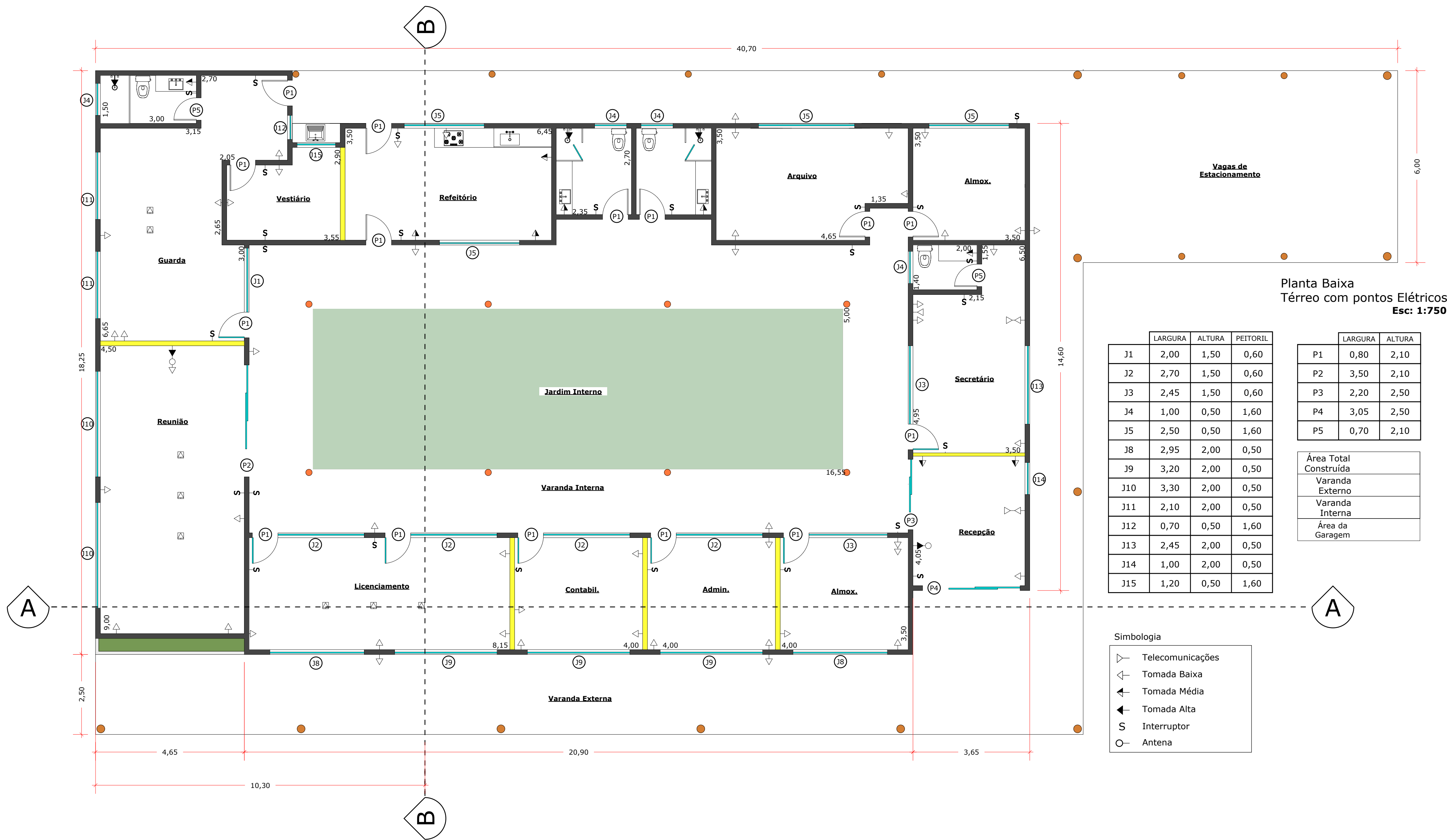
Curva ABC do Orçamento

Curva S - Cronograma de desembolso

instagram.com/EngenhariaDemais





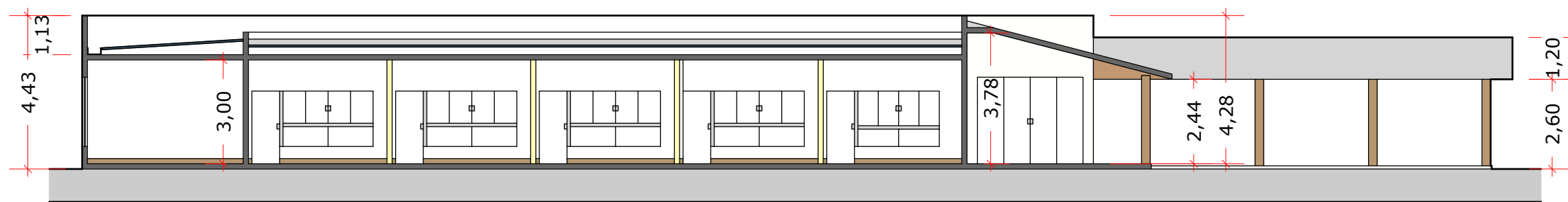
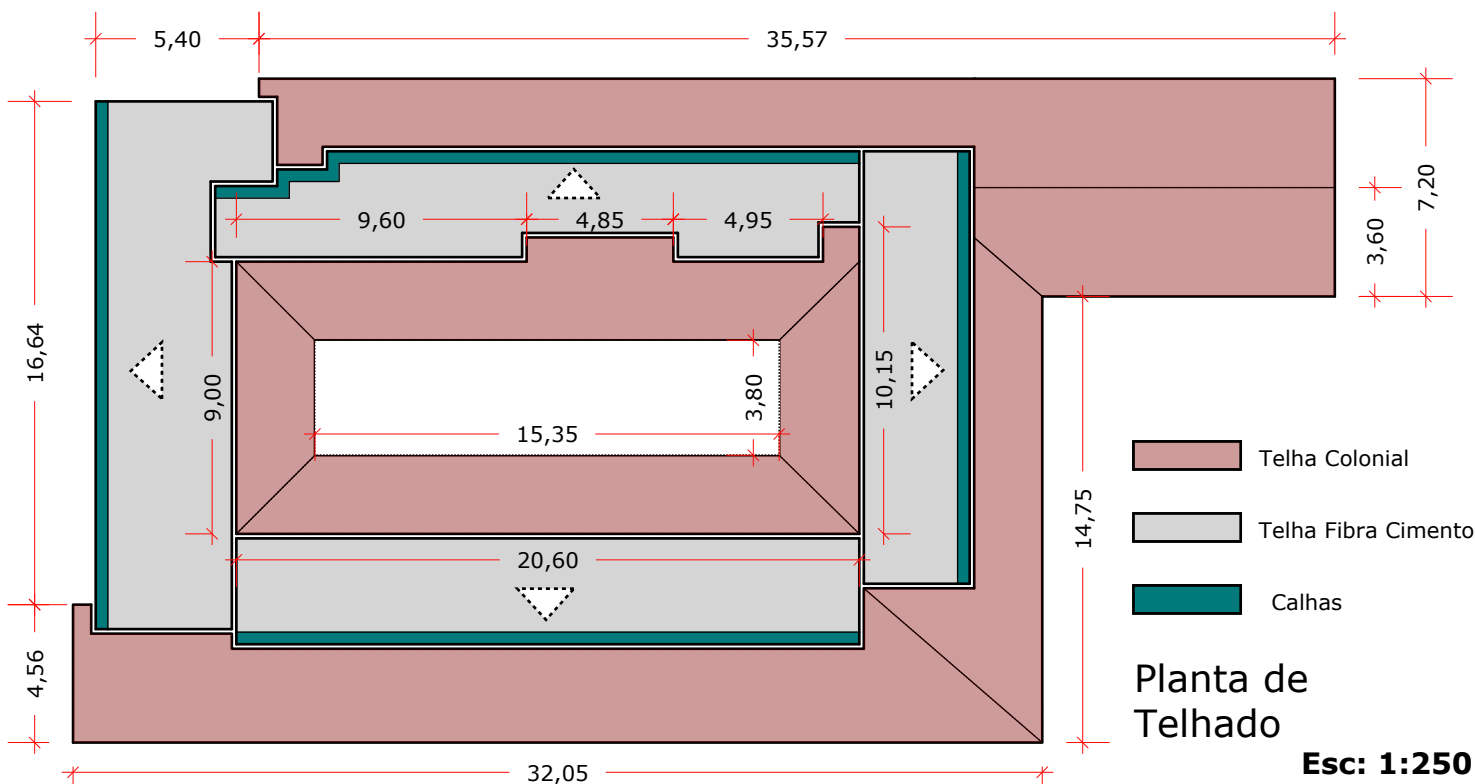
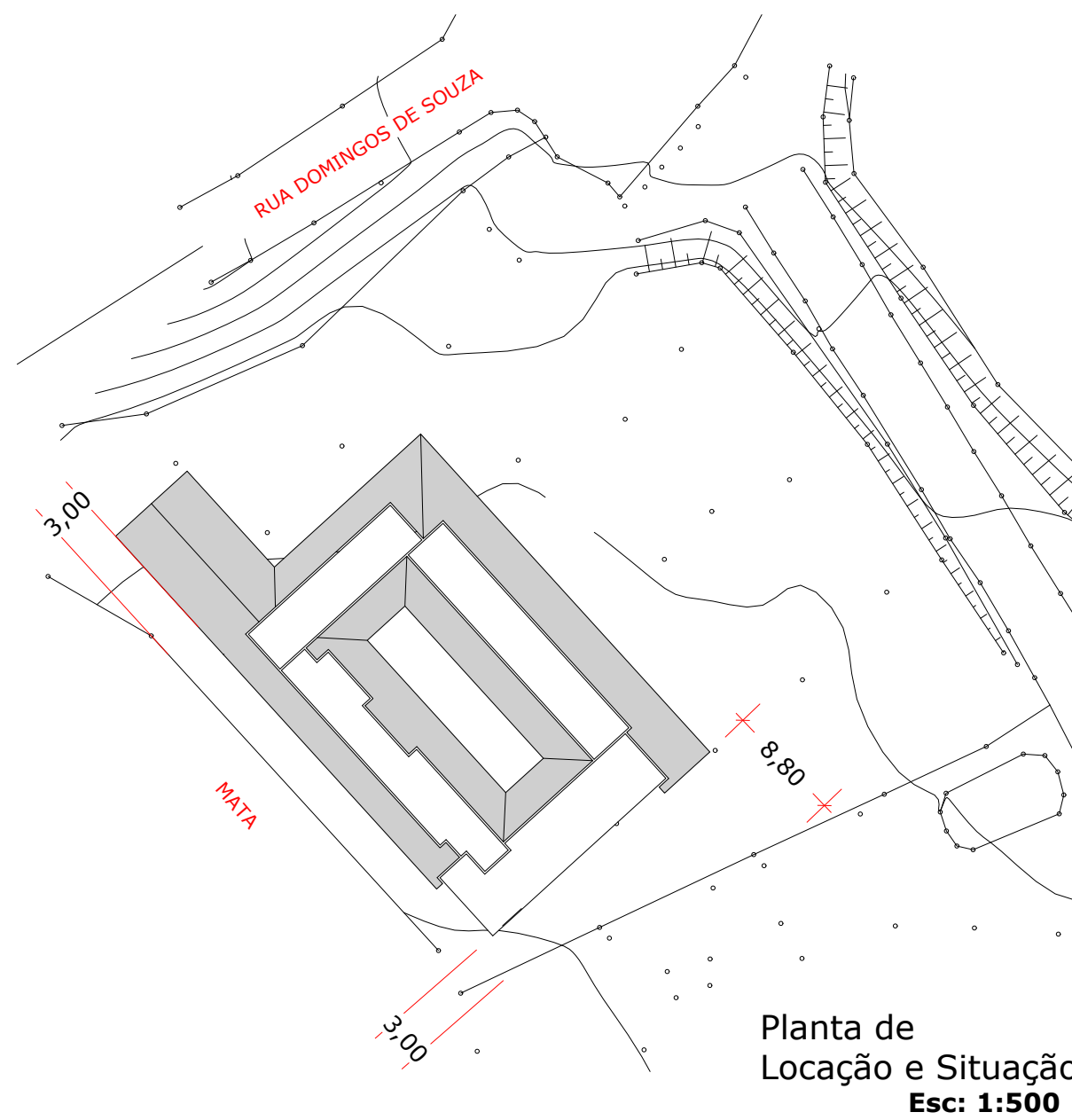


	LARGURA	ALTURA	PEITORIL
J1	2,00	1,50	0,60
J2	2,70	1,50	0,60
J3	2,45	1,50	0,60
J4	1,00	0,50	1,60
J5	2,50	0,50	1,60
J8	2,95	2,00	0,50
J9	3,20	2,00	0,50
J10	3,30	2,00	0,50
J11	2,10	2,00	0,50
J12	0,70	0,50	1,60
J13	2,45	2,00	0,50
J14	1,00	2,00	0,50
J15	1,20	0,50	1,60

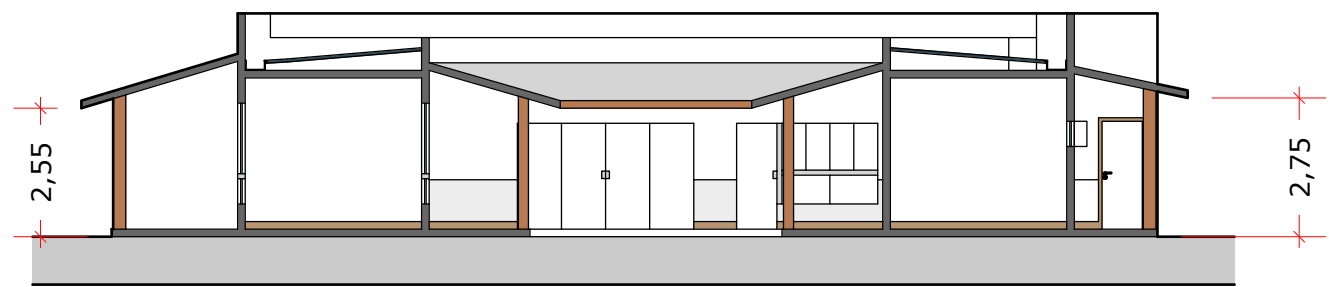
	LARGURA	ALTURA
P1	0,80	2,10
P2	3,50	2,10
P3	2,20	2,50
P4	3,05	2,50
P5	0,70	2,10

Área Total Construída
Varanda Externo
Varanda Interna
Área da Garagem

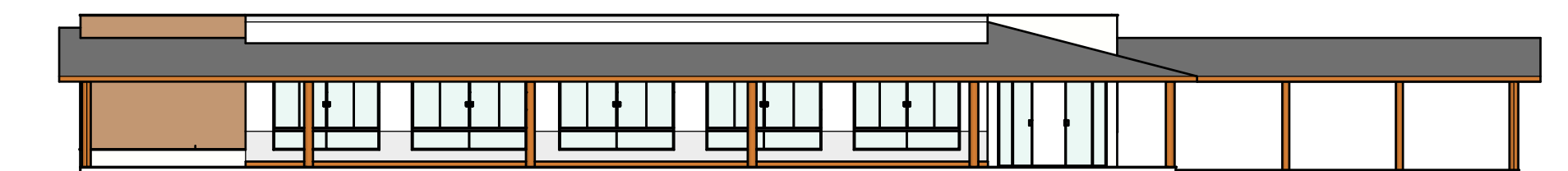
- Simbologia
- Telecomunicações
 - Tomada Baixa
 - Tomada Média
 - Tomada Alta
 - Interruptor
 - Antena



Corte AA
Esc: 1:150



Corte BB
Esc: 1:150



Fachada
Esc: 1:175



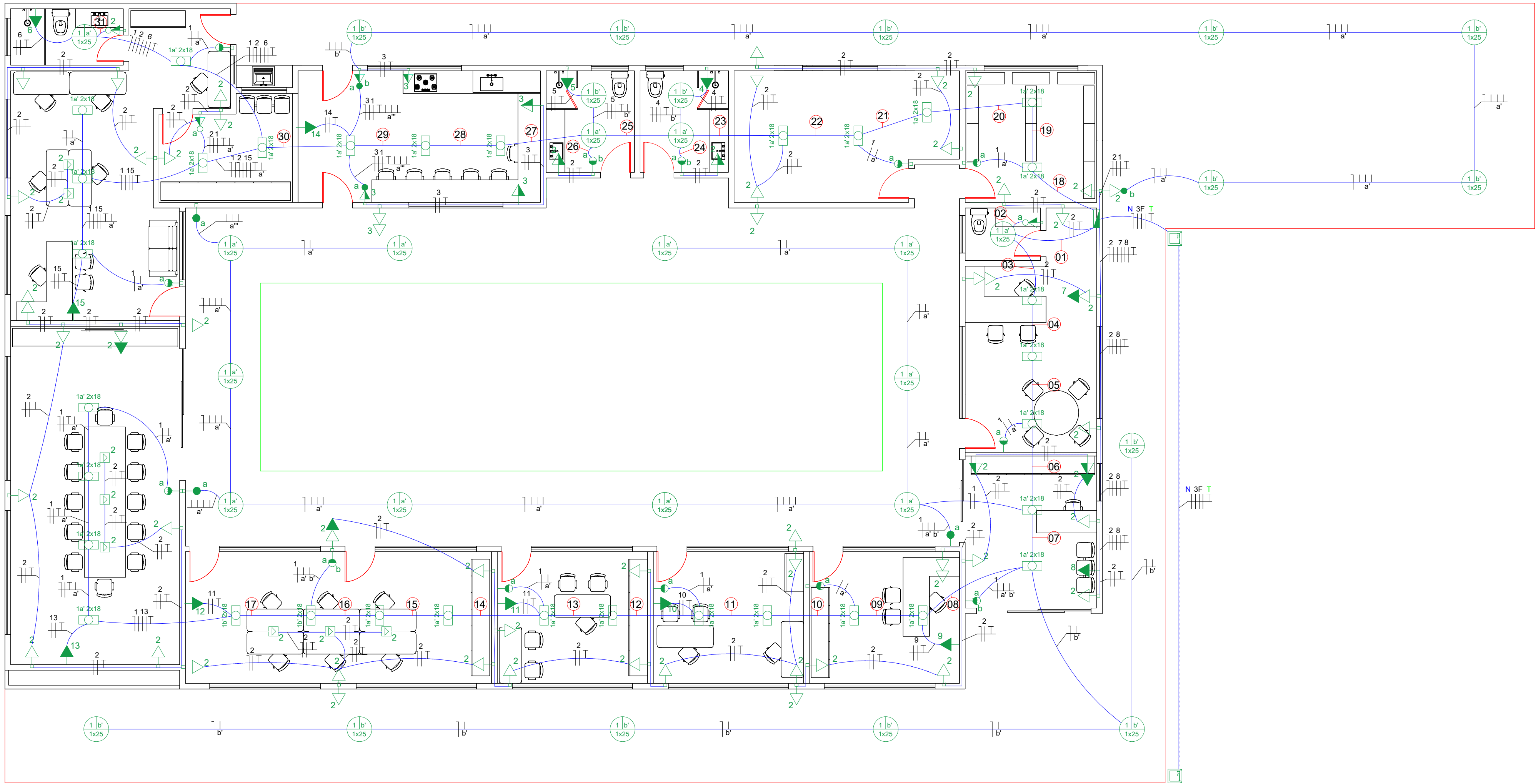
Planta Humanizada
Esc: 1:150

CAMPO DESTINADO A PREFEITURA

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CNPJ: 11.600.088/0001-07

PROJETO: MARCELO NEDER GOMES PINTO
CAU - A807125

FOLHA P01		PROJETO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE LOCAL: RUA DOMINGOS DE SOUZA, HORTO MUNICIPAL VEREADOR JOSÉ MARIA HUGUENIN, CHÁCARA DA BANHEIRA, S/N - CANTAGALO/RJ PROPRIETÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		
DESENHO	RESPONSÁVEL M NEDER	RÚBRICA	MARCELO NEDER GOMES PINTO CAU - A807125	 MARCELO NEDER ARQUITETO, URBANISTA E DESIGNER
CÓPIA	M NEDER			
VISTO	M NEDER			
ESCALAS	DESENHO(S)			
INDICADAS	PLANTA BAIXA COM PONTOS ELÉTRICOS CORTES A E B PLANTA HUMANIZADA PLANTA DE SITUAÇÃO PLANTA DE TELHADO FACHADA			QUADRO DE ÁREAS
				ÁREA DO TERRENO 2474,00m²
				ÁREA CONSTRUÍDA GARAGEM 58,98m²
				ÁREA CONSTRUÍDA VARANDA INTERNA 107,91m²
				ÁREA CONSTRUÍDA VARANDA EXTERNA 156,21m²
				ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL 619,09m²
				ÁREA LIVRE 82,75 m²
				TAXA DE OCUPAÇÃO 25,03%

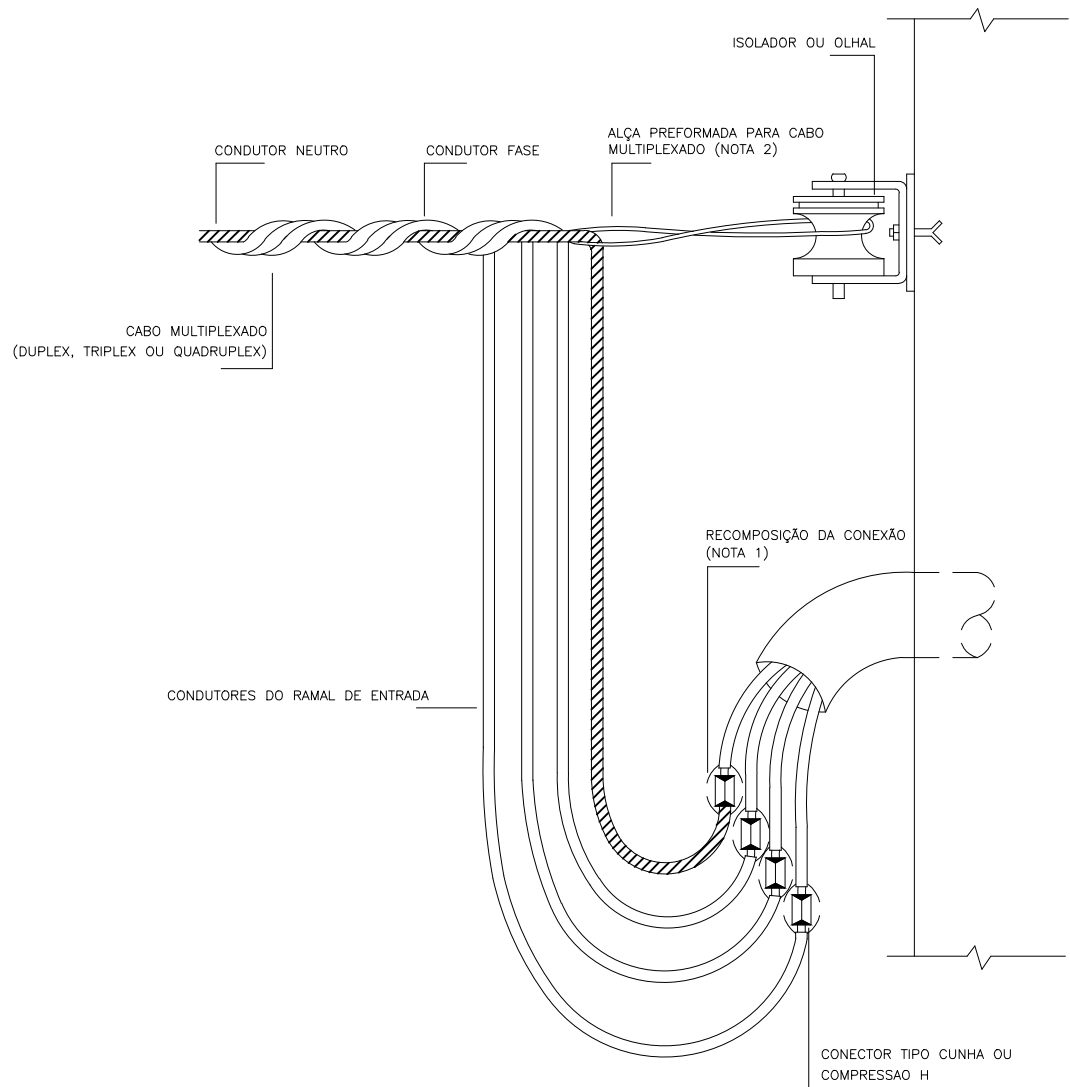


Legenda	
	Caixa de medição a 1,50m do piso
	Quadro de distribuição - embutir a 1,50m do piso
	Caixa de passagem de embutir na parede - balna
	Caixa de passagem de embutir no piso
	Ponto de luz (em caixa octogonal 6x4) - embutir no teto
	Interruptor simples 1 teca - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 1 teca - 1,10m do piso
	Interruptor simples 2 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 2 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor simples 3 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 3 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor simples 4 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 4 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor simples 5 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 5 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor simples 6 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 6 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor simples 7 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 7 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor simples 8 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 8 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor simples 9 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 9 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor simples 10 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 10 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor simples 11 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 11 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor simples 12 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 12 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor simples 13 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 13 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor simples 14 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 14 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor simples 15 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 15 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor simples 16 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 16 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor simples 17 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 17 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor simples 18 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 18 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor simples 19 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 19 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor simples 20 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 20 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor simples 21 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 21 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor simples 22 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 22 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor simples 23 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 23 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor simples 24 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 24 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor simples 25 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 25 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor simples 26 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 26 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor simples 27 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 27 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor simples 28 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 28 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor simples 29 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 29 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor simples 30 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 30 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor simples 31 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 31 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor simples 32 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 32 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor simples 33 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 33 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor simples 34 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 34 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor simples 35 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 35 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor simples 36 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 36 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor simples 37 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 37 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor simples 38 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 38 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor simples 39 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 39 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor simples 40 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 40 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor simples 41 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 41 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor simples 42 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 42 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor simples 43 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 43 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor simples 44 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 44 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor simples 45 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 45 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor simples 46 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 46 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor simples 47 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 47 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor simples 48 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 48 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor simples 49 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 49 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor simples 50 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 50 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor simples 51 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 51 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor simples 52 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 52 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor simples 53 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 53 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor simples 54 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 54 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor simples 55 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 55 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor simples 56 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 56 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor simples 57 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 57 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor simples 58 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 58 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor simples 59 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 59 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor simples 60 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 60 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor simples 61 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 61 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor simples 62 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 62 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor simples 63 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 63 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor simples 64 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 64 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor simples 65 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 65 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor simples 66 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 66 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor simples 67 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 67 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor simples 68 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 68 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor simples 69 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 69 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor simples 70 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 70 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor simples 71 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 71 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor simples 72 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 72 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor simples 73 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 73 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor simples 74 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 74 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor simples 75 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 75 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor simples 76 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 76 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor simples 77 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 77 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor simples 78 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 78 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor simples 79 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 79 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor simples 80 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 80 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor simples 81 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 81 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor simples 82 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 82 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor simples 83 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 83 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor simples 84 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 84 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor simples 85 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 85 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor simples 86 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 86 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor simples 87 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 87 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor simples 88 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 88 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor simples 89 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 89 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor simples 90 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 90 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor simples 91 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 91 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor simples 92 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 92 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor simples 93 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 93 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor simples 94 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 94 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor simples 95 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 95 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor simples 96 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 96 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor simples 97 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 97 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor simples 98 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 98 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor simples 99 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 99 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor simples 100 tecas - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 100 tecas - 1,10m do piso

Legenda de Cabos											
01		12/10/11/12/13	2 x 0,34"	15		1/12/13	0,34"	29		1/2/3/6/14/15	2 x 0,34"
02		1/2	0,34"	16		1/12/13	0,34"	30		1/2/3/4	2 x 0,34"
03		1/6/10/11/12/13	2 x 0,34"	17		1/12/13	0,34"	31		1/11/12/13	0,34"
04		1/6/10/11/12/13	2 x 0,34"	18		1/2/3/4/5/6/14/15	2 x 0,34"	32			
05		1/6/10/11/12/13	2 x 0,34"	19		1/2/3/4/5/6/14/15	2 x 0,34"	33			
06		1/6/10/11/12/13	2 x 0,34"	20		1/2/3/4/5/6/14/15	2 x 0,34"	34			
07		1/6/10/11/12/13	2 x 0,34"	21		1/2/3/4/5/6/14/15	2 x 0,34"	35			
08		1/6/10/11/12/13	2 x 0,34"	22		1/2/3/4/5/6/14/15	2 x 0,34"	36			
09		1/10/11/12/13	2 x 0,34"	23		1/2/3/4/5/6/14/15	2 x 0,34"	37			
10		1/10/11/12/13	2 x 0,34"	24		1/11/12/13	0,34"	38			
11		1/10/11/12/13	2 x 0,34"	25		1/2/3/6/14/15	2 x 0,34"	39			
12		1/11/12/13	2 x 0,34"	26		1/11/12/13	0,34"	40			
13		1/11/12/13	2 x 0,34"	27		1/2/3/6/14/15	2 x 0,34"	41			
14		1/12/13	0,34"	28		1/2/3/6/14/15	2 x 0,34"	42			

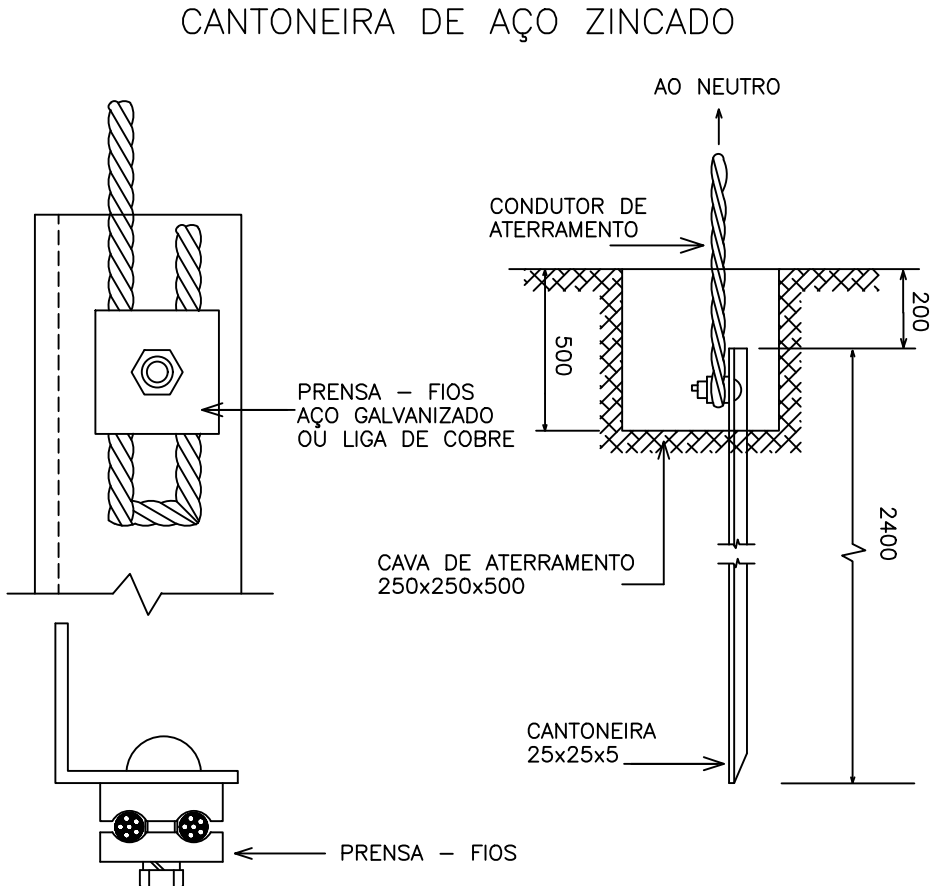
Padrões Adotados	
FASE - R	Condutor Preto
FASE - S	Condutor Branco
FASE - T	Condutor Vermelho
NEUTRO - N	Condutor Azul
TERRA -	Condutor Verde-amarelo
TERRA -	Condutor Cinza, Vermelho e Amarelo
	Conduto Elétrico (no piso)
	Conduto Elétrico (parede)
	Conduto Elétrico (a média ou alta altura)
	Conduto Elétrico (no teto)
	Conduto Elétrico Flexível Leve (PVC) (embutido)
	Conduto Elétrico Rígido (PVC) (embutido/sobreposto)
	Conduto Elétrico Rígido Metálico (sobreposto)
	Conduto Elétrico Flexível Pesado (PEAD) (embutido)
	Condutor Elétrico Exposto (embutido em forro)
	Condutores Elétricos Unipolares
	(linha aérea isolada suspensa por cabo guia)
	Eletrocalha metálica (embutida/sobreposta)
	Conduto Elétrico Rígido que sobe e Conduto Elétrico Rígido que desce, respectivamente
	Conduto Elétrico Flexível que sobe e Conduto Elétrico Flexível que desce, respectivamente
	Condutores de Neutro, Fase, Terra, Retorno e Retorno Duplo de Fase, respectivamente
	7 = Circuito; p = Comando; 60 = Potência
	Ponto Elétrico médio interligado a Ponto Elétrico baixo por meio de Eletroduto (conduto)
	Ponto de aplicação da peça - a seta indica a posição real do ponto elétrico
	Ponto Elétrico em Condutote de Alumínio, onde: 26 = Circuito; TB = Tipo de Condutote
	C = Circuito; PU = Potência Unitária em [W]
	Potência Total do ponto elétrico = 2xPU [W]
Observações	
Condutos (eletrodutos) não cotados têm diâmetro nominal de 3/4". Eletrocalhas não cotadas têm dimensões nominais de 50x50mm. Para eletrodutos corrugados flexíveis, utilizar o de cor alaranjado quando embutidos em pisos e lajes.	
Recomenda-se a utilização, na instalação elétrica em questão, de tomadas elétricas de 20A (padrão ABNT NBR 14136) em todos os pontos de tomada do projeto.	
Este arquivo não poderá ser manipulado ou alterado sem a prévia autorização dos autores do projeto - Lei de Direitos Autorais - Lei nº9610/98	

LISTA DE MATERIAIS			
IT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Interruptor sílipes modular	Peça	20
2	interruptor three way modular	Peça	7
3	Tomada simples 10A modular	Peça	68
4	Tomada simples 20A modular	Peça	12
5	Caixa de passagem piso 15x15	Peça	2
6	Caixa de passagem teto hexagonal 4x4	Peça	40
7	Caixa de passagem parede 4x4	Peça	7
8	Caixa de passagem 2x4	Peça	91
9	Caixa para 30 disjuntores	Peça	1
10	Chuveiros 5500	Peça	4
11	Cabo azul Cobrecom 1,5mm² 100m	Metro	500



NOTAS:

- 1 - AS CONEXÕES DEVEM SER ISOLADAS COM OS SEQUENTES MATERIAIS:
 - COBERTURA ISOLANTE, NO CASO DOS CONECTORES TIPO CINCHA;
 - FITA AUTO-FUSÃO PROTEGIDA COM FITA ISOLANTE, NO CASO DOS CONECTORES DE COMPRESSÃO, FORMATO H.
- 2 - A ALÇA PREFORMADA DEVE SER APLICADA SOBRE O NEUTRO.



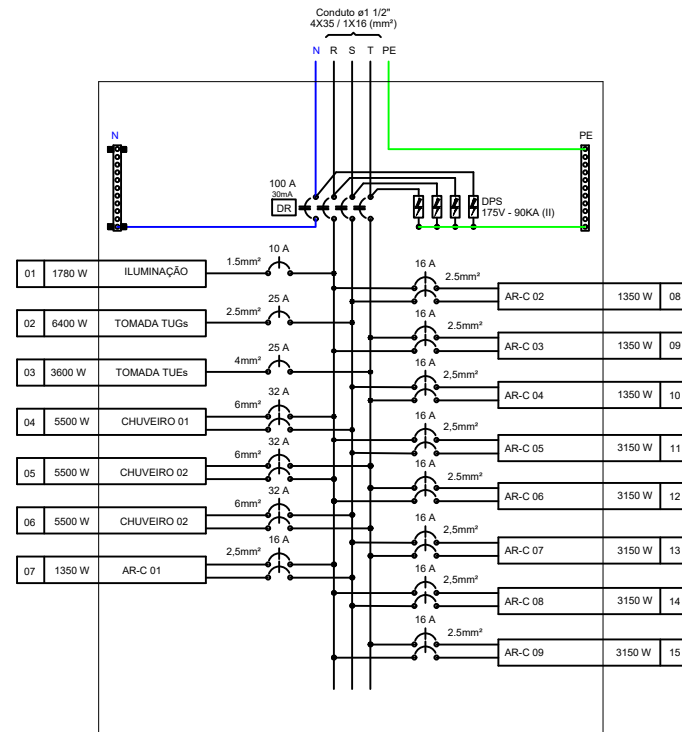
DETALHE DA CONEXÃO DO CABO COM A HASTE DE ATERRAMENTO

SEM ESCALA
MEDIDAS EM MILÍMETROS

RELAÇÃO CARGA INSTALADA

CARGA :	
1 - Iluminação	= 1780 W
2 - Tomadas TUGs	= 6400 W
3 - Tomadas TUEs	= 3600 W
4 - Chuveiros	= 16500 W
5 - Ar-condicionados	= 21150 W
TOTAL	= 49.4 KW

DIAGRAMA MULTIFILAR - QDC



DEMANDA DO SEMIENTERRADO

REFERENCIA	CARGA INSTALADA (W)	CALCULO DA DEMANDA	CARGA DEMANDADA (KVA)
Iluminação	1780	$(1780 \times 0,50) / 1 \text{ FPF}$	0,89
Tomadas TUGs	6400	$(6400 \times 0,35) / 0,95 \text{ FPF}$	2,35
Tomadas TUEs	3600	$(3600 \times 0,35) / 0,95 \text{ FPF}$	1,32
Chuveiros	16500	100%	16,5
Ar - condicionados	21150	$(21150 \times 0,50) / 0,95 \text{ FPF}$	11,13
TOTAL	49.430		32,19

QUADRO DE CARGAS

CIRC	DESCRIÇÃO	QDC										CORR	A	TENSÃO	DEBUN	CABO	FASES
		7W	18W	25W	30W	100W	600W	1600W	5500W	1350W	3150W						
1	ILUMINAÇÃO																
2	TOMADAS TUGs																
3	TOMADAS TUEs																
4	CHUVEIRO 1																
5	CHUVEIRO 2																
6	CHUVEIRO 3																
7	AR - CONDICIONADO 1																
8	AR - CONDICIONADO 2																
9	AR - CONDICIONADO 3																
10	AR - CONDICIONADO 4																
11	AR - CONDICIONADO 5																
12	AR - CONDICIONADO 6																
13	AR - CONDICIONADO 7																
14	AR - CONDICIONADO 8																
15	AR - CONDICIONADO 9																
16																	
TOTAL																	
ALIM																	

CARGA DEMANDADA: (49.4 KW)

DEMANDA TOTAL: (D1+D2+D3+D4+D5) (0.89 + 2.35 + 1.32 + 16.5 + 11,13 = 32.19 KVA)

CORRENTE: KVA / TENSÃO TRIFASICA (32,19/220 = 146,31A)(146,31 / 3X1,73 = 84,37A)

DISJUNTOR GERAL: 100A

TIPO DE FORNECIMENTO: TRIFÁSICO 100A Pré reunido de cobre 4 CABOS 35mm² ELETRODUTO 50mm²

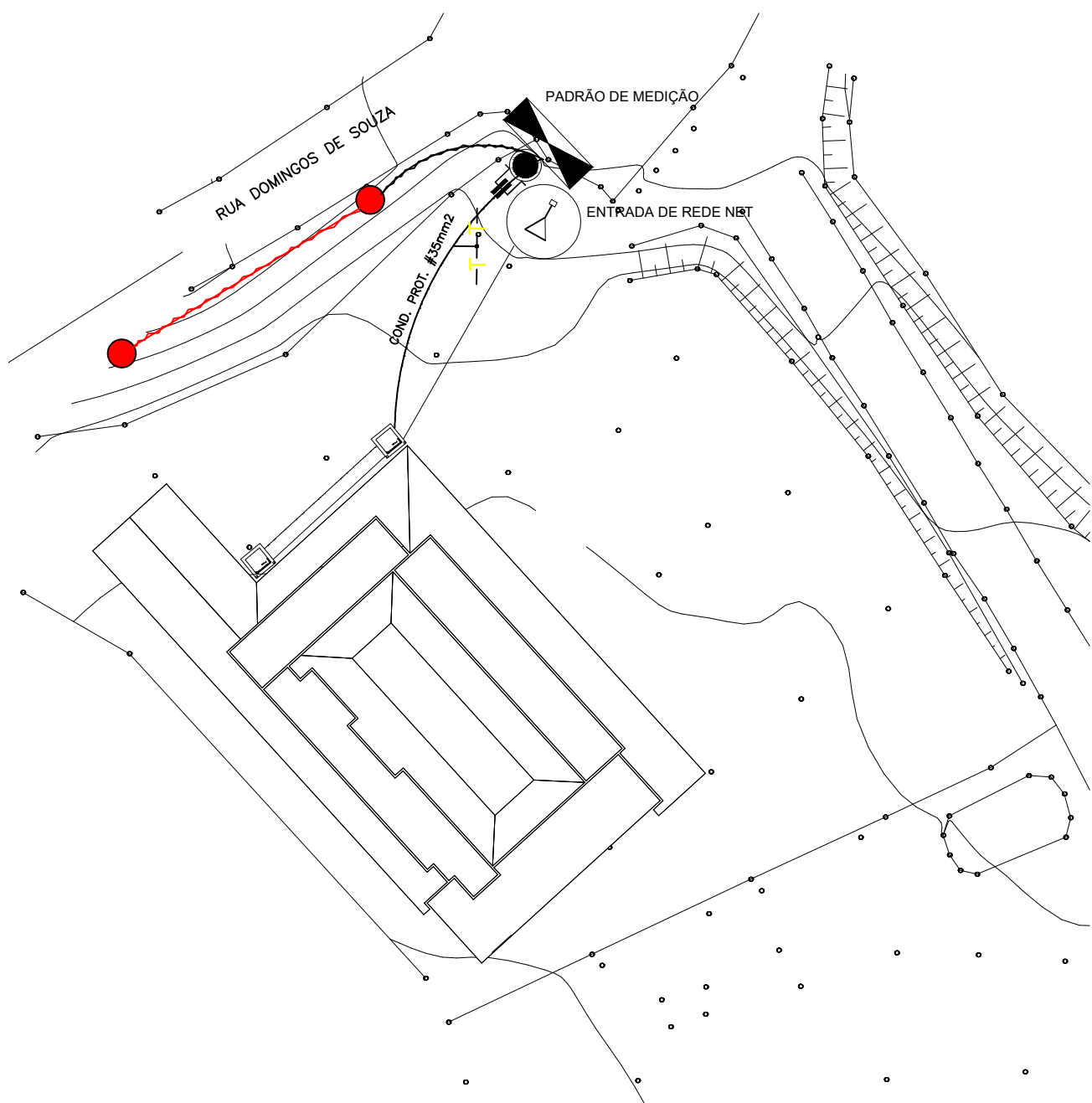
CABO PARA TERRA: Condutor de cobre 16mm²

RELAÇÃO DE MATERIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	CAIXA PLÁSTICA PADRÃO TRIFÁSICO
2	CAIXA PLÁSTICA DE DISJUNTOR TRIPOLAR
3	HASTE DE ATERRAMENTO COM CONECTOR
4	ISOLADOR ROLDANA DE PORCELANA OU VIDRO RECOZIDO
5	CONECTOR PARA TERRA
6	CONDUTOR DE COBRE ISOLADO
7	CABECOTE DE ALUMÍNIO P/ ELETRODUTO
8	POSTE DE AÇO ZINCADO A QUENTE
9	CAIXA PLÁSTICA DE ATERRAMENTO
10	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 100A
11	
12	
13	
14	
15	

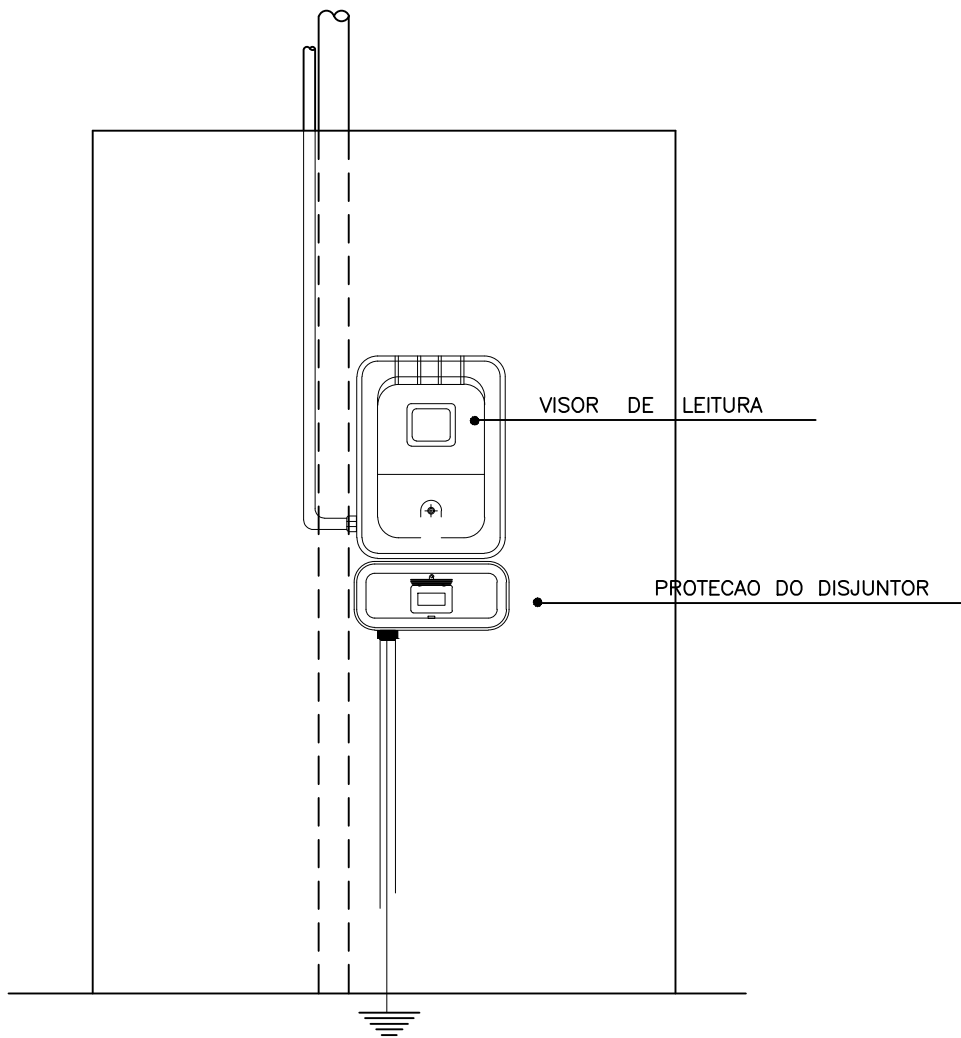
PADRÃO COM RAMAL DE LIGAÇÃO AÉREO AMARRAÇÕES E CONEXÕES

MEDIDOR TRIFÁSICO – PADRAO TIPO ENEL INSTALAÇÃO EM MURO OU MURETA SEM ESCALA

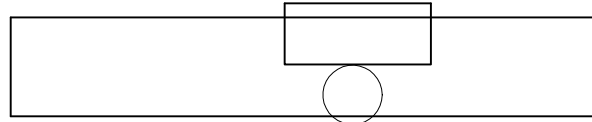


PLANTA DE SITUAÇÃO

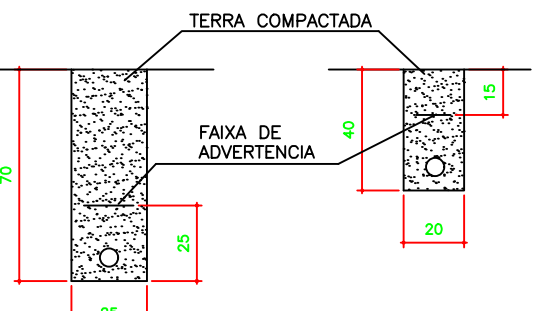
ESCALA 1:1



VISTA FRONTAL



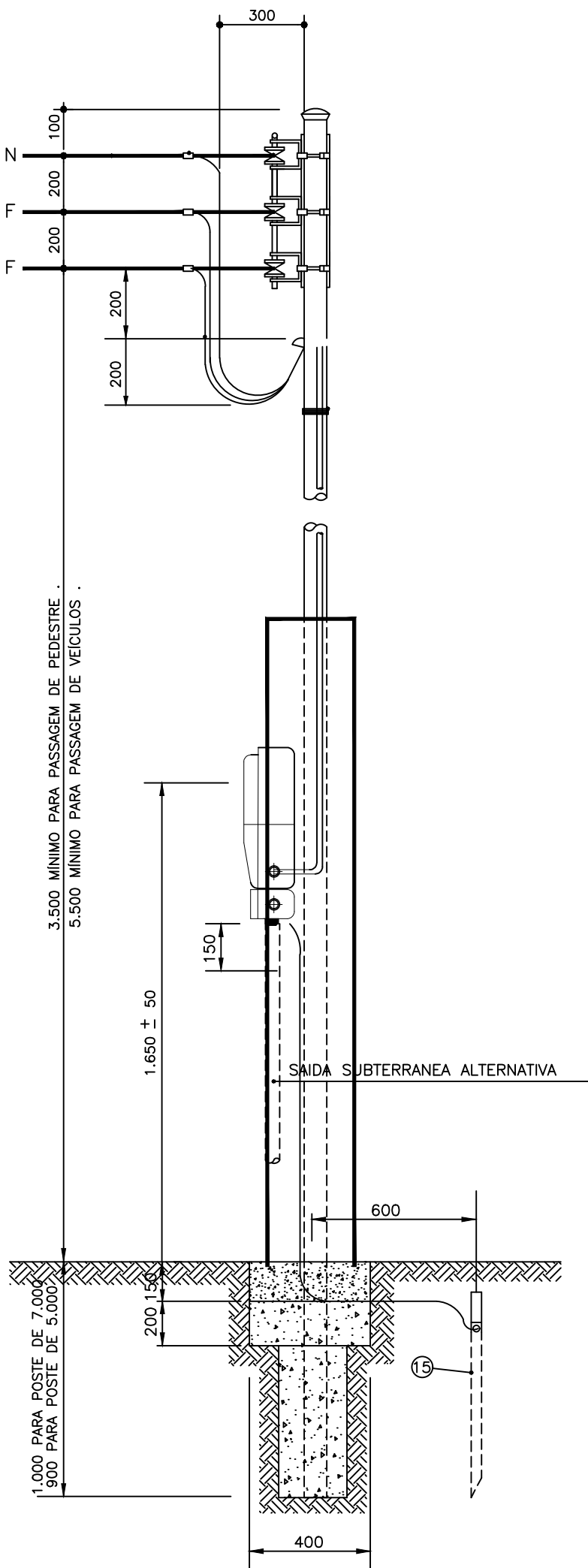
VISTA SUPERIOR

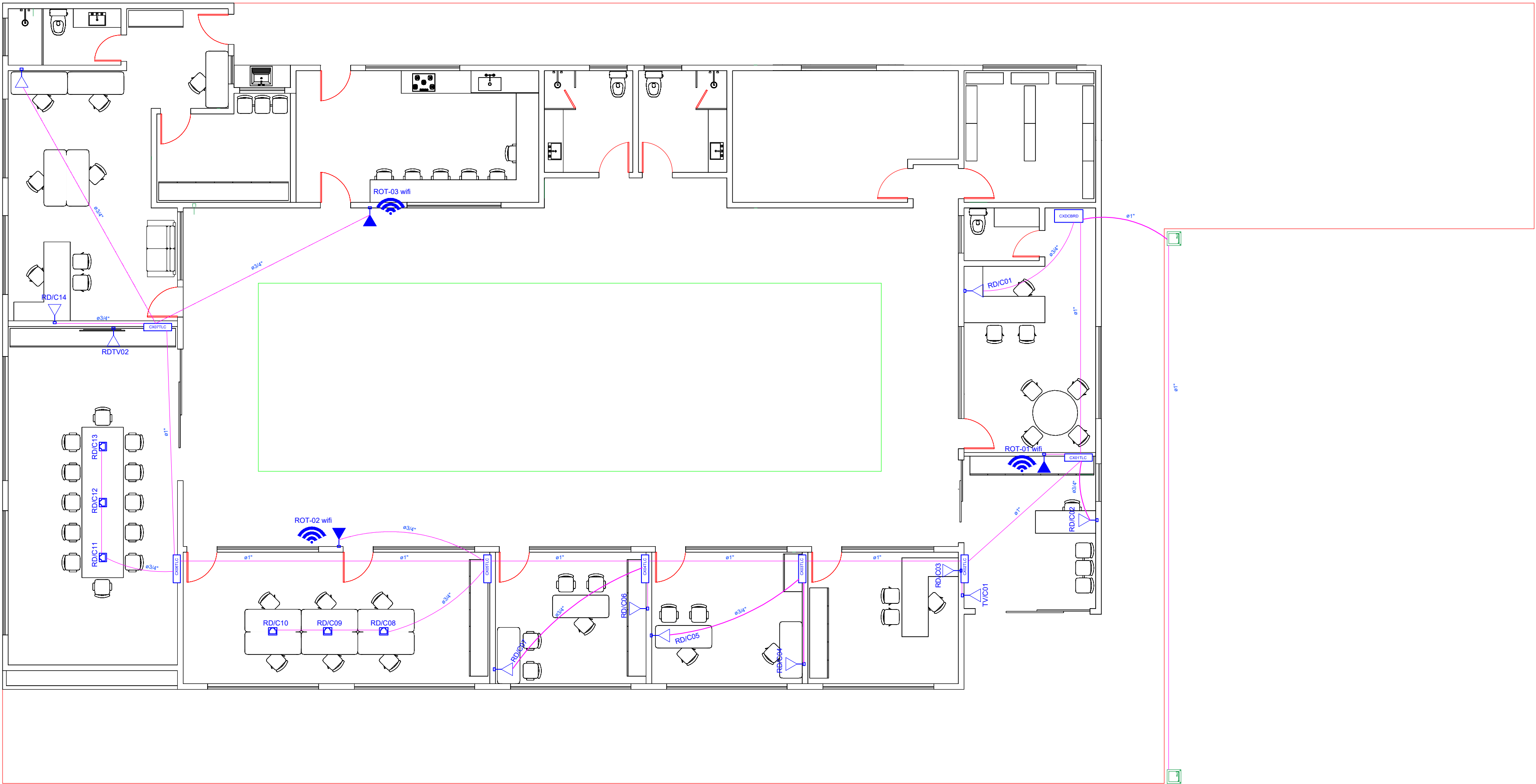


TRAVESSIA DE RUA TRAVESSIA DE PASSEIO

DETALHES DE TRAVESSIAS

ESCALA: 1:20





LISTA DE MATERIAIS

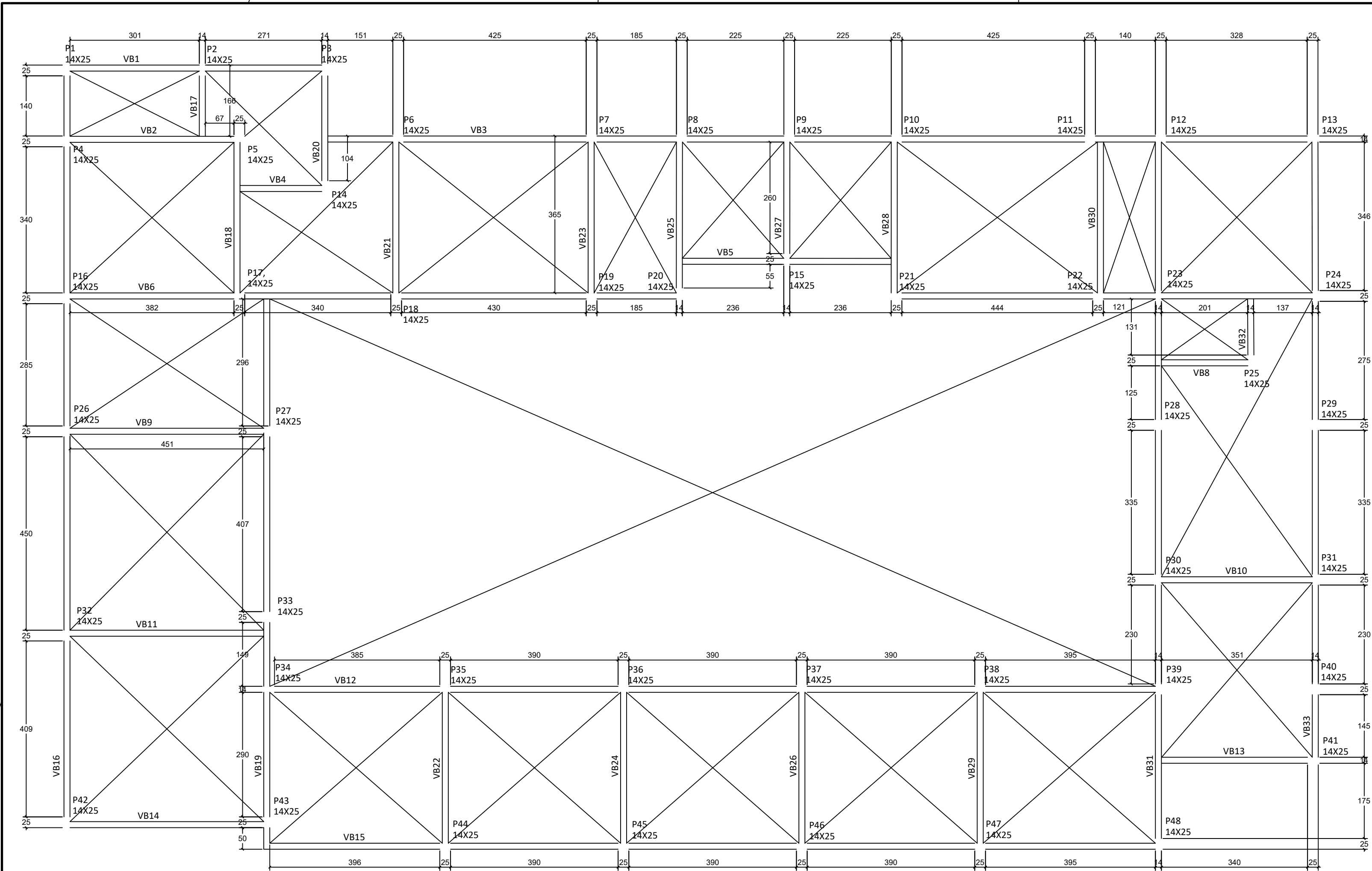
IT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Roteador Wifi Dual Band AC Rg1200 INTELBRAS	Peça	3
2	Video porteiro com interfone e camera INTELBR	Peça	0
3	Caixa de passagem 4x4 embutir	Peça	7
4	Conector Rj-45 Femea modular	Peça	20
5	Conector Rj-45 Macho modular	Peça	50
6	Conector de antena femea modular	Peça	5
7	Conector de antena macho modular	peças	5
8	cabo de rede 300m cat 5	Metros	2
9	cabo coaxial de TV 100m	Metros	1
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			

Padrões Adotados

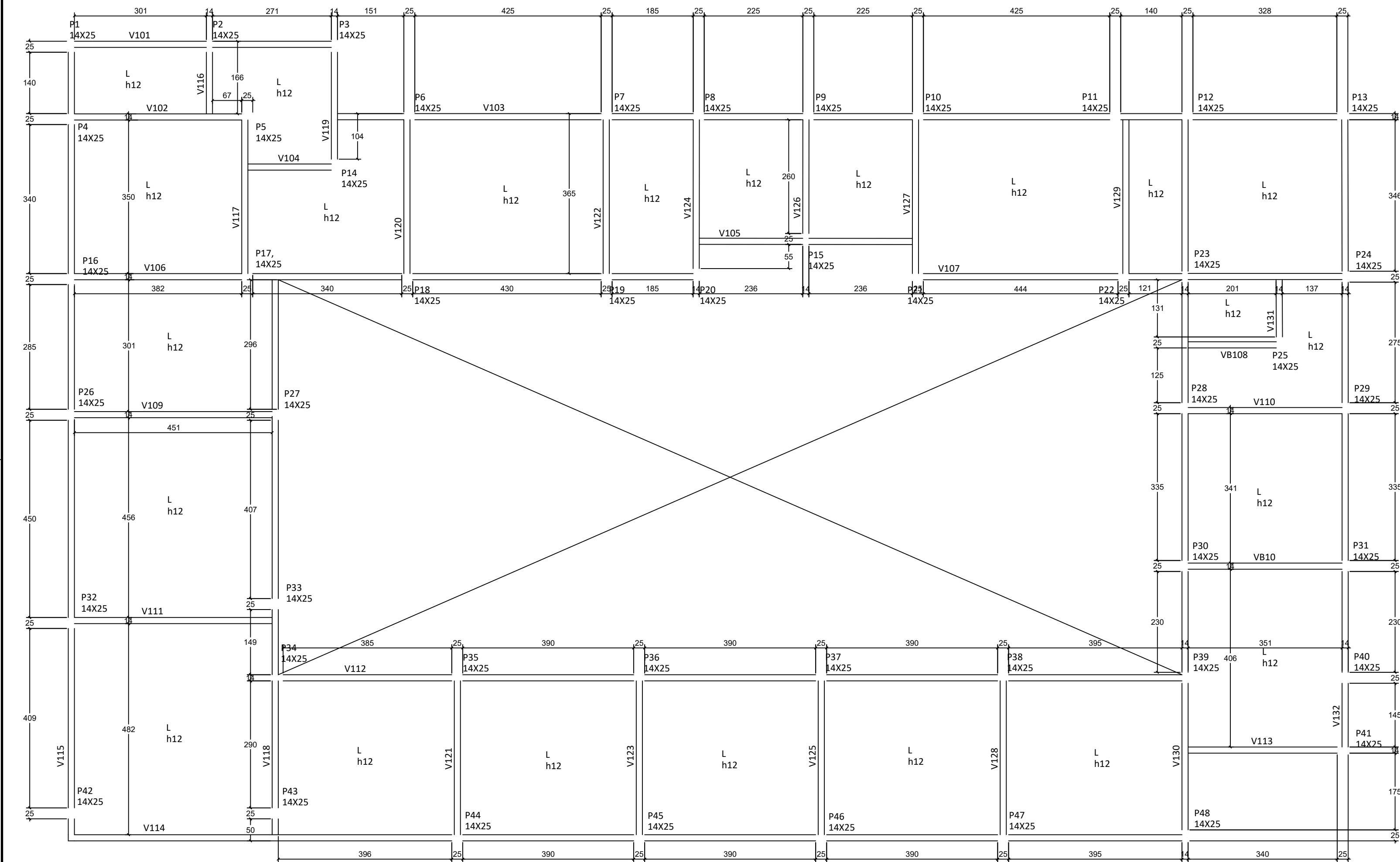
CX01TLC	Caixa de passagem 4x4 Telecomunicação
ROT-01 wifi	Rotiador N° 1
RDTV02	Condutores de Rede e TV
RD / C01	Condutor de Rede
CXDxCB/RD	Caixa central de cabeamento origem
	Conduto RTV (no piso)
	Conduto RTV (na parede)
	Conduto RTV (no teto)
	Conduto RTV (no teto)

LEGENDA

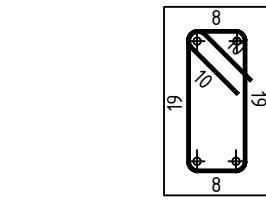
	Ponto de Telecomunicação baixo 30cm
	Ponto de Telecomunicação alto acima 1,30 m
	Rack de parede padrão 19 5u 370mm
	Caixa plastica 4x4 parede
	Roteador n° 1
	Terminal de rede RJ45



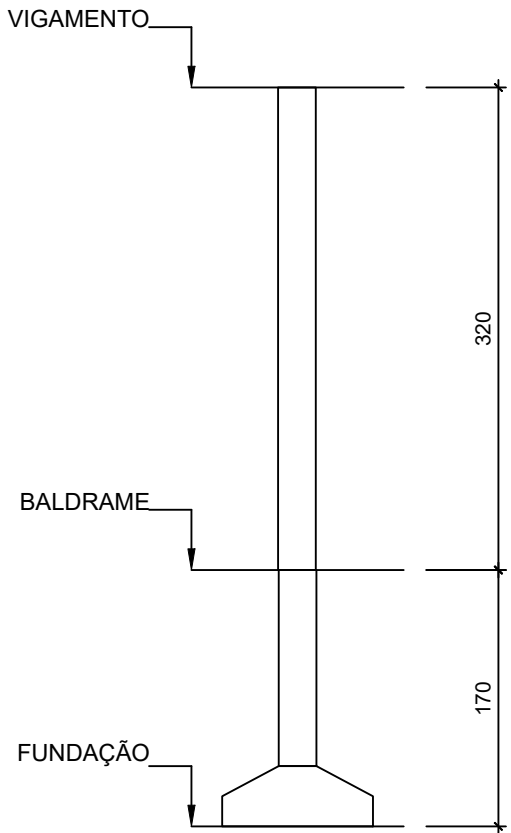
PLANTA NÍVEL +0,10
ESC. 1/75



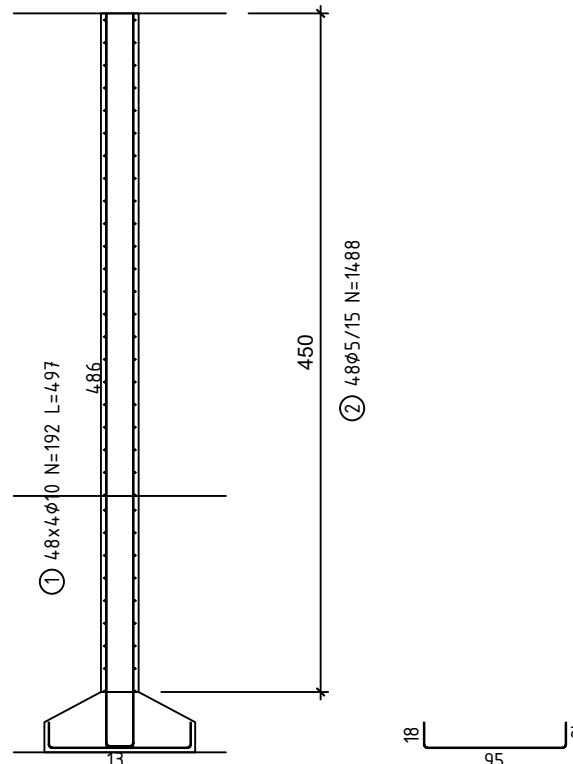
PLANTA NÍVEL +3,30
ESC. 1/75



② 48x5/15 N=1488 L=71 E=450cm



P1 @ P48 (48x)
ESC. 1/50



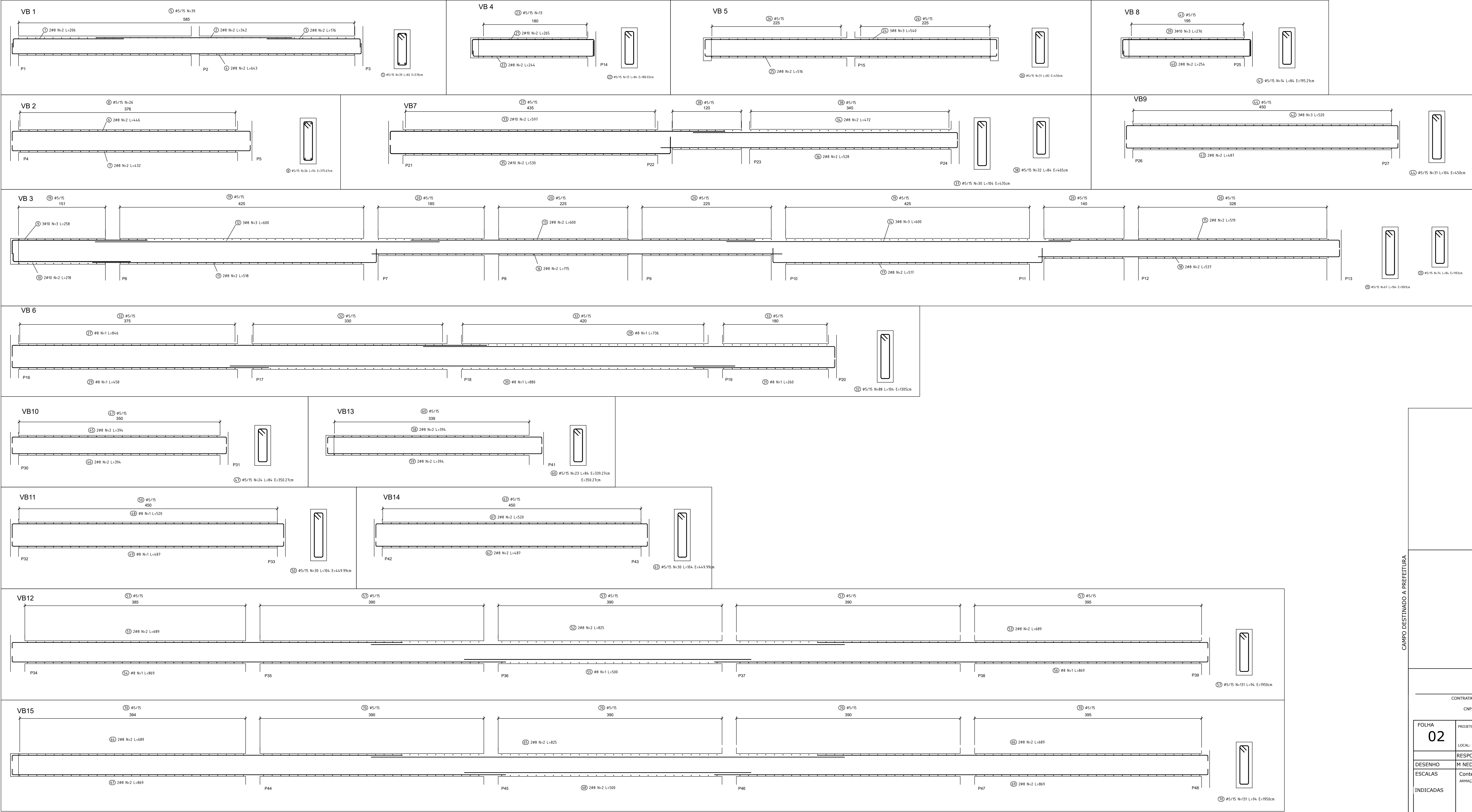
P1 @ P48 (48x)
ESC. 1/50

③ 48x(10+10)Ø10
N=960
L=126
SAPATAS

Mark	Ø [mm]	Shape [cm]	Length [cm]	QTY	Mass [kg]	% of total	Notes
①	Ø10		497	192	588.83	39.3%	
②	Ø5		71	1488	163.48	10.9%	
③	Ø10		126	960	744.9	49.8%	SAPATAS
Total mass = 1497 kg							

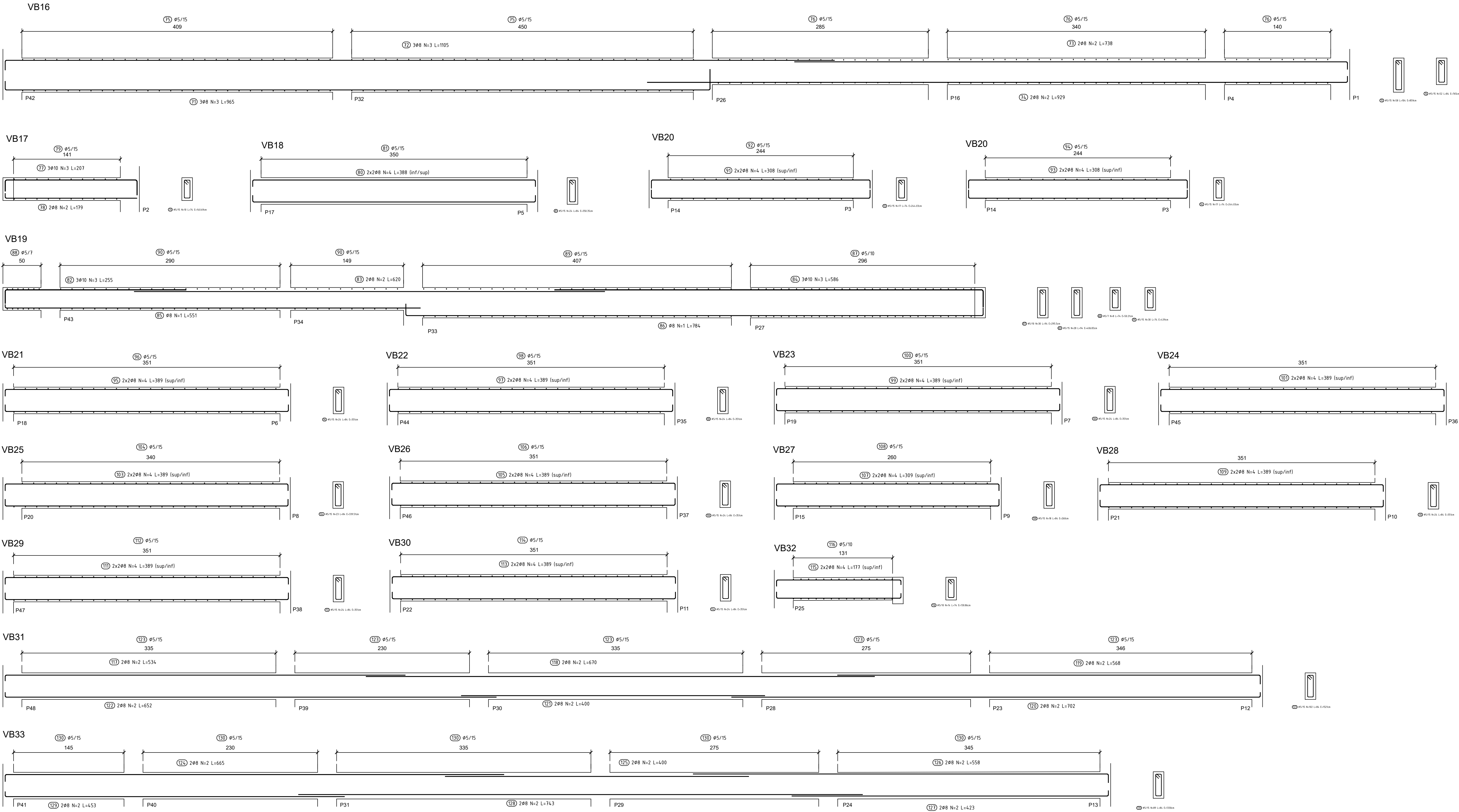
CAMPO DESTINADO A PREFEITURA

CONTRATANTE:		PROJETO: MARCELO NEDER GOMES PINTO CAU - A807125	
CNPJ:			
FOLHA 01	PROJETO: SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PROJETO ESTRUTURAL		
	LOCAL:	CANTAGALO - RJ	
	RESPONSÁVEL	INSC NA P.M.P.	RÚBRICA
DESENHO	M NEDER		QUADRO DE ÁREAS
ESCALAS	Conteúdo da Prancha: PLANTAS		ÁREA TOTAL DO TERRENO
INDICADAS			ÁREA CONSTRUÍDA VARANDAS EXTERNAS
			ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL
			ÁREA LIVRE
			TAXA DE OCUPAÇÃO



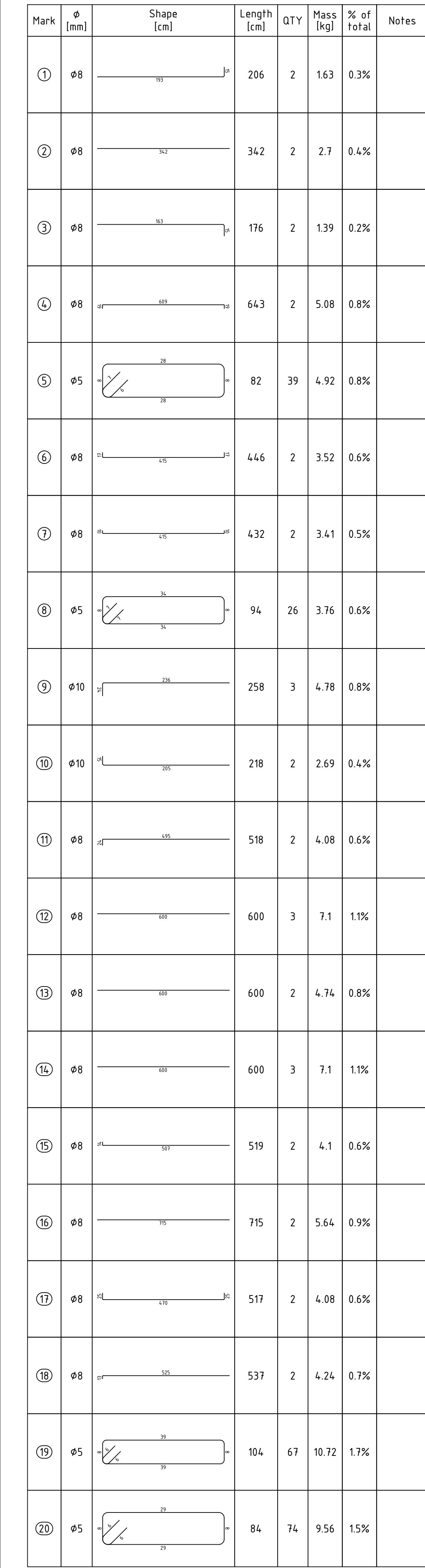
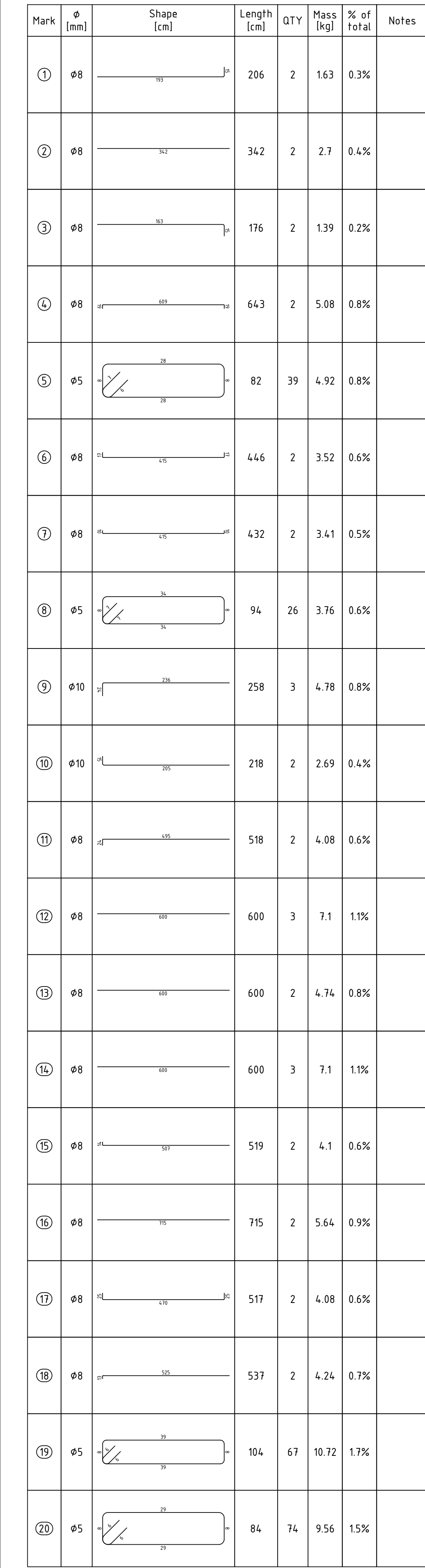
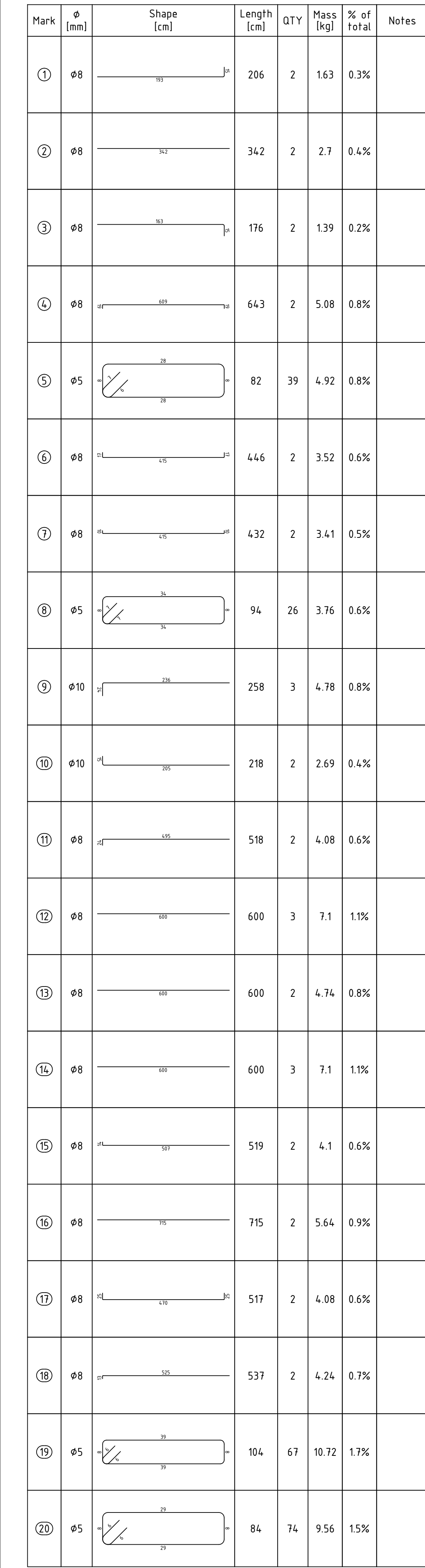
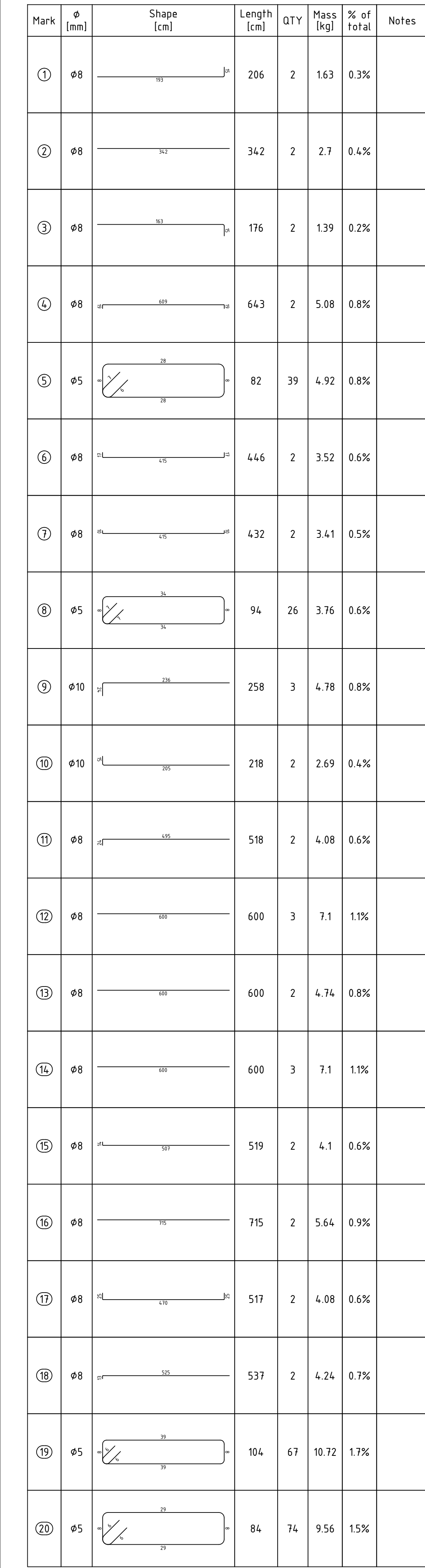
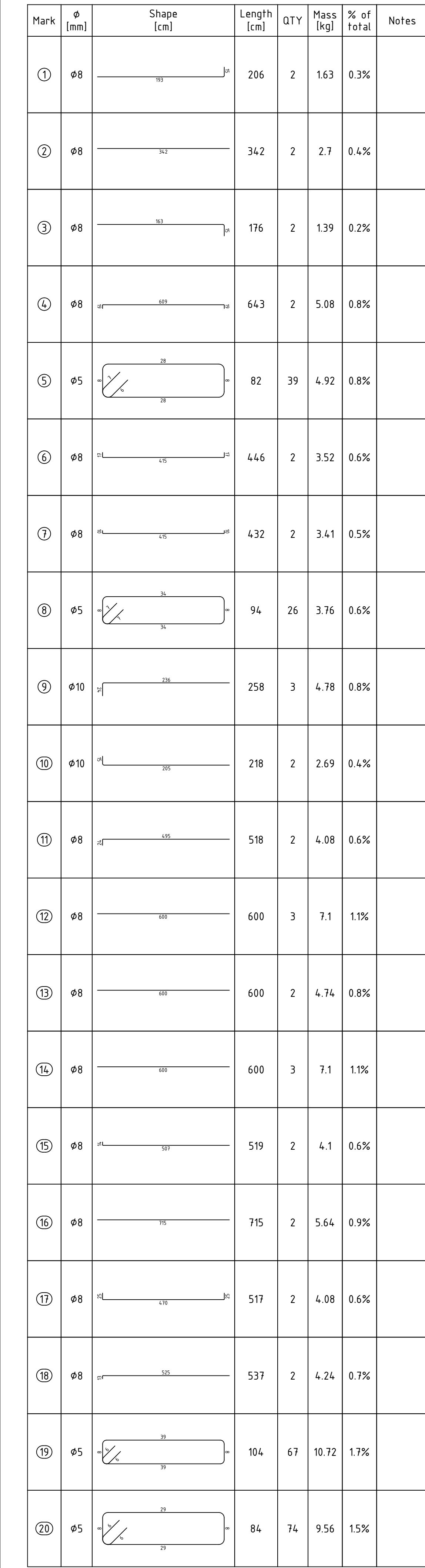
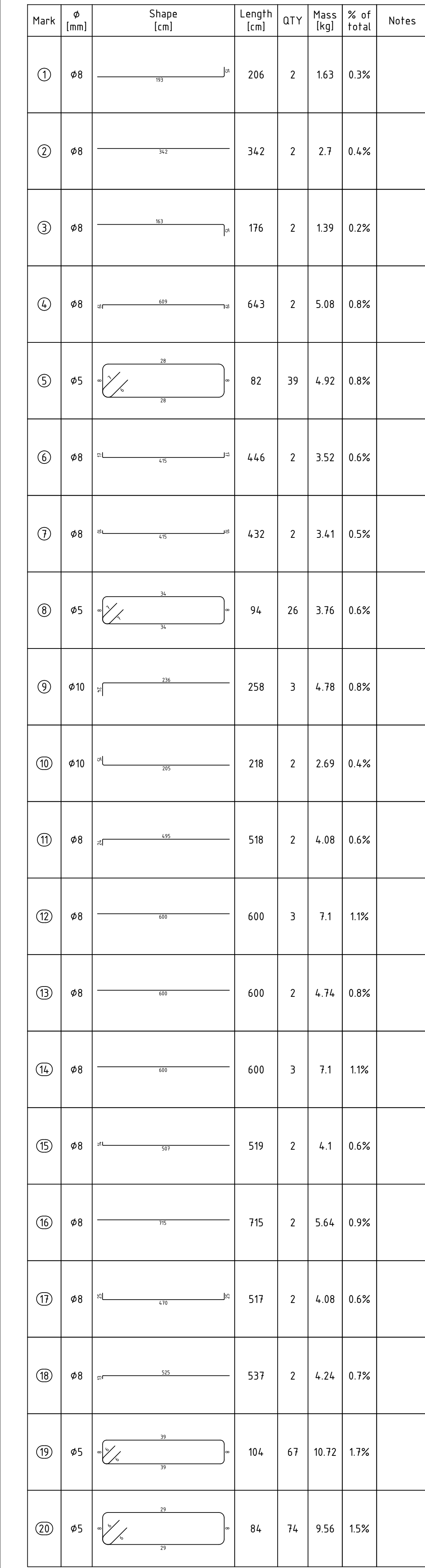
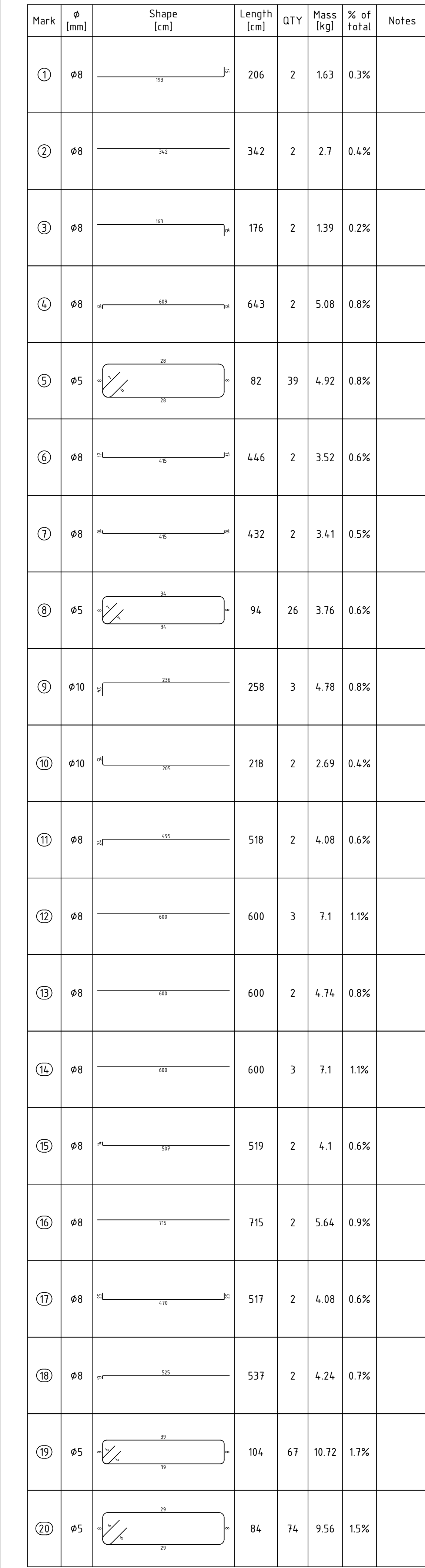
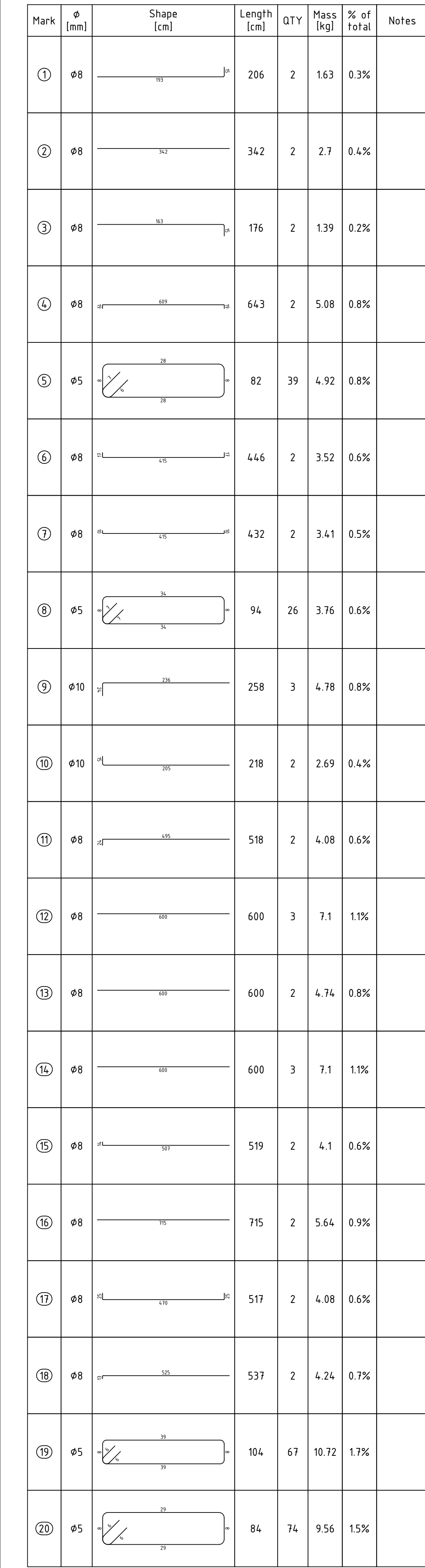
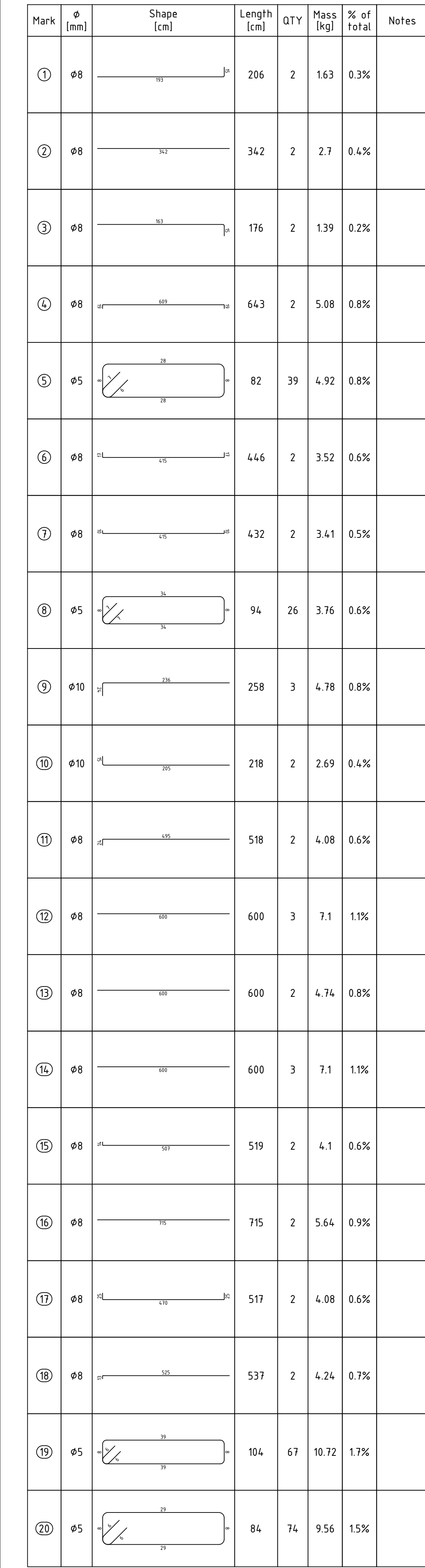
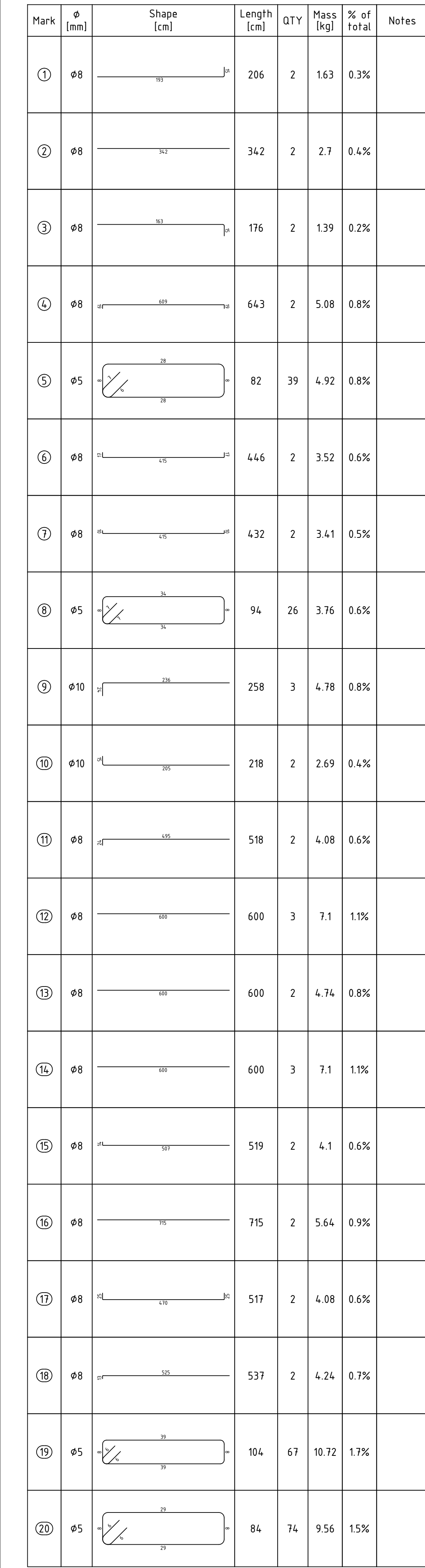
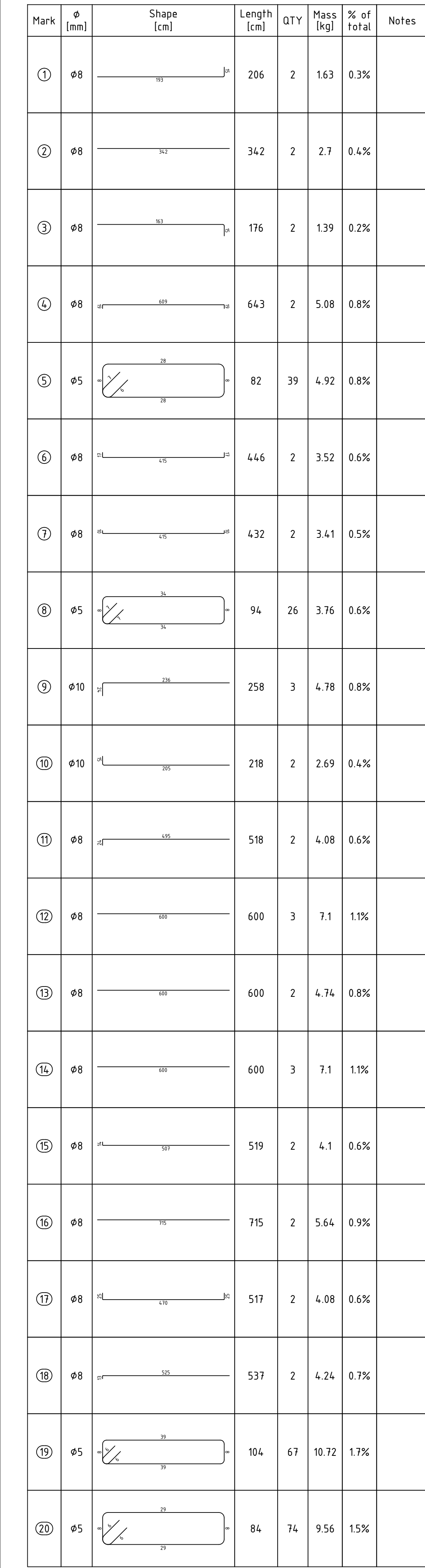
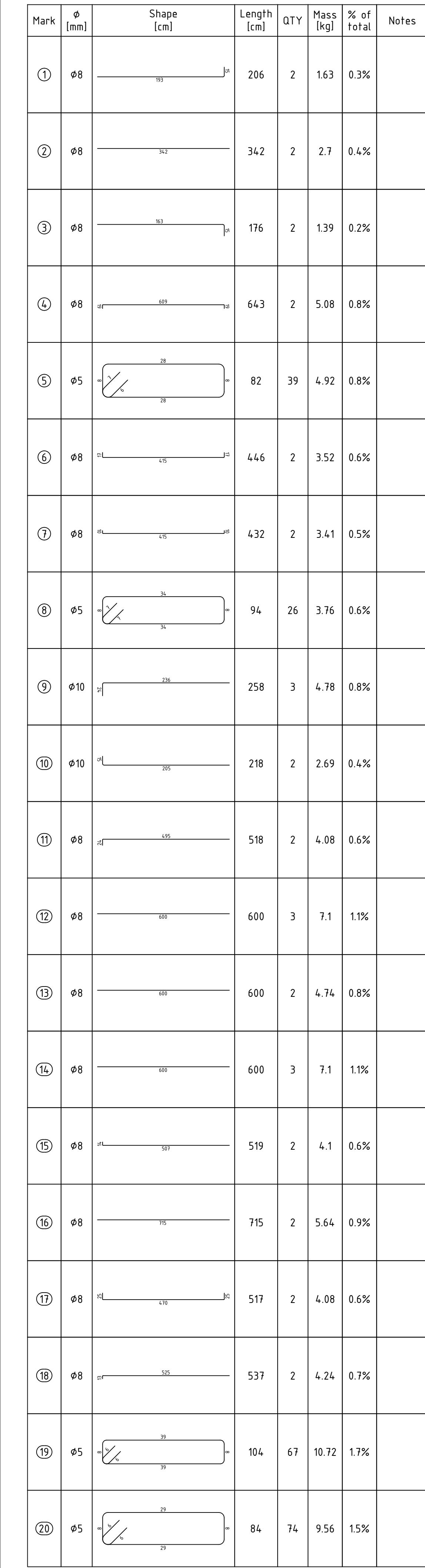
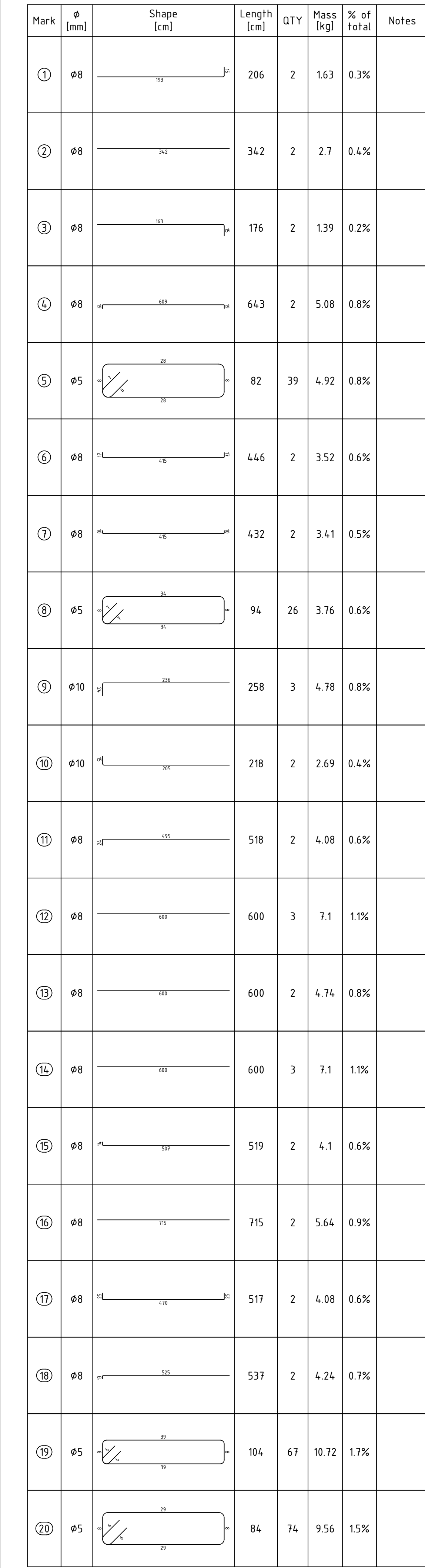
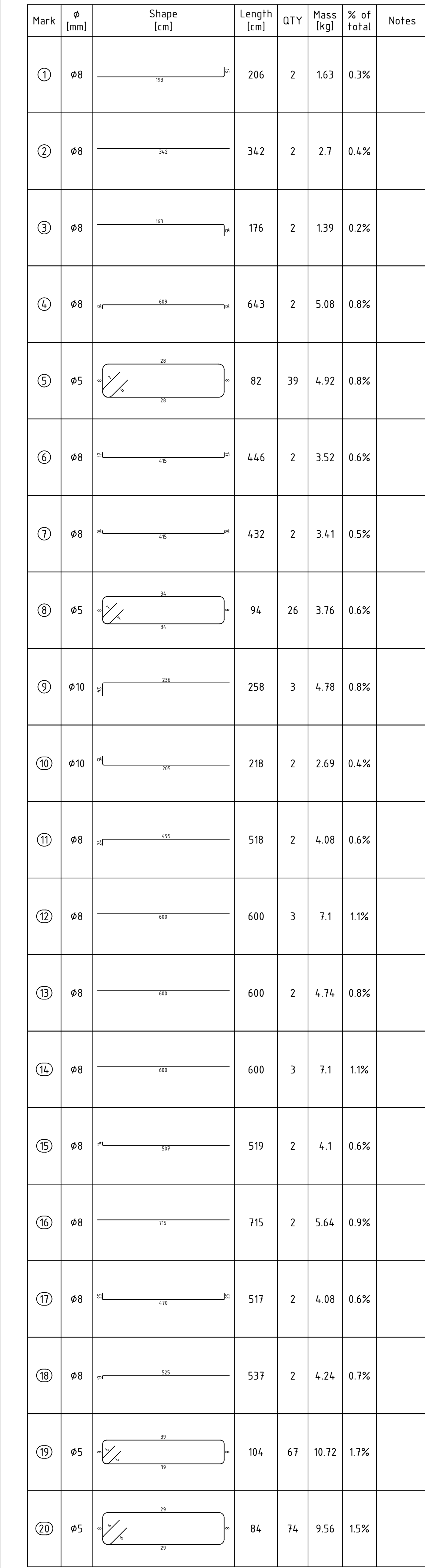
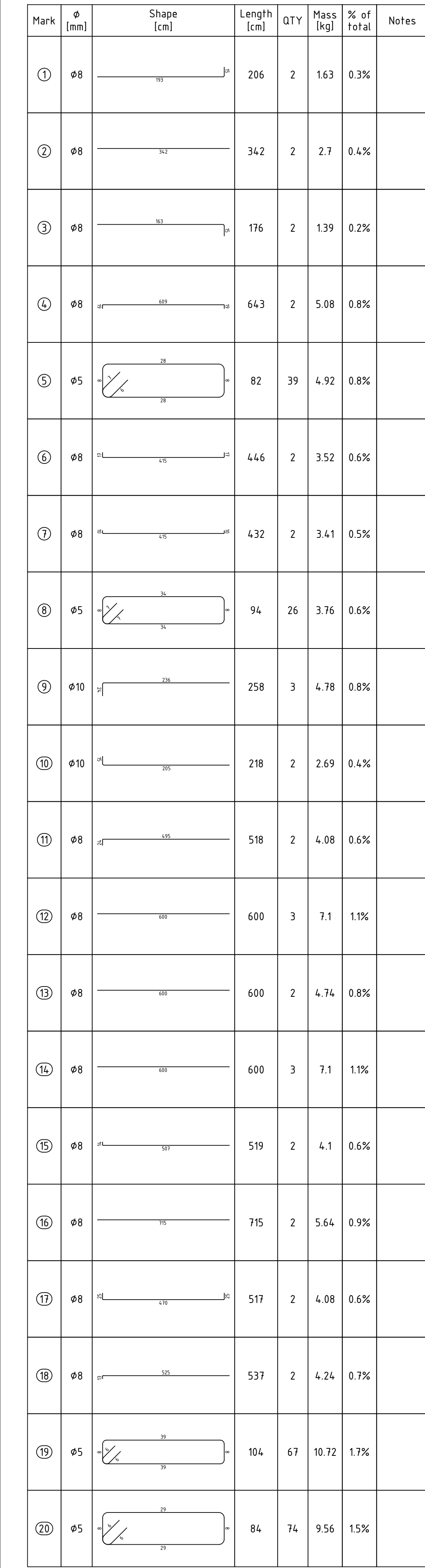
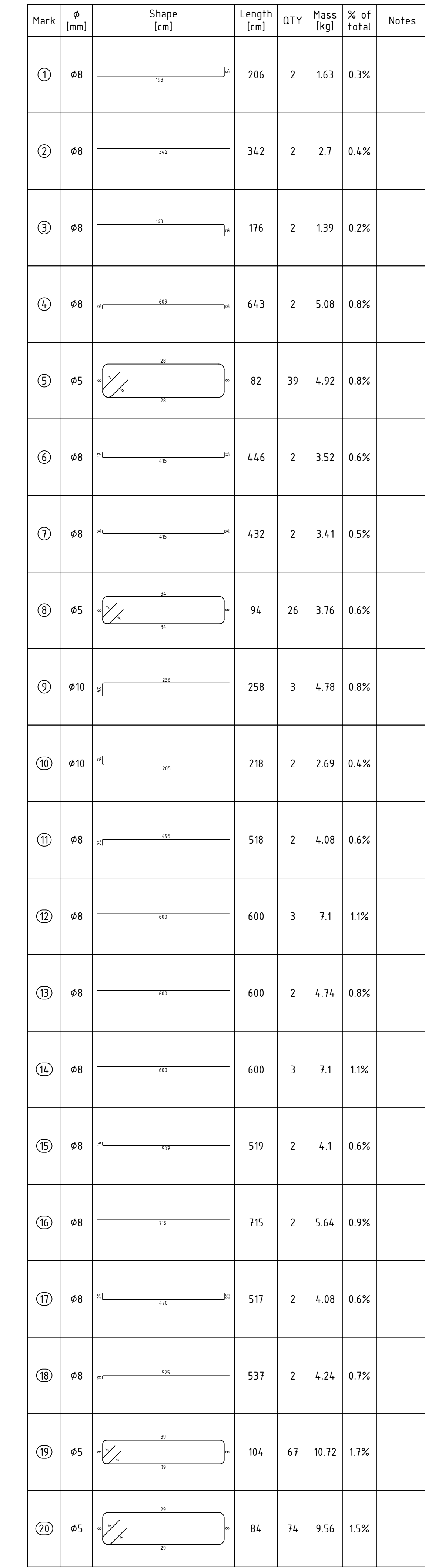
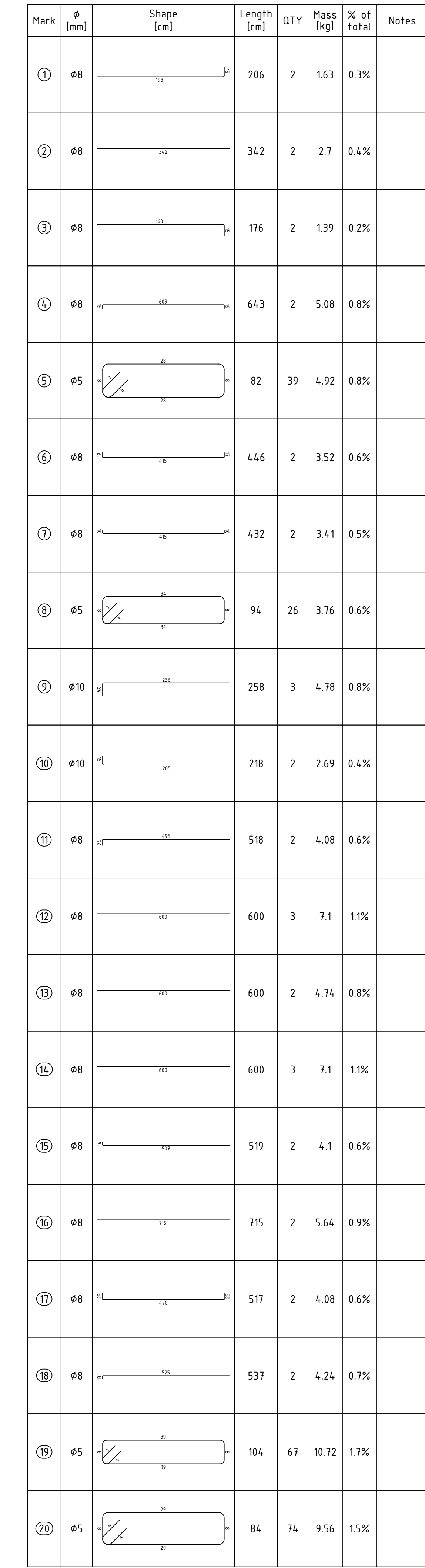
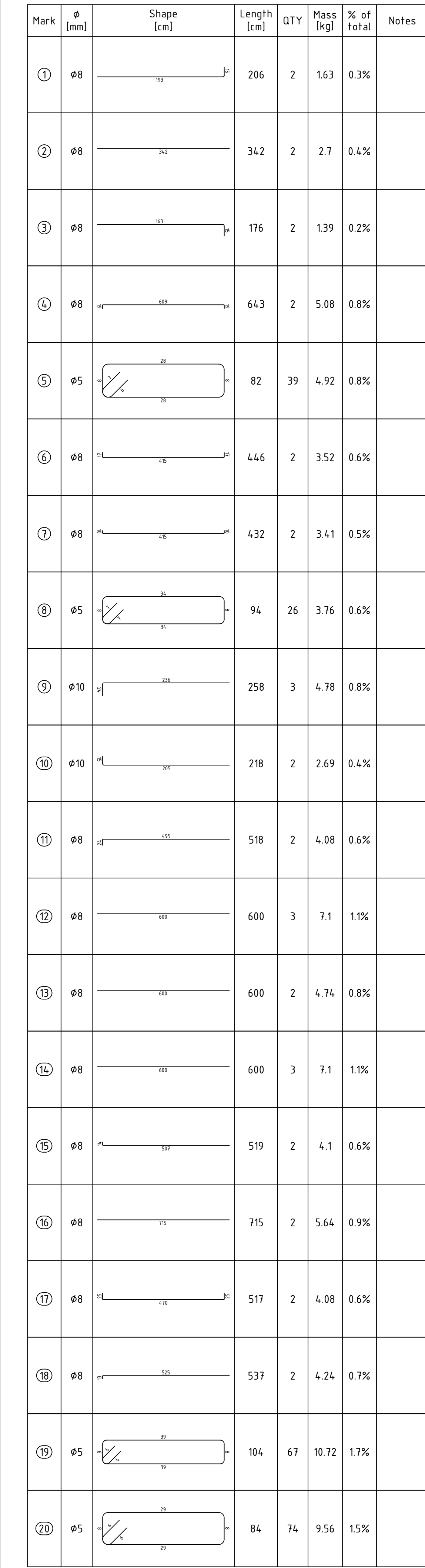
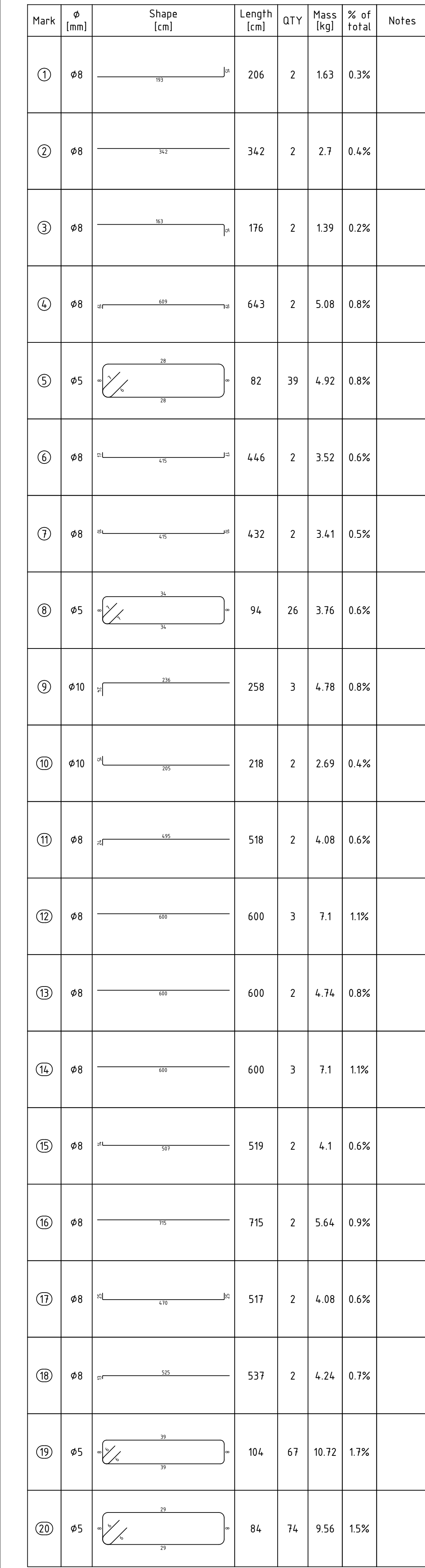
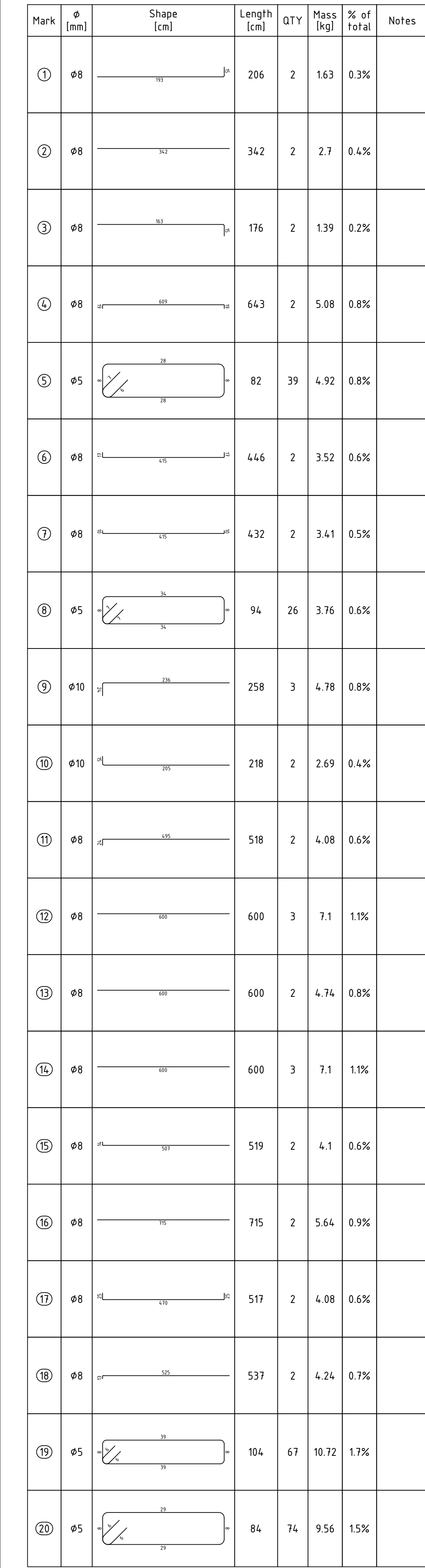
CAMPO DESTINADO A PREFEITURA

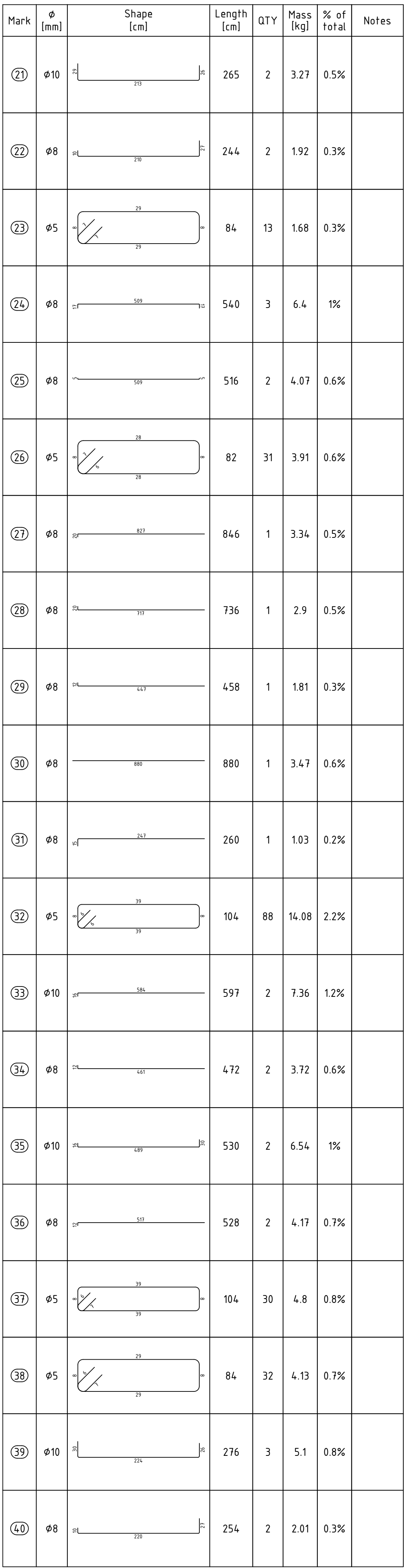
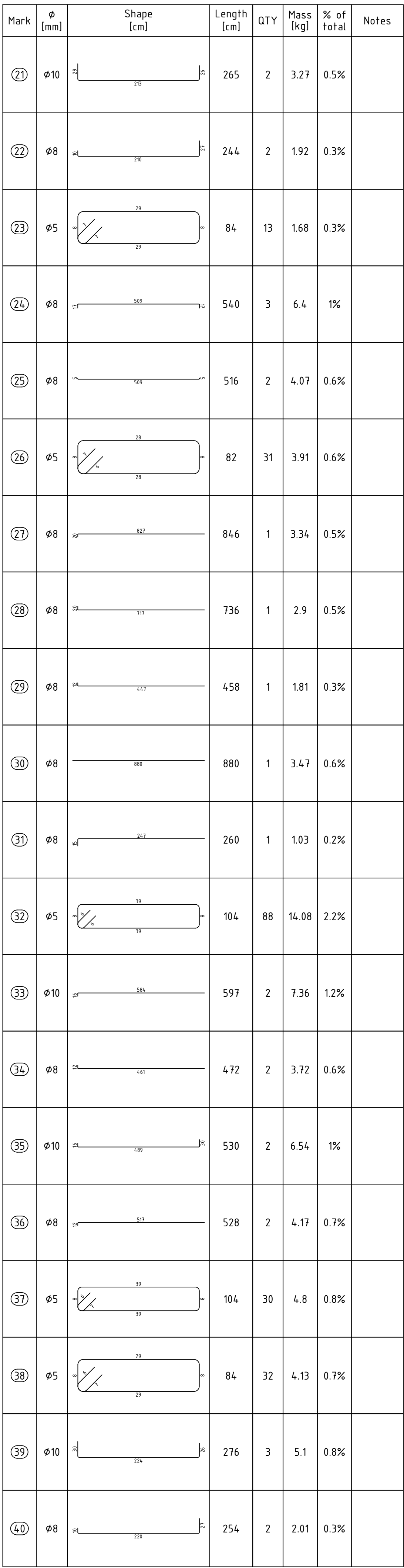
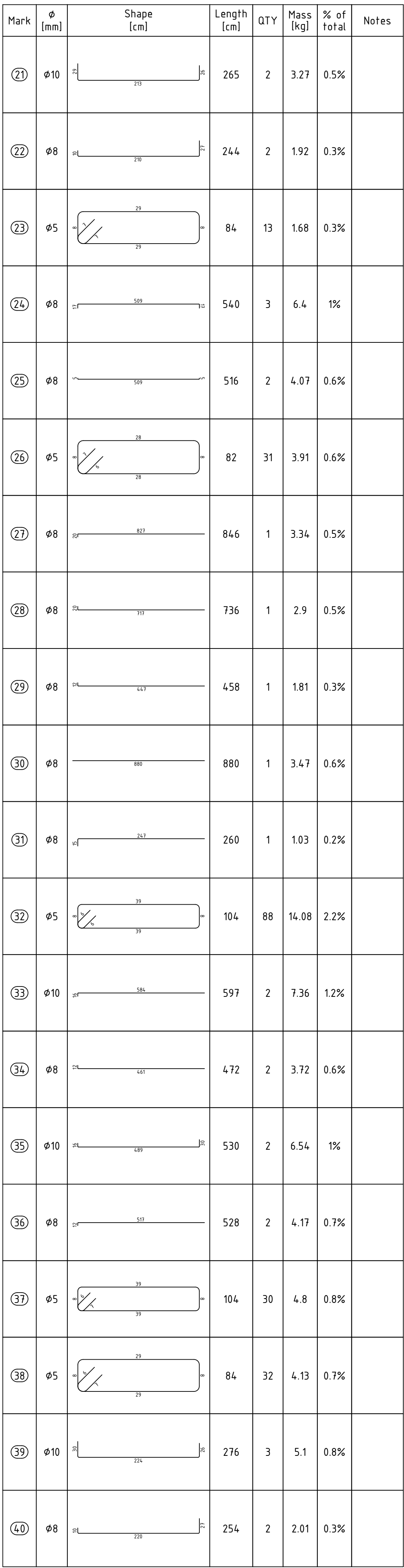
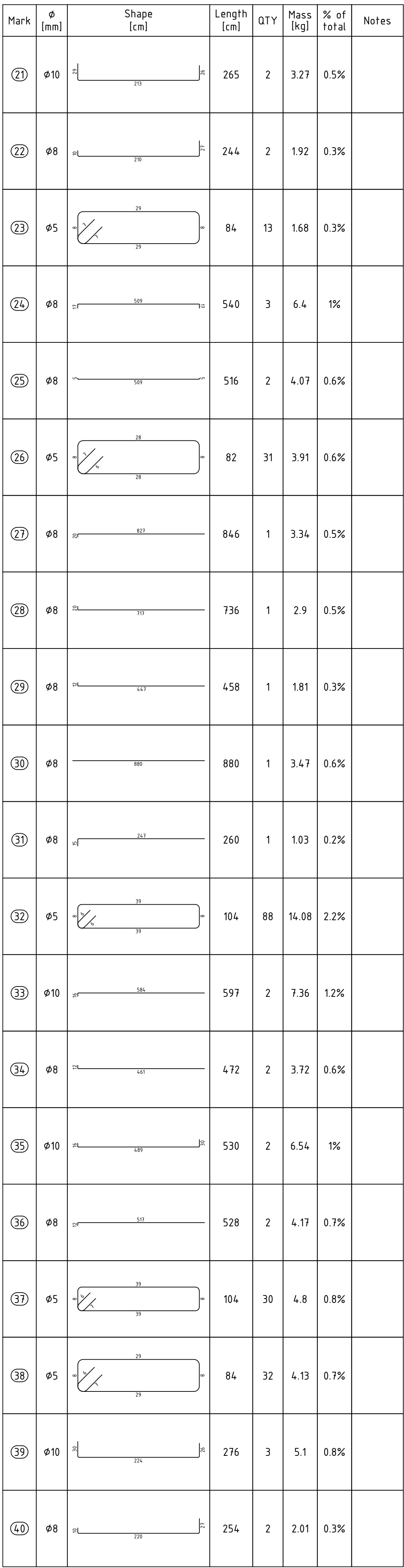
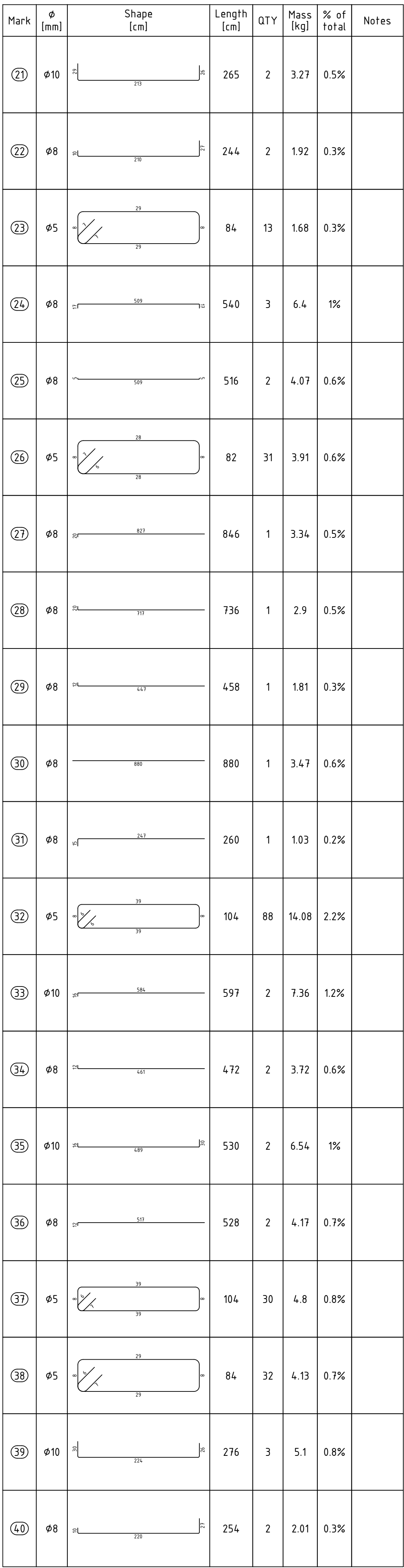
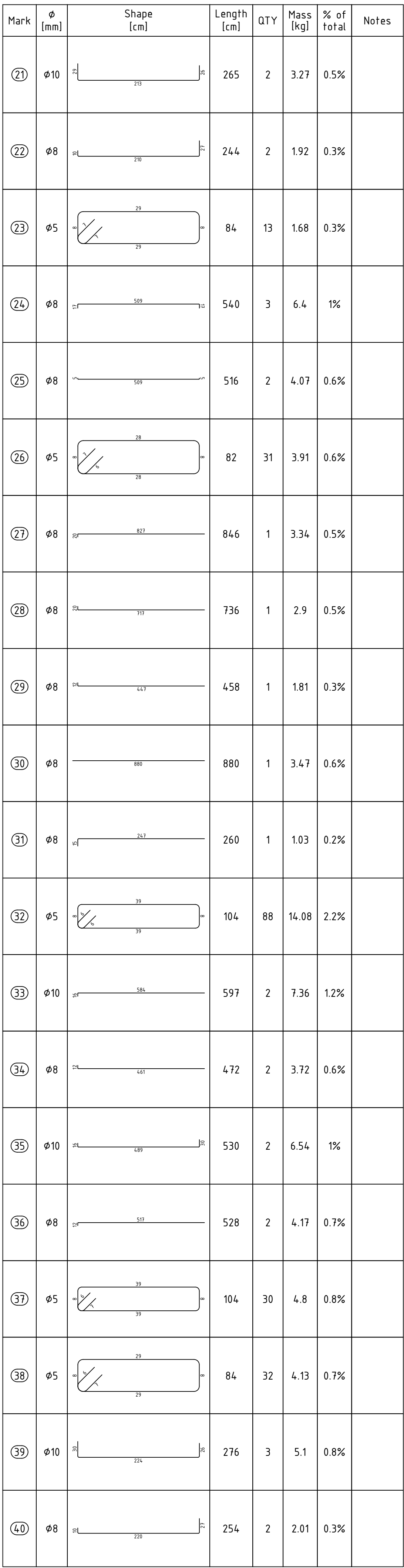
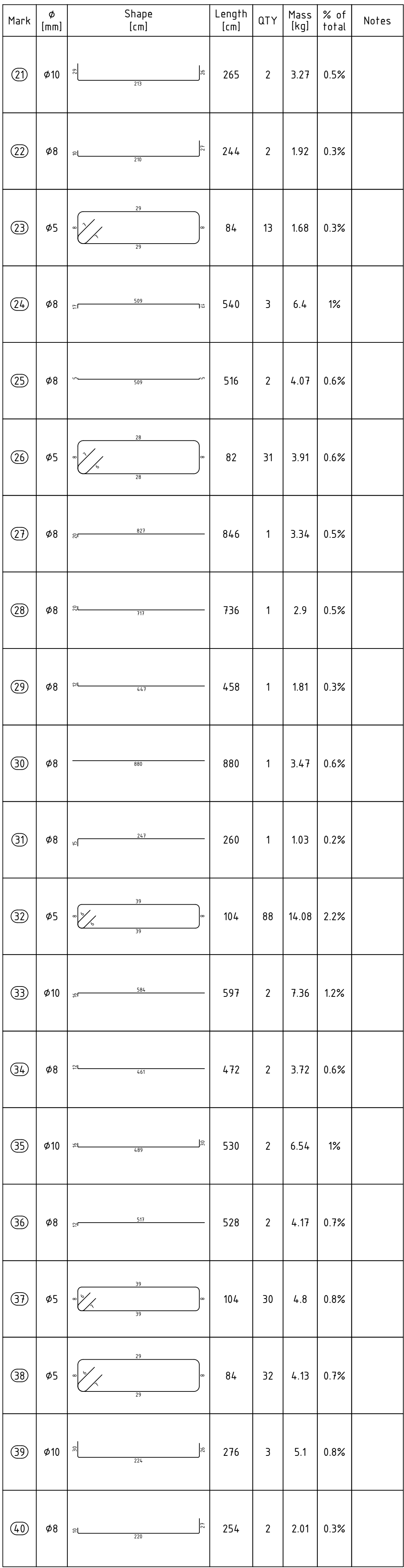
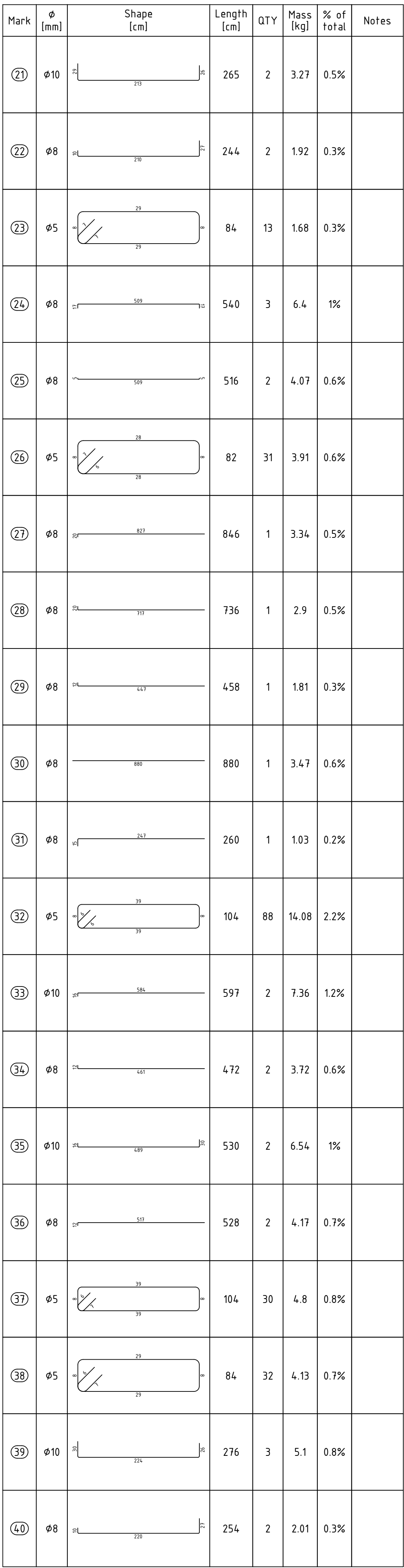
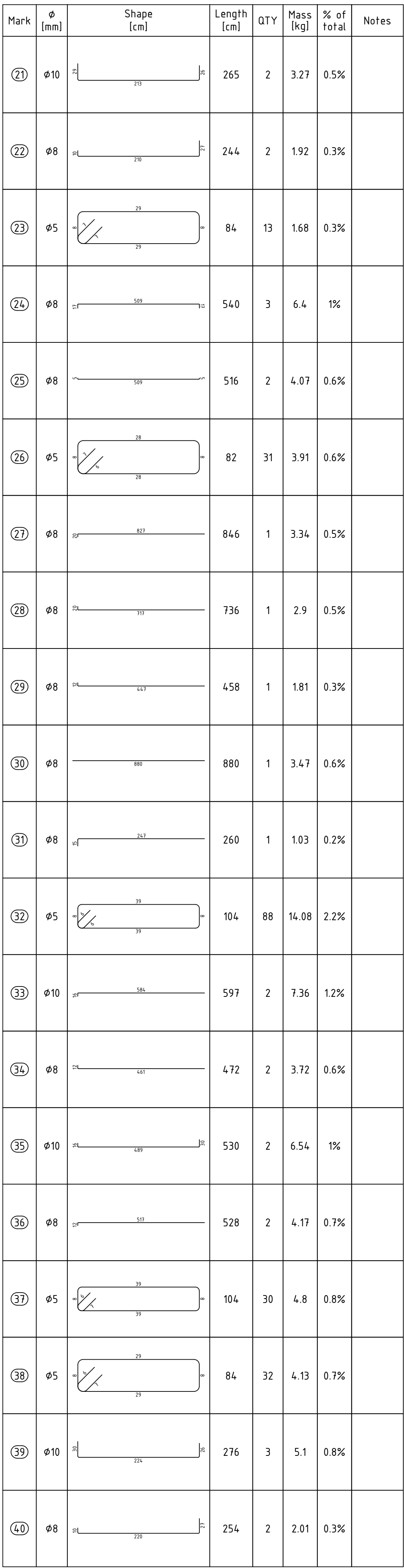
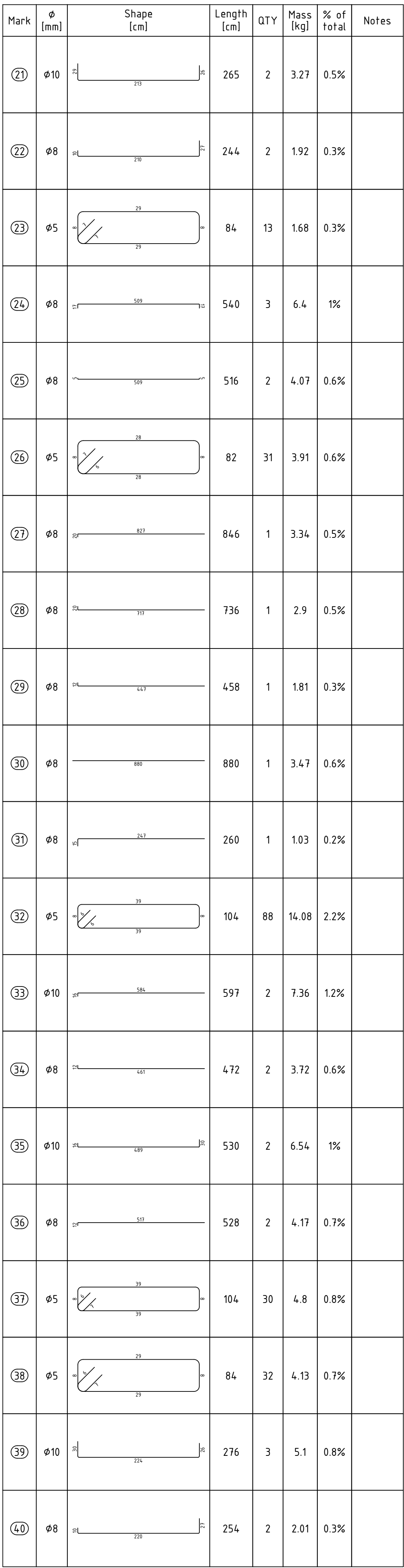
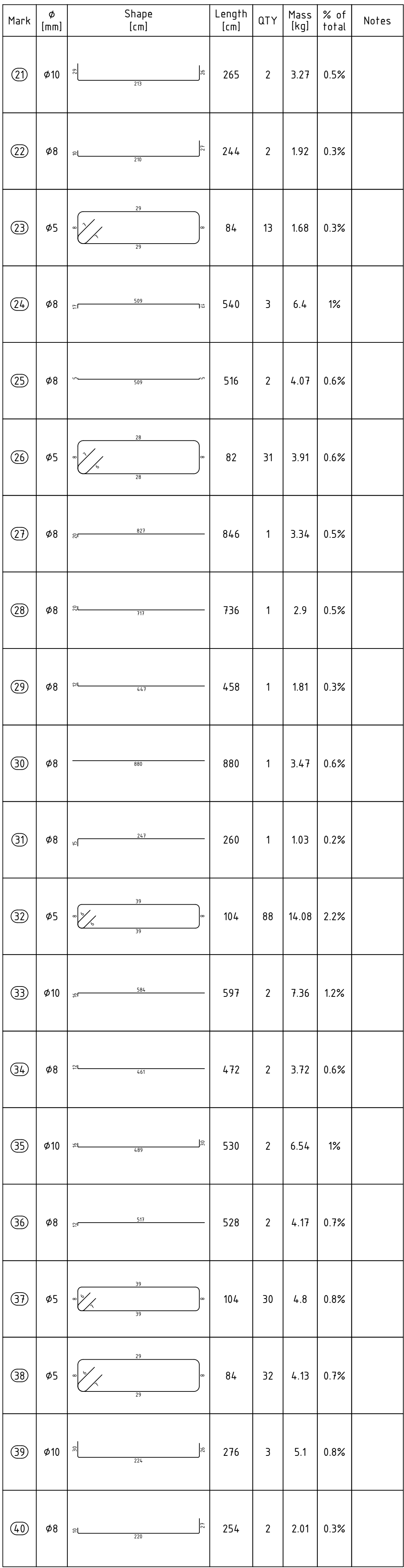
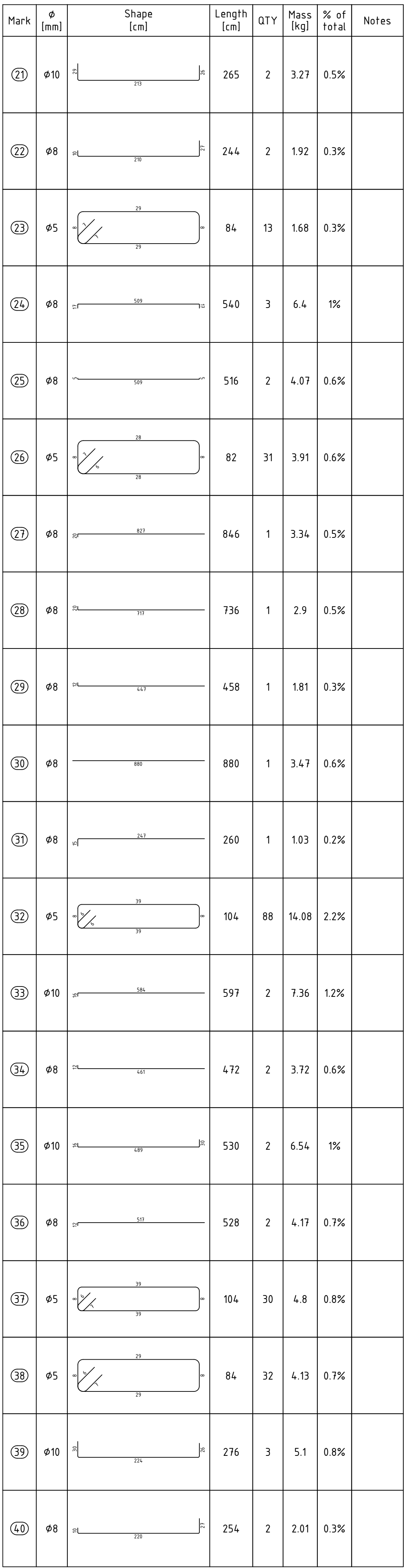
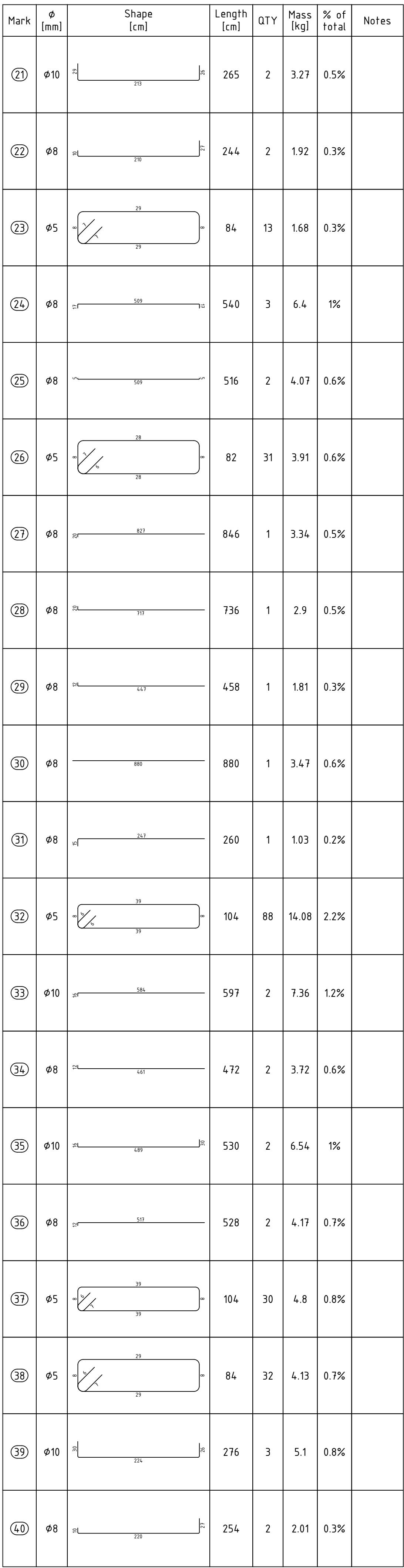
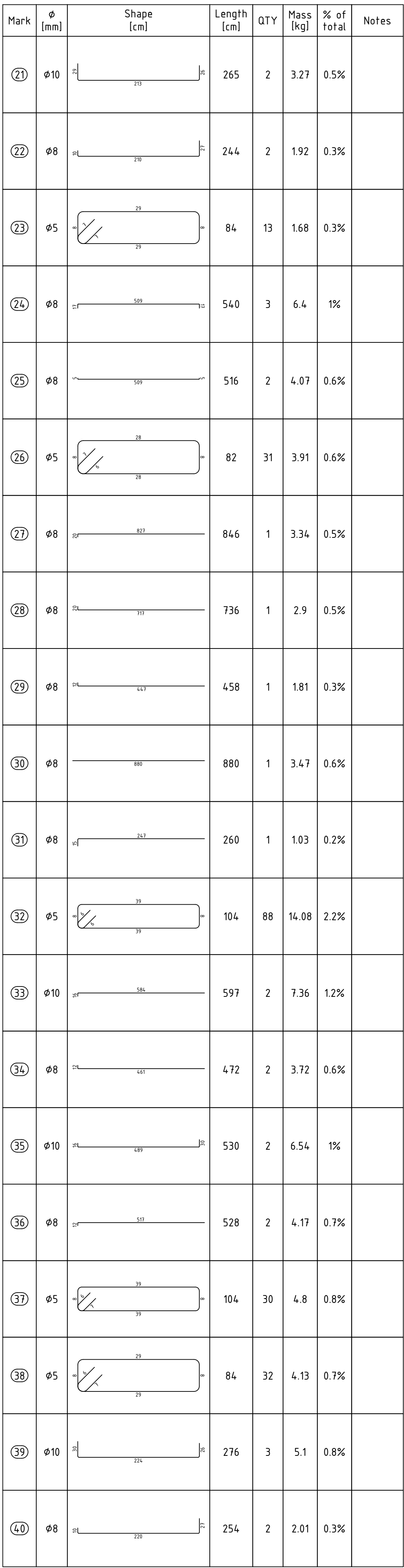
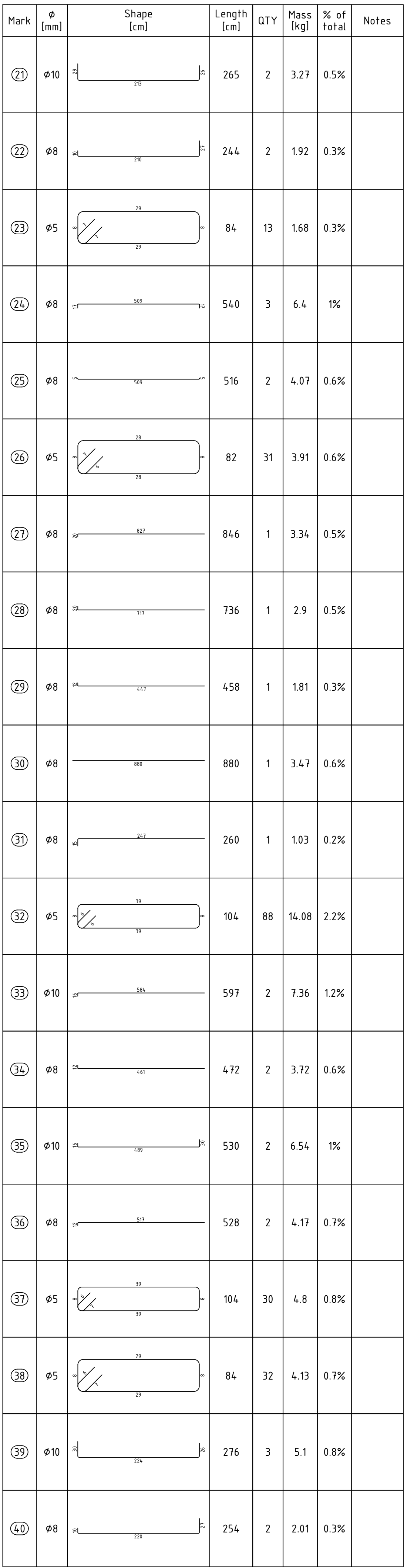
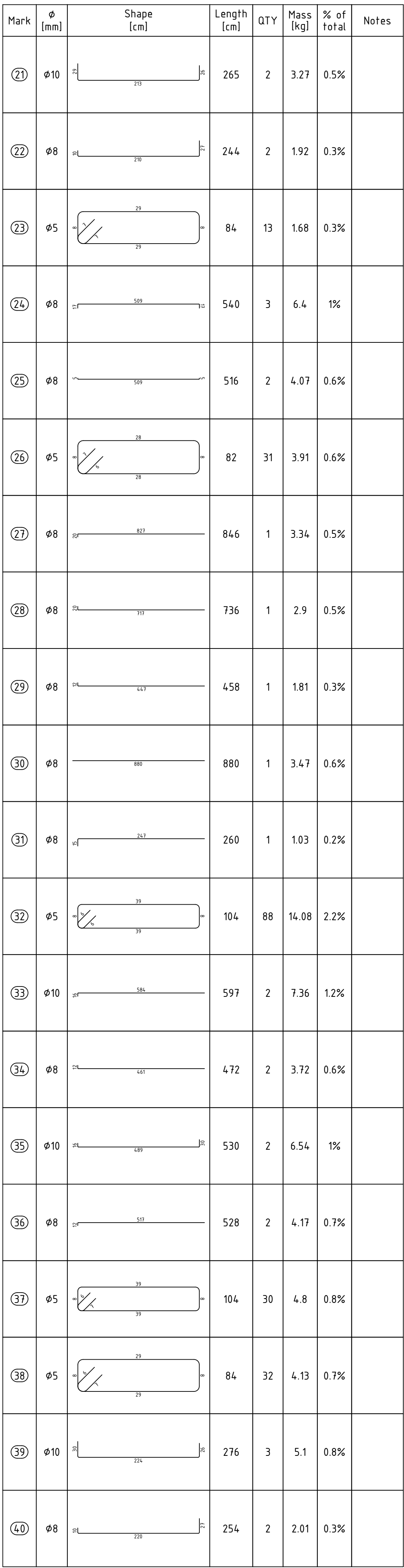
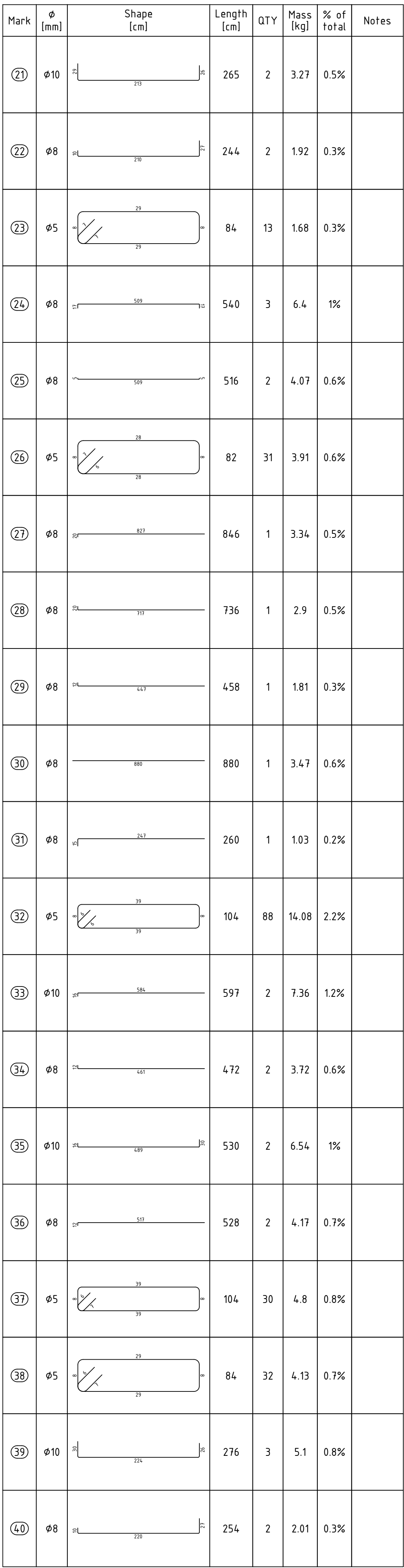
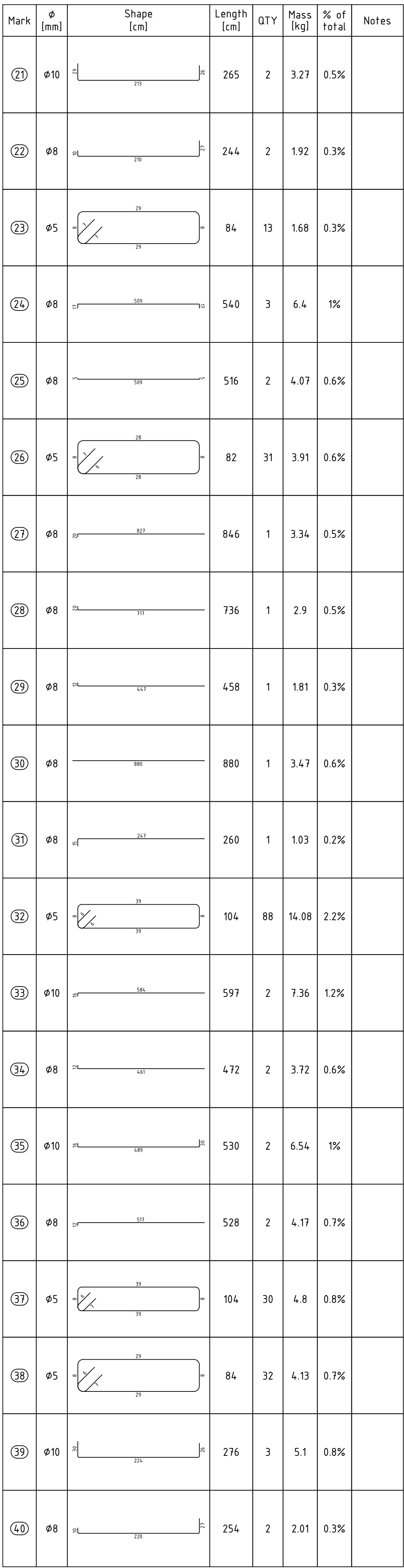
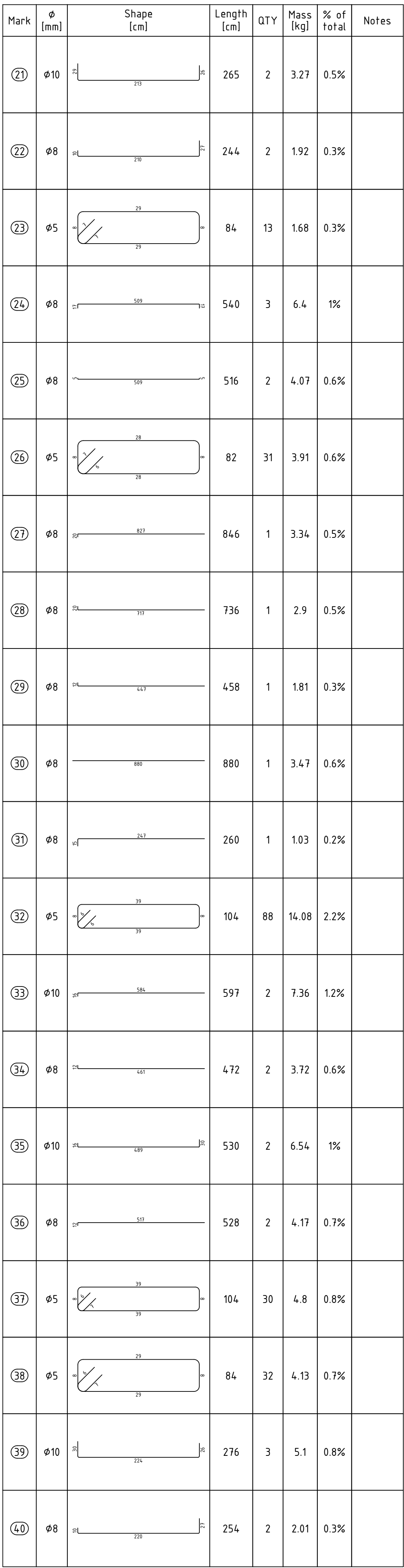
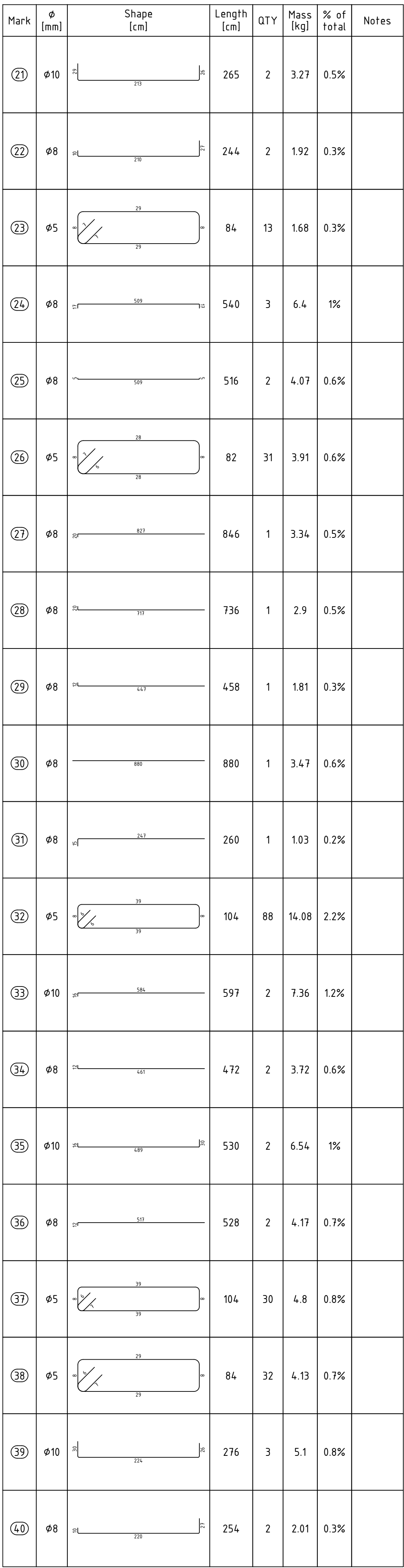
CONTRATANTE:		PROJETO: MARCELO NEDER GOMES PINTO CAU - A807125	
CNPJ:			
FOLHA 02	PROJETO: SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PROJETO ESTRUTURAL		
DESENHO	LOCAL: CANTAGALO - RJ		
ESCALAS	RESPONSÁVEL: M NEDER	RUBRICA:	QUADRO DE ÁREAS
INDICADAS	Conteúdo da Prancha: ARMAÇÃO - BALDRAMES		ÁREA TOTAL DO TERRENO
			ÁREA CONSTRUÍDA VARANDAS EXTERNAS
			ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL
			ÁREA LIVRE
			TAXA DE OCUPAÇÃO

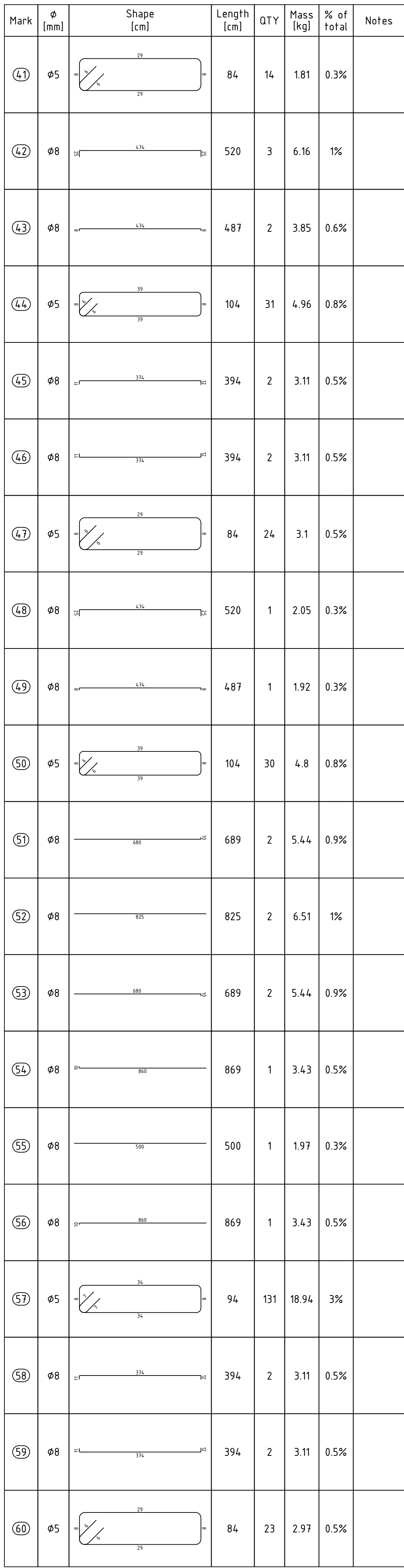
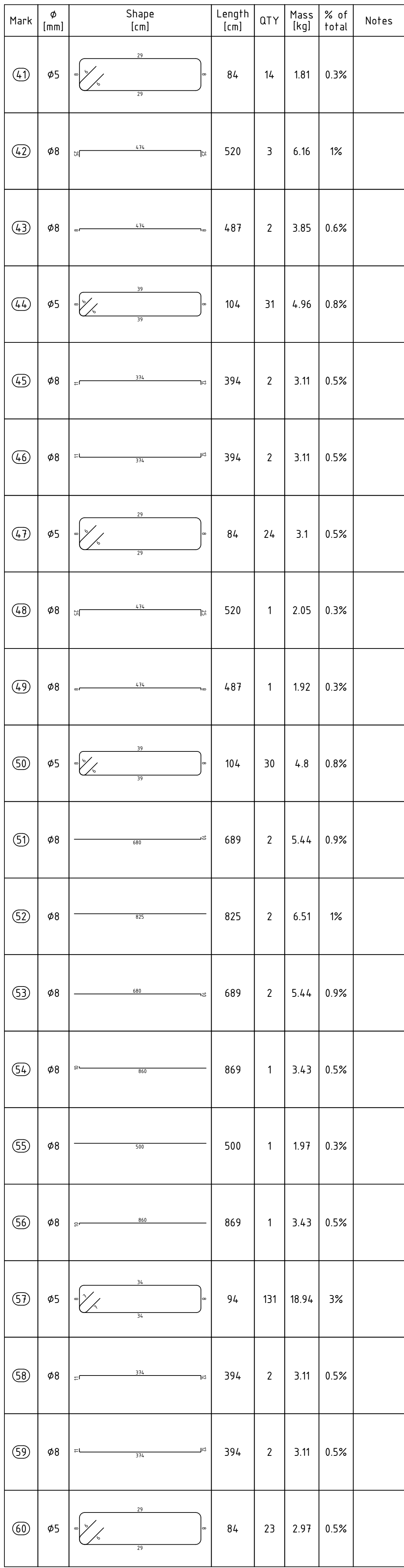
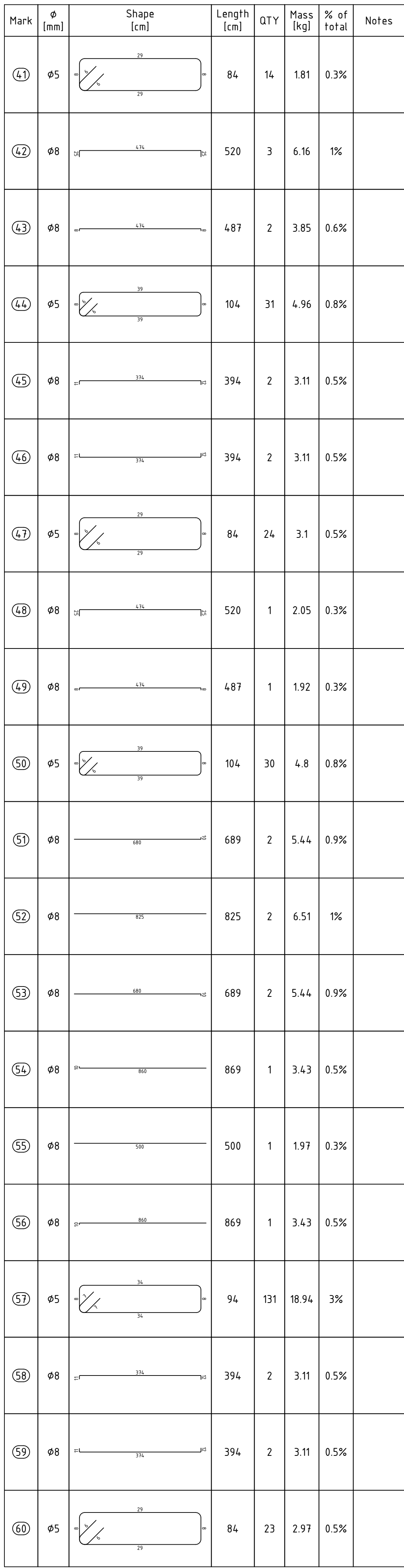
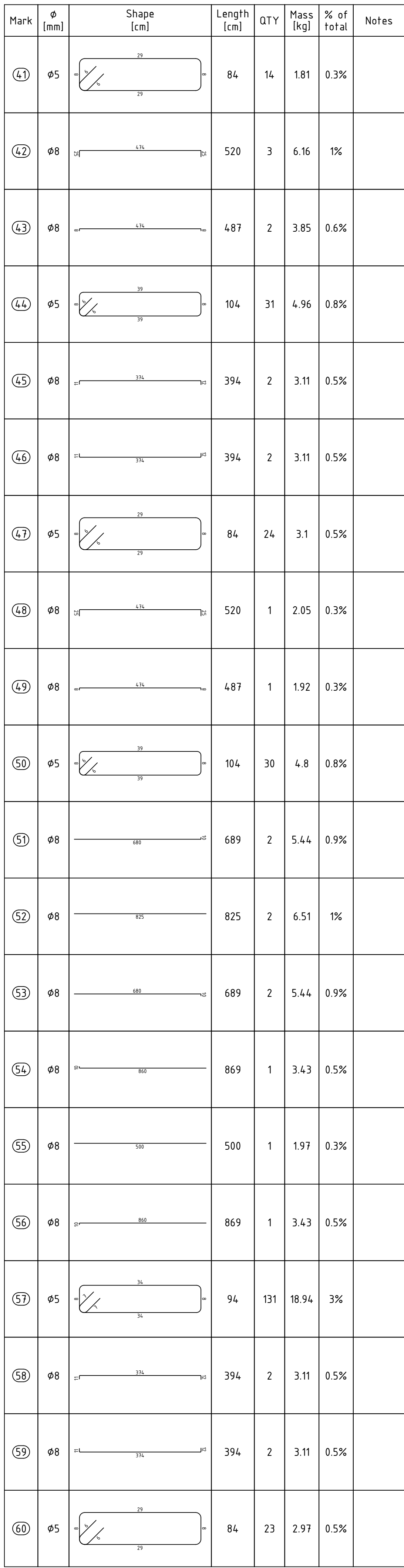
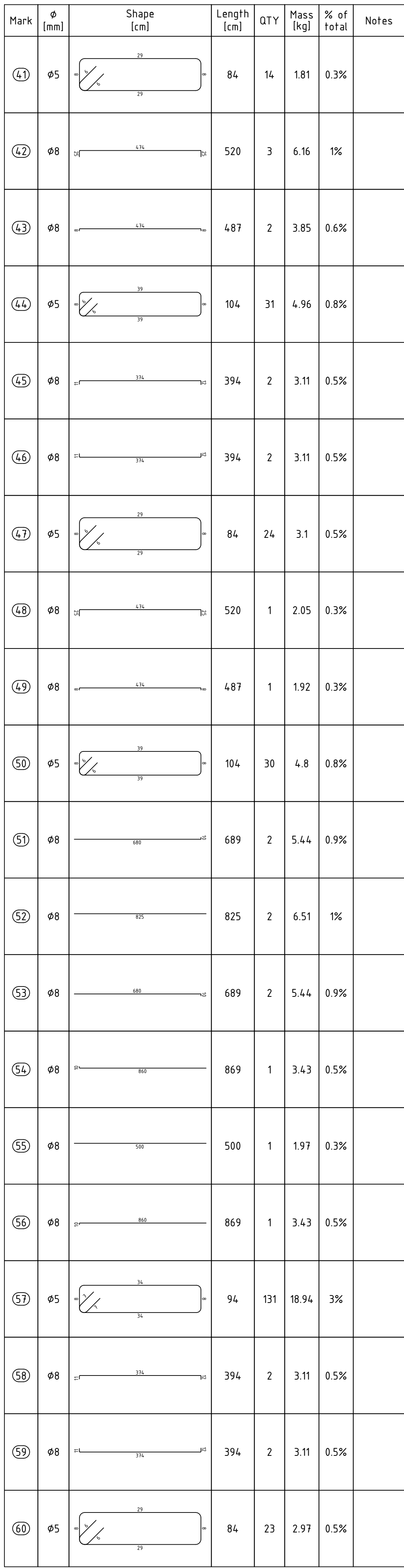
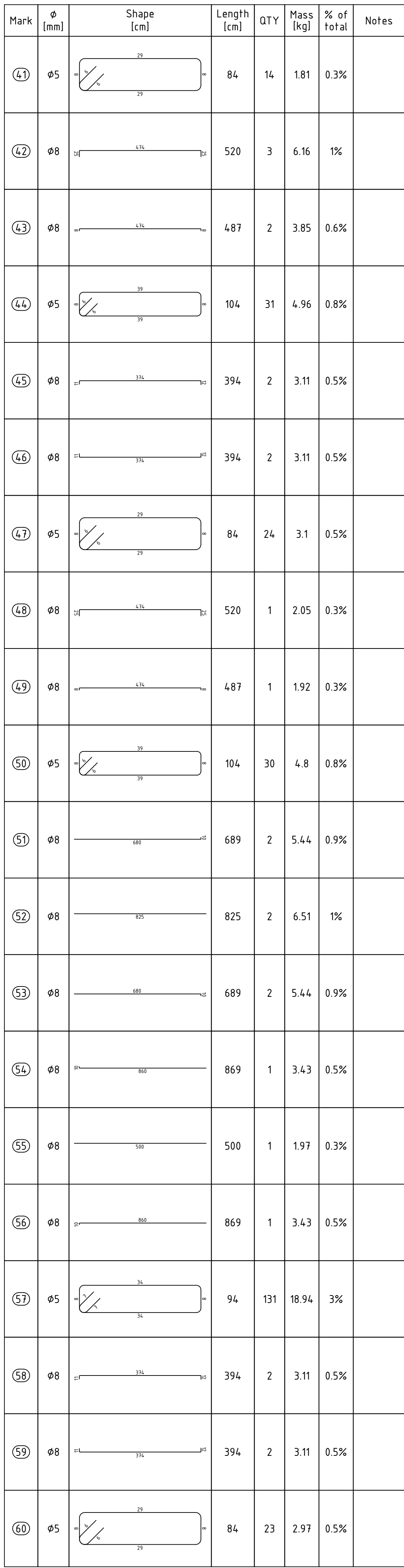
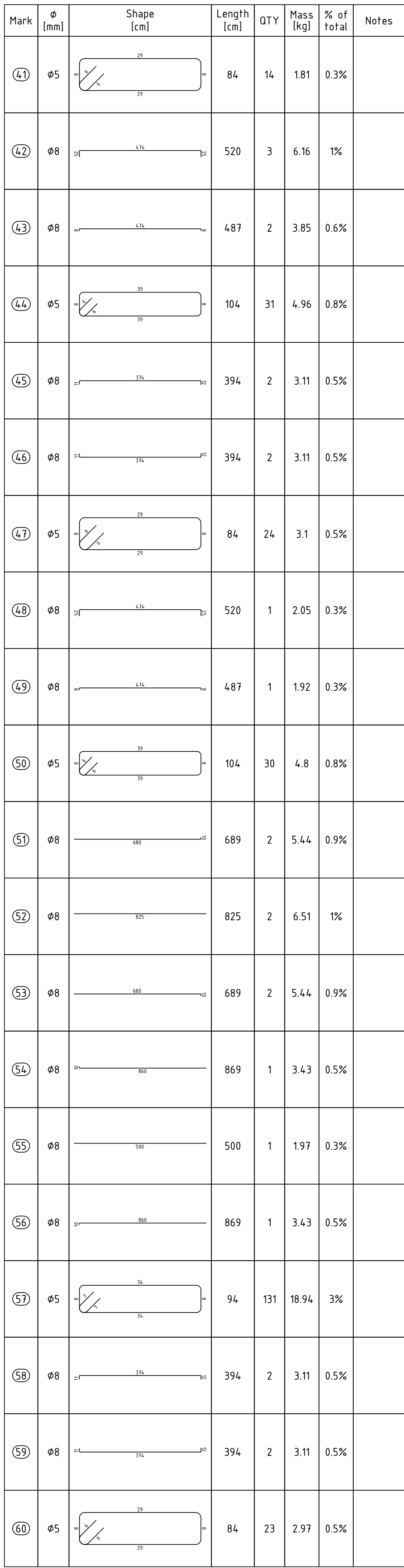
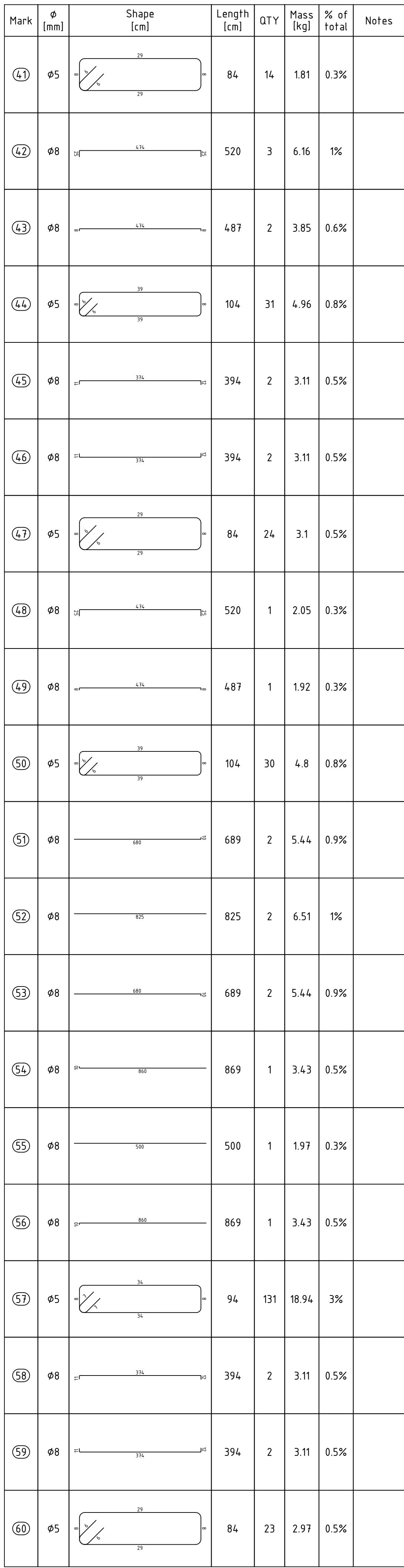
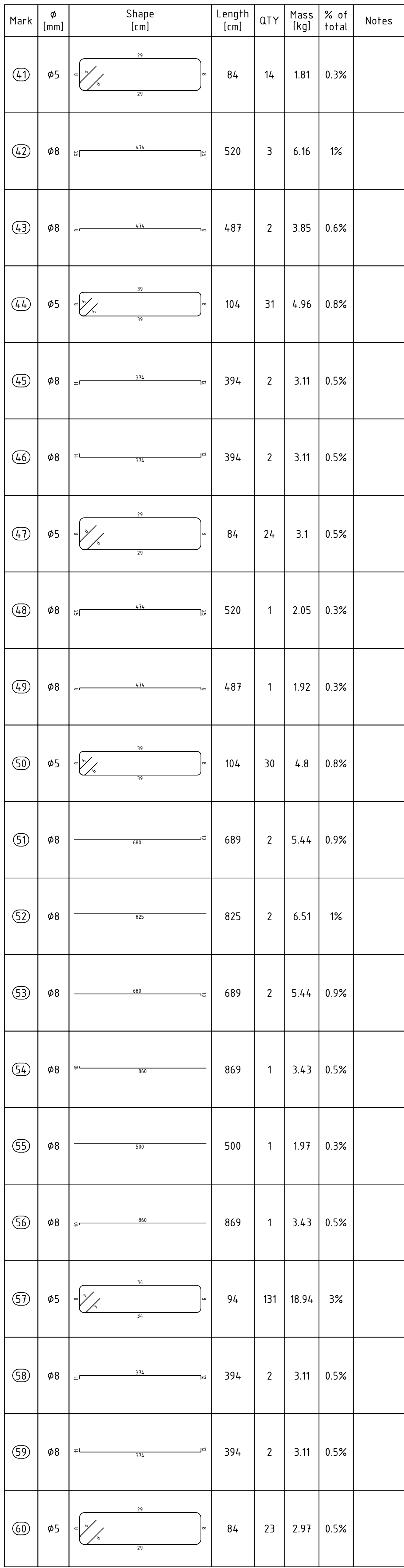
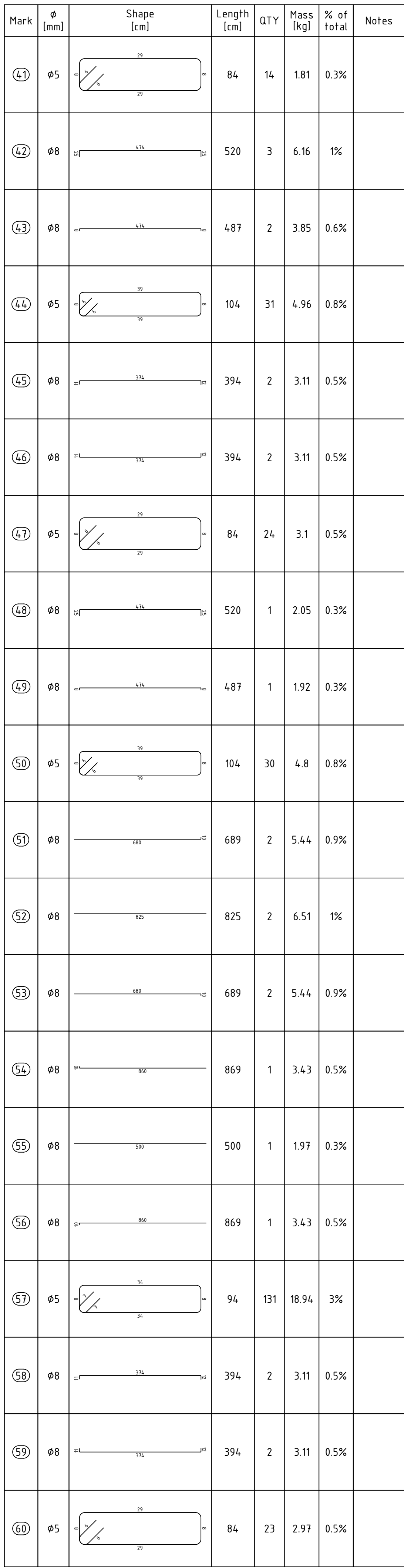
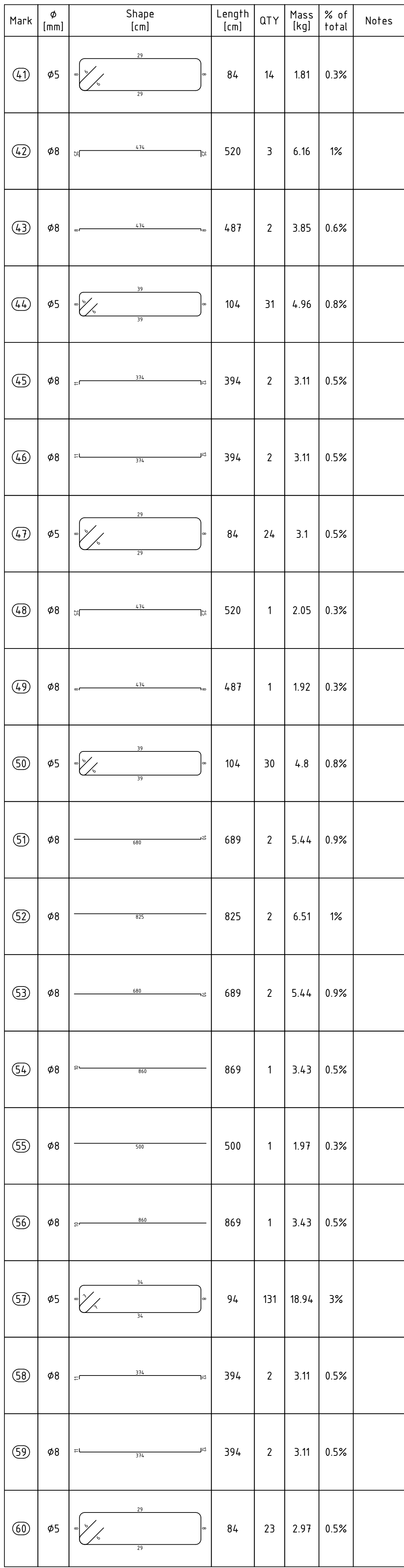
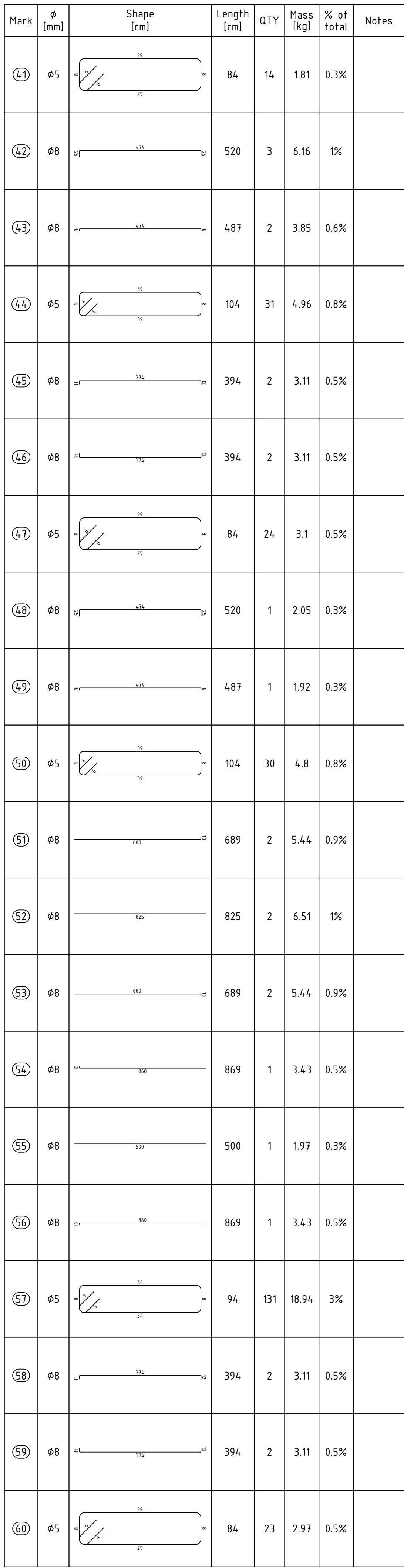
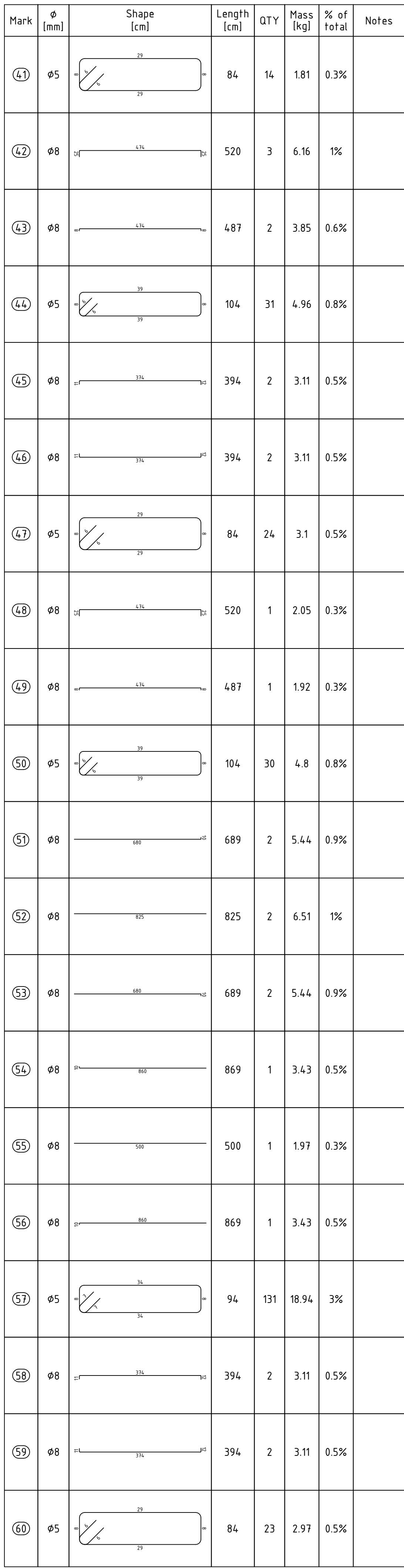
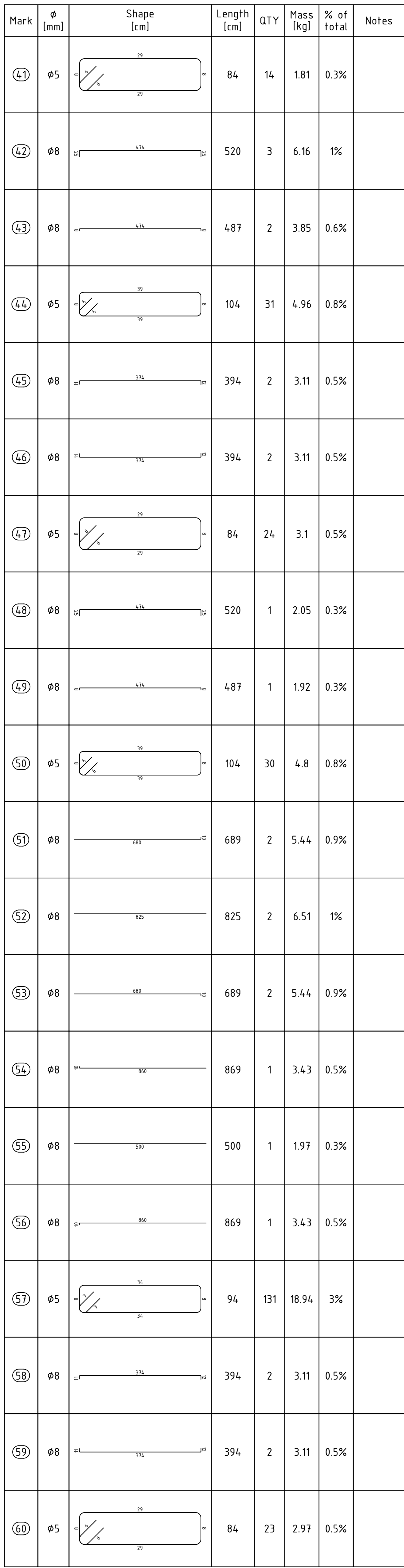
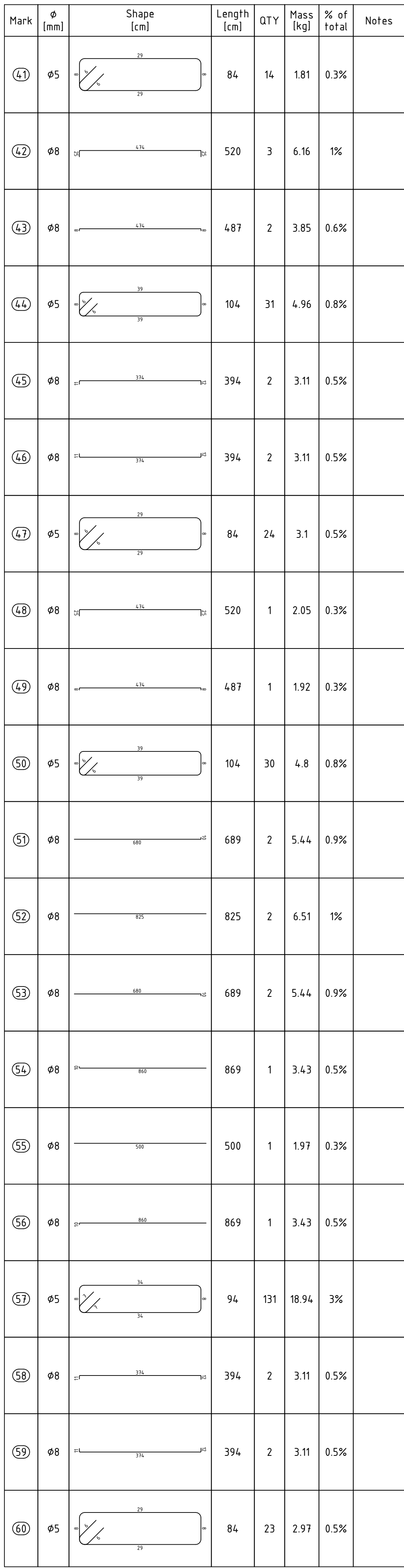
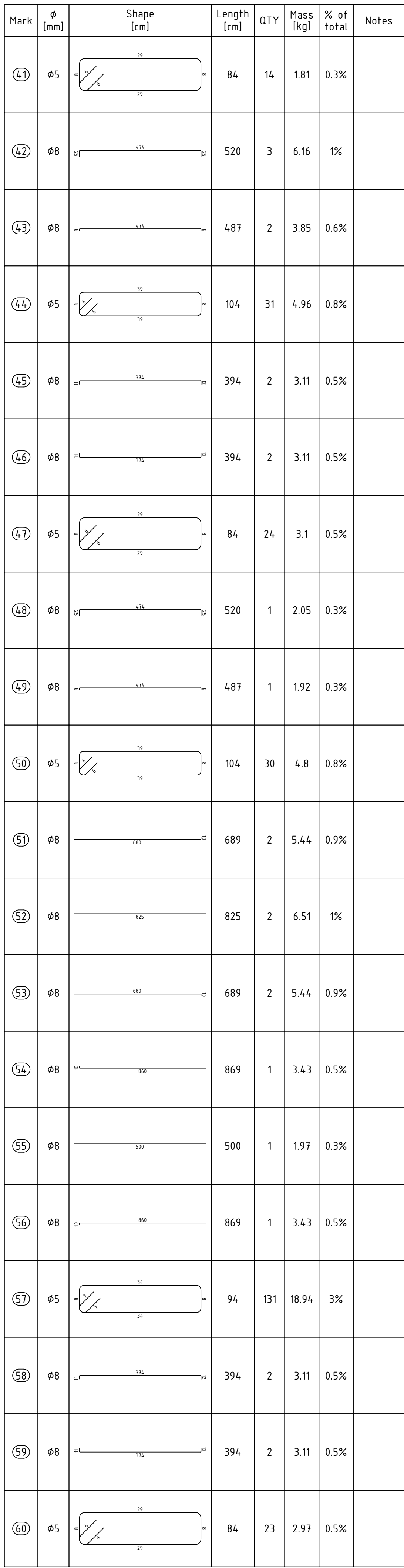
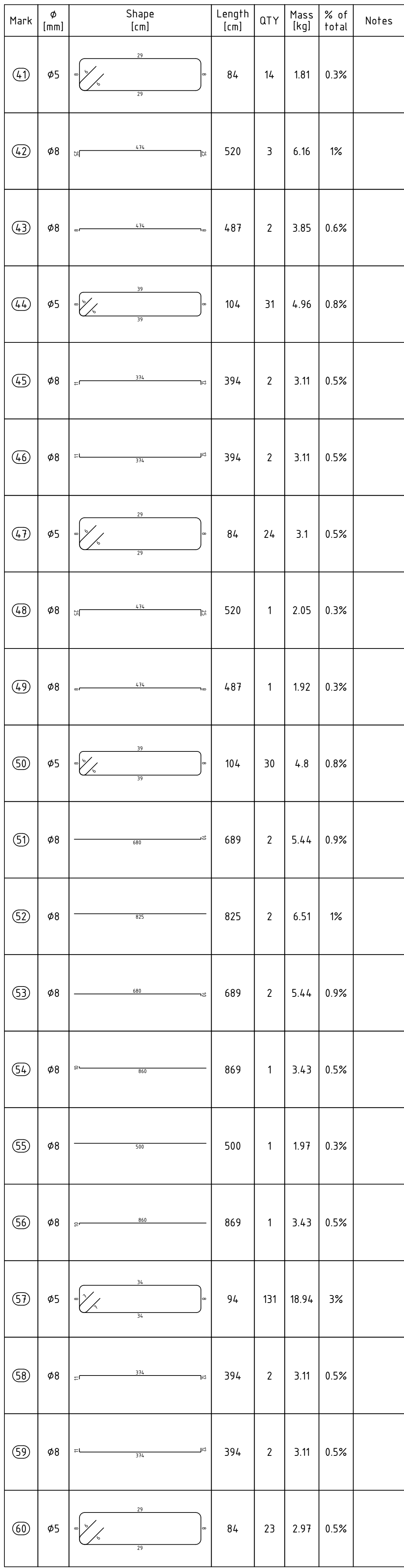
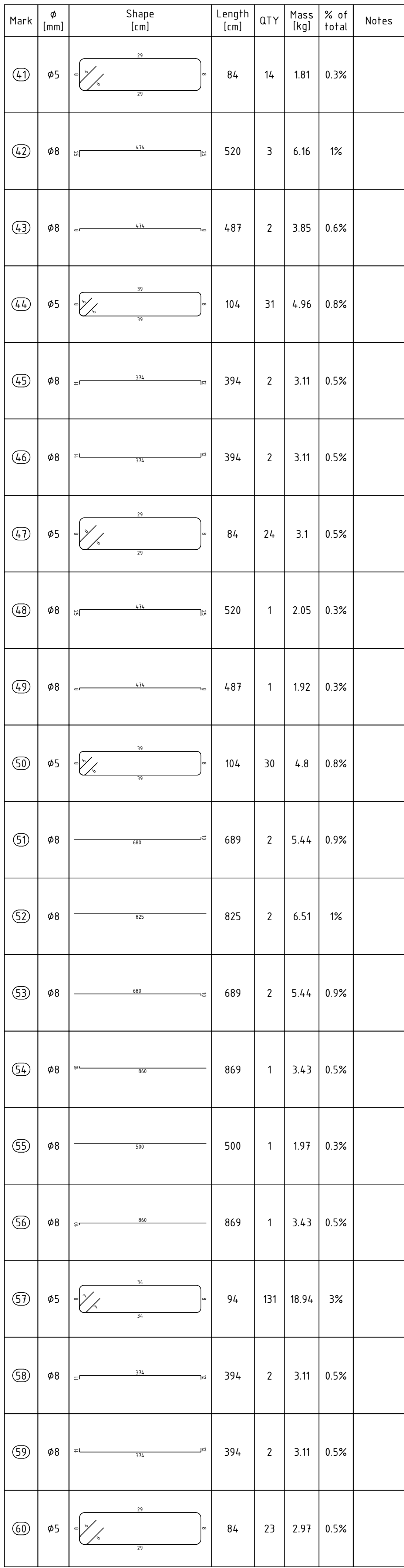
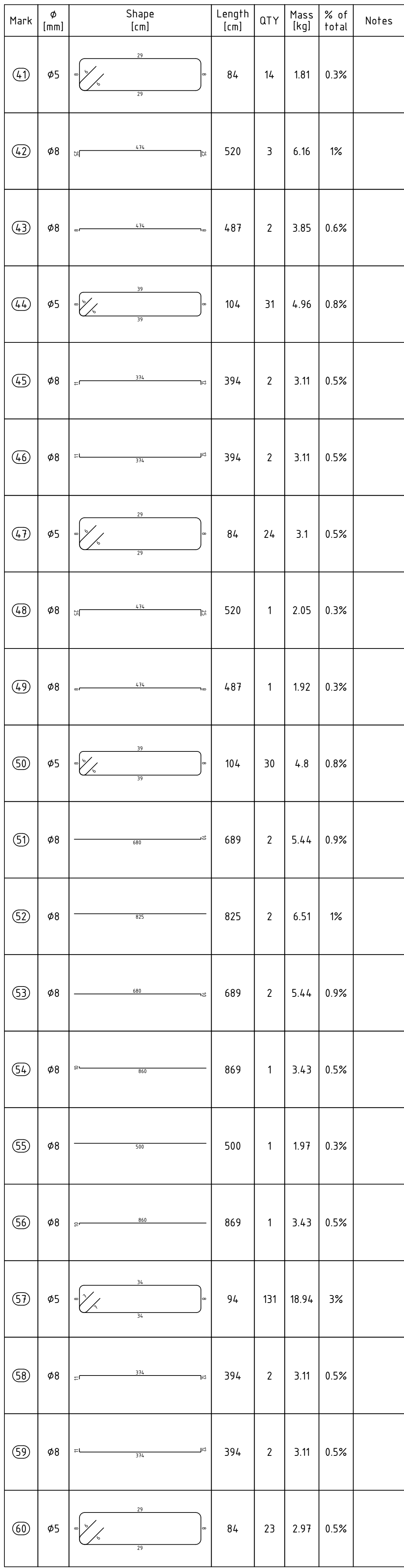
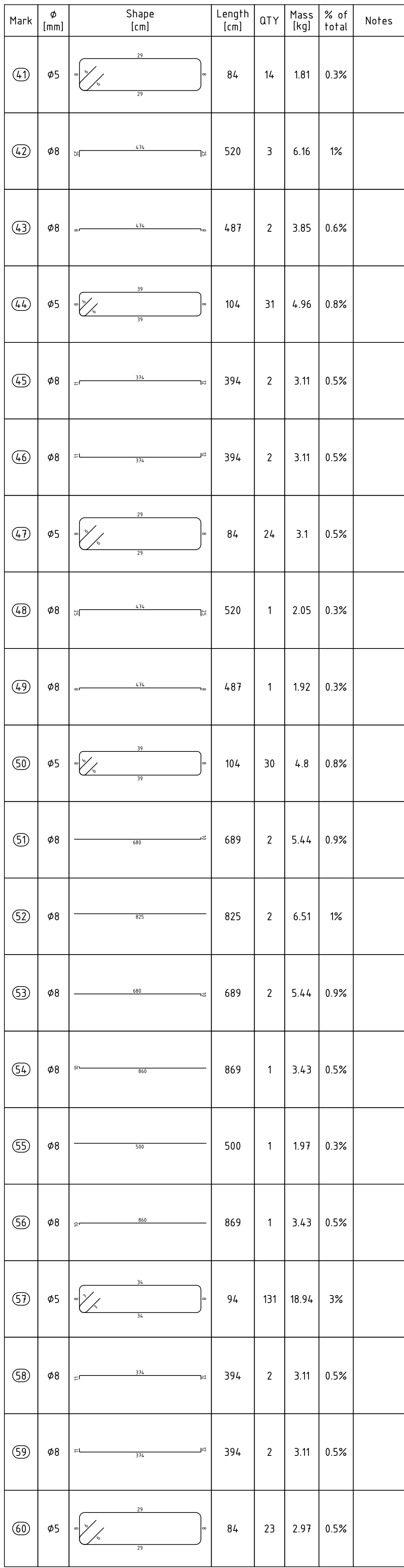


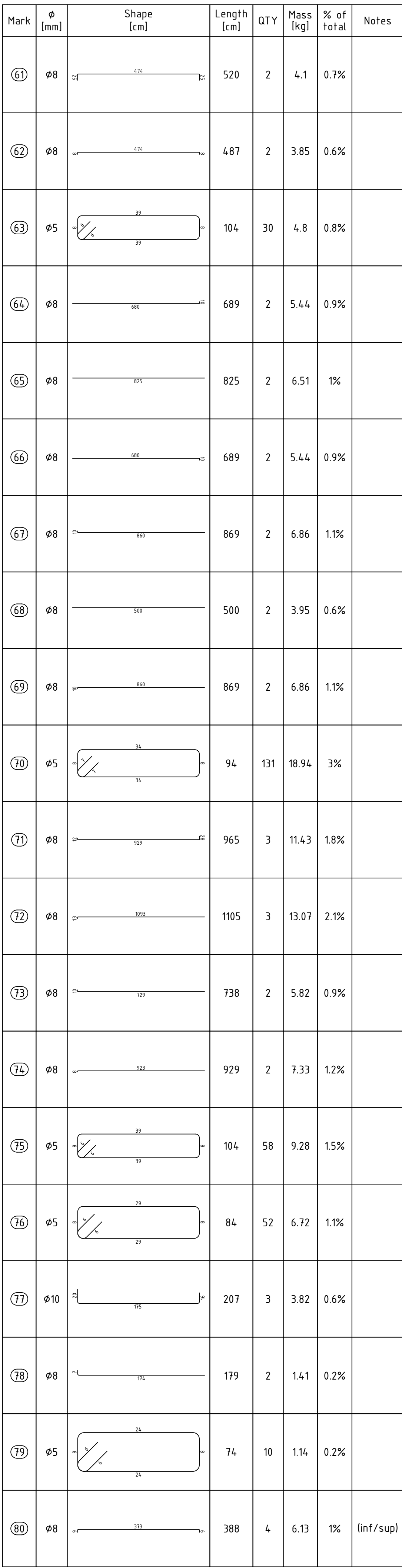
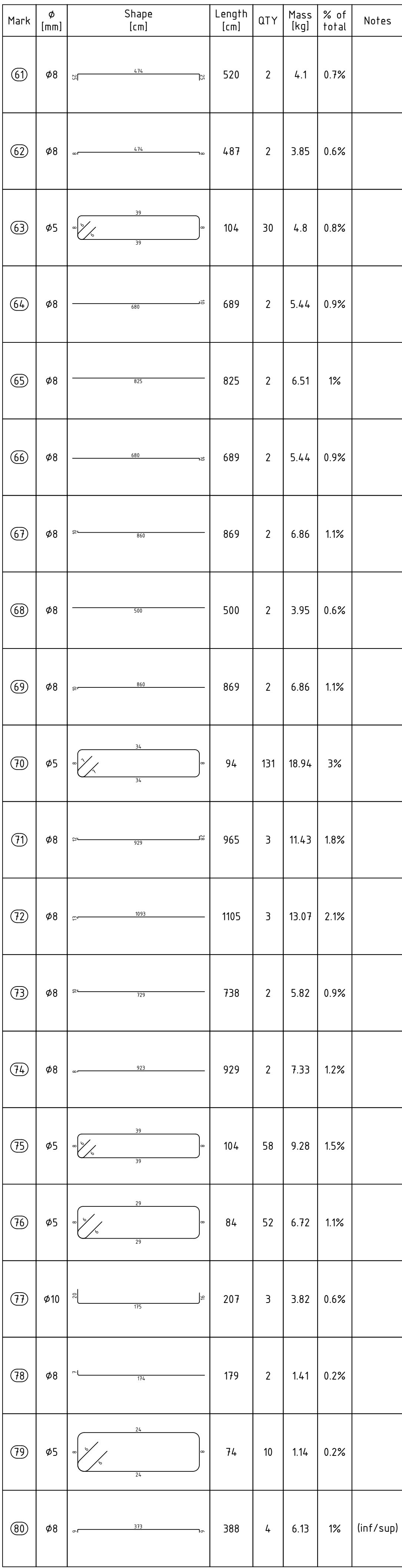
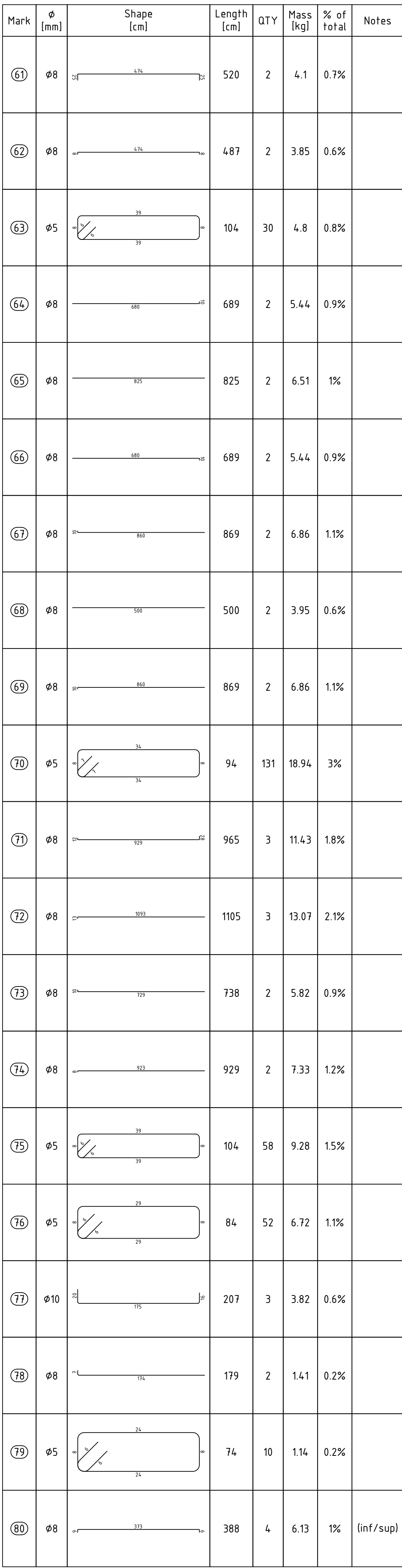
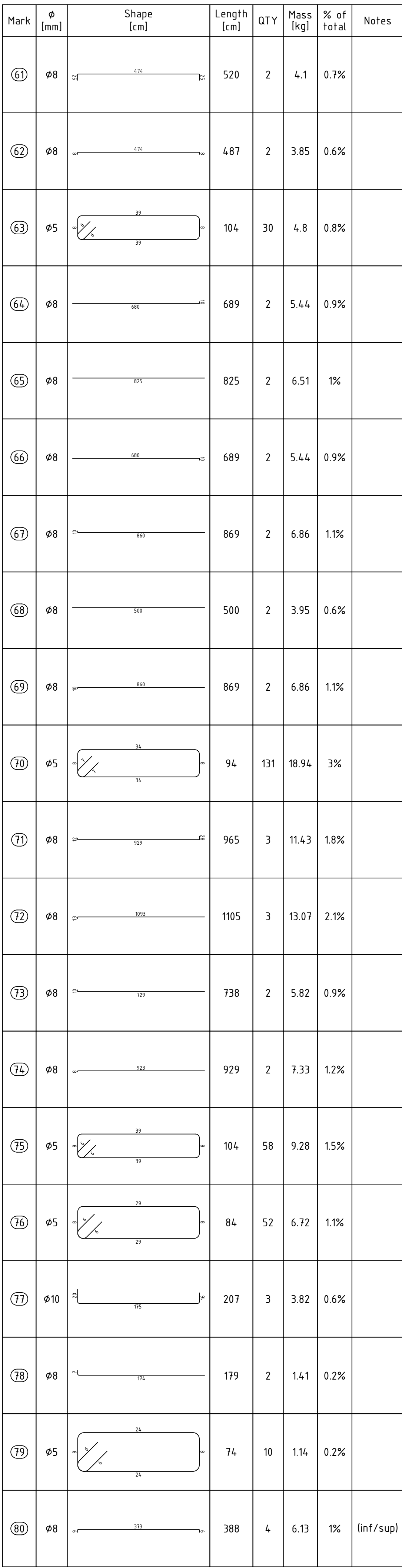
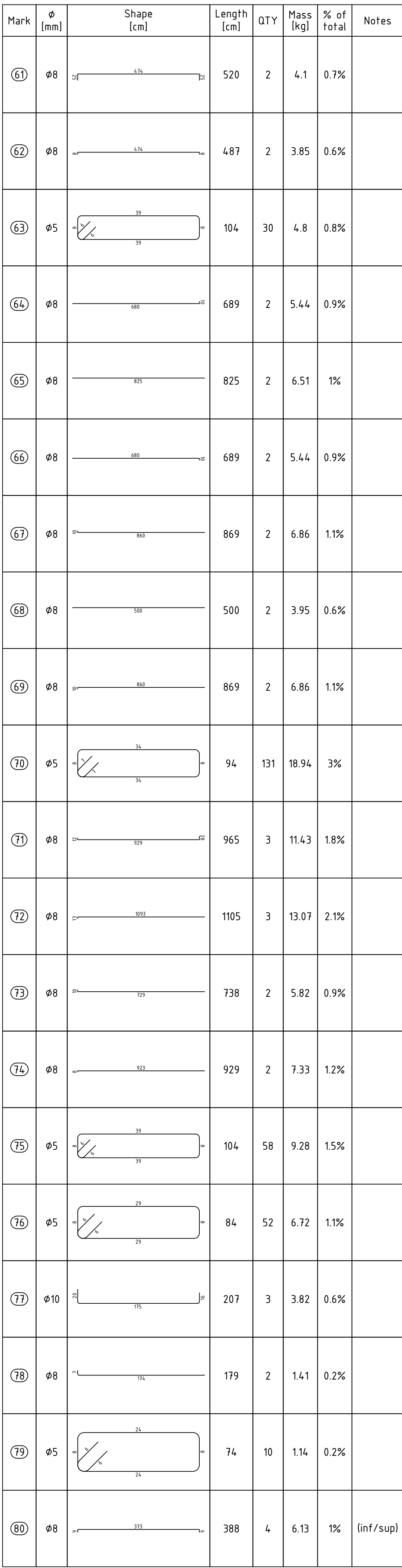
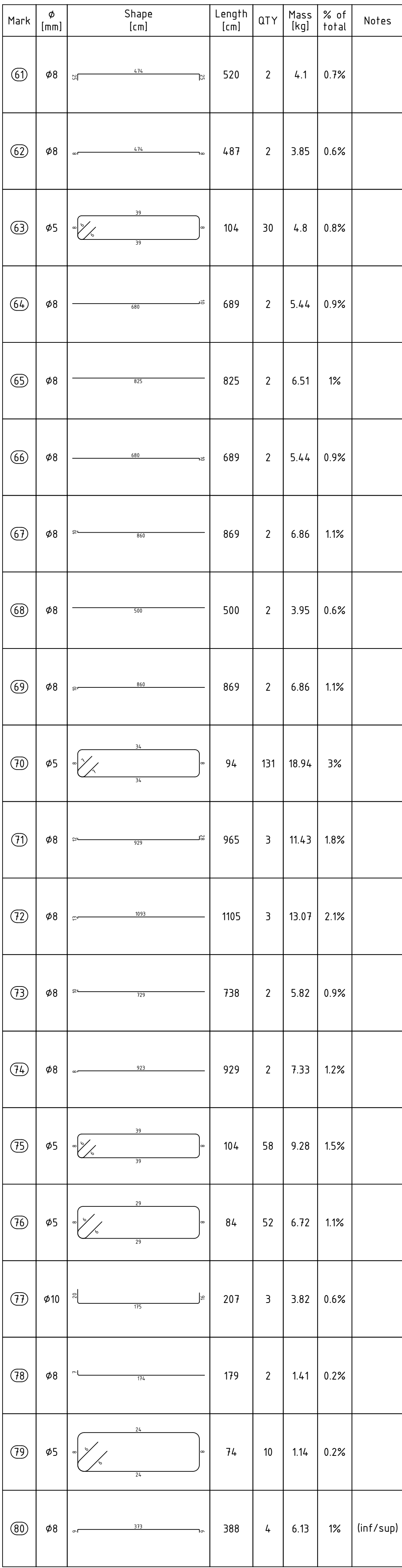
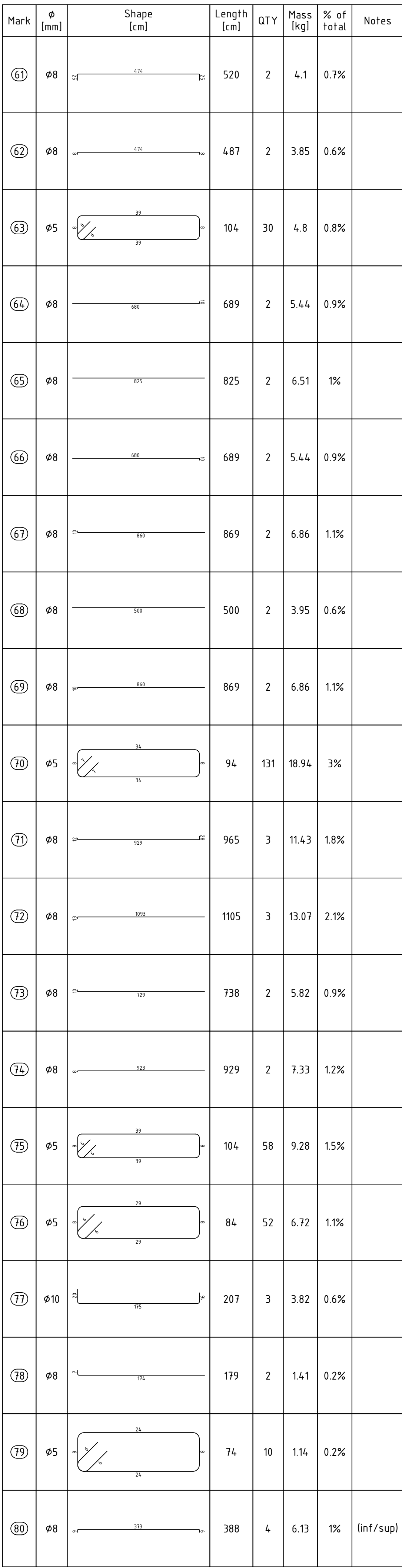
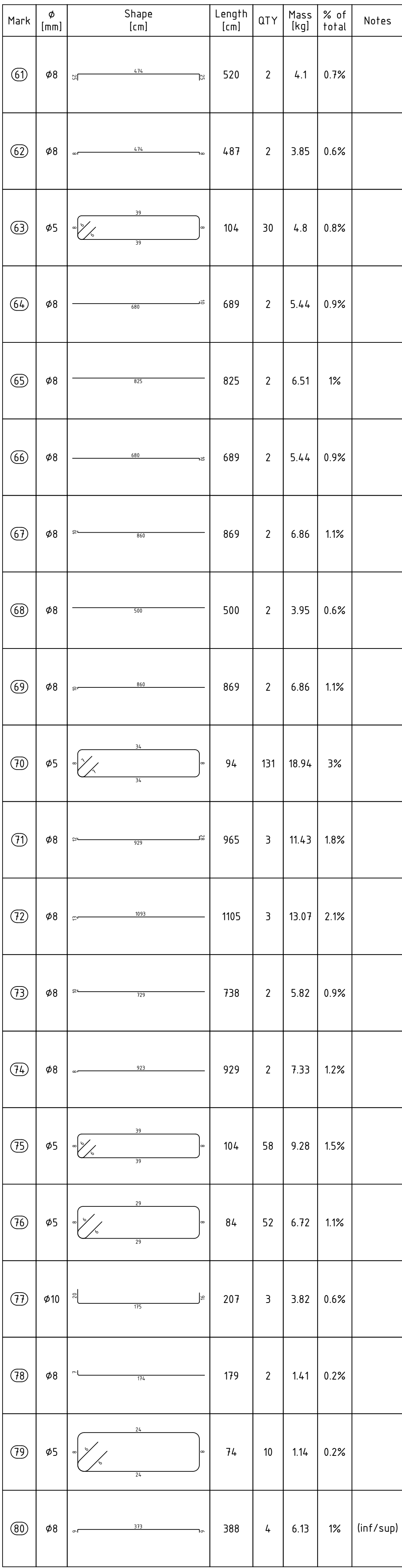
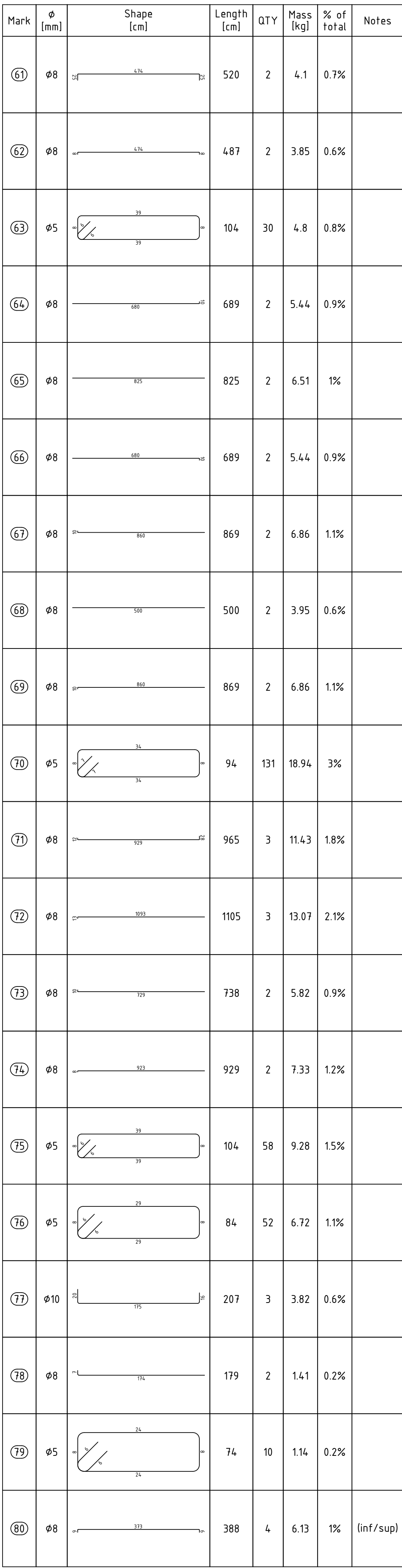
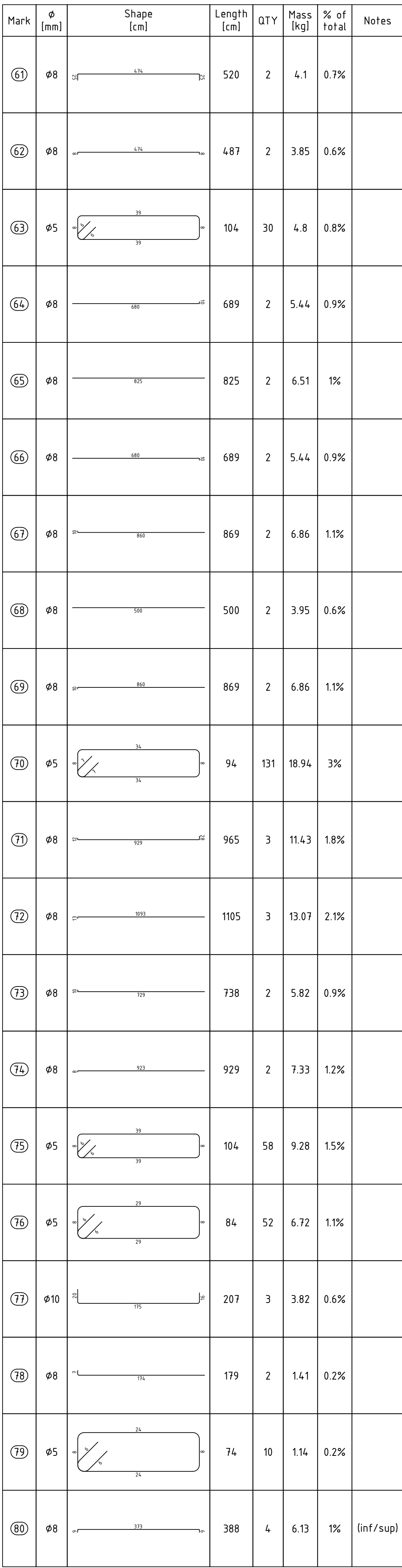
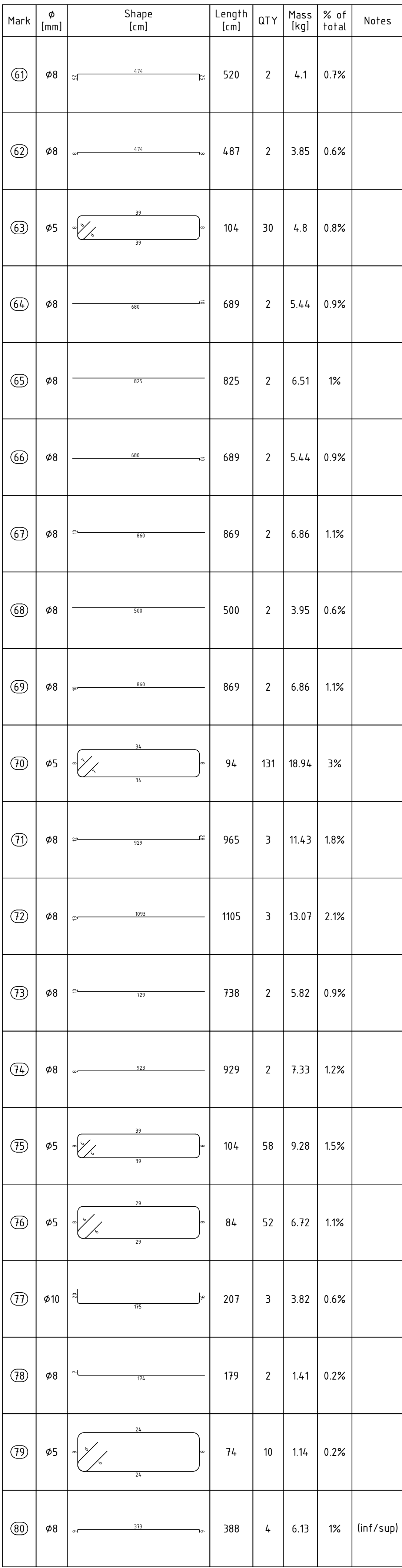
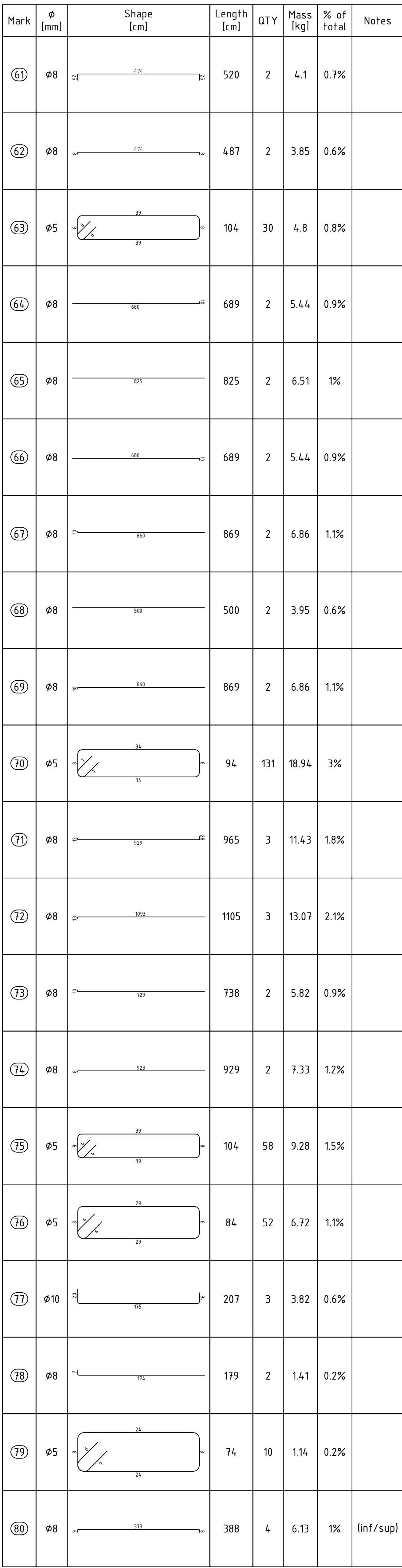
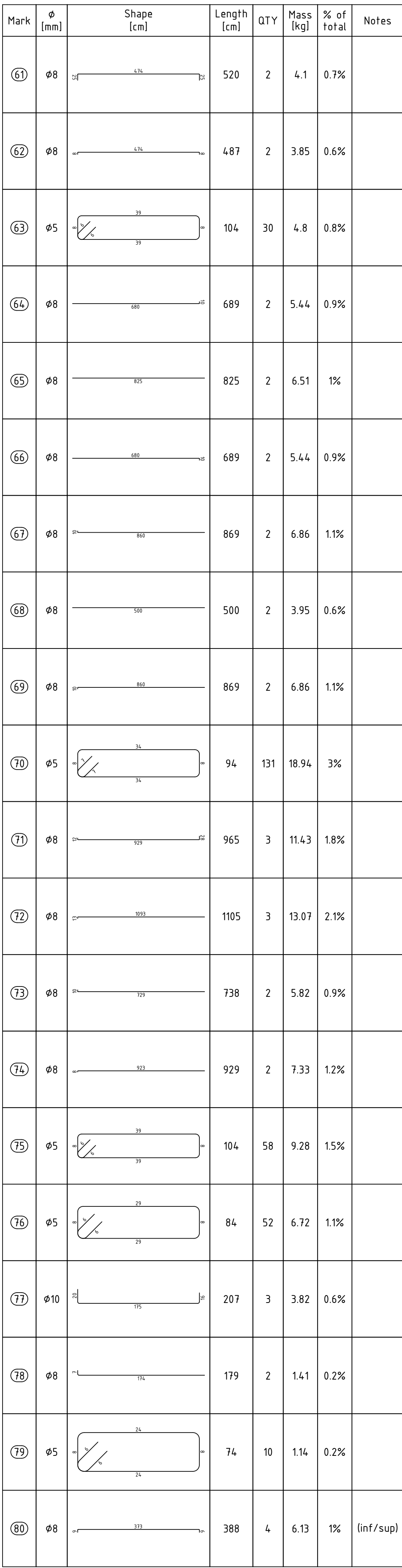
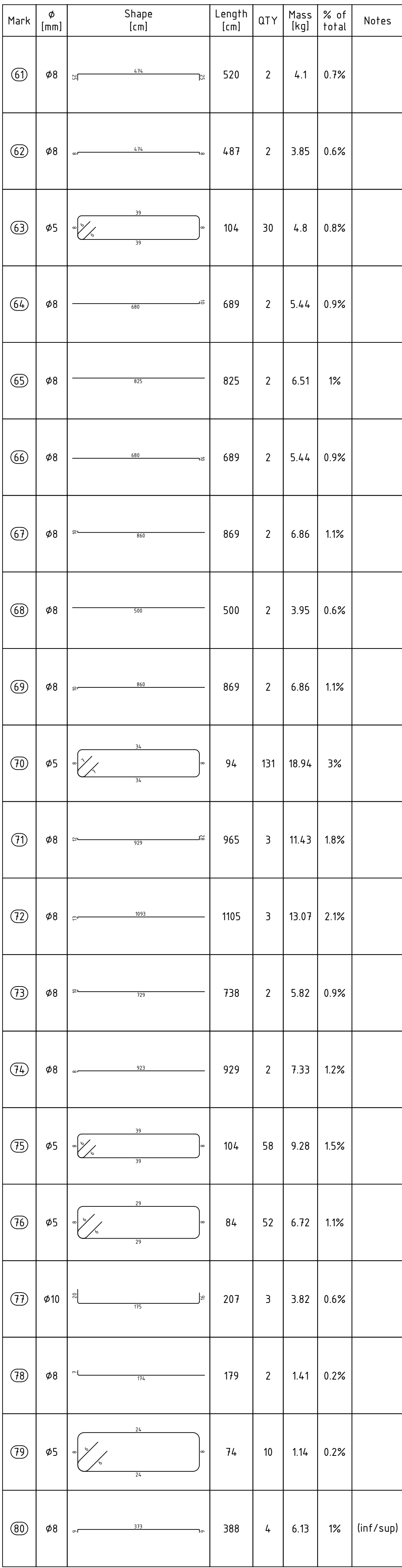
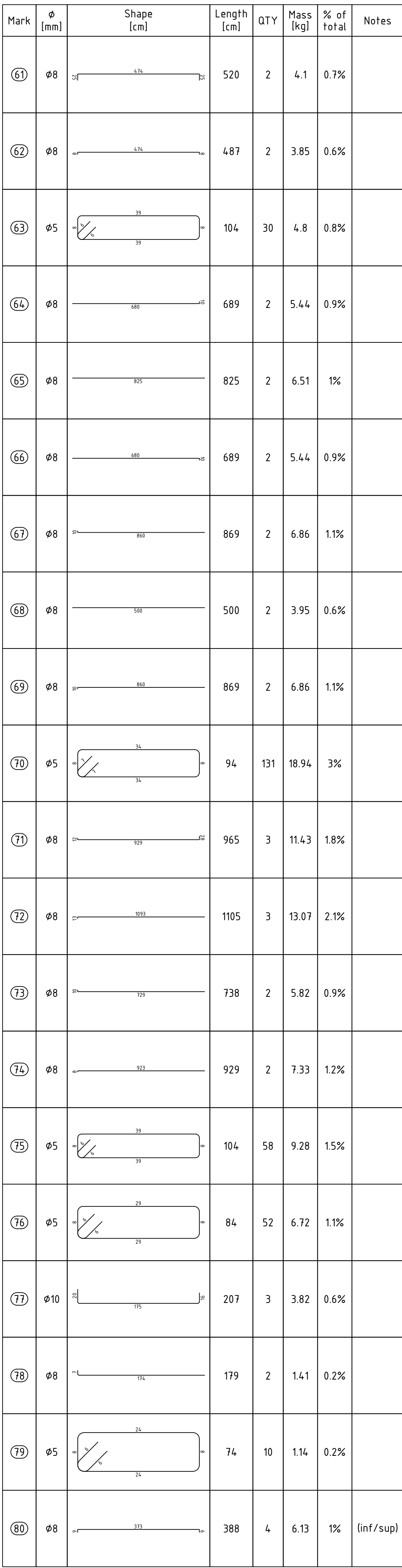
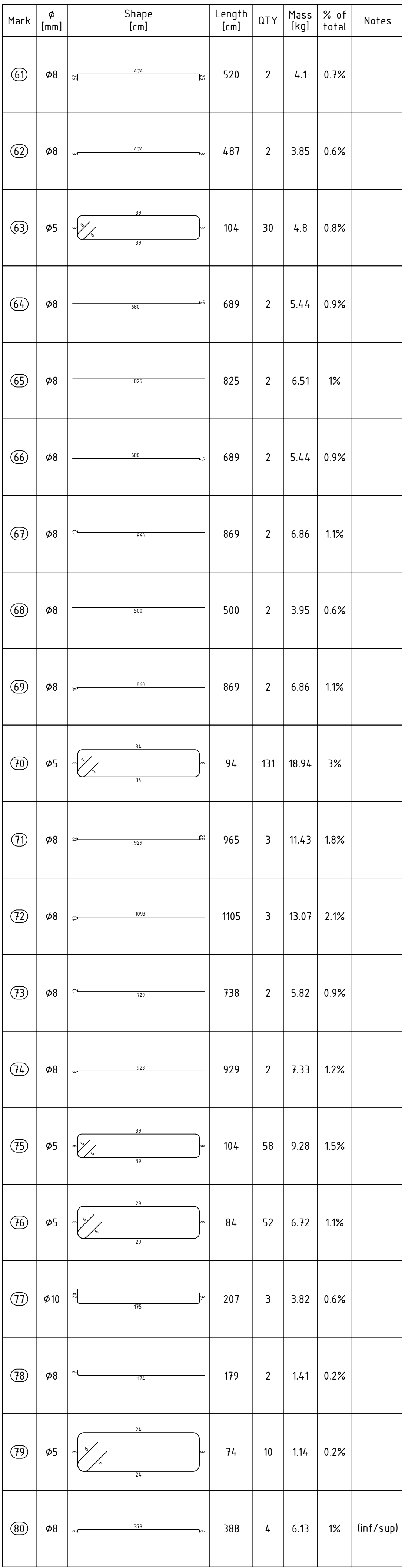
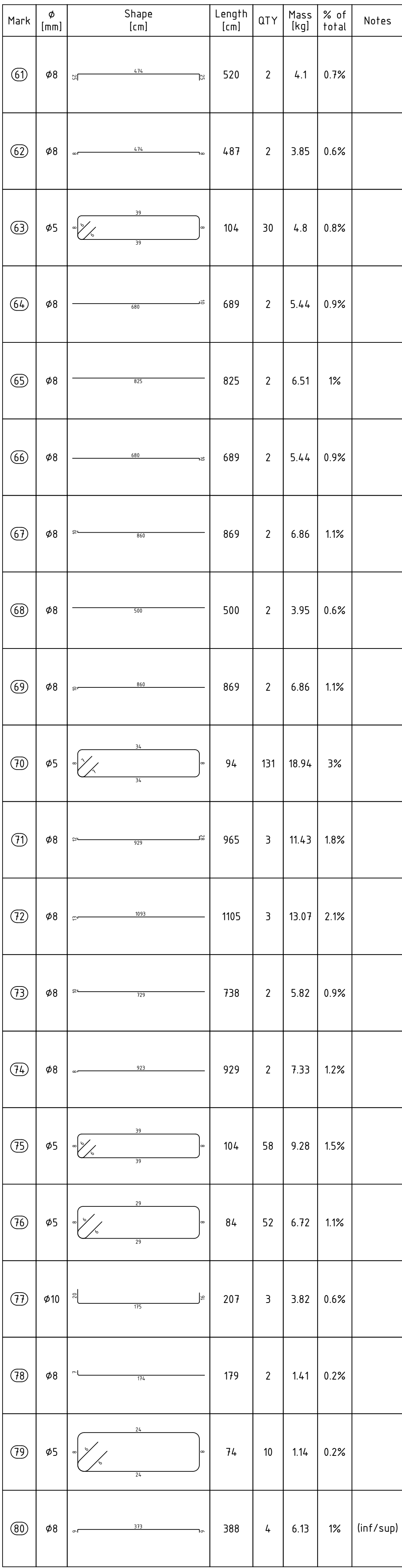
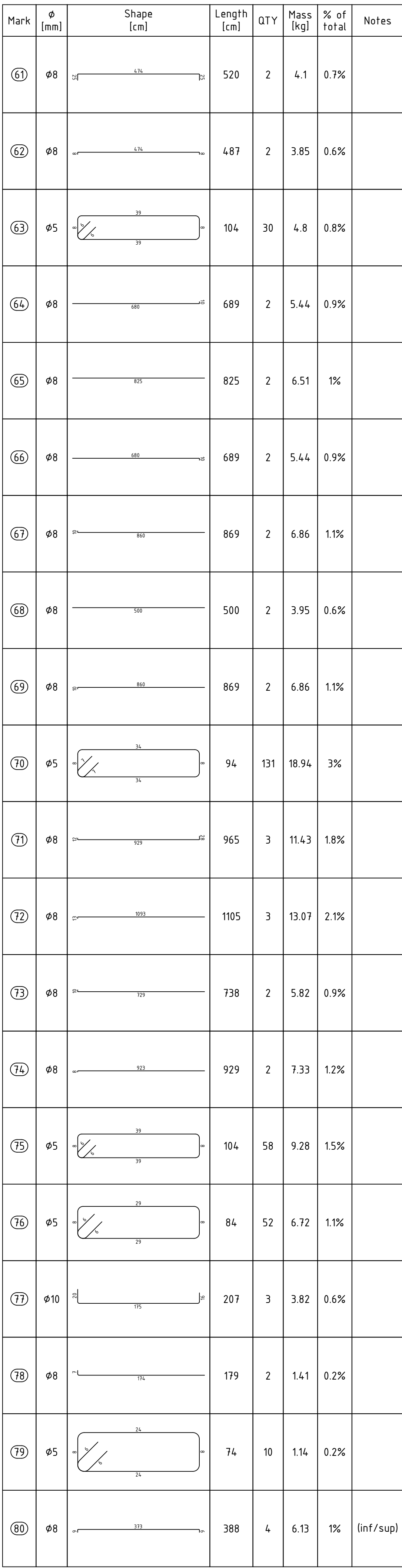
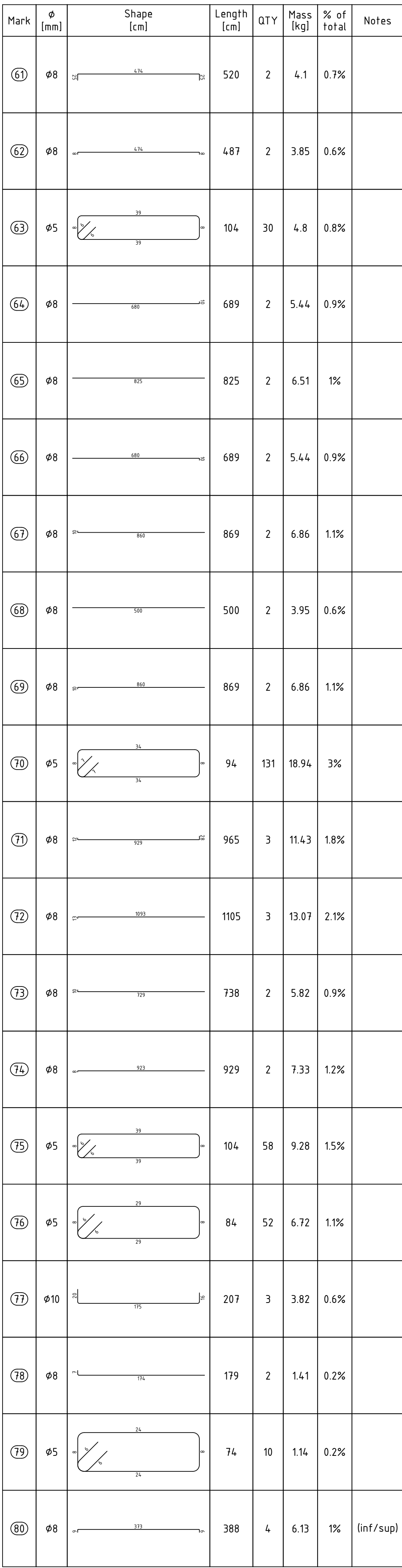
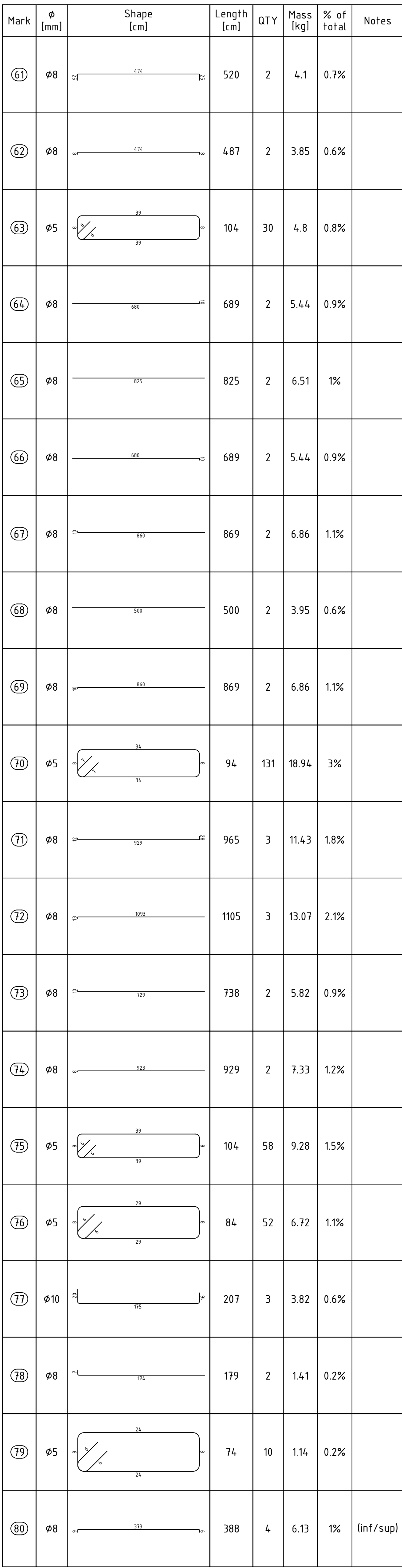
CAMPO DESTINADO A PREFEITURA

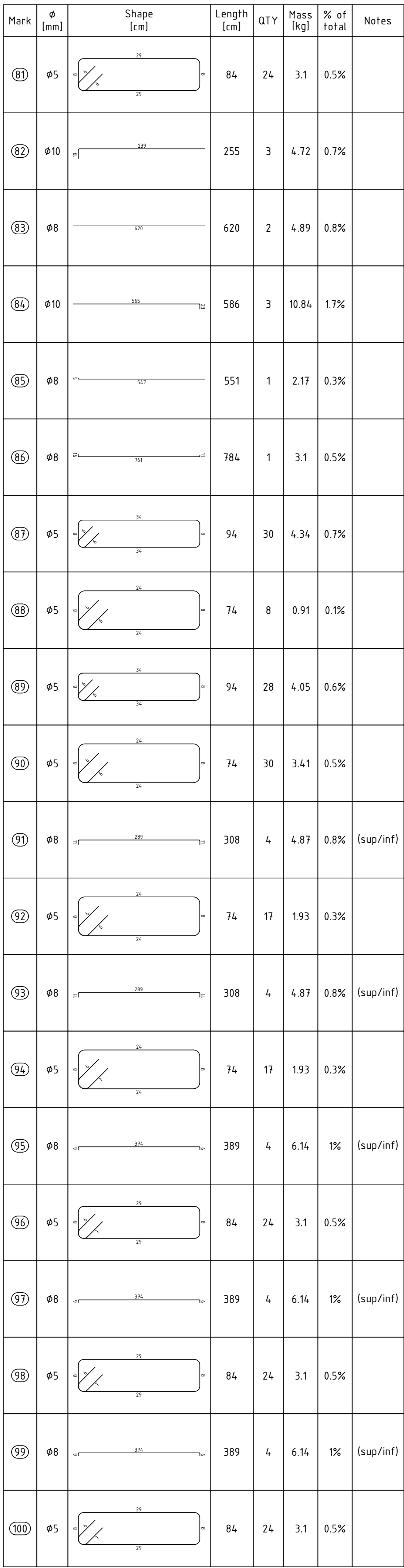
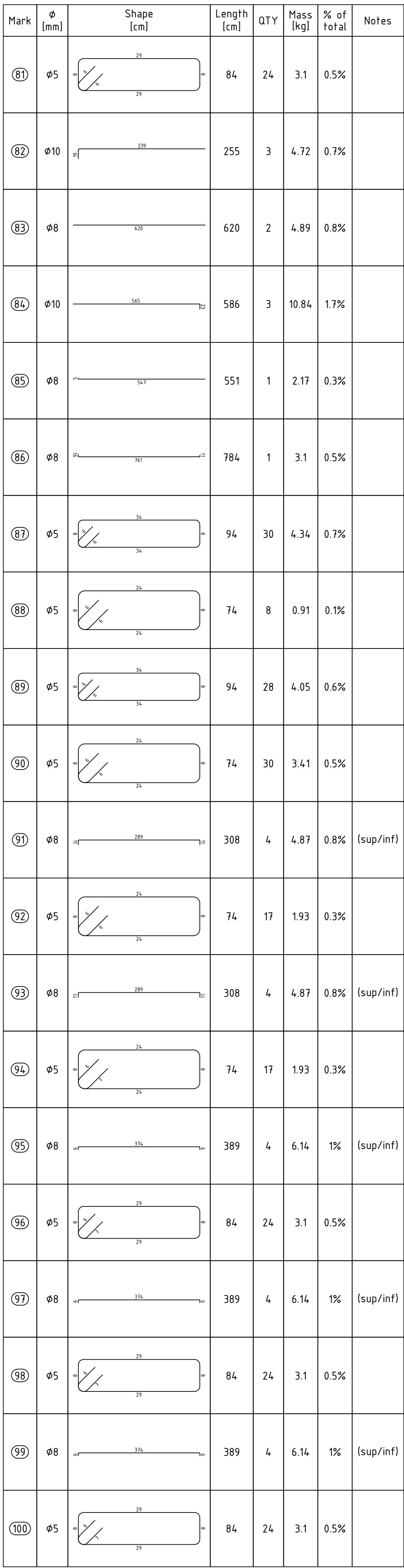
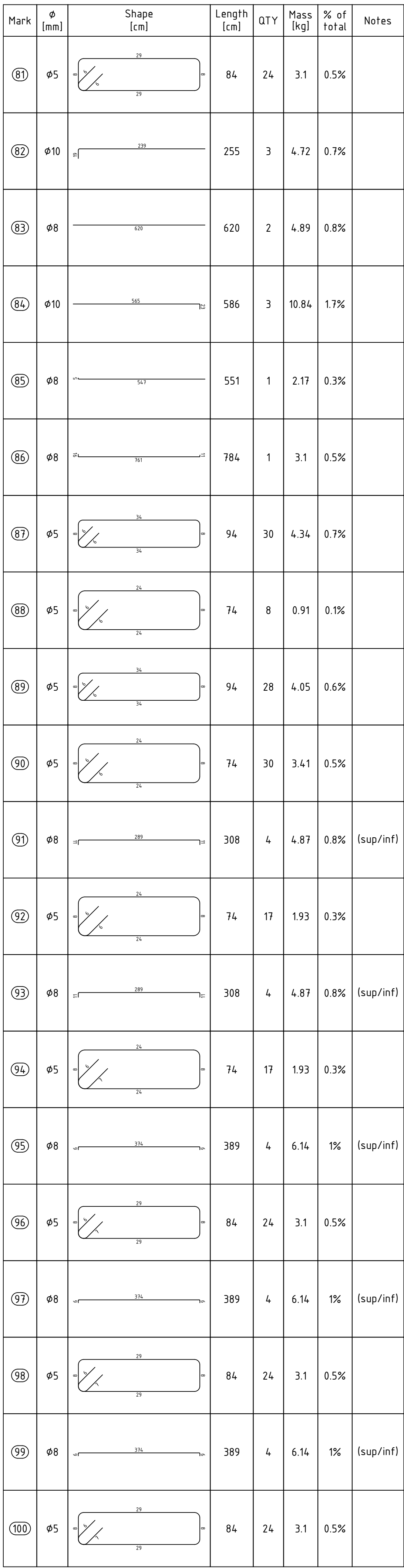
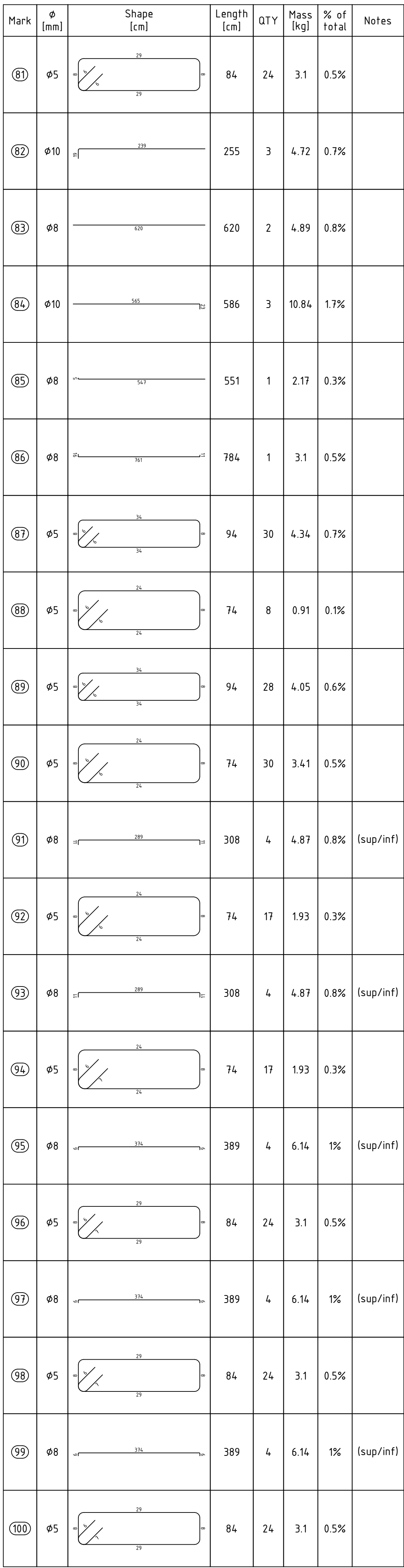
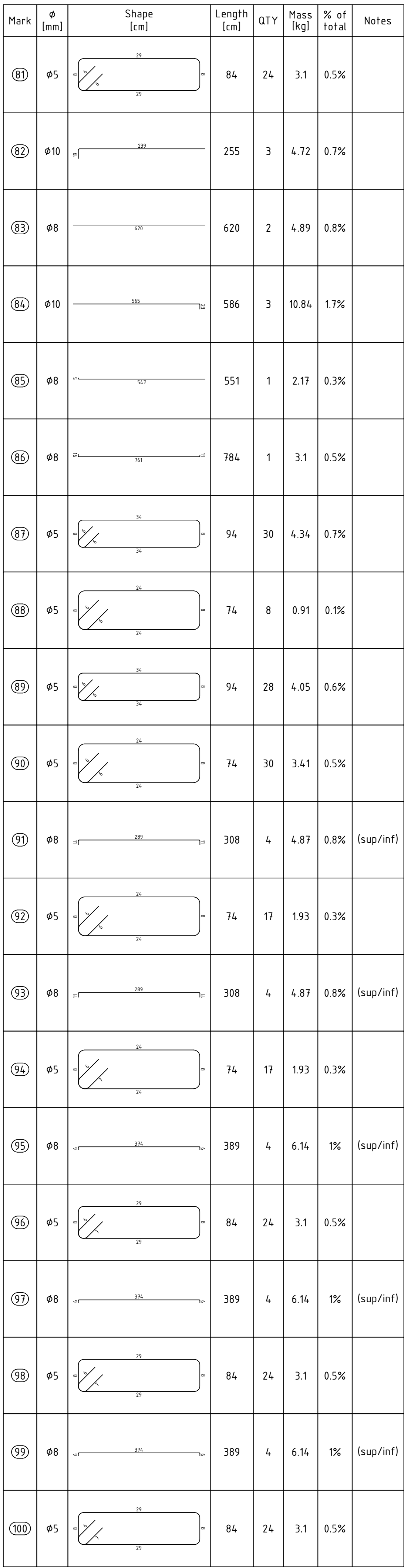
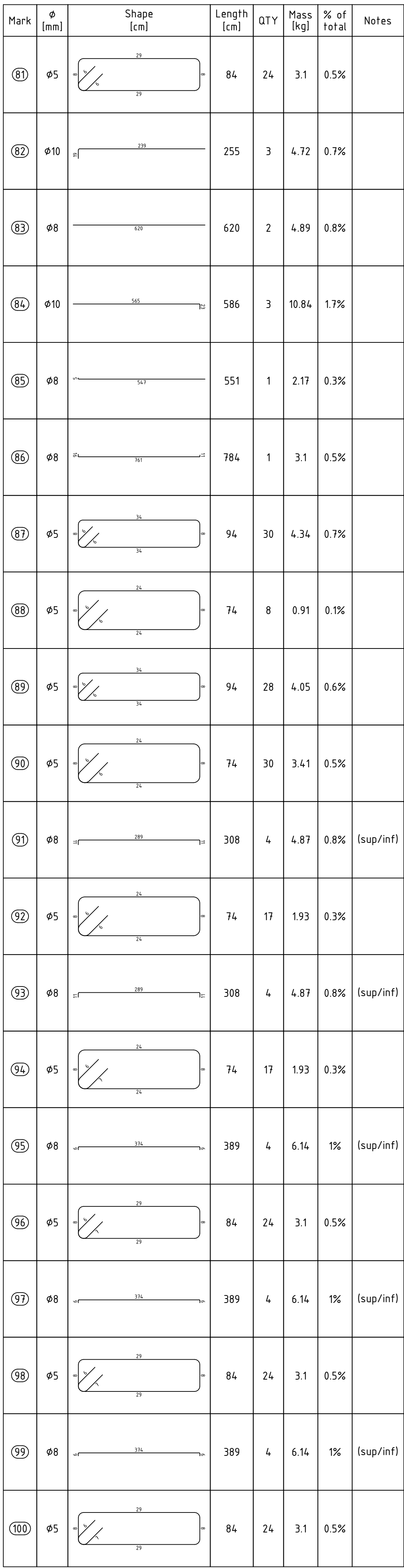
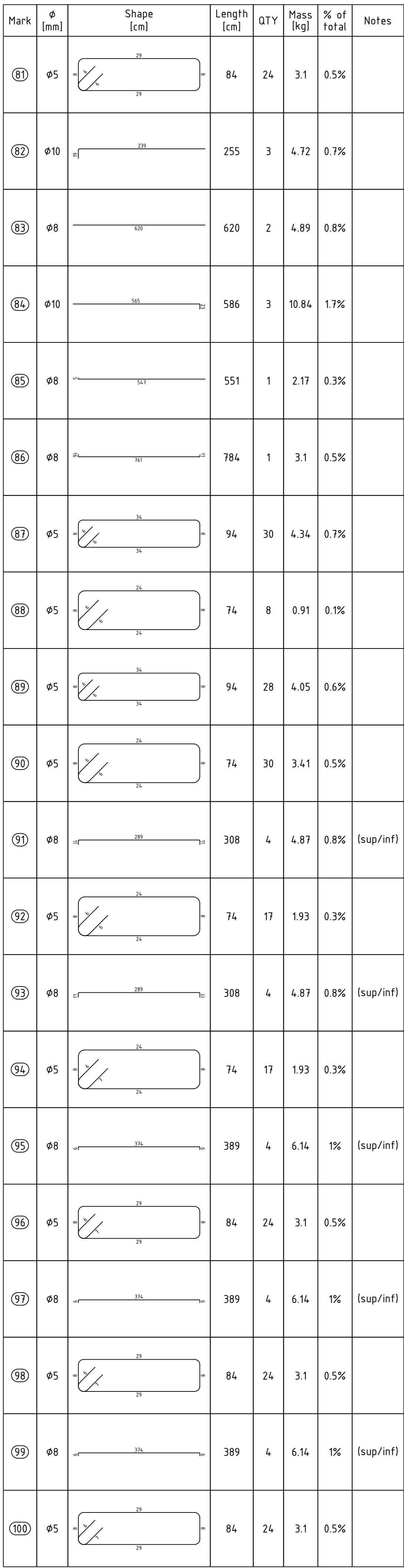
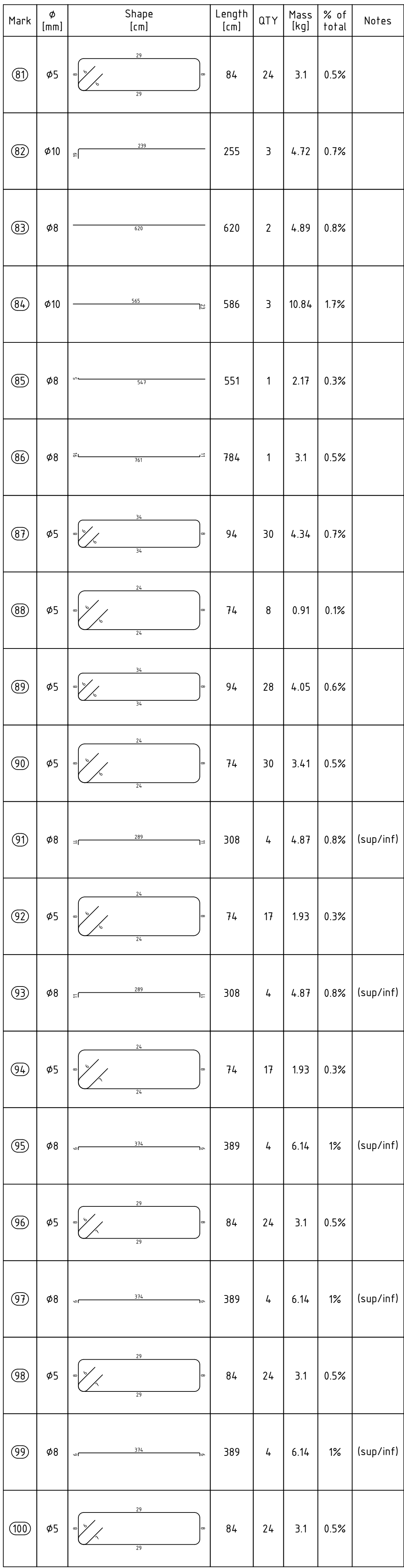
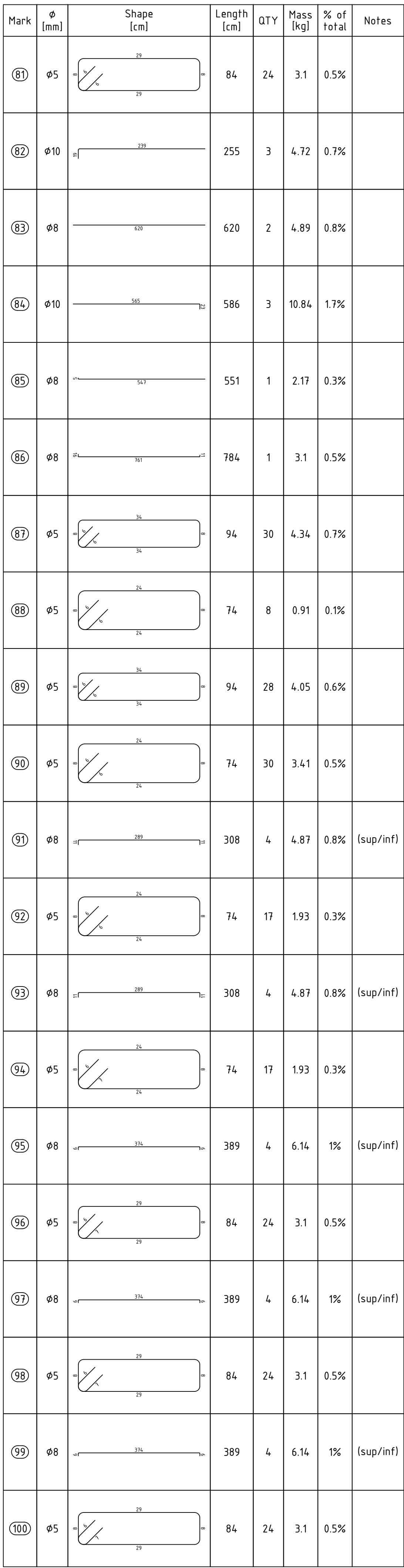
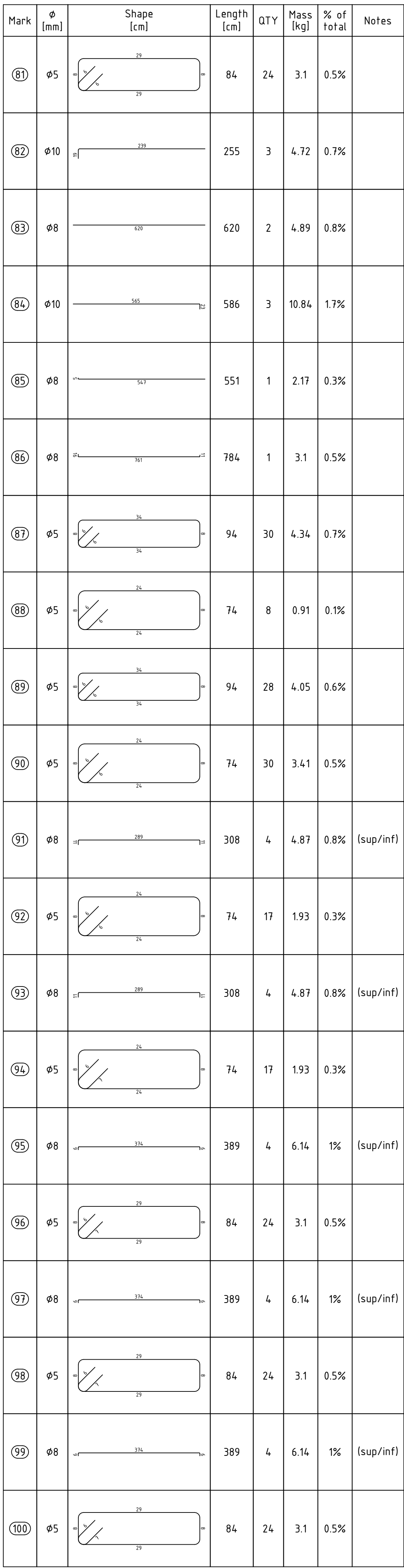
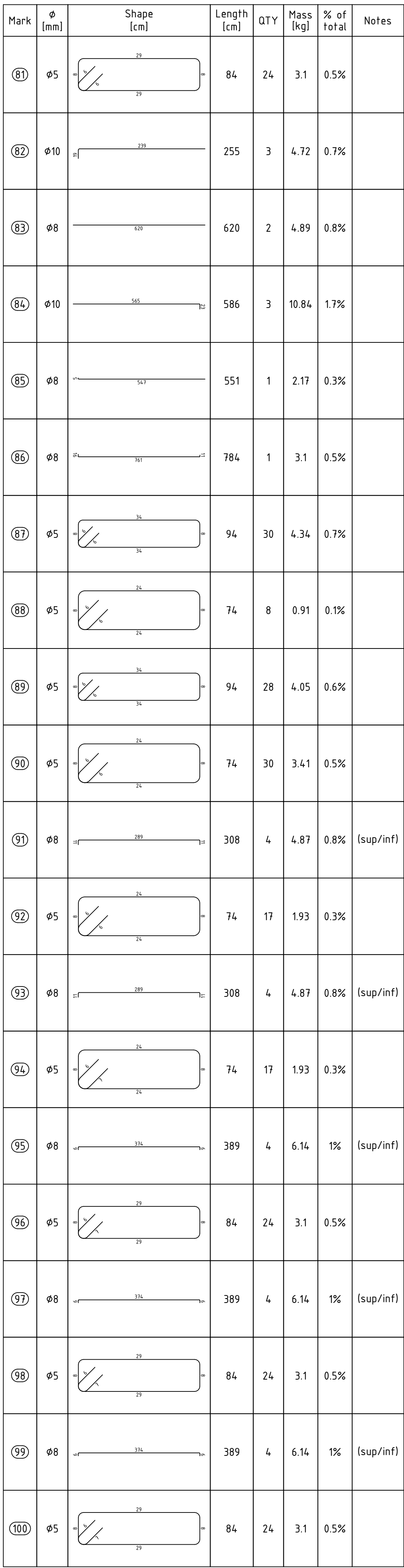
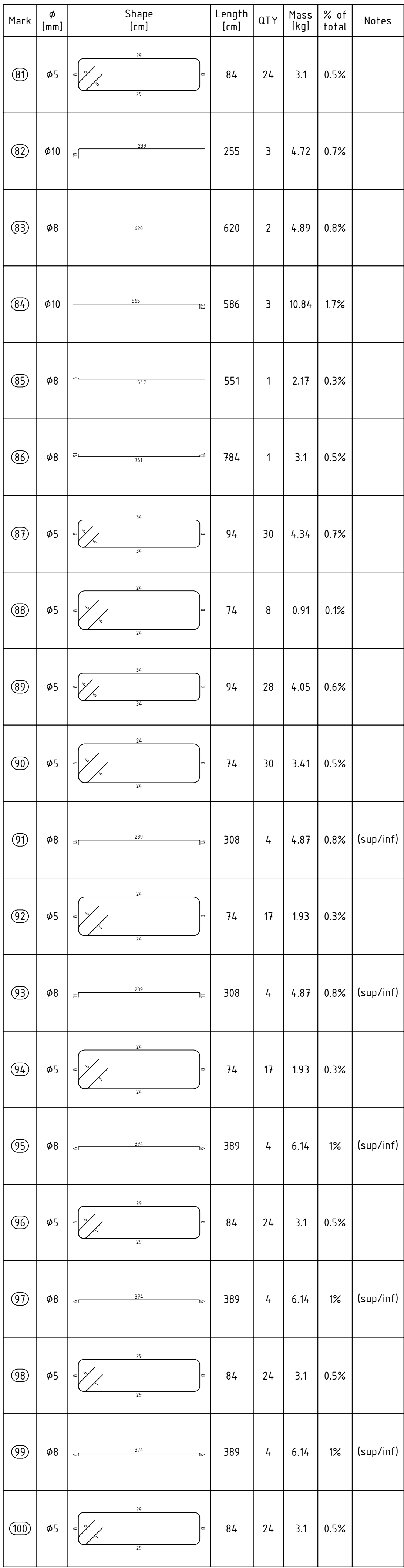
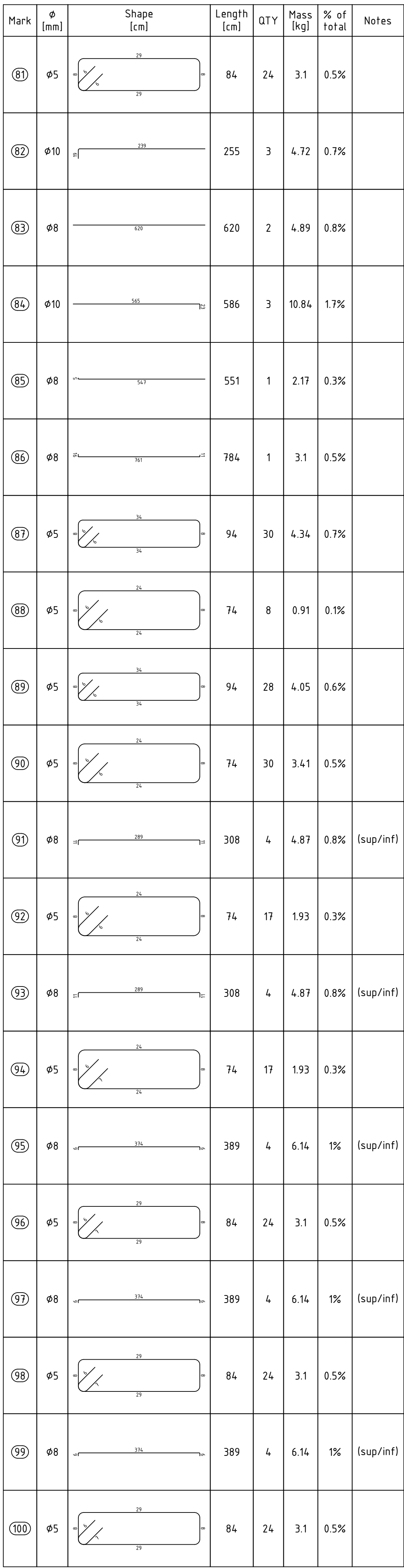
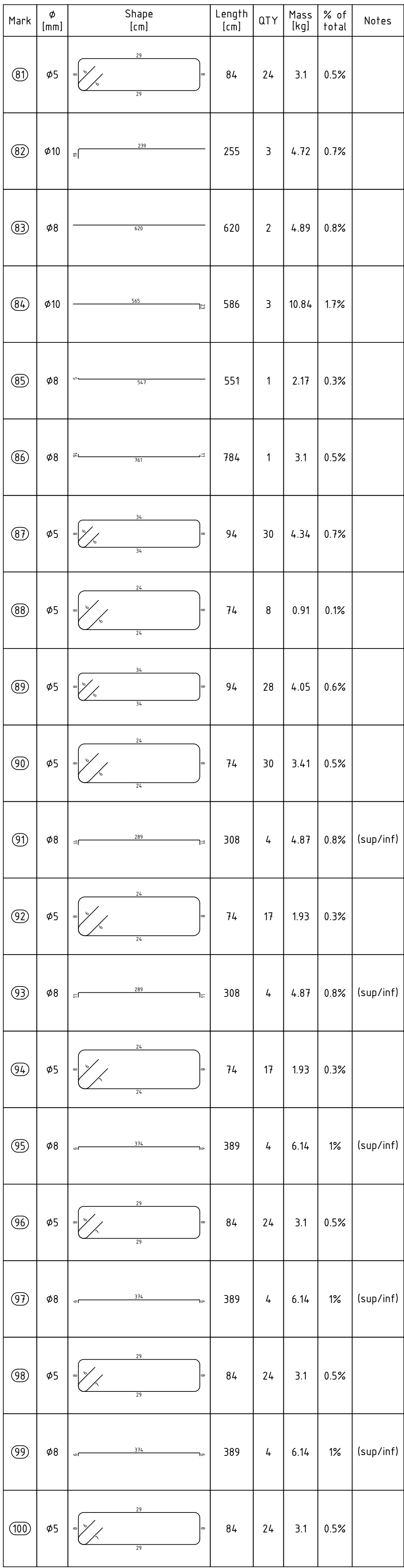
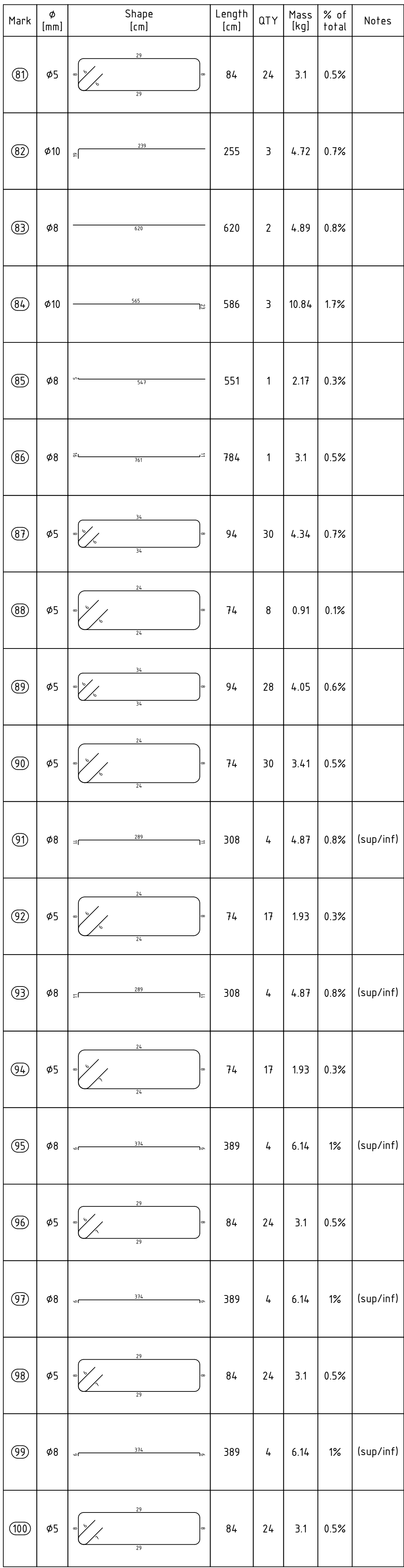
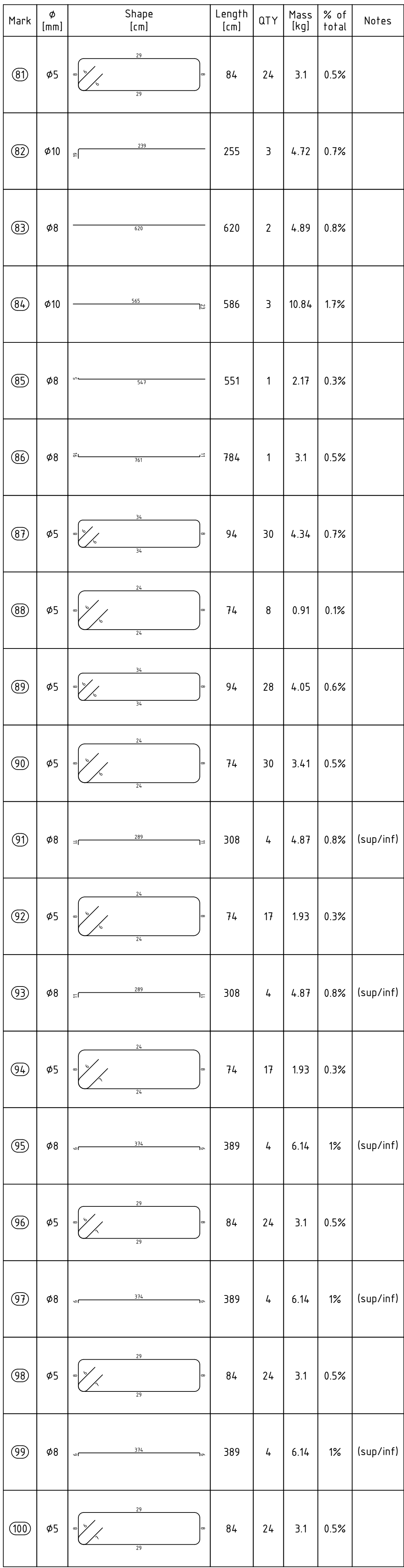
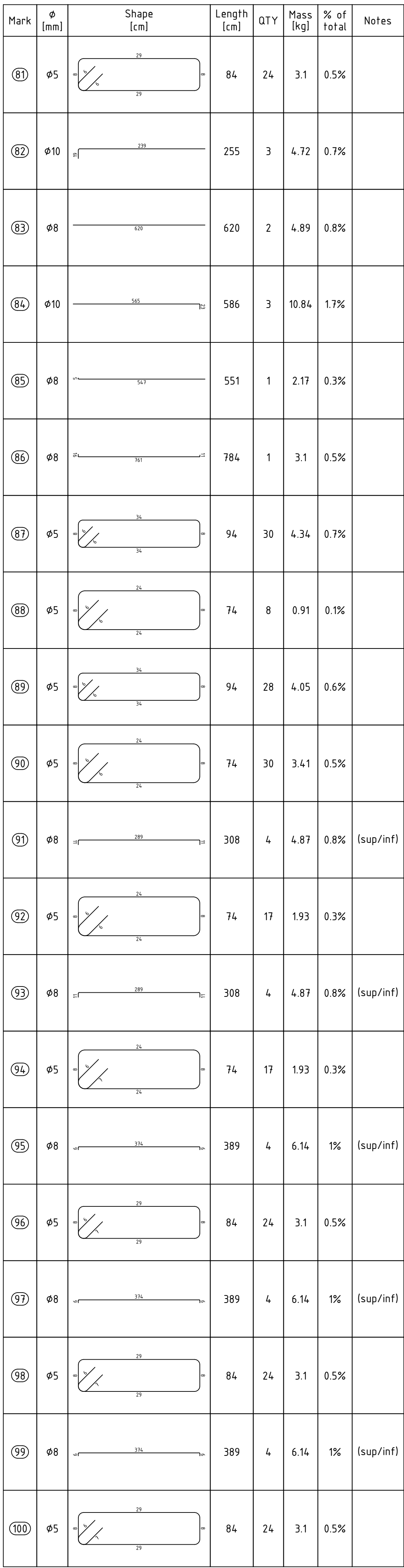
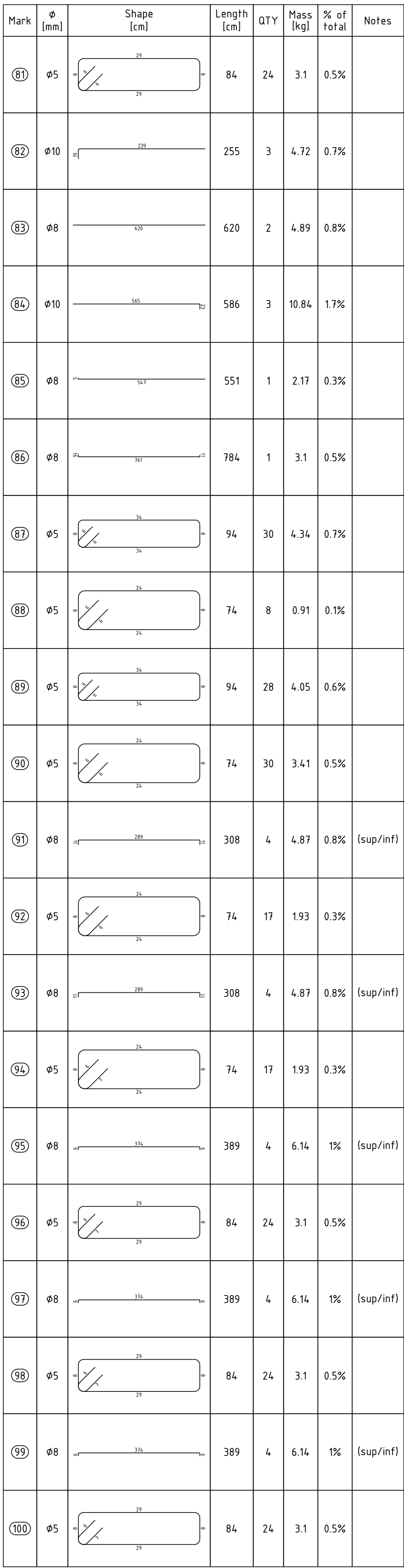
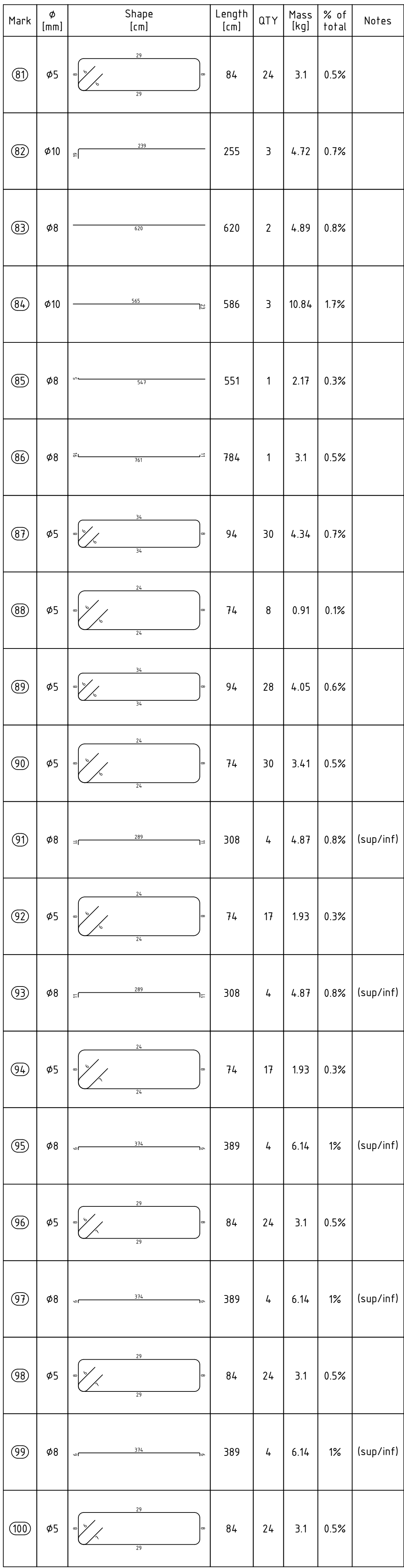
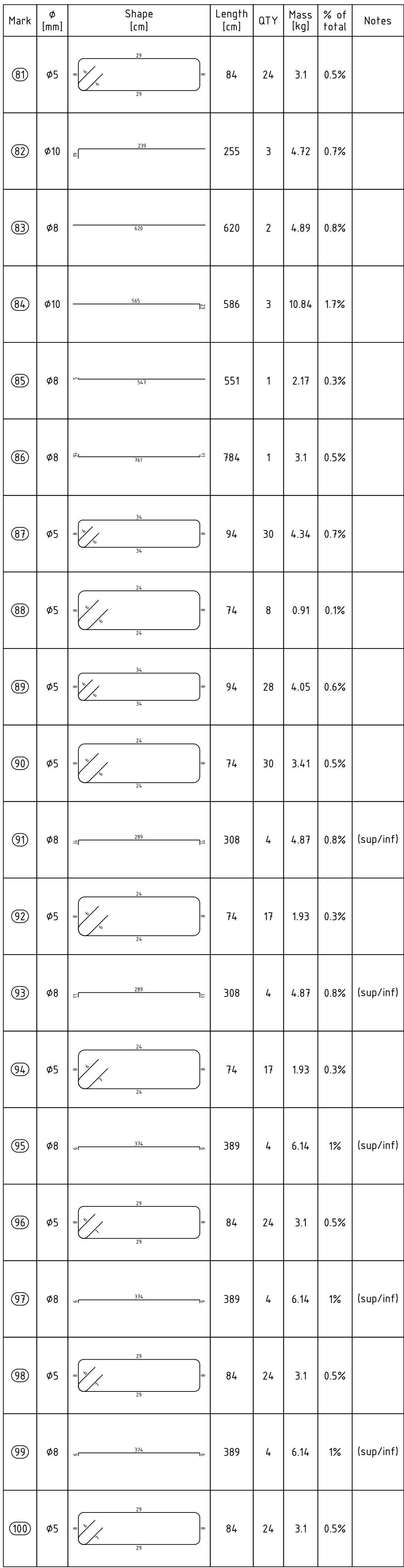
CONTRATANTE:			PROJETO: MARCELO NEDER GOMES PINTO		
CNPJ:			CAU - A807125		
FOLHA 03	PROJETO: SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
LOCAL: CANTAGALO - RJ					
	RESPONSÁVEL	INSC. NA C.M.E.P.	RÚBRICA	QUADRO DE ÁREAS	
DESENHO	M NEDER			ÁREA TOTAL DO TERRENO	
ESCALAS	Conteúdo da Prancha: ARMAÇÃO - BALDRAMES			ÁREA CONSTRUÍDA VARANDAS EXTERNAS	
INDICADAS				ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL	
				ÁREA LIVRE	
				TAXA DE OCUPAÇÃO	

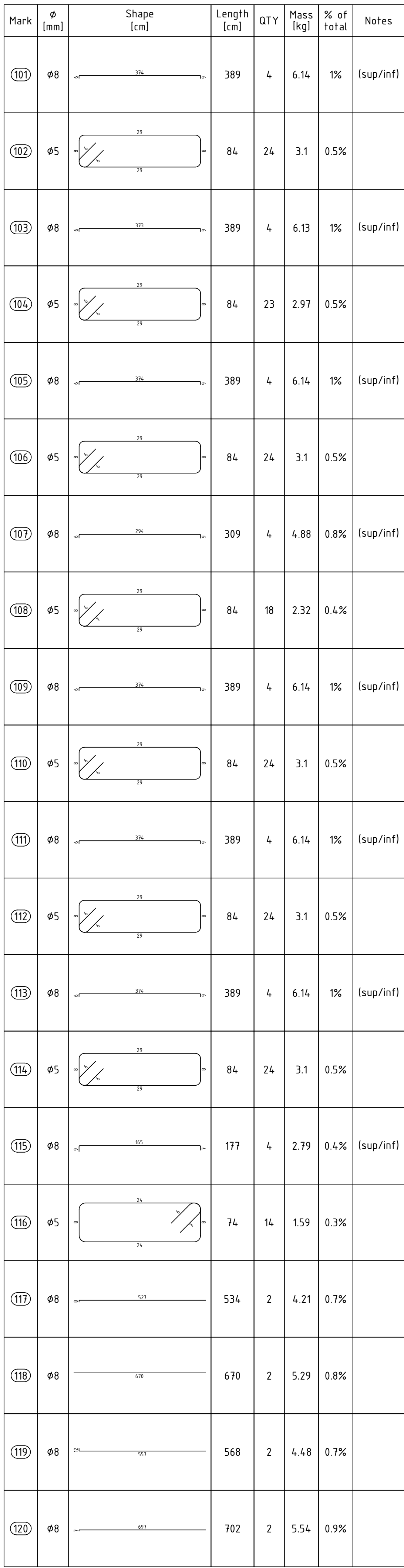
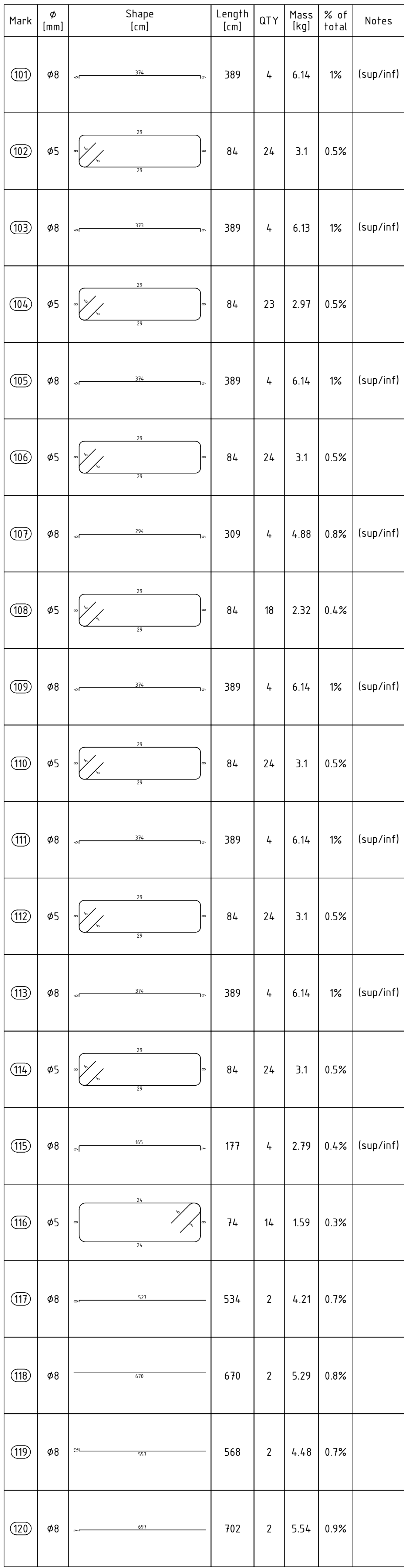
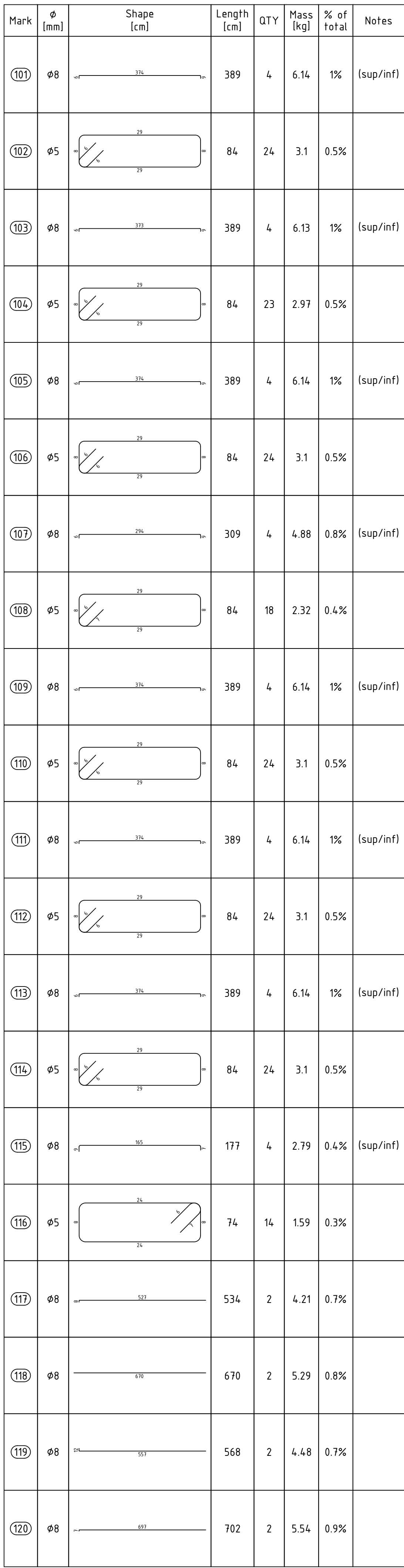
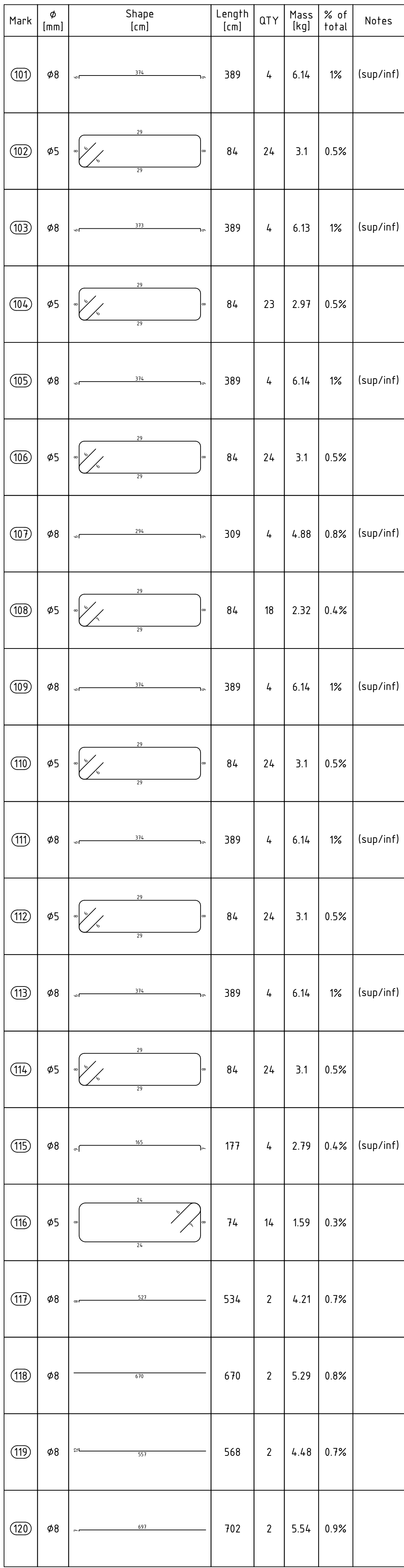
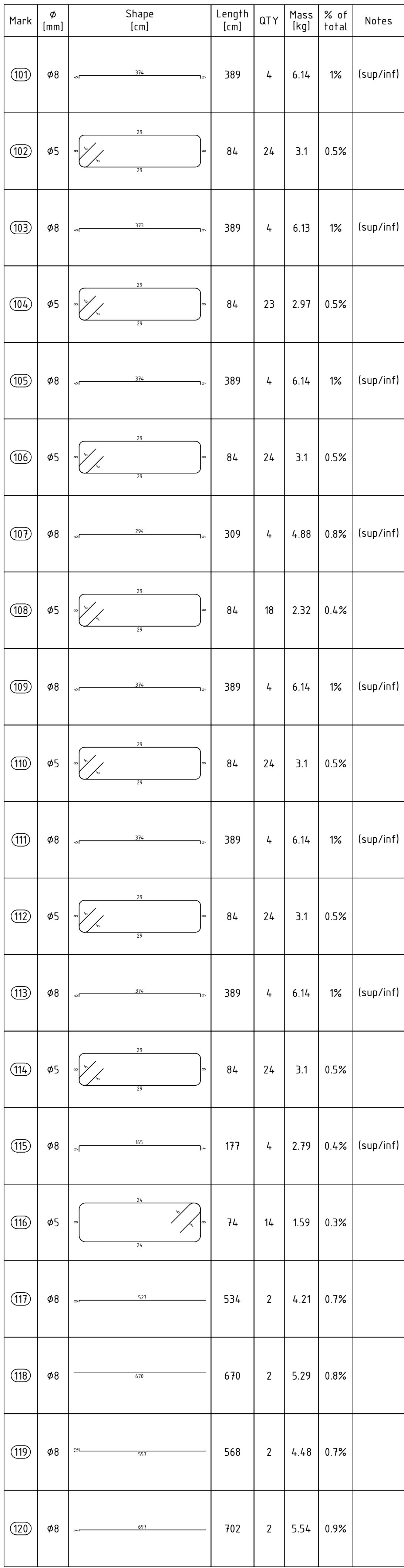
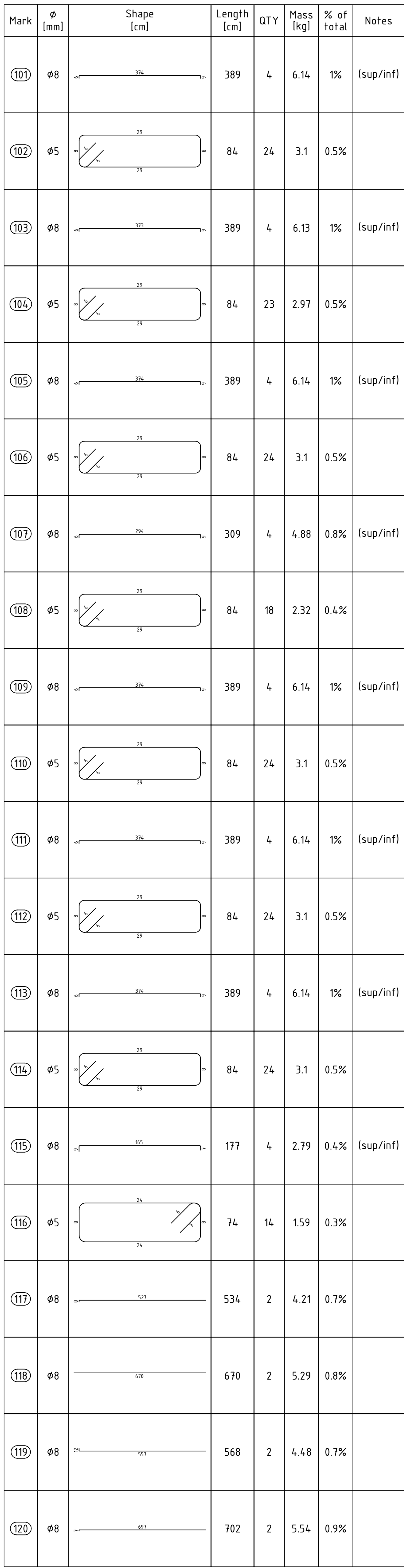
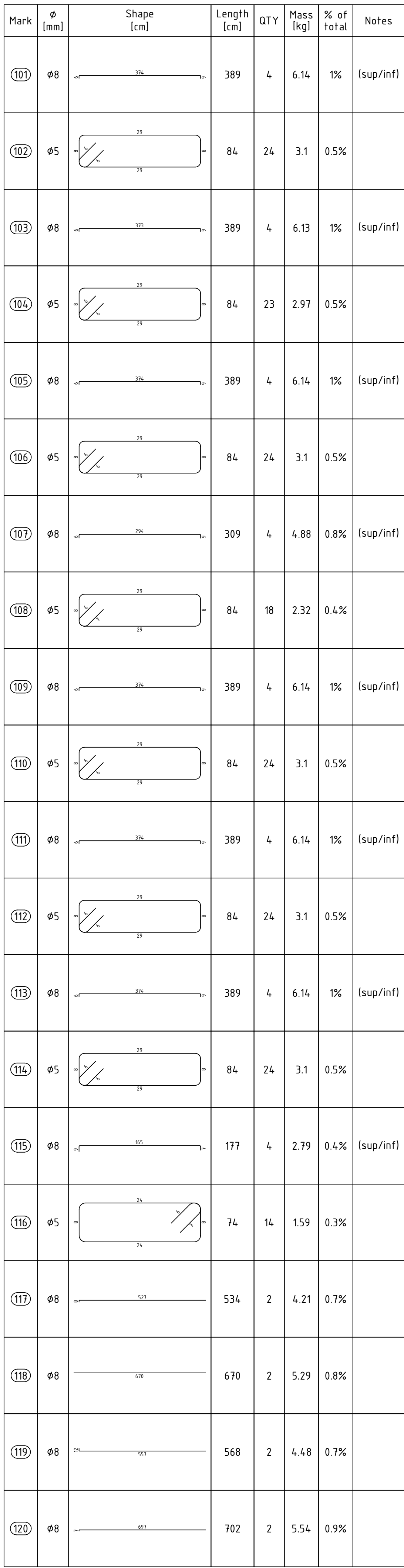
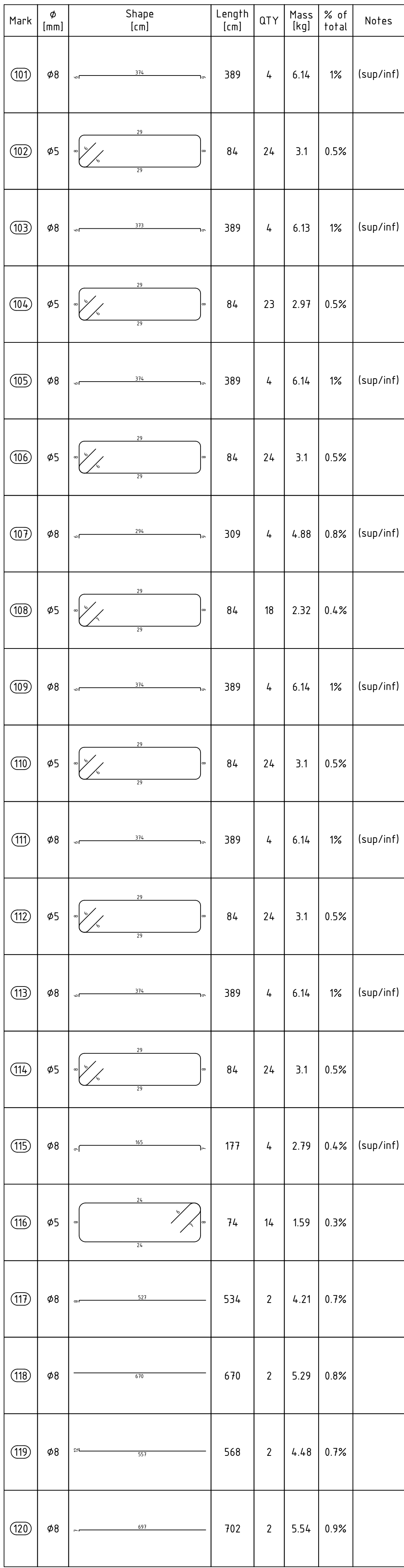
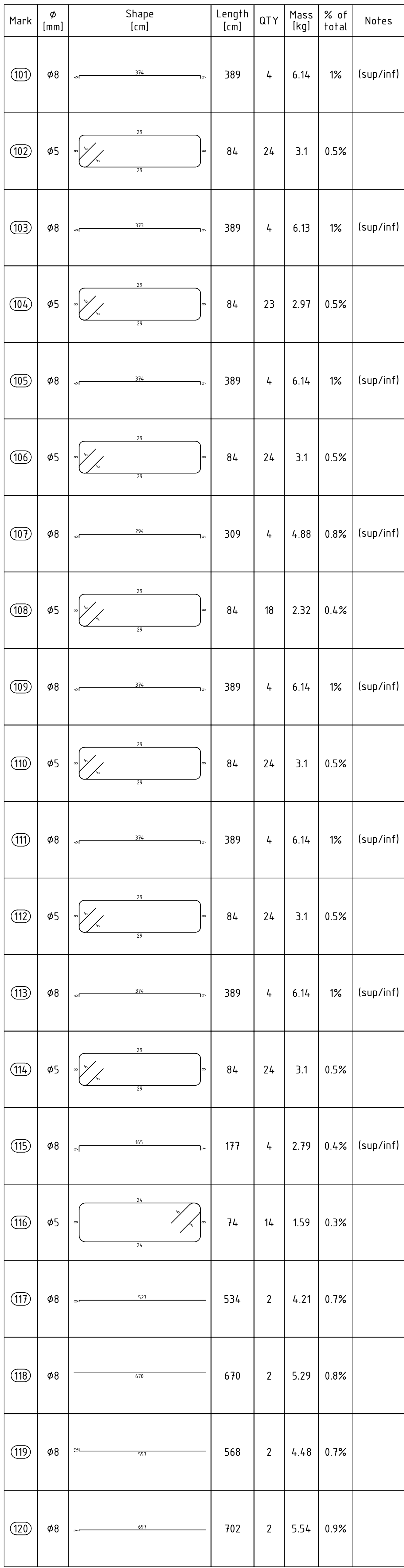
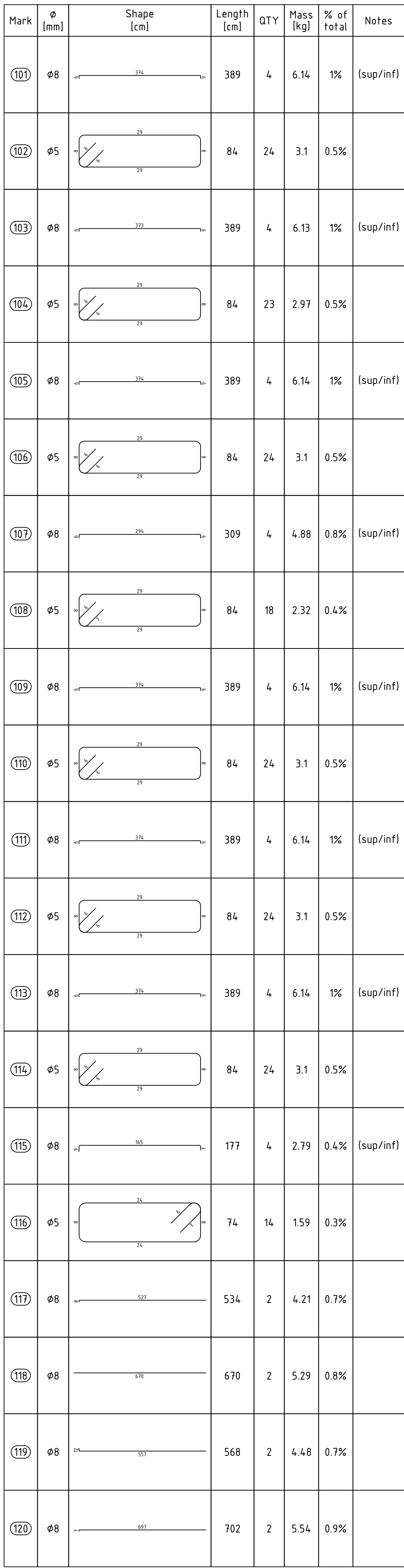
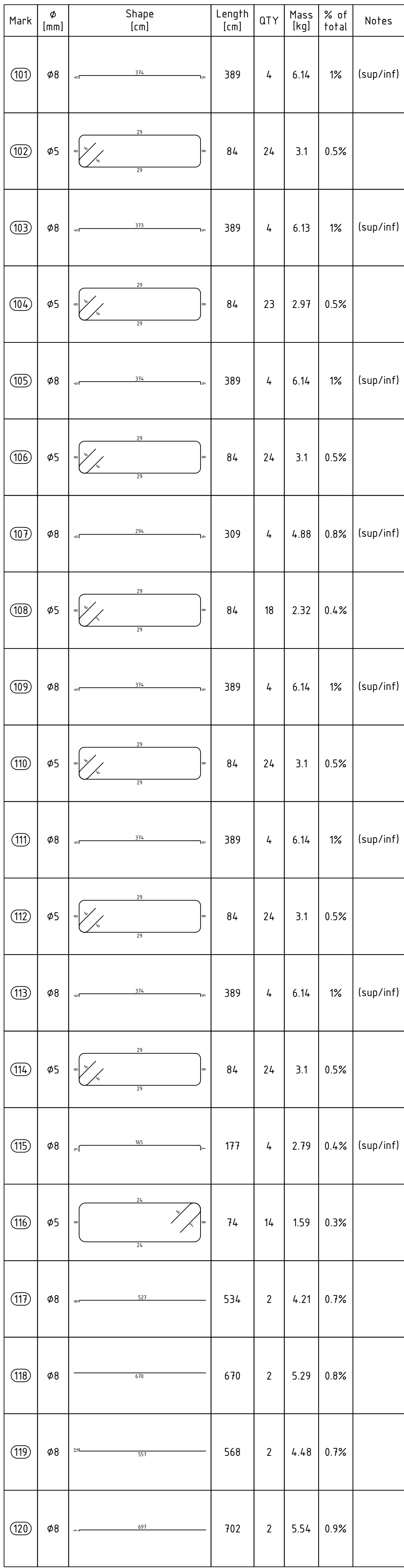
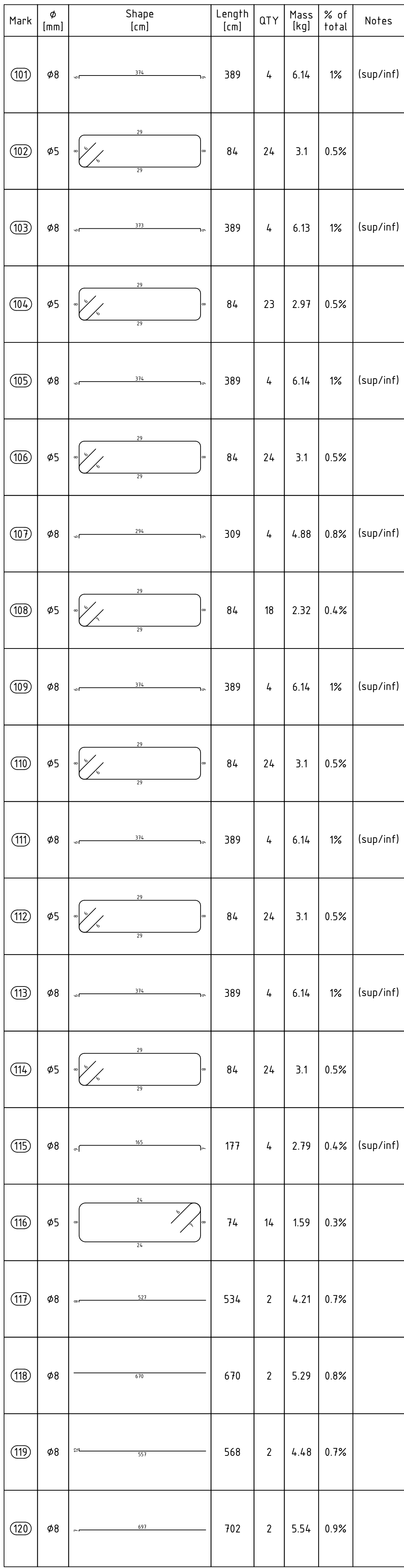
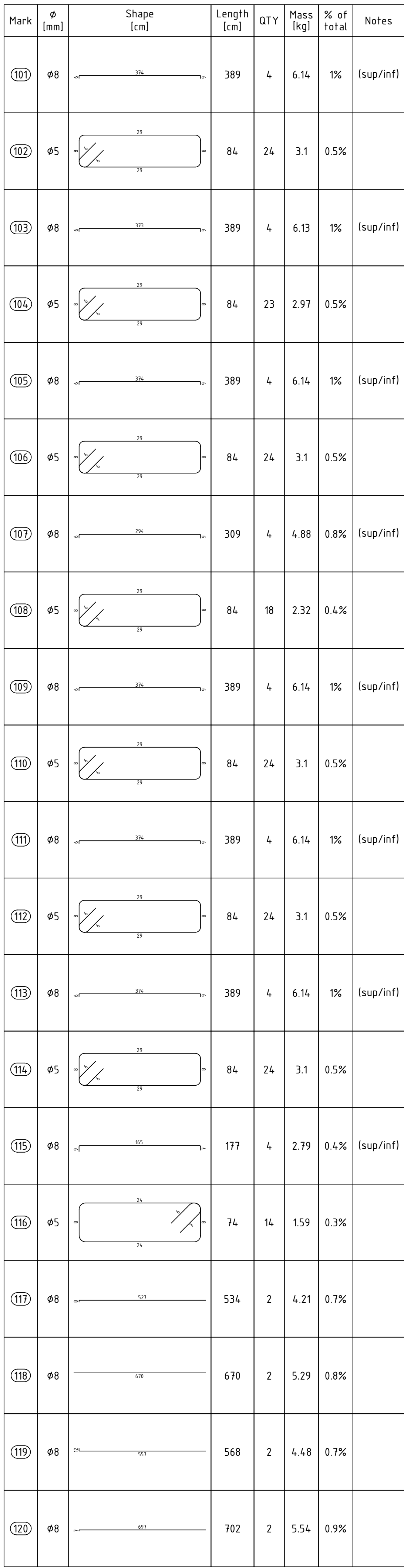
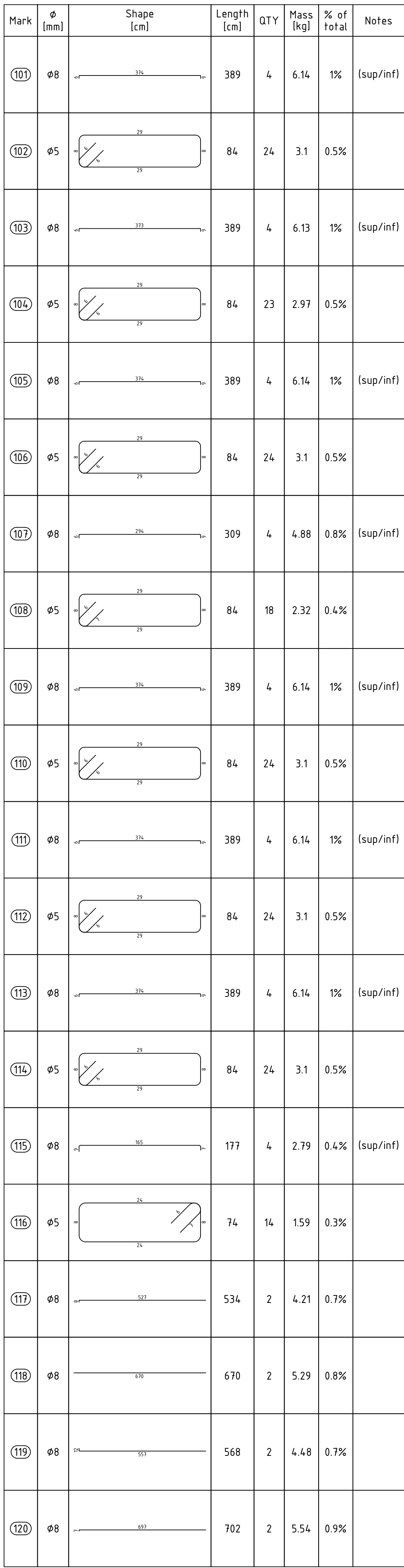
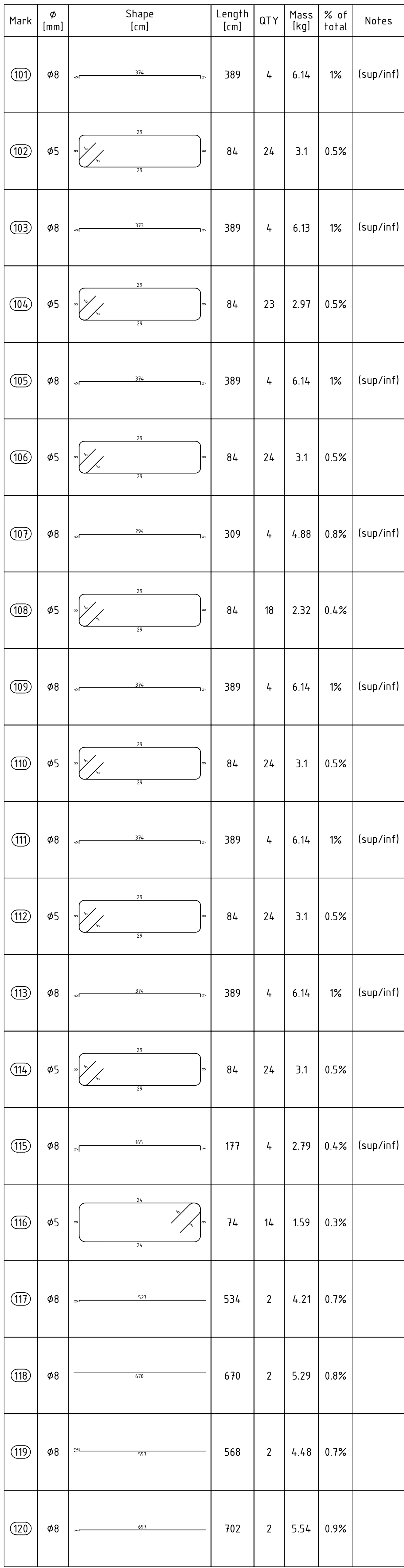
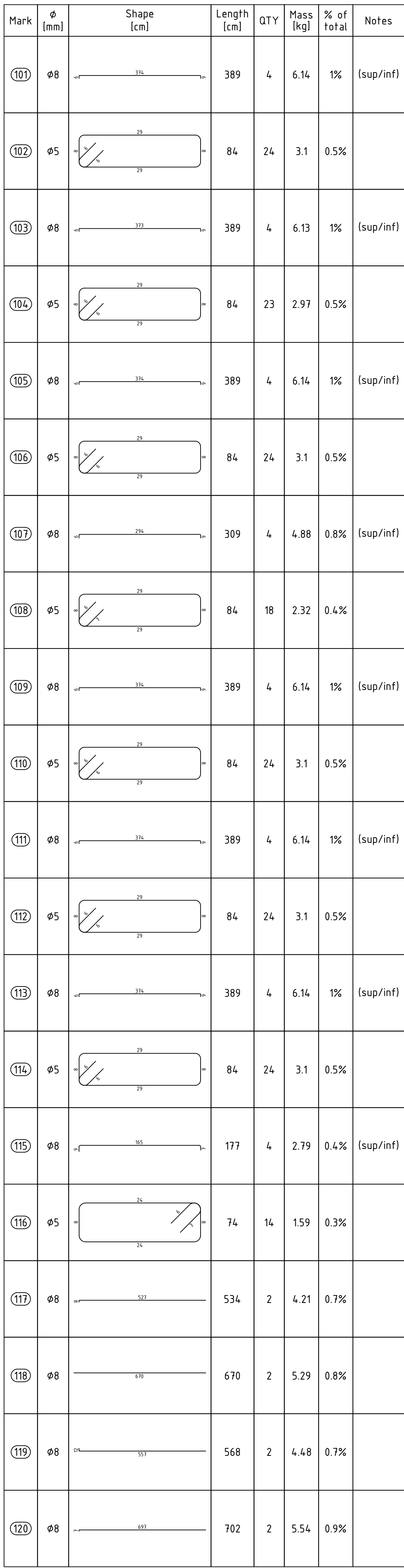
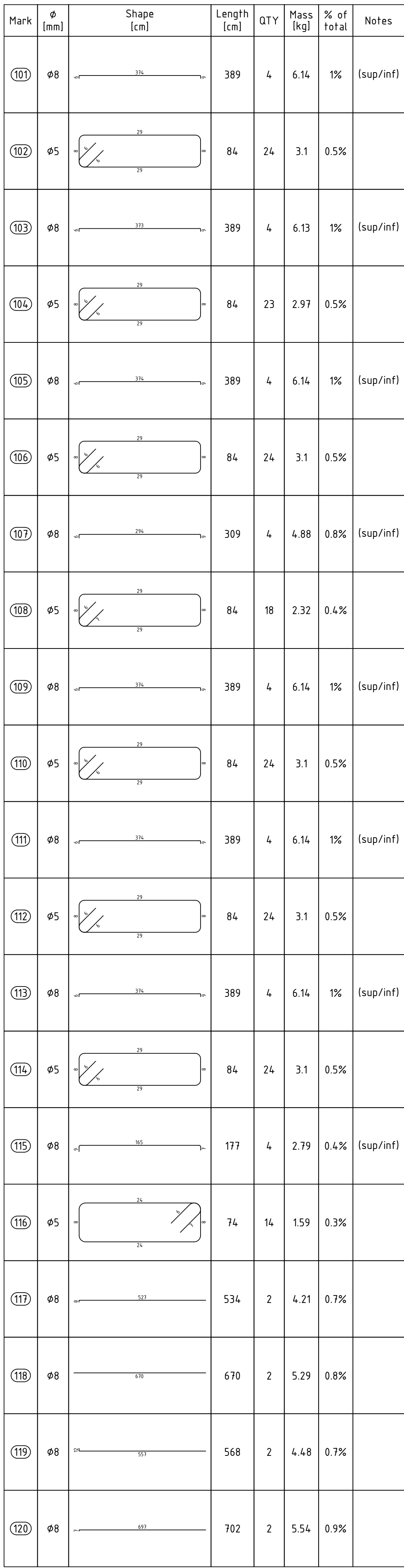
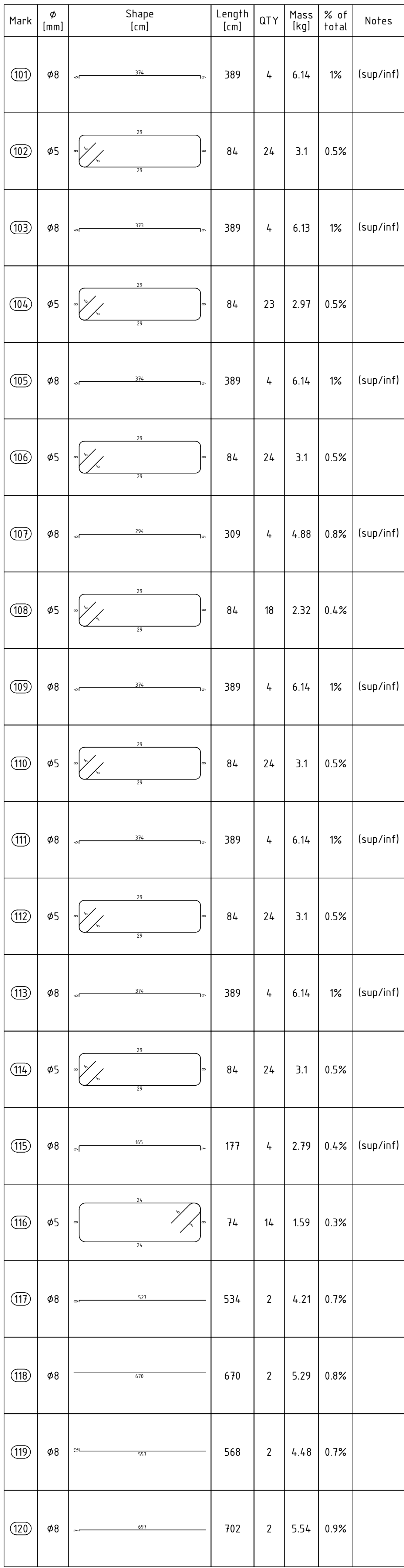
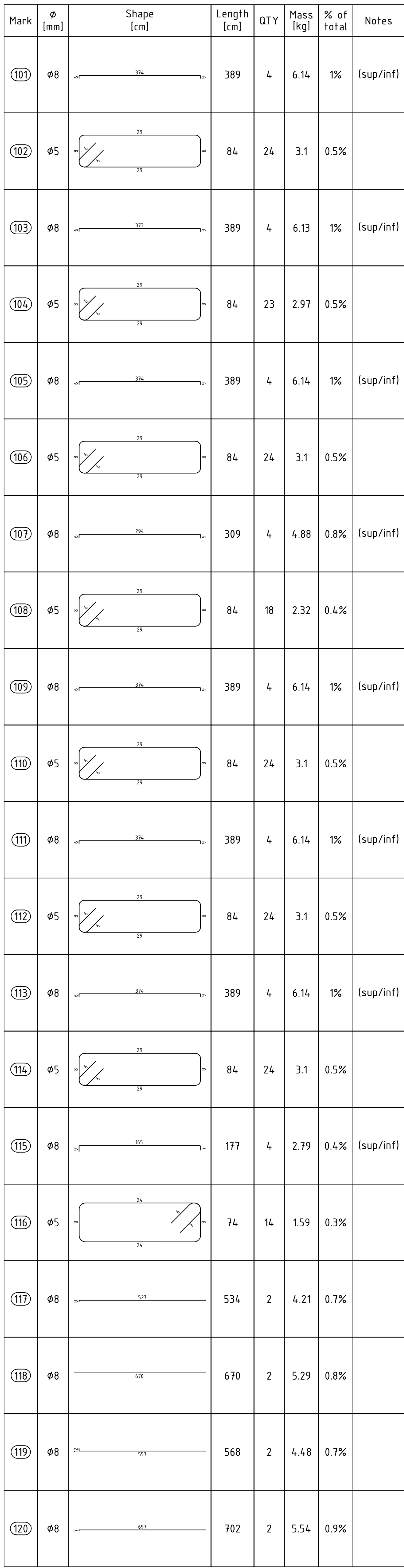
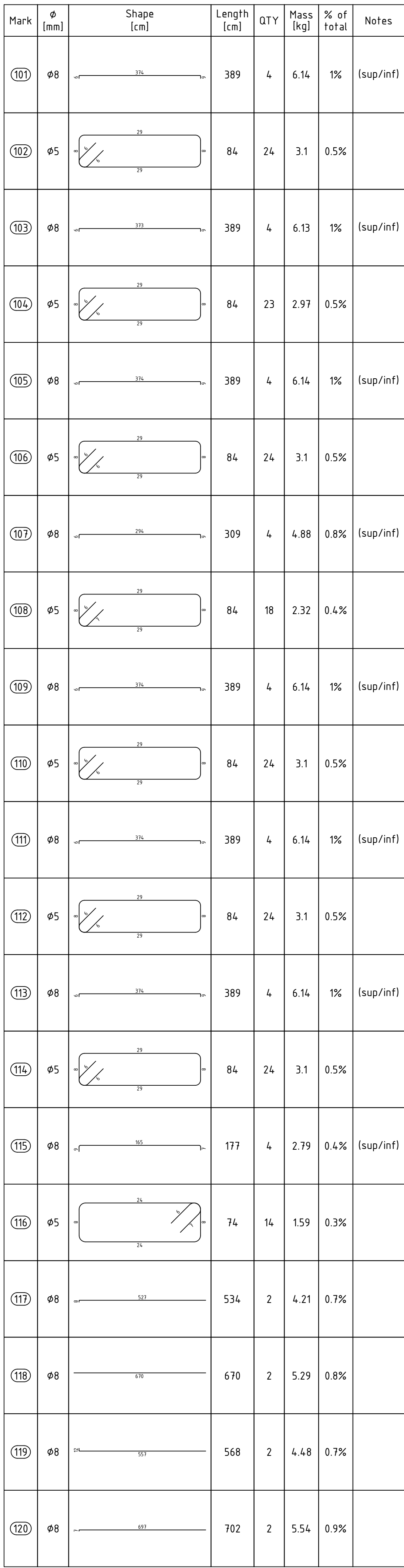
Mark	ϕ [mm]	Shape [cm]	Length [cm]	QTY	Mass [kg]	% of total	Notes
①	ø8		206	2	1.63	0.3%	
②	ø8		342	2	2.7	0.4%	
③	ø8		176	2	1.39	0.2%	
④	ø8		643	2	5.08	0.8%	
⑤	ø5		82	39	4.92	0.8%	
⑥	ø8		446	2	3.52	0.6%	
⑦	ø8		432	2	3.41	0.5%	
⑧	ø5		94	26	3.76	0.6%	
⑨	ø10		258	3	4.78	0.8%	
⑩	ø10		218	2	2.69	0.4%	
⑪	ø8		518	2	4.08	0.6%	
⑫	ø8		600	3	7.1	1.1%	
⑬	ø8		600	2	4.74	0.8%	
⑭	ø8		600	3	7.1	1.1%	
⑮	ø8		519	2	4.1	0.6%	
⑯	ø8		715	2	5.64	0.9%	
⑰	ø8		517	2	4.08	0.6%	
⑱	ø8		537	2	4.24	0.7%	
⑲	ø5		104	67	10.72	1.7%	
⑳	ø5		84	74	9.56	1.5%	

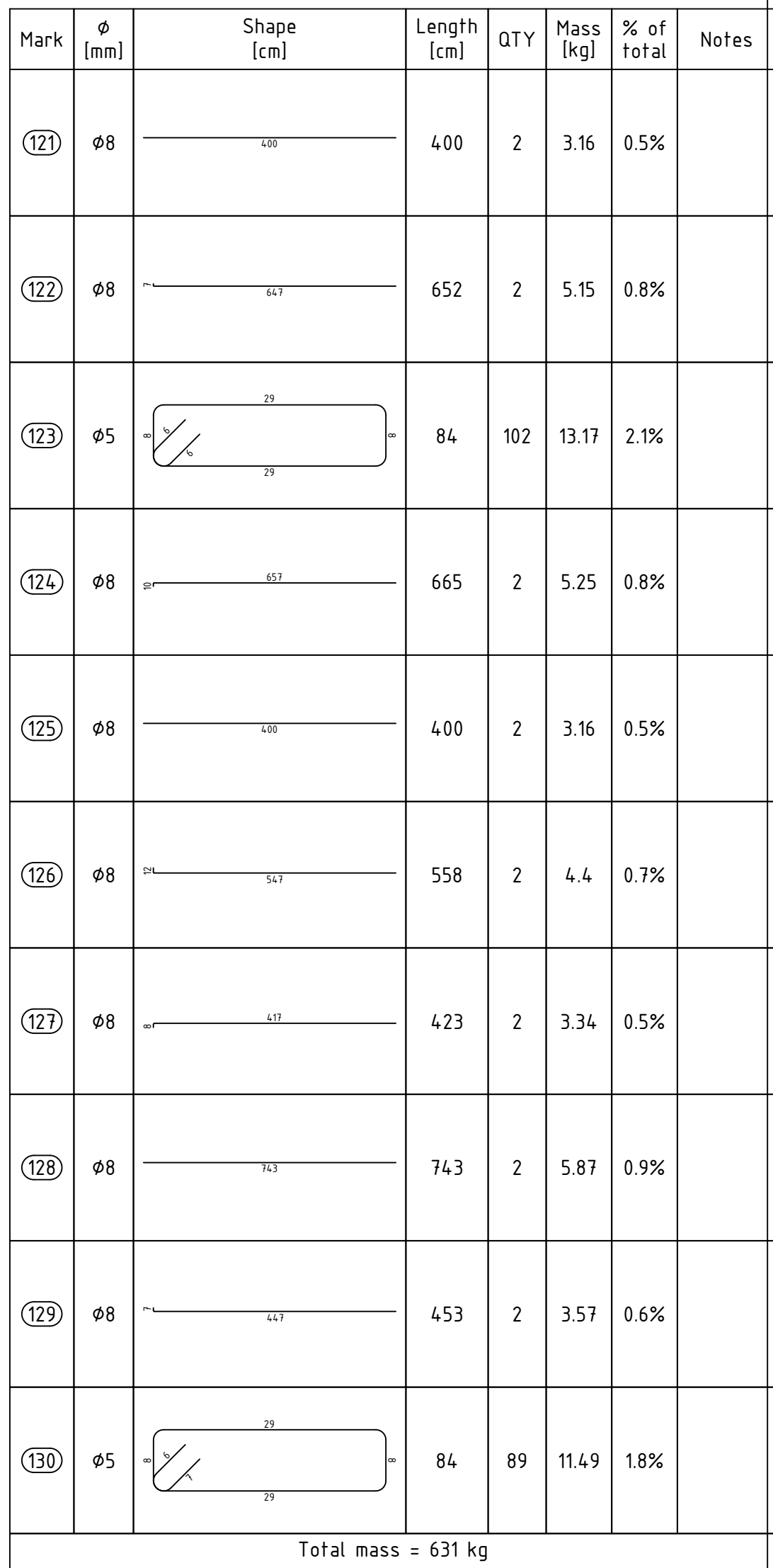
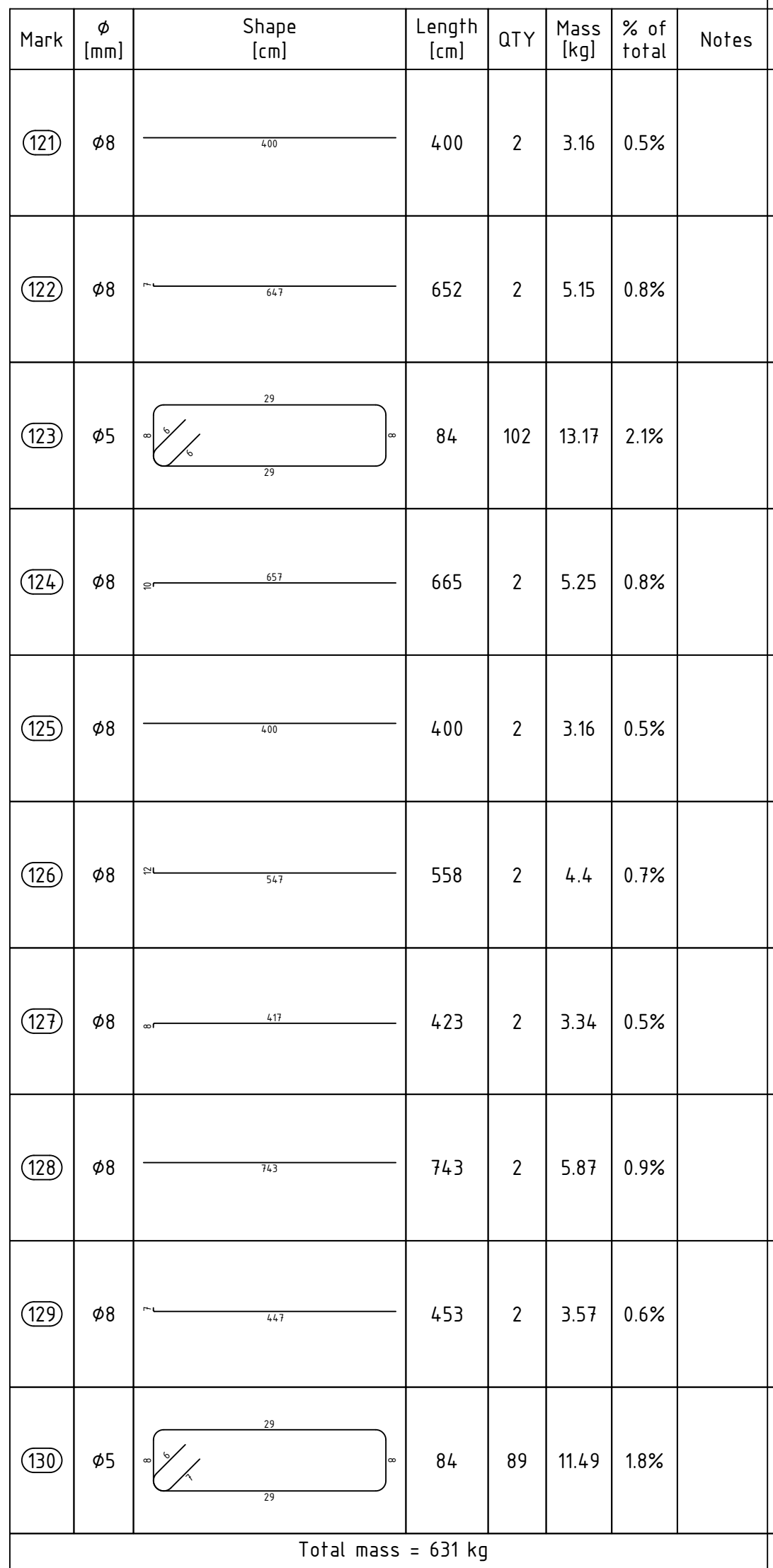
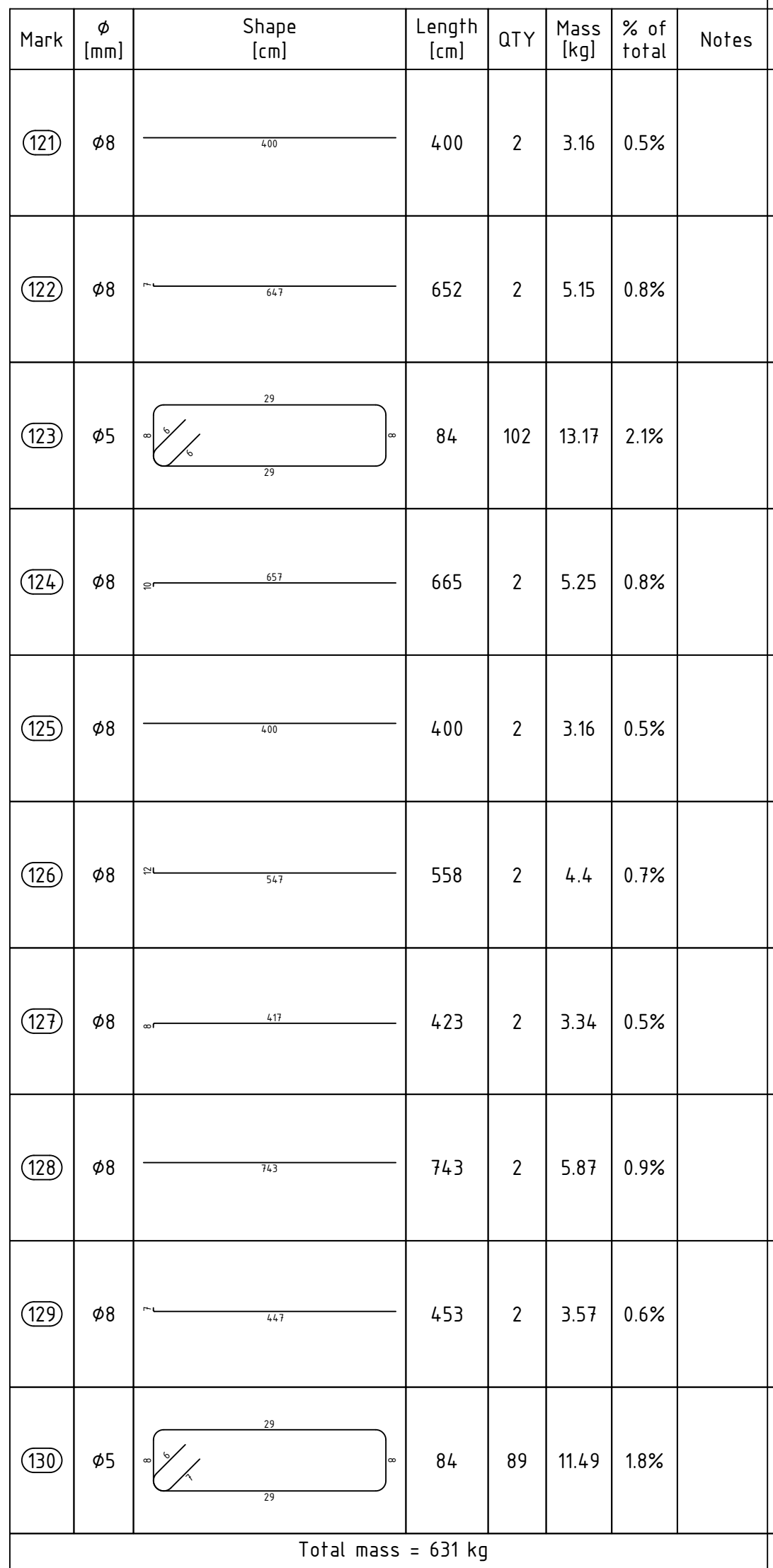
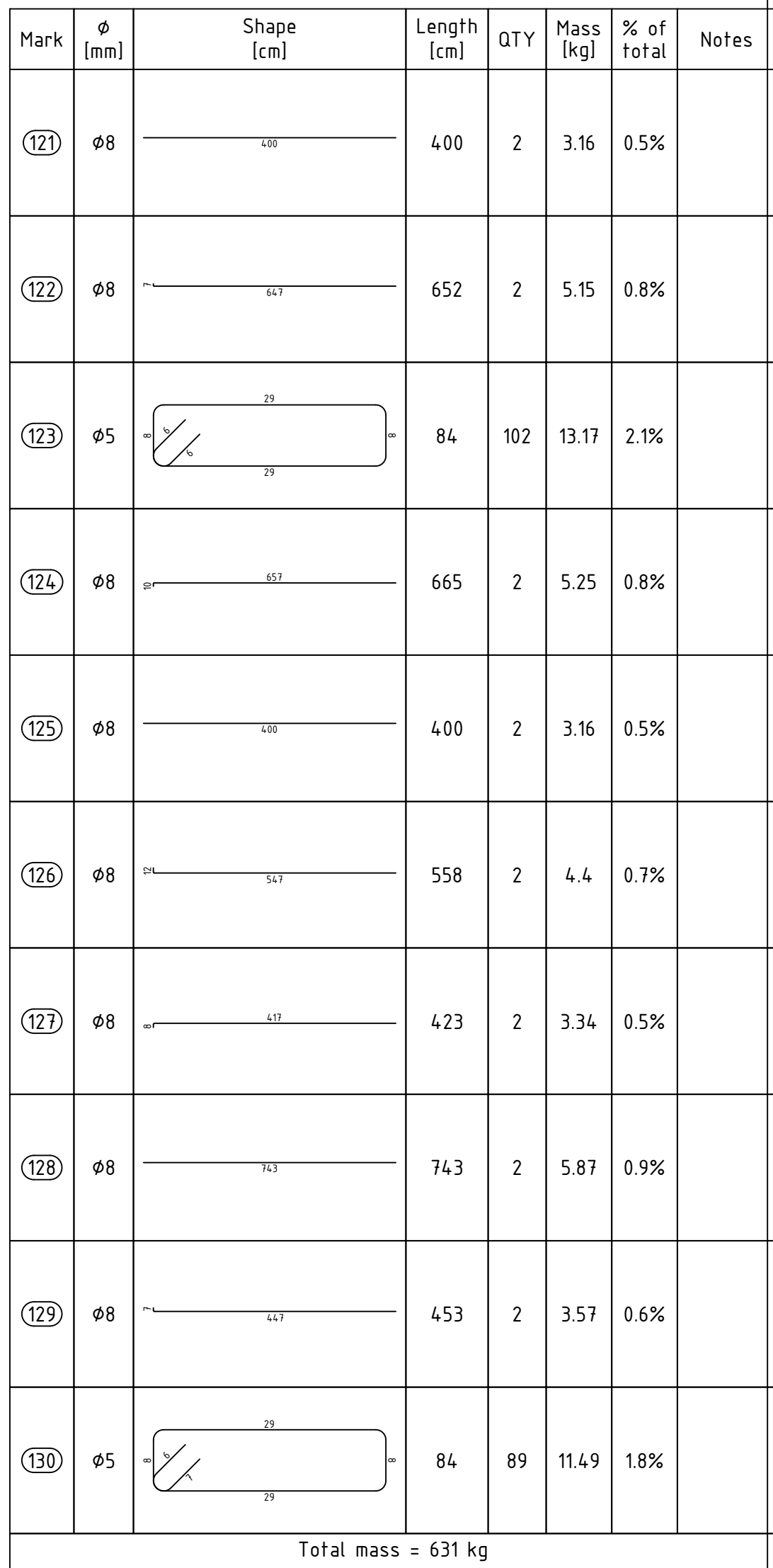
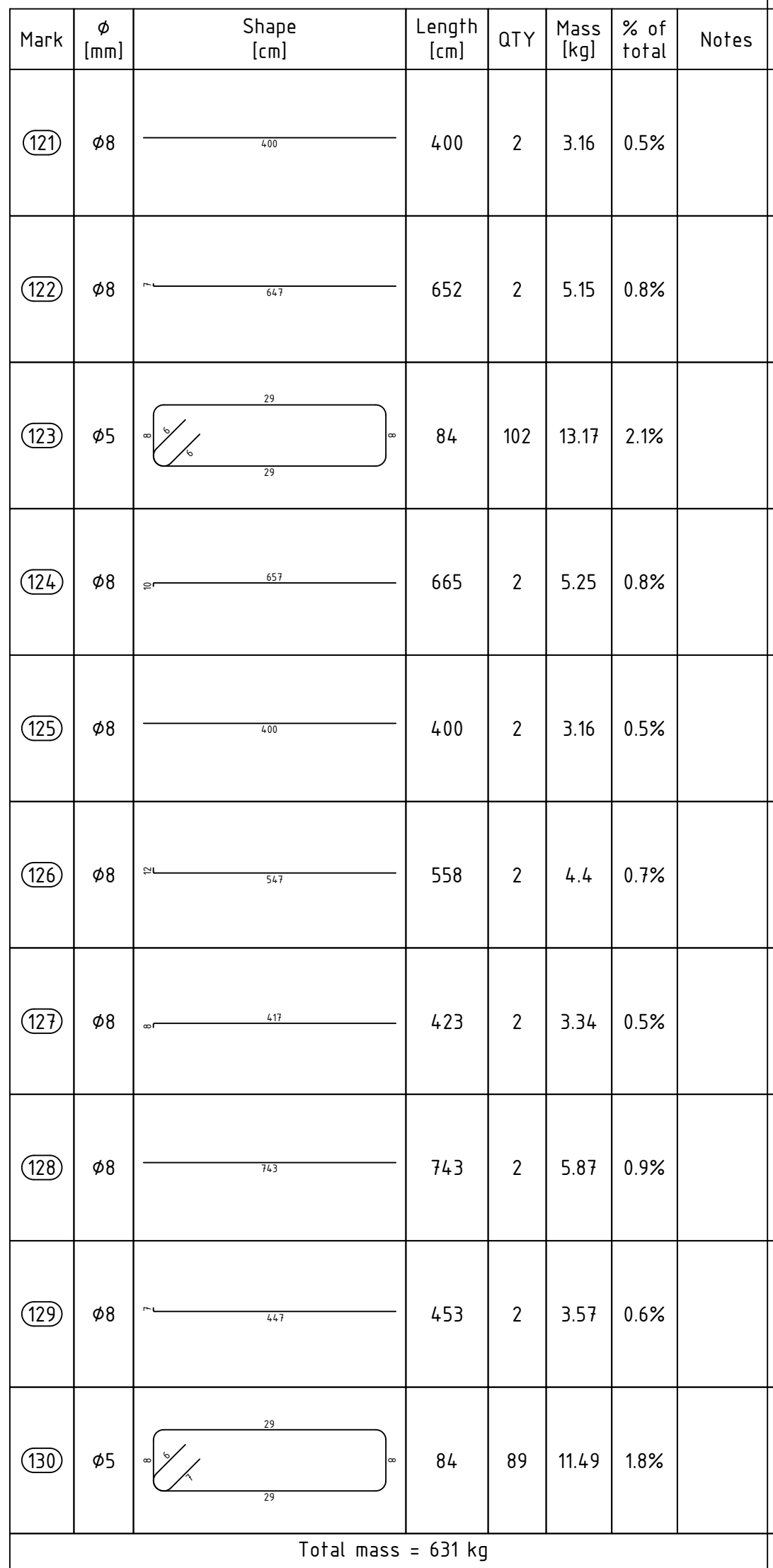
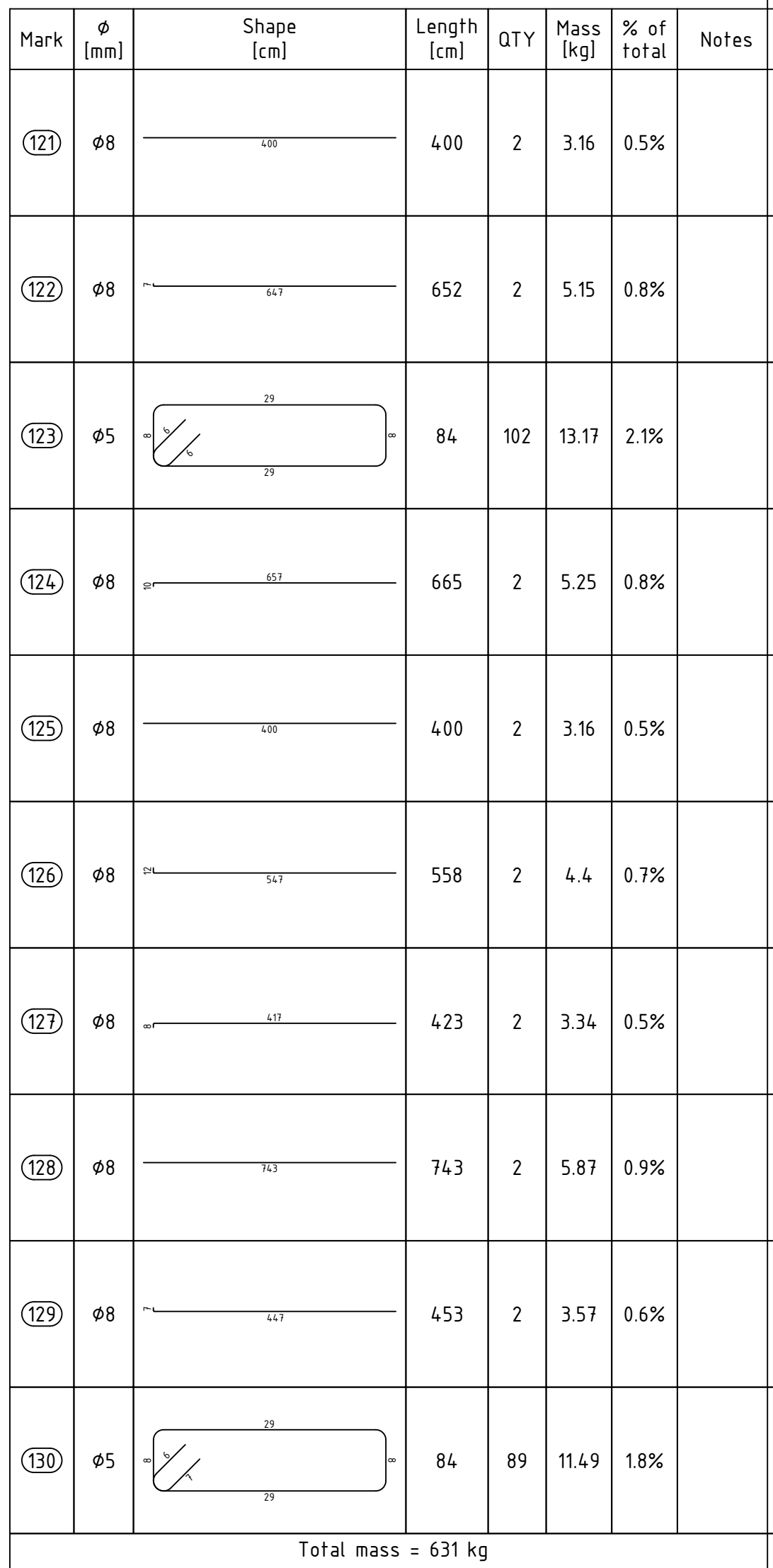
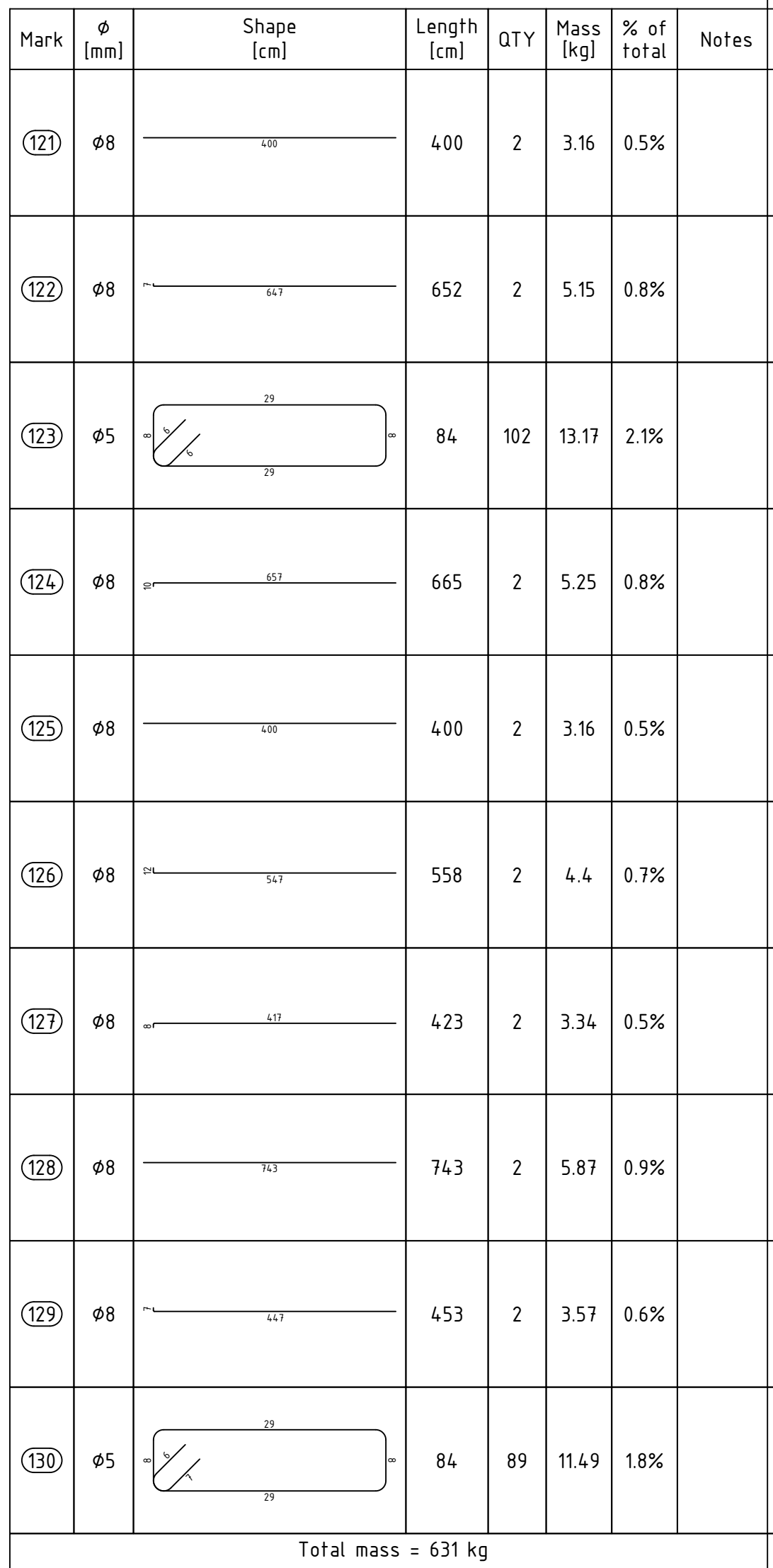
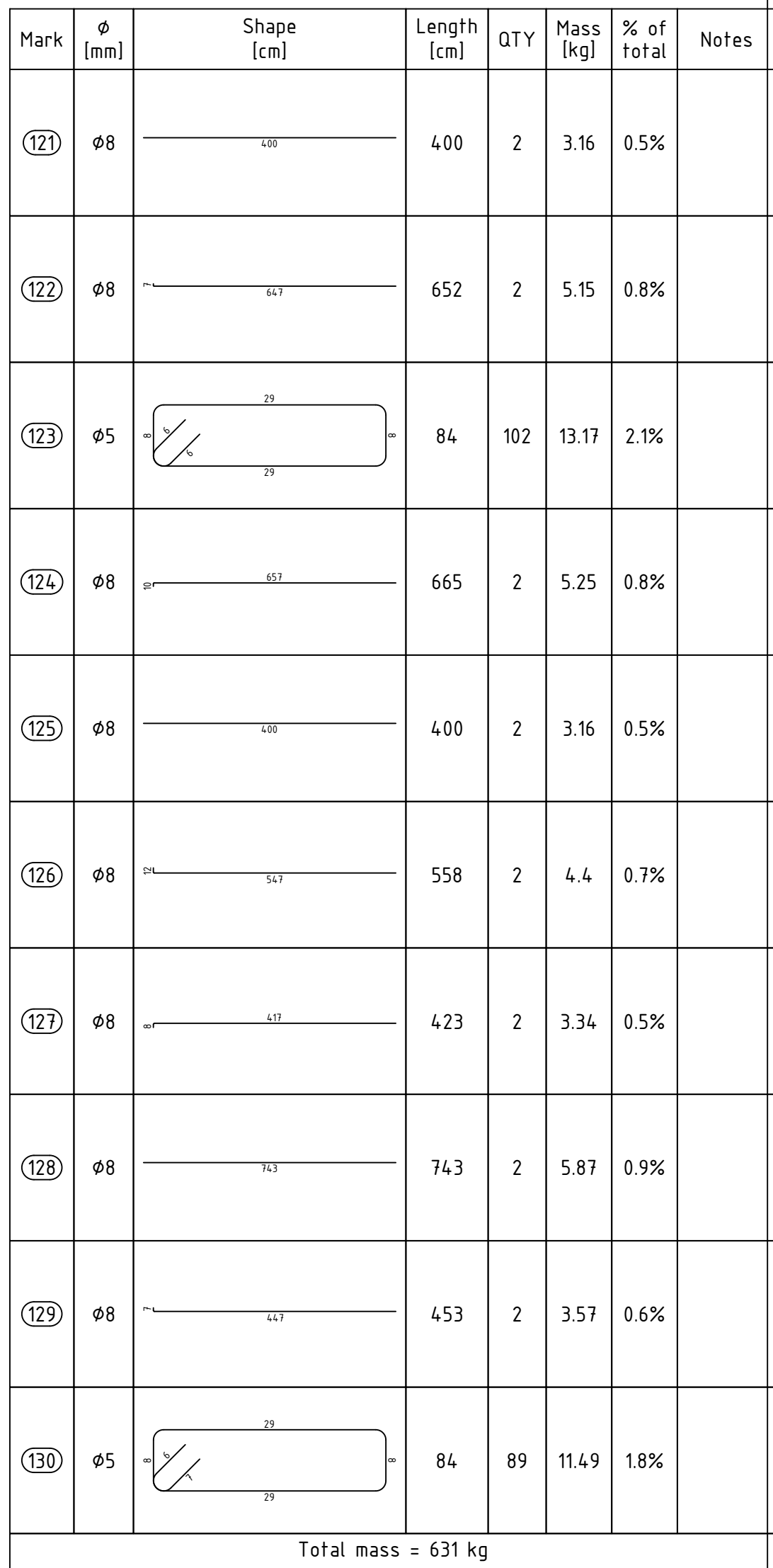
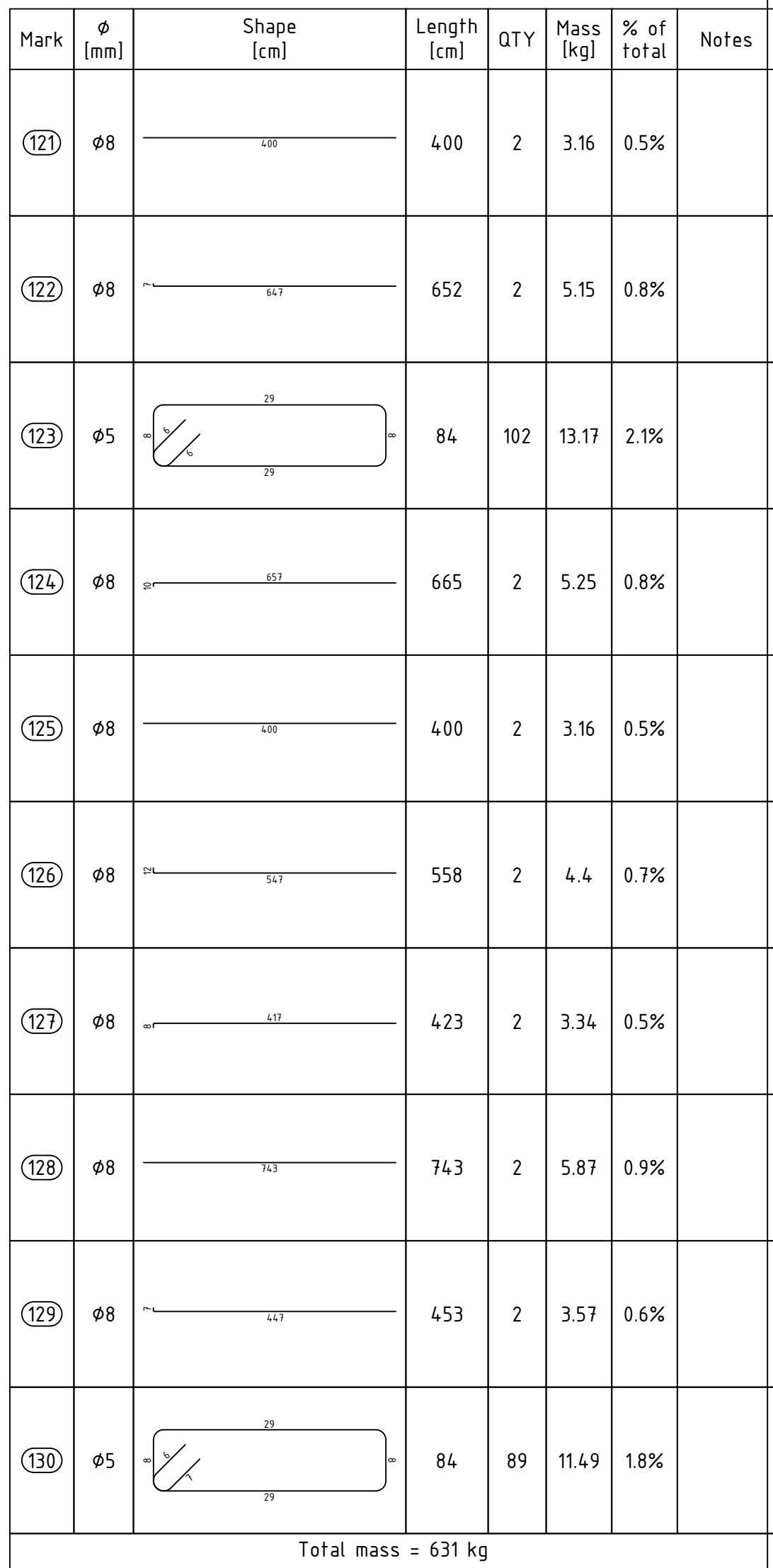
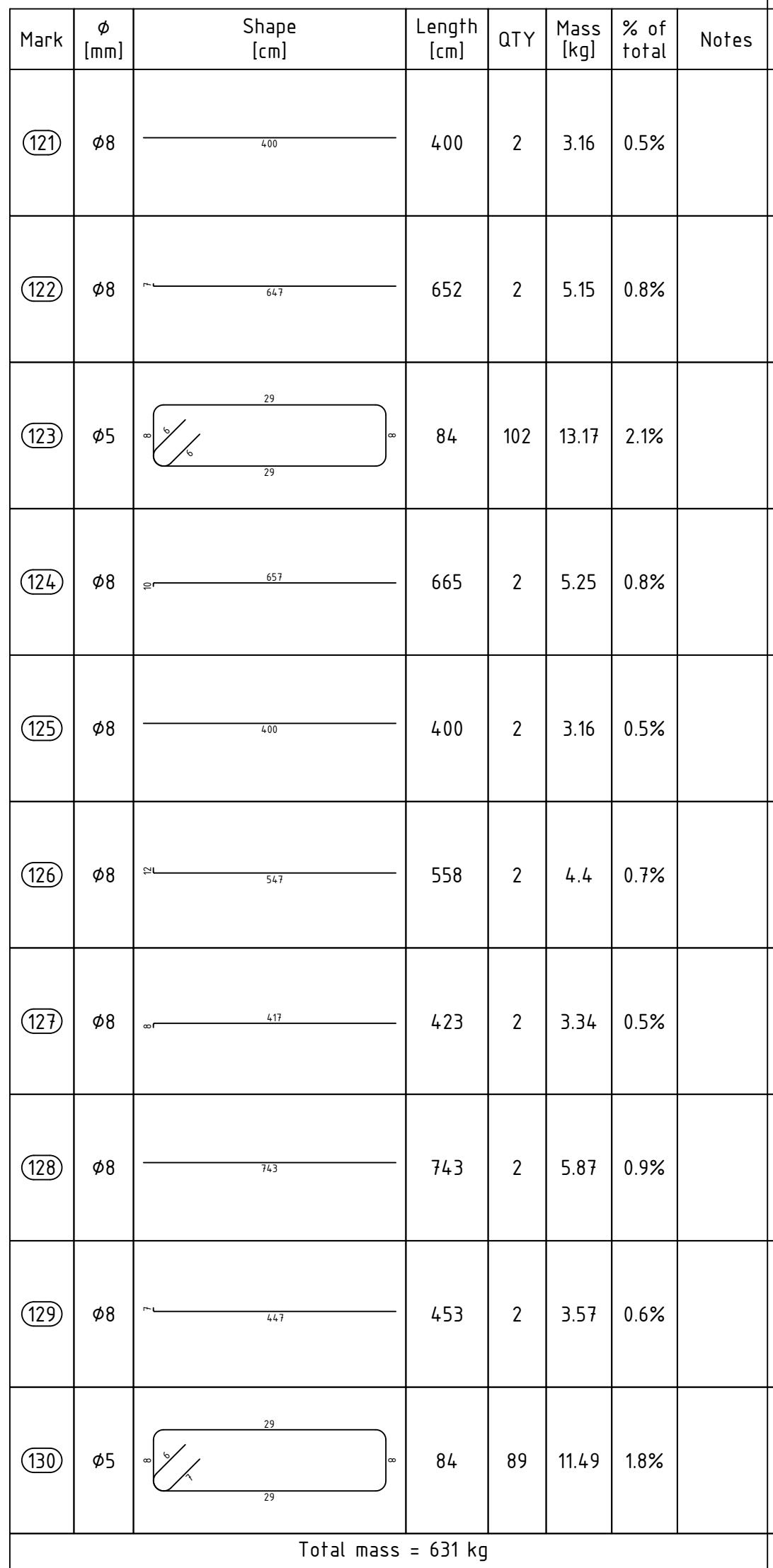
Mark	ϕ [mm]	Shape [cm]	Length [cm]	QTY	Mass [kg]	% of total	Notes
㉑	ø10		265	2	3.27	0.5%	
㉒	ø8		244	2	1.92	0.3%	
㉓	ø5		84	13	1.68	0.3%	
㉔	ø8		540	3	6.4	1%	
㉕	ø8		516	2	4.07	0.6%	
㉖	ø5		82	31	3.91	0.6%	
㉗	ø8		846	1	3.34	0.5%	
㉘	ø8		736	1	2.9	0.5%	
㉙	ø8		458	1	1.81	0.3%	
㉚	ø8		880	1	3.47	0.6%	
㉛	ø8		260	1	1.03	0.2%	
㉜	ø5		104	88	14.08	2.2%	
㉝	ø10		597	2	7.36	1.2%	
㉞	ø8		472	2	3.72	0.6%	
㉟	ø10		530	2	6.54	1%	
㊱	ø8		527	2	4.17	0.7%	
㊲	ø5		104	30	4.8	0.8%	
㊳	ø5		84	32	4.13	0.7%	
㊴	ø10		276	3	5.1	0.8%	
㊵	ø8		254	2	2.01	0.3%	

Mark	ϕ [mm]	Shape [cm]	Length [cm]	QTY	Mass [kg]	% of total	Notes
㊶	ø5		84	14	1.81	0.3%	
㊷	ø8		520	3	6.16	1%	
㊸	ø8		487	2	3.85	0.6%	
㊹	ø5		104	31	4.96	0.8%	
㊺	ø8		394	2	3.11	0.5%	
㊻	ø8		394	2	3.11	0.5%	
㊼	ø5		84	24	3.1	0.5%	
㊽	ø8		520	1	2.05	0.3%	
㊾	ø8		487	1	1.92	0.3%	
㊿	ø5		104	30	4.8	0.8%	
1	ø8		689	2	5.44	0.9%	
2	ø8		825	2	6.51	1%	
3	ø8		689	2	5.44	0.9%	
4	ø8		869	1	3.43	0.5%	
5	ø8		500	1	1.97	0.3%	
6	ø8		869	1	3.43	0.5%	
7	ø5		94	131	18.94	3%	
8	ø8		394	2	3.11	0.5%	
9	ø8		394	2	3.11	0.5%	
0	ø5		84	23	2.97	0.5%	

Mark	ϕ [mm]	Shape [cm]	Length [cm]	QTY	Mass [kg]	% of total	Notes
⑥1	ø8		520	2	4.1	0.7%	
⑥2	ø8		487	2	3.85	0.6%	
⑥3	ø5		104	30	4.8	0.8%	
⑥4	ø8		689	2	5.44	0.9%	
⑥5	ø8		825	2	6.51	1%	
⑥6	ø8		689	2	5.44	0.9%	
⑥7	ø8		869	2	6.86	1.1%	
⑥8	ø8		500	2	3.95	0.6%	
⑥9	ø8		869	2	6.86	1.1%	
⑦0	ø5		94	131	18.94	3%	
⑦1	ø8		965	3	11.43	1.8%	
⑦2	ø8		1105	3	13.07	2.1%	
⑦3	ø8		738	2	5.82	0.9%	
⑦4	ø8		929	2	7.33	1.2%	
⑦5	ø5		104	58	9.28	1.5%	
⑦6	ø5		84	52	6.72	1.1%	
⑦7	ø10		207	3	3.82	0.6%	
⑦8	ø8		179	2	1.41	0.2%	
⑦9	ø5		74	10	1.14	0.2%	
⑧0	ø8		388	4	6.13	1%	(inf/sup)

Mark	ϕ [mm]	Shape [cm]	Length [cm]	QTY	Mass [kg]	% of total	Notes
⑧1	ø5		84	24	3.1	0.5%	
⑧2	ø10		255	3	4.72	0.7%	
⑧3	ø8		620	2	4.89	0.8%	
⑧4	ø10		586	3	10.84	1.7%	
⑧5	ø8		551	1	2.17	0.3%	
⑧6	ø8		784	1	3.1	0.5%	
⑧7	ø5		94	30	4.34	0.7%	
⑧8	ø5		74	8	0.91	0.1%	
⑧9	ø5		94	28	4.05	0.6%	
⑨0	ø5		74	30	3.41	0.5%	
⑨1	ø8		308	4	4.87	0.8%	(sup/inf)
⑨2	ø5		74	17	1.93	0.3%	
⑨3	ø8		308	4	4.87	0.8%	(sup/inf)
⑨4	ø5		74	17	1.93	0.3%	
⑨5	ø8		389	4	6.14	1%	(sup/inf)
⑨6	ø5		84	24	3.1	0.5%	
⑨7	ø8		389	4	6.14	1%	(sup/inf)
⑨8	ø5		84	24	3.1	0.5%	
⑨9	ø8		389	4	6.14	1%	(sup/inf)
100	ø5		84	24	3.1	0.5%	

Mark	ϕ [mm]	Shape [cm]	Length [cm]	QTY	Mass [kg]	% of total	Notes
101	ø8		389	4	6.14	1%	(sup/inf)
102	ø5		84	24	3.1	0.5%	
103	ø8		389	4	6.13	1%	(sup/inf)
104	ø5		84	23	2.97	0.5%	
105	ø8		389	4	6.14	1%	(sup/inf)
106	ø5		84	24	3.1	0.5%	
107	ø8		309	4	4.88	0.8%	(sup/inf)
108	ø5		84	18	2.32	0.4%	
109	ø8		389	4	6.14	1%	(sup/inf)
110	ø5		84	24	3.1	0.5%	
111	ø8		389	4	6.14	1%	(sup/inf)
112	ø5		84	24	3.1	0.5%	
113	ø8		389	4	6.14	1%	(sup/inf)
114	ø5		84	24	3.1	0.5%	
115	ø8		177	4	2.79	0.4%	(sup/inf)
116	ø5		74	14	1.59	0.3%	
117	ø8		534	2	4.21	0.7%	
118	ø8		670	2	5.29	0.8%	
119	ø8		568	2	4.48	0.7%	
120	ø8		702	2	5.54	0.9%	

Mark	ϕ [mm]	Shape [cm]	Length [cm]	QTY	Mass [kg]	% of total	Notes
121	ø8		400	2	3.16	0.5%	
122	ø8		652	2	5.15	0.8%	
123	ø5		84	102	13.17	2.1%	
124	ø8		665	2	5.25	0.8%	
125	ø8		400	2	3.16	0.5%	
126	ø8		558	2	4.4	0.7%	
127	ø8		423	2	3.34	0.5%	
128	ø8		743	2	5.87	0.9%	
129	ø8		453	2	3.57	0.6%	
130	ø5		84	89	11.49	1.8%	
Total mass = 631 kg							

CAMPO DESTINADO À PREFEITURA

CONTRATANTE: _____

PROJETO: MARCELO NEDER GOMES PINTO
CAU - AB071.25

FOLHA
04

PROJETO: SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PROJETO ESTRUTURAL
LOCAL: CANTAGALO - RJ

RESPONSÁVEL
M NEDER

DESENHO
M NEDER

ESCALAS

INDICADAS

ÁREA TOTAL DO TERRENO

ÁREA CONSTRUÍDA VANDAS EXTERNAS

ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL

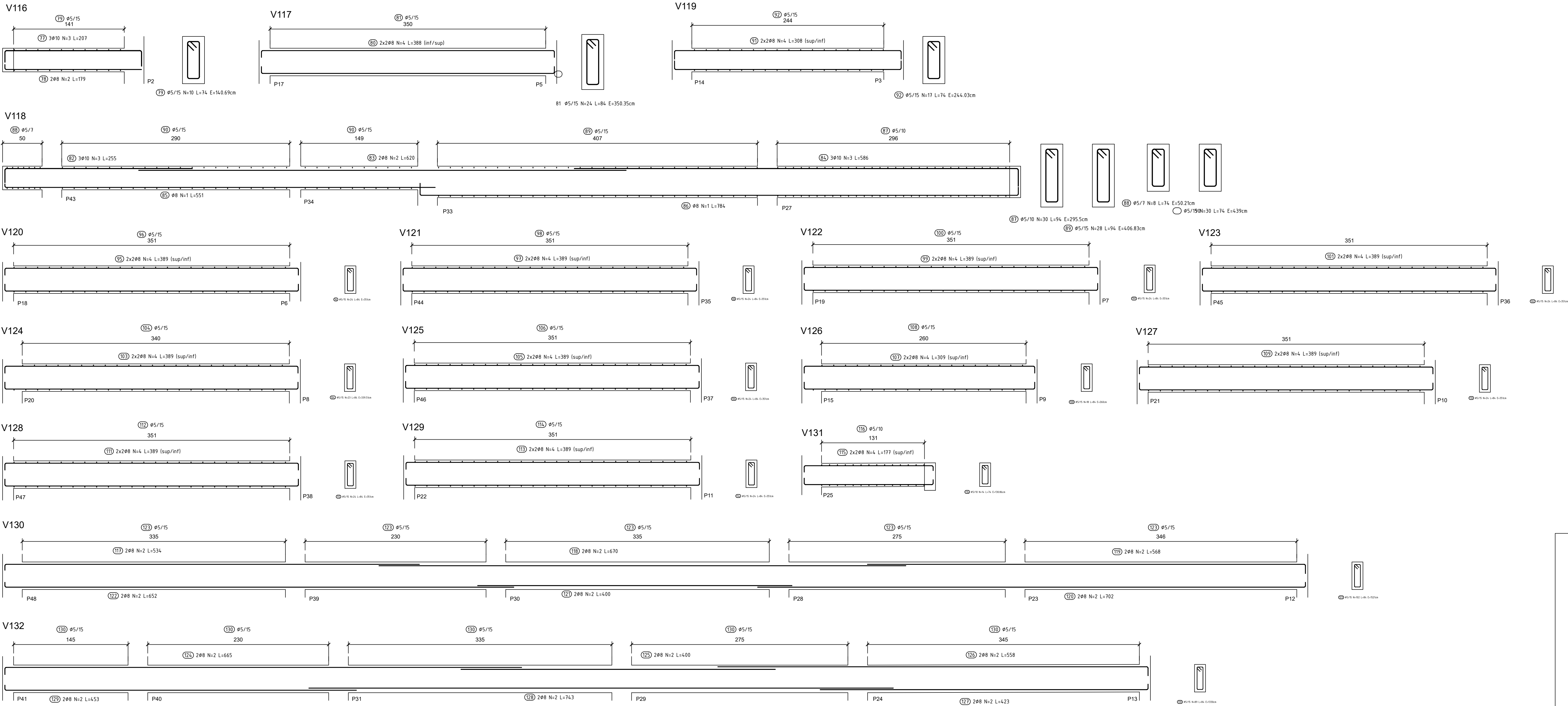
ÁREA LIVRE

TAXA DE OCUPAÇÃO



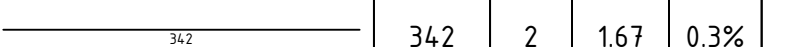
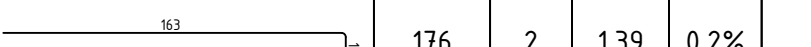
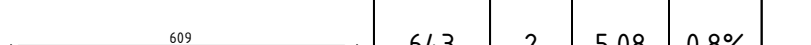
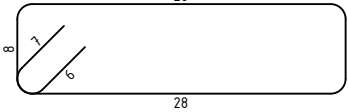
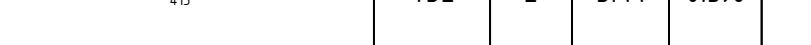
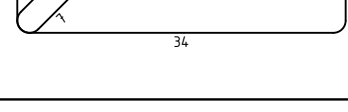
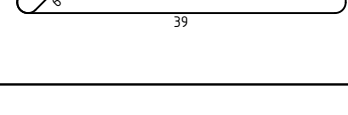
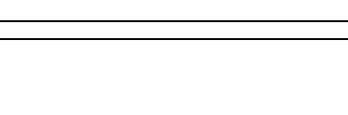
CAMPO DESTINADO A PREFEITURA

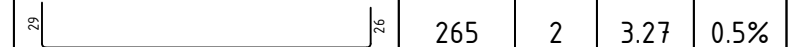
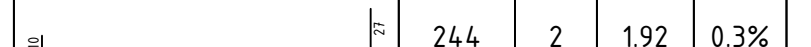
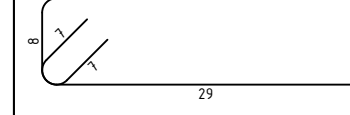
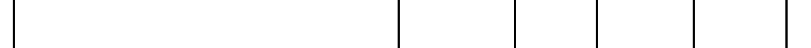
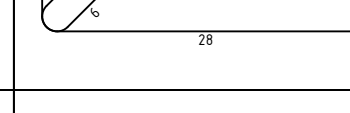
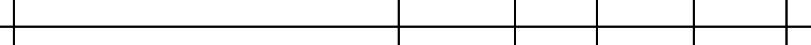
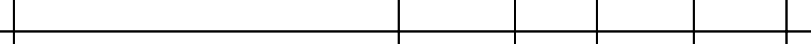
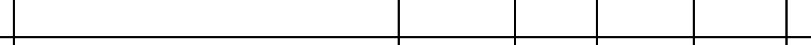
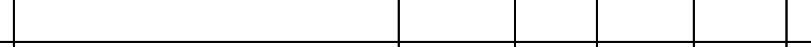
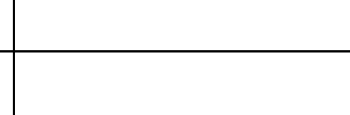
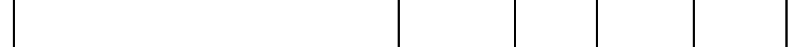
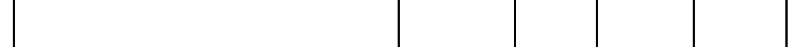
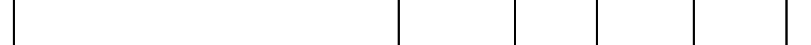
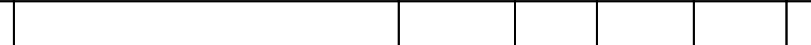
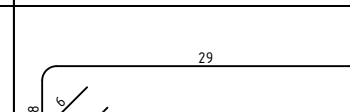
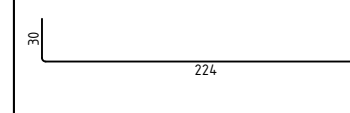
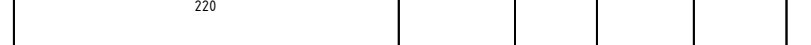
CONTRATANTE:			PROJETO: MARCELO NEDER GOMES PINTO CAU - A807125		
CNPJ:					
FOLHA 05	PROJETO: SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PROJETO ESTRUTURAL				
	LOCAL: CANTAGALO - RJ				
RESPONSÁVEL		INSC NA P.M.P.P.	RÚBRICA	QUADRO DE ÁREAS	
M NEDER				ÁREA TOTAL DO TERRENO	
DESENHO					
ESCALAS		Conteúdo da Prancha: ARMAÇÃO - VIGAMENTO		ÁREA CONSTRUÍDA VARANDAS EXTERNAS	
INDICADAS				ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL	
				ÁREA LIVRE	
				TAXA DE OCUPAÇÃO	

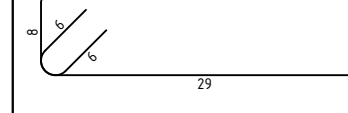
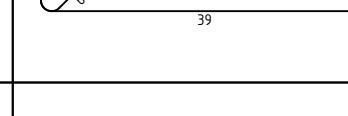
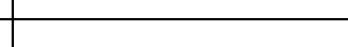
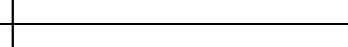
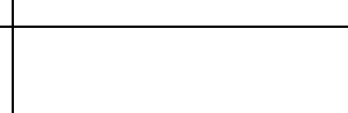
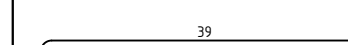
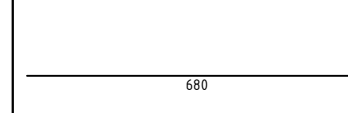
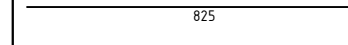
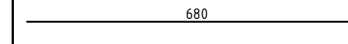
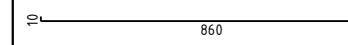
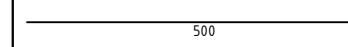
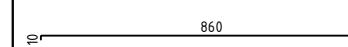
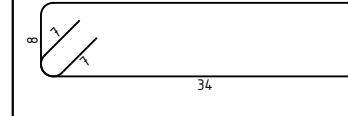
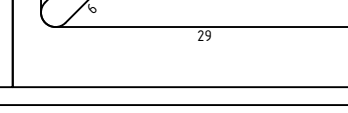


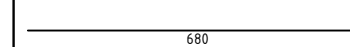
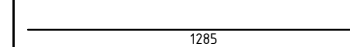
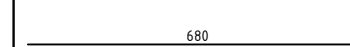
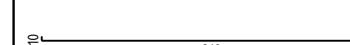
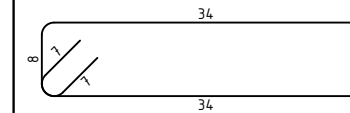
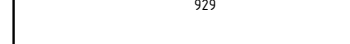
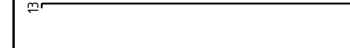
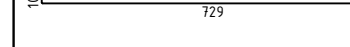
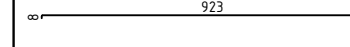
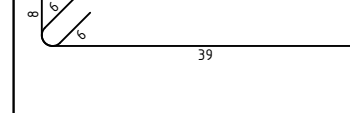
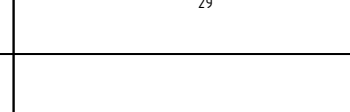
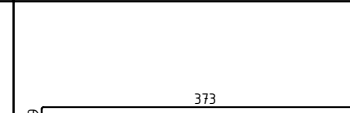
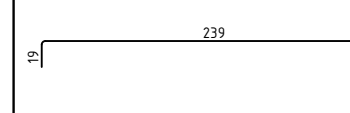
CAMPO DESTINADO A PREFEITURA

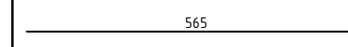
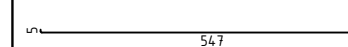
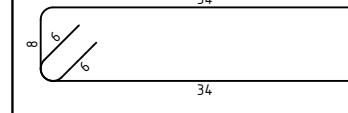
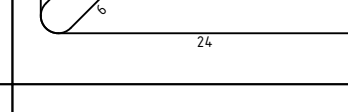
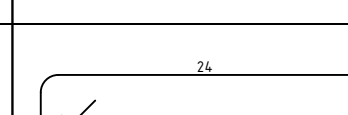
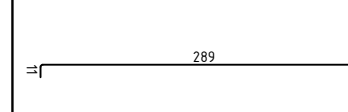
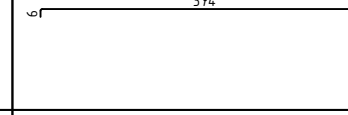
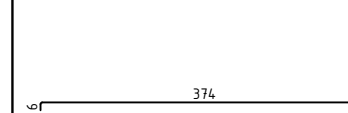
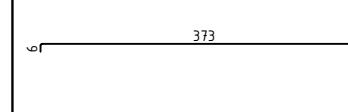
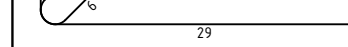
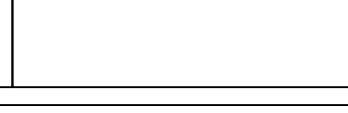
CONTRATANTE:			PROJETO: MARCELO NEDER GOMES PINTO CAU - A807125		
CNPJ:					
FOLHA 06	PROJETO: SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PROJETO ESTRUTURAL				
LOCAL:	CANTAGALO - RJ				
	RESPONSÁVEL	INSC NA CNPJ	RÚBRICA	QUADRO DE ÁREAS	
DESENHO	M NEDER			ÁREA TOTAL DO TERRENO	
ESCALAS	Conteúdo da Prancha: ARMAÇÃO - VIGAMENTO			ÁREA CONSTRUÍDA VARANDAS EXTERNAS	
INDICADAS				ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL	
				ÁREA LIVRE	
				TAXA DE OCUPAÇÃO	

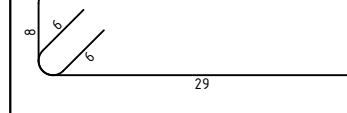
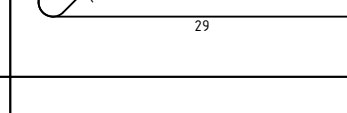
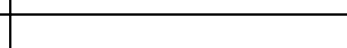
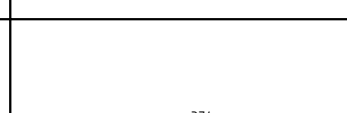
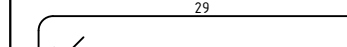
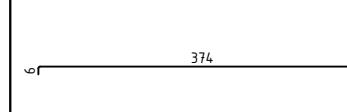
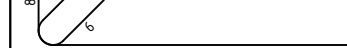
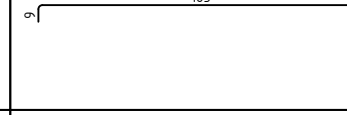
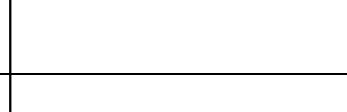
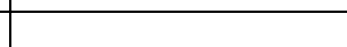
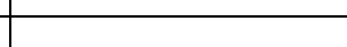
Mark	ø [mm]	Shape [cm]	Length [cm]	QTY	Mass [kg]	% of total	Notes
①	ø8		206	2	1.63	0.3%	
②	ø6		342	2	1.67	0.3%	
③	ø8		176	2	1.39	0.2%	
④	ø8		643	2	5.08	0.8%	
⑤	ø5		82	39	4.92	0.8%	
⑥	ø8		446	2	3.52	0.6%	
⑦	ø8		432	2	3.41	0.5%	
⑧	ø5		94	26	3.76	0.6%	
⑨	ø10		471	3	8.71	1.4%	
⑩	ø10		218	2	2.69	0.4%	
⑪	ø8		518	2	4.08	0.6%	
⑫	ø8		341	3	4.04	0.6%	
⑬	ø8		600	2	4.74	0.7%	
⑭	ø8		600	3	7.1	1.1%	
⑮	ø8		519	2	4.1	0.6%	
⑯	ø8		715	2	5.64	0.9%	
⑰	ø8		517	2	4.08	0.6%	
⑱	ø8		537	2	4.24	0.7%	
⑲	ø5		104	67	10.72	1.7%	
⑳	ø5		84	74	9.56	1.5%	

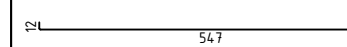
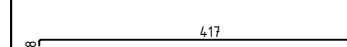
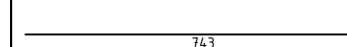
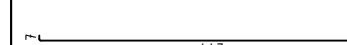
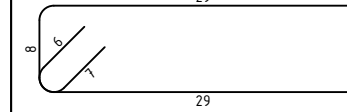
Mark	ø [mm]	Shape [cm]	Length [cm]	QTY	Mass [kg]	% of total	Notes
⑳	ø10		265	2	3.27	0.5%	
㉑	ø8		244	2	1.92	0.3%	
㉒	ø5		84	13	1.68	0.3%	
㉓	ø8		540	3	6.4	1%	
㉔	ø8		516	2	4.07	0.6%	
㉕	ø5		82	31	3.91	0.6%	
㉖	ø8		846	1	3.34	0.5%	
㉗	ø8		736	1	2.9	0.5%	
㉘	ø8		458	1	1.81	0.3%	
㉙	ø8		880	1	3.47	0.5%	
㉚	ø8		260	1	1.03	0.2%	
㉛	ø5		104	88	14.08	2.2%	
㉜	ø10		597	2	7.36	1.2%	
㉝	ø8		472	2	3.72	0.6%	
㉞	ø10		530	2	6.54	1%	
㉟	ø8		528	2	4.17	0.7%	
㊱	ø5		104	30	4.8	0.8%	
㊲	ø5		84	32	4.13	0.7%	
㊳	ø10		276	3	5.1	0.8%	
㊴	ø8		254	2	2.01	0.3%	

Mark	ø [mm]	Shape [cm]	Length [cm]	QTY	Mass [kg]	% of total	Notes
㊵	ø5		84	14	1.81	0.3%	
㊶	ø8		520	3	6.16	1%	
㊷	ø8		487	2	3.85	0.6%	
㊸	ø5		104	31	4.96	0.8%	
㊹	ø8		394	2	3.11	0.5%	
㊺	ø8		394	2	3.11	0.5%	
㊻	ø5		84	24	3.1	0.5%	
㊼	ø8		520	3	6.16	1%	
㊽	ø8		487	2	3.85	0.6%	
㊾	ø5		104	30	4.8	0.8%	
㊿	ø8		689	2	5.44	0.9%	
1	ø8		825	2	6.51	1%	
2	ø8		689	2	5.44	0.9%	
3	ø8		500	1	1.97	0.3%	
4	ø8		869	1	3.43	0.5%	
5	ø5		94	131	18.94	3%	
6	ø8		394	2	3.11	0.5%	
7	ø8		394	2	3.11	0.5%	
8	ø5		84	23	2.97	0.5%	

Mark	ø [mm]	Shape [cm]	Length [cm]	QTY	Mass [kg]	% of total	Notes
9	ø8		689	3	8.16	1.3%	
10	ø8		1285	2	10.14	1.6%	
11	ø8		689	2	5.44	0.9%	
12	ø8		919	3	10.88	1.7%	
13	ø8		910	2	7.18	1.1%	
14	ø8		869	2	6.86	1.1%	
15	ø5		94	162	23.42	3.7%	
16	ø8		965	3	11.43	1.8%	
17	ø8		1105	3	13.07	2.1%	
18	ø8		738	2	5.82	0.9%	
19	ø8		929	2	7.33	1.2%	
20	ø5		104	58	9.28	1.5%	
21	ø5		84	52	6.72	1.1%	
22	ø10		207	3	3.82	0.6%	
23	ø8		179	2	1.41	0.2%	
24	ø5		74	10	1.14	0.2%	
25	ø8		388	4	6.13	1%	(inf/sup)
26	ø5		84	24	3.1	0.5%	
27	ø10		255	3	4.72	0.7%	
28	ø8		620	2	4.89	0.8%	

Mark	ø [mm]	Shape [cm]	Length [cm]	QTY	Mass [kg]	% of total	Notes
29	ø10		586	3	10.84	1.7%	
30	ø8		551	1	2.17	0.3%	
31	ø8		784	1	3.1	0.5%	
32	ø5		94	30	4.34	0.7%	
33	ø5		74	8	0.91	0.1%	
34	ø5		94	28	4.05	0.6%	
35	ø5		74	30	3.41	0.5%	
36	ø8		308	4	4.87	0.8%	(sup/inf)
37	ø5		74	17	1.93	0.3%	
38	ø8		389	4	6.14	1%	(sup/inf)
39	ø5		84	24	3.1	0.5%	
40	ø8		389	4	6.14	1%	(sup/inf)
41	ø8		389	4	6.14	1%	(sup/inf)
42	ø5		84	24	3.1	0.5%	
43	ø8		389	4	6.14	1%	(sup/inf)
44	ø5		84	24	3.1	0.5%	
45	ø8		389	4	6.14	1%	(sup/inf)
46	ø5		84	23	2.97	0.5%	
47	ø8		389	4	6.14	1%	(sup/inf)

Mark	ø [mm]	Shape [cm]	Length [cm]	QTY	Mass [kg]	% of total	Notes
48	ø5		84	24	3.1	0.5%	
49	ø8		309	4	4.88	0.8%	(sup/inf)
50	ø5		84	18	2.32	0.4%	
51	ø8		389	4	6.14	1%	(sup/inf)
52	ø5		84	24	3.1	0.5%	
53	ø8		389	4	6.14	1%	(sup/inf)
54	ø5		84	24	3.1	0.5%	
55	ø8		389	4	6.14	1%	(sup/inf)
56	ø5		74	14	1.59	0.3%	
57	ø8		534	2	4.21	0.7%	
58	ø8		670	2	5.29	0.8%	
59	ø8		557	2	4.48	0.7%	
60	ø8		702	2	5.54	0.9%	
61	ø8		400	2	3.16	0.5%	
62	ø8		652	2	5.15	0.8%	
63	ø5		84	102	13.17	2.1%	
64	ø8		665	2	5.25	0.8%	
65	ø8		400	2	3.16	0.5%	

Mark	ø [mm]	Shape [cm]	Length [cm]	QTY	Mass [kg]	% of total	Notes
126	ø8		558	2	4.4	0.7%	
127	ø8		423	2	3.34	0.5%	
128	ø8		743	2	5.87	0.9%	
129	ø8		453	2	3.57	0.6%	
130	ø5		84	89	114.9	1.8%	
Total mass = 635 kg							

CAMPO DESTINADO A PREFEITURA

CONTRATANTE: _____

PROJETO: MARCELO NEDER GOMES PINTO
CAU - AB07125

FOLHA
07

PROJETO: SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PROJETO ESTRUTURAL
LOCAL: CANTAGALO - RJ

RESPONSÁVEL
M NEDER

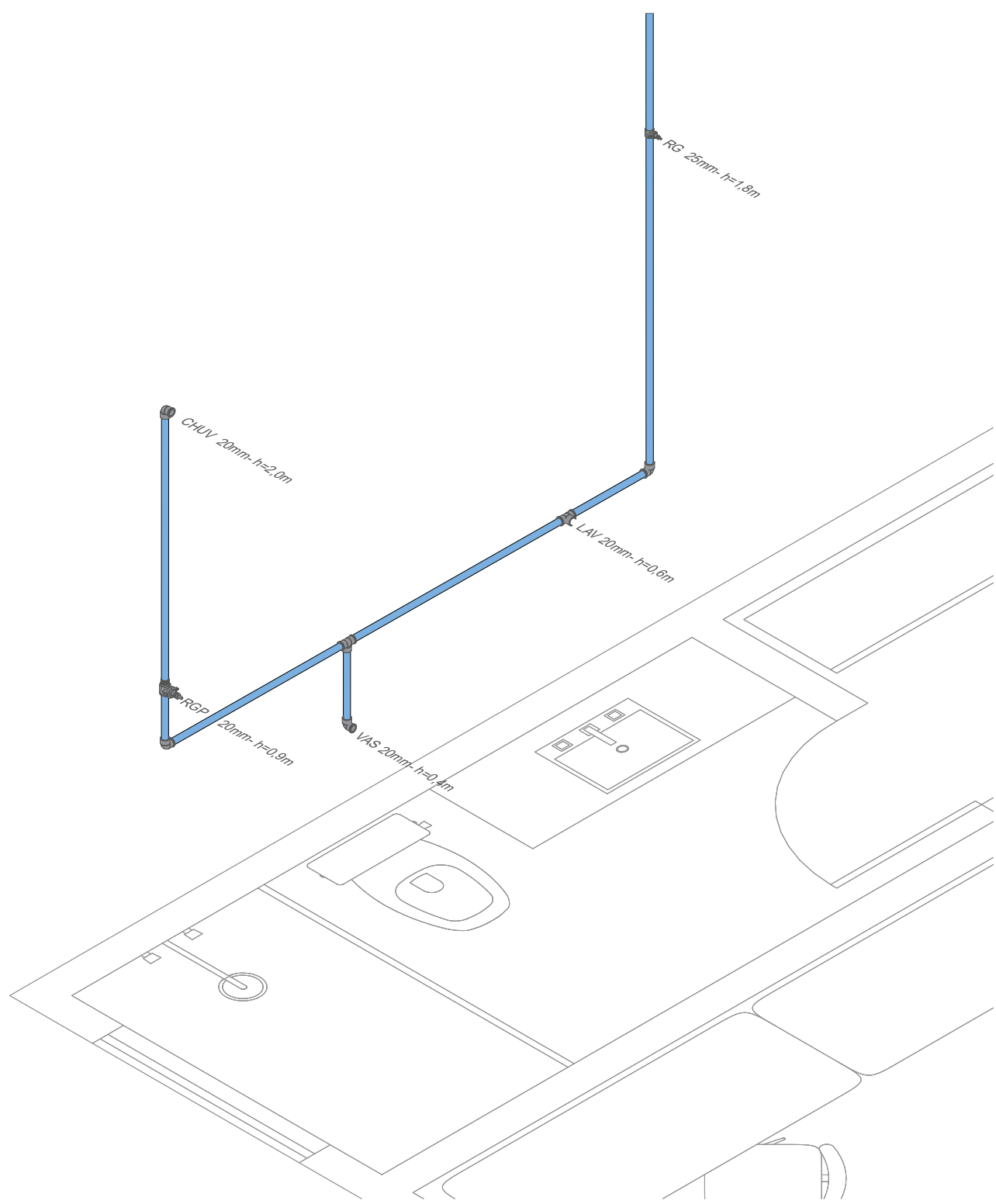
RÚBRICA

QUADRO DE ÁREAS

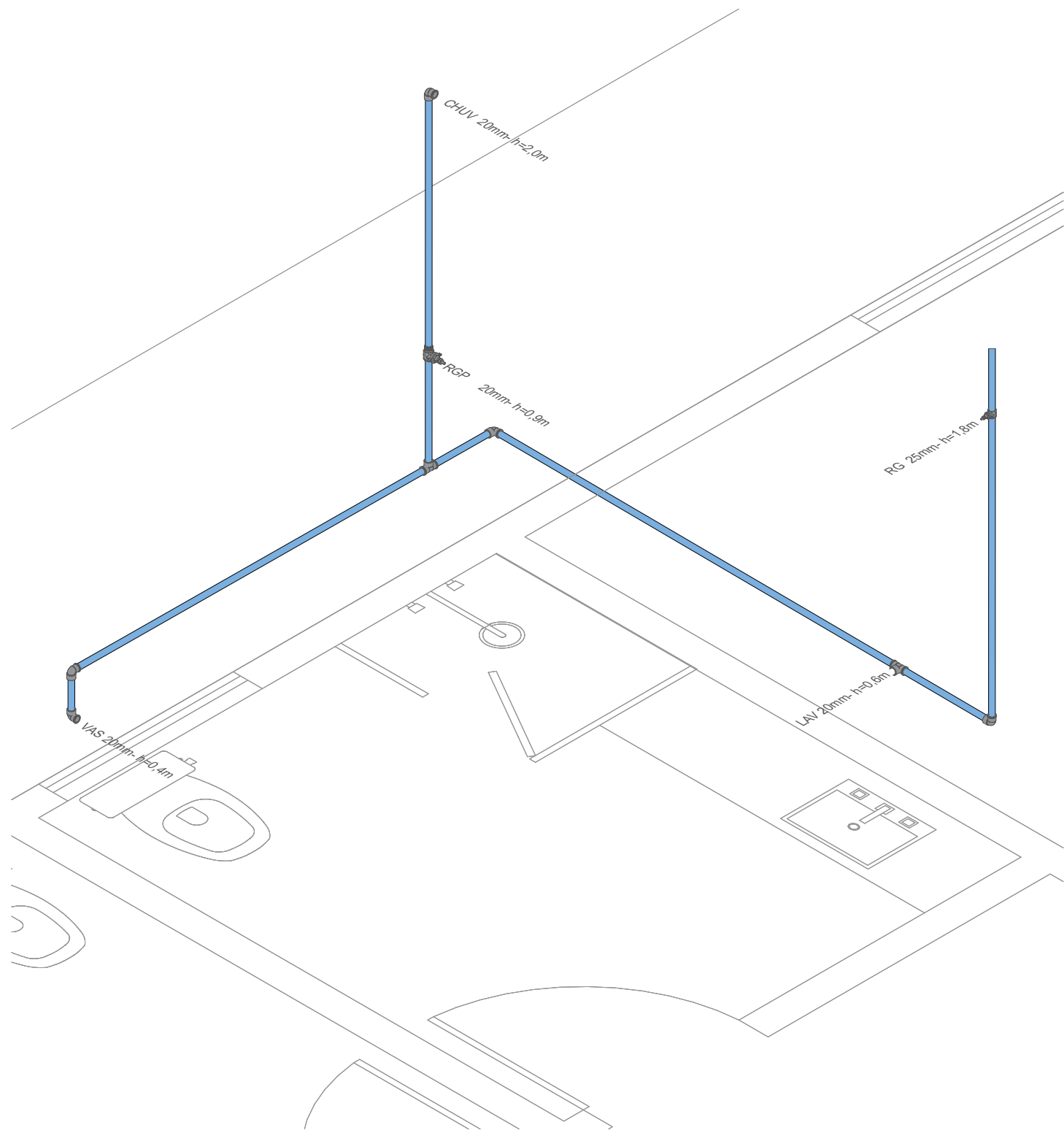
DESENHO
ESCALAS

Conteúdo da Prancha:
ARMAÇÃO - LISTA DE AÇO

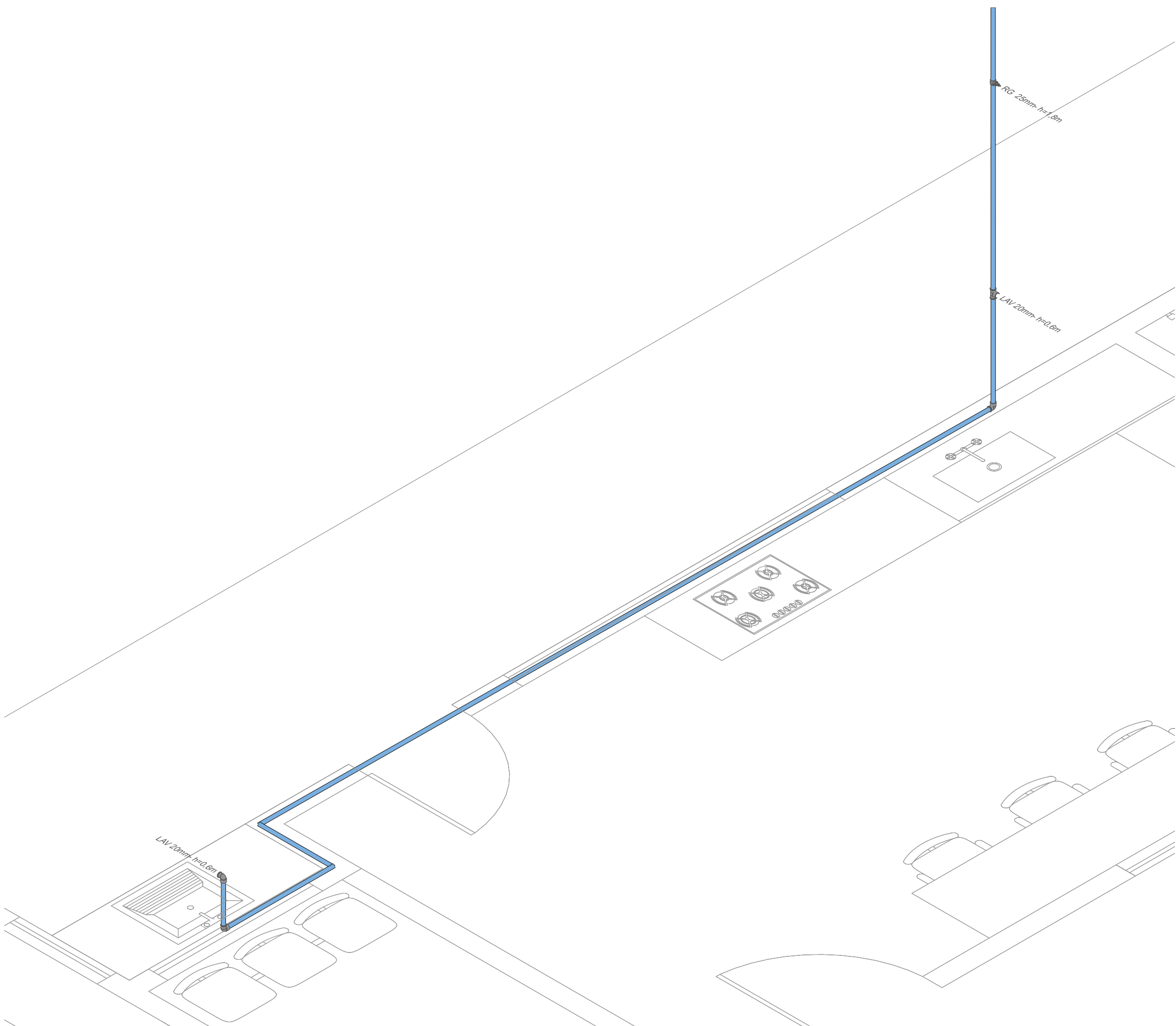
ÁREA TOTAL DO TERRENO
ÁREA CONSTRUÍDA VANDAS EXTERNAS
ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL
ÁREA LIVRE
TAXA DE OCUPAÇÃO



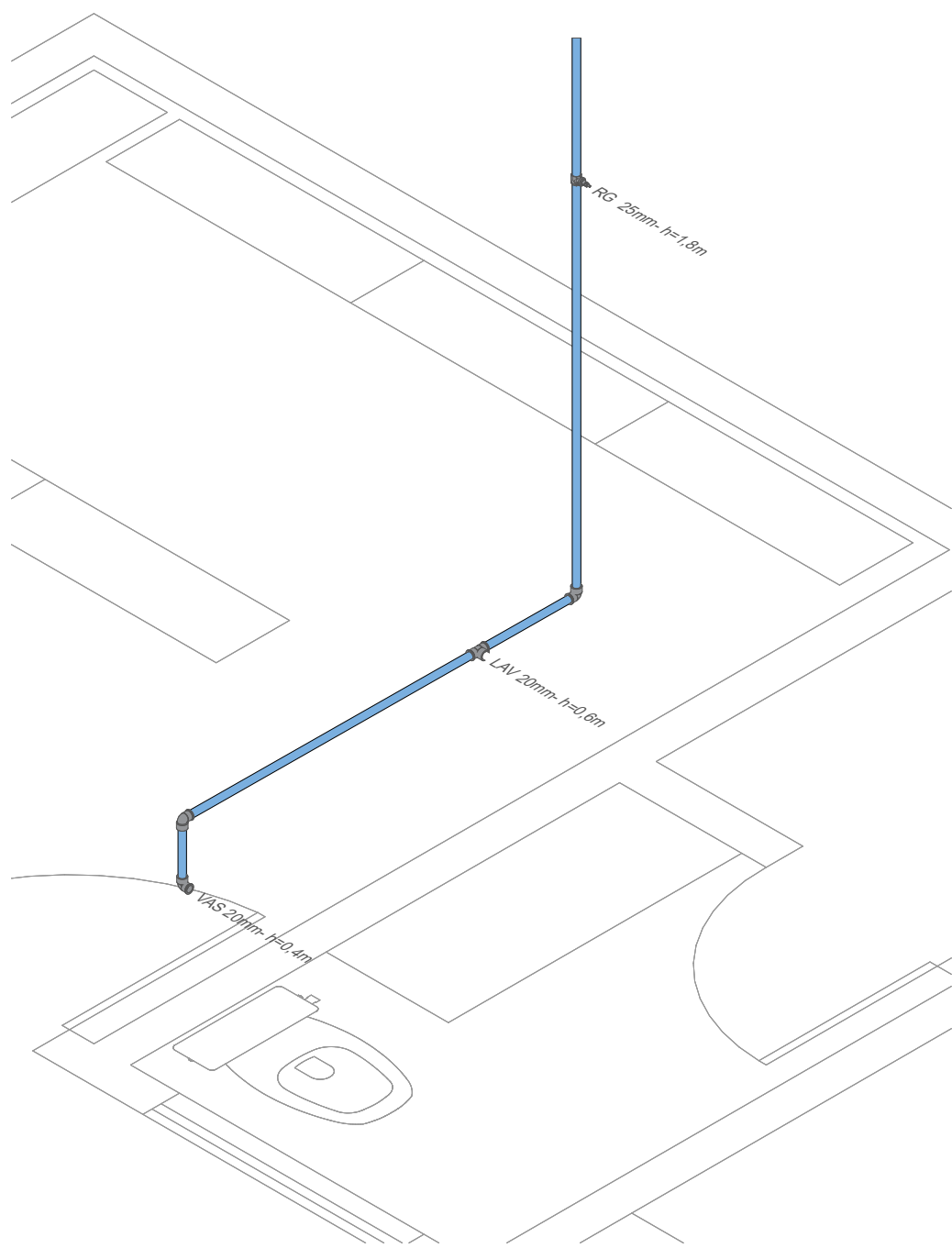
VISTA ISOMÉTRICA - BANHEIRO 1



VISTA ISOMÉTRICA - BANHEIRO 2 E 3



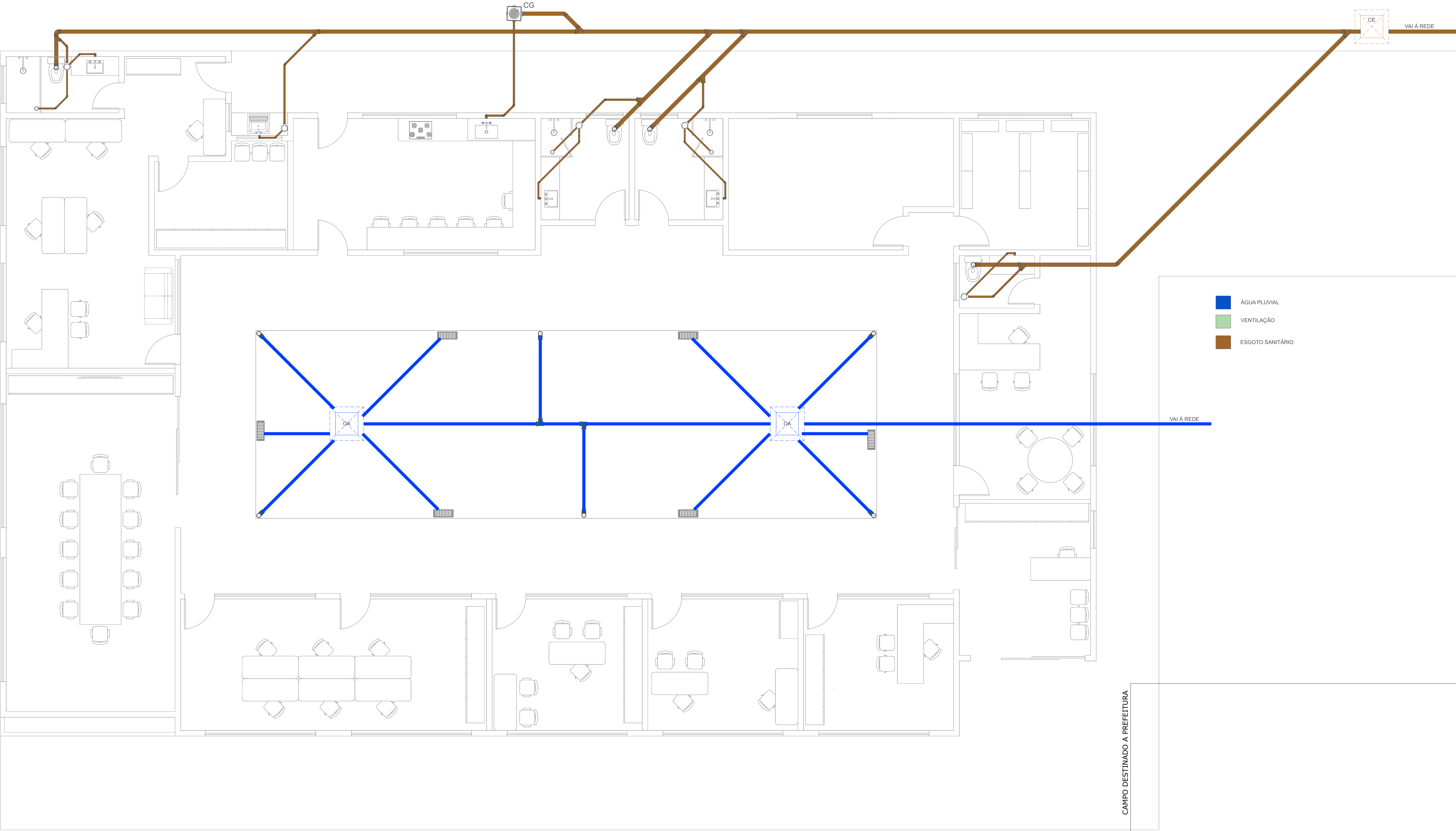
VISTA ISOMÉTRICA - REFEITÓRIO



VISTA ISOMÉTRICA - BANHEIRO 4

CAMPO DESTINADO A PREFEITURA

CONTRATANTE:			PROJETO: MARCELO NEDER GOMES PINTO CAU - A807125		
CNPJ:					
FOLHA 01	PROJETO:		SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		
	LOCAL:		CANTAGALO - RJ		
	RESPONSÁVEL	INSC NA PMJ.P	RÚBRICA	QUADRO DE ÁREAS	
DESENHO	M NEDER			ÁREA TOTAL DO TERRENO	
ESCALAS	Conteúdo da Prancha: DETALHES ISOMÉTRICOS			ÁREA CONSTRUÍDA VARANDAS EXTERNAS	
INDICADAS				ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL	
				ÁREA LIVRE	
				TAXA DE OCUPAÇÃO	

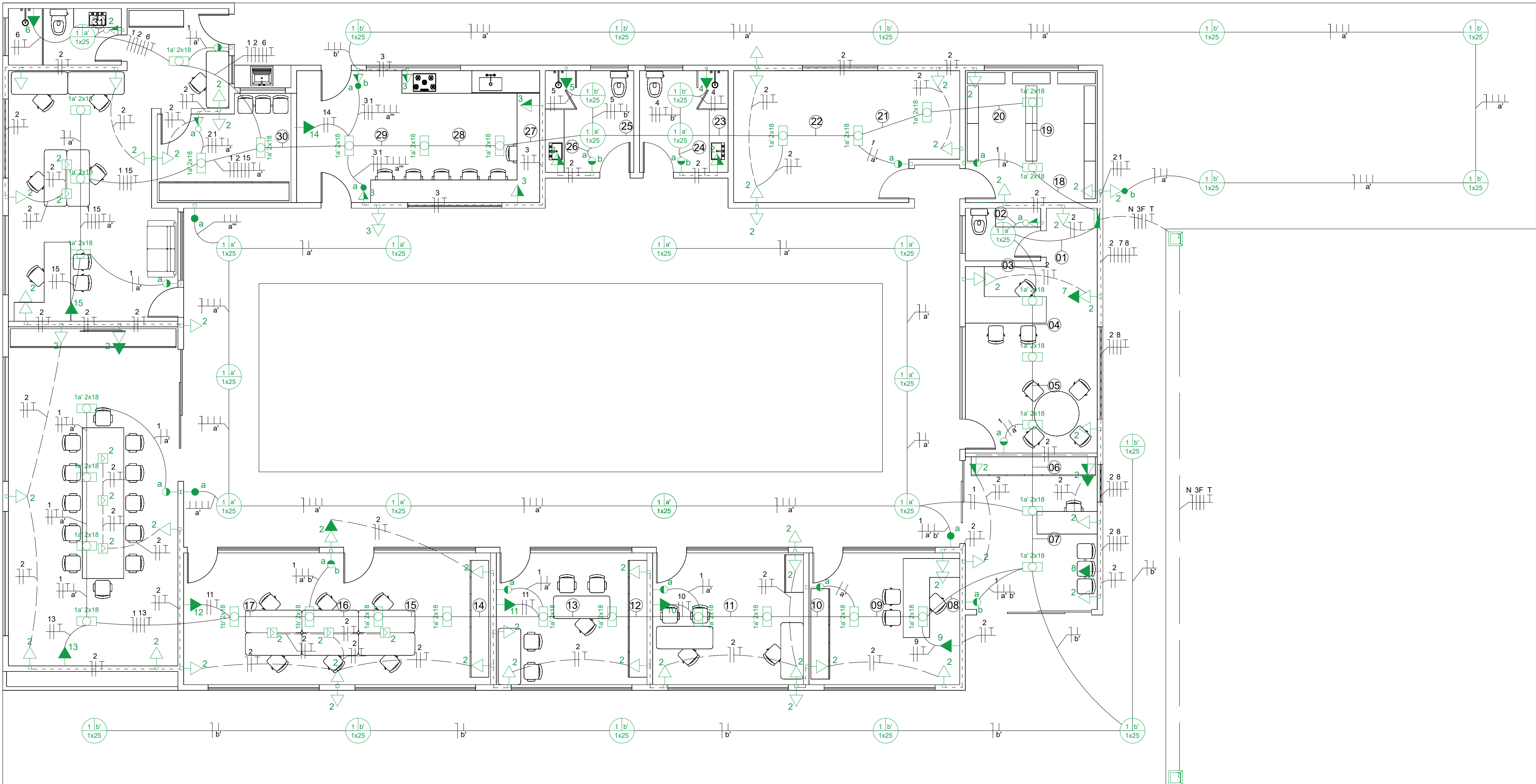


- ÁGUA PLUVIAL
- VENTILAÇÃO
- ESGOTO SANITÁRIO

CAMPO DESTINADO A PREFEITURA

CONTRATANTE: PROJETO: MARCELO NEDER GOMES PINTO
CAU - A807125

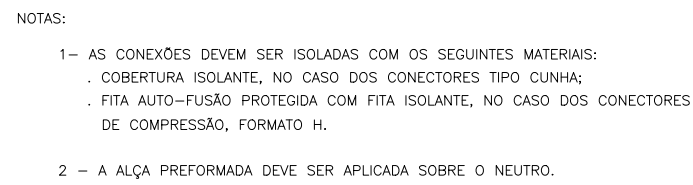
FOLHA 02	PROJETO: SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		LOCAL: CANTAGALO - RJ	
	RESPONSÁVEL	INSC NA PMJ.P	RÚBRICA	QUADRO DE ÁREAS
DESENHO	M NEDER			ÁREA TOTAL DO TERRENO
ESCALAS INDICADAS	Conteúdo da Prancha: DETALHES ISOMÉTRICOS			ÁREA CONSTRUÍDA VARANDAS EXTERNAS
				ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL
				ÁREA LIVRE
				TAXA DE OCUPAÇÃO



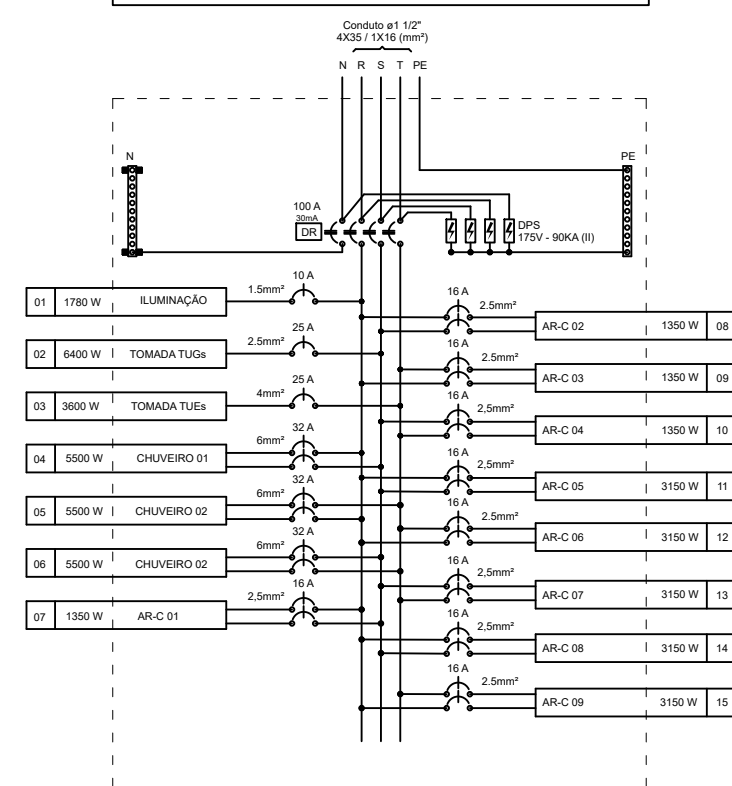
Legenda	
	Chave de medição a 1,50m do piso
	Quadro de distribuição - embutir a 1,50m do piso
	Caixa de passagem de embutir na parede - base
	Caixa de passagem de embutir no piso
	Ponto de luz (em caixa octogonal 4x4) - embutir no teto
	Interruptor simples 1 tecla - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 1 tecla - 1,10m do piso
	Interruptor intermediário 1 tecla - 1,10m do piso
	Interruptor simples 2 teclas - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 2 teclas - 1,10m do piso
	Interruptor intermediário 2 teclas - 1,10m do piso
	Interruptor simples 3 teclas - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 4 teclas - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 6 teclas - 1,10m do piso
	Interruptor simples 1 tecla e paralelo 1 tecla - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 3 teclas e pulsador 1 tecla - 1,10m do piso
	Interruptor simples 4 teclas e pulsador 1 tecla - 1,10m do piso
	Interruptor simples 5 teclas e paralelo 1 tecla - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 2 teclas - 1,10m do piso & 1 tomada - 0,30m do piso
	Interruptor intermediário 3 teclas - 1,10m do piso & 1 tomada - 0,30m do piso
	Interruptor paralelo 2 teclas e pulsador 1 tecla - 1,10m do piso & 1 tomada - 0,30m do piso
	Interruptor simples 1 tecla - 1,10m do piso & 1 tomada 20A - 0,30m do piso
	Interruptor paralelo 1 tecla - 1,10m do piso & 1 tomada 20A - 0,30m do piso
	Interruptor simples 1 tecla & 1 tomada 20A - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 1 tecla & 1 tomada 20A - 1,10m do piso
	Interruptor simples 2 teclas & 1 tomada 20A - 1,10m do piso
	Interruptor simples 2 teclas e pulsador 1 tecla & 1 tomada 20A - 1,10m do piso
	Interruptor simples 1 tecla & 2 tomadas 20A - 1,10m do piso
	Tomada hexagonal (NBR 14136) - 2P+T 10A a 0,30m do piso
	Tomada hexagonal (NBR 14136) - 2P+T 20A a 0,30m do piso
	Tomada hexagonal (NBR 14136) - 2P+T 20A a 1,10m do piso
	Tomada hexagonal (NBR 14136) - 2P+T 10A a 1,80m do piso
	Tomada hexagonal (NBR 14136) - 2P+T 10A (2) a 1,10m do piso
	Tomada hexagonal (NBR 14136) - 2P+T 10A a 0,30m e a 1,10m do piso
	Tomada hexagonal (NBR 14136) - 2P+T 20A (2) a 1,10m do piso
	Tomada hexagonal (NBR 14136) - 2P+T 10A / MESA

Legenda de Cabos

01		15		29	
02		16		30	
03		17		31	
04		18		32	
05		19		33	
06		20		34	
07		21		35	
08		22		36	
09		23		37	
10		24		38	
11		25		39	
12		26		40	
13		27		41	
14		28		42	



PADRÃO COM RAMAL DE LIGAÇÃO AÉREO AMARRAÇÕES E CONEXÕES



CIRC	DESCRIÇÃO	ILUMINAÇÃO				TOMADAS				CHV	ARC	ARC	POT W	DEMAN (W)	FP	CORRUA	IBB*125	TENSAO	DISJUN	CABO	FASES	
		7W	18W	25W	30W	100W	600W	1600W	5500W													1350W
1	ILUMINAÇÃO	60	28										1780	50%	1	7	8,75	127	10	1,5	FN	
2	TOMADAS TUGs					64							6400	35%	0,95	212	X	127	25	2,5	FN	
3	TOMADAS TUEs					6							3600	35%	0,95	17,9	X	127	25	4	FN	
4	CHUVEIRO 1								1				5500	100%	1	25	X	220	32	6	FF	
5	CHUVEIRO 2								1				5500	100%	1	25	X	220	32	6	FF	
6	CHUVEIRO 3								1				5500	100%	1	25	X	220	32	6	FF	
7	AR - CONDICIONADO 1									1			1350	50%	0,95	3,22	X	220	16	2,5	FF	
8	AR - CONDICIONADO 2									1			1350	50%	0,95	3,22	X	220	16	2,5	FF	
9	AR - CONDICIONADO 3									1			1350	50%	0,95	3,22	X	220	16	2,5	FF	
10	AR - CONDICIONADO 4									1			1350	50%	0,95	3,22	X	220	16	2,5	FF	
11	AR - CONDICIONADO 5											1	3150	50%	0,95	7,54	X	220	20	2,5	FF	
12	AR - CONDICIONADO 6											1	3150	50%	0,95	7,54	X	220	20	2,5	FF	
13	AR - CONDICIONADO 7											1	3150	50%	0,95	7,54	X	220	20	2,5	FF	
14	AR - CONDICIONADO 8											1	3150	50%	0,95	7,54	X	220	20	2,5	FF	
15	AR - CONDICIONADO 9											1	3150	50%	0,95	7,54	X	220	20	2,5	FF	
16																						
TOTAL		30	28			64				3	4	5	49430				171,68			100	35	FFN
ALIM	-																					FFN

CARGA DEMANDADA: (49.4 KW)

ENTRADA TRIFÁSICA 127V / 220V

CABO PARA TERRA: Condutor de cobre 16mm?
--

RELAÇÃO DE MATERIAL	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	CAIXA PLÁSTICA PADRÃO TRIFÁSICO
2	CAIXA PLÁSTICA DE DISJUNTOR TRIPOLA
3	HASTE DE ATERRAMENTO COM CONECTOR
4	ISOLADOR ROLDANA DE PORCELANA OU VIDRO RECOZIDO
5	CONECTOR PARA TERRA
6	CONDUTOR DE COBRE ISOLADO
7	CABEOTE DE ALUMÍNIO P/ ELÉTRÓDUTO.
8	POSTE DE AÇO ZINCADO A QUENTE
9	CAIXA PLÁSTICA DE ATERRAMENTO
10	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 100A
12	
13	
14	
15	

CAMPO DESTINADO A PREFEITURA

PROJETO: MARCELO NEDER GOMES PINTO
CAU - A807125

CAU - A807125

FOLHA 02		PROJETO: SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
		LOCAL: CANTAGALO - RJ		
	RESPONSÁVEL	INSC. NA P.M.J.P.	RUBRICA	QUADRO DE ÁREAS
DESENHO	M NEDER			ÁREA TOTAL DO TERRENO
ESCALAS INDICADAS	Conteúdo da Prancha: DETALHES			ÁREA CONSTRUÍDA VARANDAS EXTERNAS
				ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL
				ÁREA LIVRE
				TAXA DE OCUPAÇÃO

